

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44º DA REPÚBLICA — N. 21

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1932

AVISOS

Por conveniência imprescindível á boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá ás pessoas estranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas.

O "Diário Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniência de serviço, todos os originais, a serem publicados no "Diário Oficial", devem ser dirigidos diretamente á redação deste órgão.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 20.924, de 8 de janeiro de 1932 (retificação).
Decreto n. 20.933, de 13 de janeiro de 1932.
Decreto n. 20.983, de 20 de janeiro de 1932.
Decreto n. 20.990, de 21 de janeiro de 1932.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 13 e 23 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade, de Informações, Estatística e Divulgação e de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública e da Inspetoria do Aguas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Departamento do Pessoal da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, da Estrada de Ferro Central do Brasil e do Departamento dos Correios e Telegrafos.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral de Agricultura e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho e da Junta Comercial do Distrito Federal.

Tribunal de Contas — Notuario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 20.990 — DE 21 DE JANEIRO DE 1932

Amplia, sem aumento da despesa orçada, o quadro do pessoal do Departamento Nacional do Trabalho, estabelece condições para o provimento dos novos logares e dá outras providências.

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, decreta:

Art. 1.º O quadro de funcionarios do Departamento Nacional do Trabalho fica aumentado dos cargos constantes da tabela anexa, com os vencimentos que nela se determina.

§ 1.º O cargo de diretor de secção será preenchido por um dos primeiros officiais do referido Departamento, operando-se as promoções regulamentares decorrentes desse ato.

§ 2.º Os demais cargos constantes da tabela anexa serão preenchidos com funcionarios efetivos, de igual categoria e vencimentos, de outros departamentos do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, de acôrdo com o disposto no artigo 3º do decreto n. 20.855, de 26 de dezembro de 1931.

Art. 2.º Ficam suprimidos, no quadro do Departamento Nacional do Trabalho, um logar de auxiliar de atuário e outro de servente, atualmente vagos, bem como o de auxiliar de 1ª classe que se vagar em consequencia das promoções a que se refere o § 1º do artigo anterior.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Lindolfo Collor.

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO N. 20.990, DE 21 DE JANEIRO DE 1932

Número — Categorias — Vencimentos anuais

1	diretor de secção.....	24:000\$000
2	primeiros officiais	16:800\$000
3	segundos officiais	12:000\$000
3	terceiros officiais	9:600\$000
4	auxiliares de 1ª classe.....	7:200\$000

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1932. — Lindolfo Collor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Chefe do Governo Provisorio — Os serviços necessários à execução do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, pelo qual foi novamente regulada a concessão de férias a operários e empregados, bem como os que se referem à sindicalização das classes patronais e operárias, regida pelo decreto n. 19.770, de 19 do referido mês, e, ainda, à organização de estatísticas relativas ao trabalho, em suas várias modalidades, todos cometidos ao Departamento Nacional do Trabalho, crescem presentemente de intensidade, reclamando, por isso mesmo, maior número de funcionários que os desempenhem, pois o quadro de seu pessoal, ao tempo em que foi organizado, obedeceu à mais severa economia.

A esses encargos junta-se agora a fiscalização efetiva das novas leis sociais, cuja execução também compete ao mesmo Departamento e requer, para completa eficiência, maior atividade de seu funcionalismo, que, em número exíguo, já não basta às exigências dos serviços contemplados na sua primitiva organização. Ampliada esta, pela criação de novas incumbências que se lhe deferem para a prática da legislação atual, em desenvolvimento, torna-se imprescindível aumentá-lo de uma nova seção, para melhor e mais útil distribuição dos serviços.

É possível, entretanto, obter o pessoal necessário à projetada seção, sem maior gravame de despesa, transferindo-se dos quadros dos departamentos deste Ministério, com as respectivas verbas, os funcionários de que ha mistér, excetuado apenas o diretor de seção, cuja escolha, por se tratar de cargo que exige tirocinio e conhecimentos especiais, deve recair em um dos primeiros oficiais do proprio Departamento Nacional do Trabalho, onde ficam suprimidos tres logares, para fazer face á despesa decorrente da criação do referido cargo de diretor.

Em vista do que fica exposto e no intuito de solucionar o assunto, tenho a honra de submeter á aprovação de V. Ex. o projeto de decreto em que se consignam as providencias justificadas e necessarias ao bom desempenho de todos os serviços cometidos ao Departamento Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1932. — *Lindolfo Collor.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Chefe do Governo Provisorio — Este ministerio vem promovendo a fusão de repartições que, abrangendo serviços congeneres, não tenham ainda uma intensidade de funções que justifique sua existência independente.

Não se contestam as vantagens dessas diferenciações, resultantes do principio de divisão do trabalho; mas, tratando-se de organizações que tenham, até certo ponto, as mesmas finalidades, tudo indica a necessidade de sua reunião, para reduzir despesas e, principalmente, para estabelecer a unidade de suas diretrizes.

As Inspetorias de Portos e de Navegação comportam, perfeitamente, a junção, em um unico departamento, com proveito para o Tesouro e para os serviços que superintendem. Pela propria natureza de suas funções essas inspetorias tem de ramificar-se por muitos portos que recebem, anualmente, um número reduzidissimo de navios.

Manter em todos esses portos duas repartições correspondentes a cada inspetoria, representa uma multiplicação inútil de despesas gerais.

A finalidade da Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais, pelo seu atual regulamento, é estudar, melhorar e construir as vias de navegação e os respectivos portos, fluviais e marítimos, explorando os melhoramentos executados. Entretanto, convém acentuar, a exploração de uma via de transporte qualquer consiste no tráfego tecnico-comercial, estando, portanto, intimamente ligada aos veículos utilizados.

Por outro lado, de acôrdo com a sua organização vigente, compete á Inspetoria Federal de Navegação elaborar o plano geral do serviço de navegação marítima e fluvial do país, propôr novas linhas, estudar as bases para a concessão de favores correspondentes, fiscalizar as linhas subvencionadas pelo Governo e os estaleiros, examinar planos de embarcações e fazer a estatística dos serviços de navegação.

Assim, enquanto a Inspetoria de Portos estuda, projeta e melhora as vias de navegação e constroe os portos, que são as estações daquelas vias, para explorar, posteriormente, o conjunto, a de navegação estuda e examina a utilidade das mesmas, trata da criação e da conservação dos veículos que nelas trafegam e organiza a estatística da navegação.

Esta separação das duas inspetorias não parece nem logica, nem conveniente. Ao contrário. Afigura-se da maior vantagem que um departamento unico, se encarregue desde os primeiros estudos, não só do aproveitamento ou melhoramento das vias naturais, como da construção das artificiais, até aos ultimos detalhes, das exigências do tráfego. Não se compreende mesmo a elaboração de um projeto de melhoramento seja a criação de uma via de navegação ou um porto, sem o conhecimento prévio das embarcações que dêes se vão utilizar, desde que ha uma evidente correlação entre as condições técnicas a que o plano deve obedecer e a natureza e as exigências do tráfego.

Separadas, como estão, a Inspetoria de Navegação estuda as vias na sua utilidade, em presença do plano geral de viação marítima e fluvial, enquanto que a de portos as encara sob o ponto de vista do seu aproveitamento e melhoramento.

Quais, na realidade, os limites nítidos de separação desses dois estudos? Empreendidos isoladamente, poderão induzir a inclusão inútil de uma via inaproveitável no plano geral ou a execução indevida de melhoramentos em uma outra desarticulada no funcionamento do conjunto.

É indiscutível que uma das razões do progresso das estradas de ferro, traduzido, notadamente, no barateamento dos frêtes, a ponto de poderem, em muitos casos, competir, vantajosamente, com as vias fluviais, se explica em parte, pela unidade administrativa. De fato, uma administração unica superintende o projeto e construção da via, a escolha do material rodante e de tração, o estabelecimento das oficinas de construção e de reparos do material, bem como, a organização do tráfego comercial da estrada. Assim, as necessidades de uma parte do sistema são combinadas e atendidas pelas do conjunto, umas agindo sobre as outras e acarretando seu aperfeiçoamento simultaneo.

Imagine-se o absurdo de uma organização em que uma administração construisse a linha e as estações e as explorasse comercialmente, enquanto ficassem sujeitos a outra administração o material rodante e o de tração, as oficinas de carros e locomotivas e a circulação dos trens.

Uma separação artificial, como essa, teria que determinar a desorganização dos serviços.

É essa, entretanto, a situação atual do serviço de navegação no Brasil, com a separação, em duas repartições independentes, dos órgãos da administração pública que por ela deverão zelar.

De acôrdo com o regulamento atual, aprovado pelo decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921, a Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais compõe-se:

1.ª de administração central, com sede principal no Rio de Janeiro;

2.ª de fiscalização dos portos, sendo uma em cada porto em que haja instalações ou contrato celebrado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o serviço regular de tráfego de mercadorias e navegação interior;

3.ª de distritos do aparelhagem, conforme as necessidades do serviço;

4.ª de comissões de estudos de obras, de carater transitório, organizadas em cada caso especial conforme as necessidades a atender;

A administração central, á qual estão subordinadas as fiscalizações, distritos e comissões, se subdivide, por sua vez, em:

Primeira seção — Portaria, Expediente, Patrimonio, Contadoria e Tesouraria.

Segunda seção — Exploração e Estatística.

Terceira seção — Aparelhagem e obras.

Quarta seção — Hidrografia.

As fiscalizações, com sede nos respectivos portos, são divididas em três classes:

a) fiscalização especial, no porto do Rio de Janeiro;

b) fiscalização de 1.ª classe, nos Pará, Recife, Baía, Baixada Fluminense, Santos e Rio Grande;

c) fiscalização de 2.ª classe, nos portos de Manaus, Maranhão, Ceará, Natal, Paraíba, Vitória, Paranaguá e Santa Catarina.

A Inspetoria Federal de Navegação, cujo regulamento foi aprovado pelo decreto n. 14.050, de 5 de fevereiro de 1920, é assim constituída:

1.ª Seção de Fiscalização;

2.ª Seção de Estatística;

3.ª Seção de Expediente e Contadoria.

Estas seções funcionam na sede da inspetoria, que é na cidade do Rio de Janeiro. Além disso, tem a inspetoria

três classes de fiscalizações regionais, distribuídas pelos portos abaixo mencionados:

1 — Fiscalizações regionais de 1ª classe: Belém, São Salvador e Rio Grande.

2 — Fiscalizações regionais de 2ª classe: Manaus, São Luiz, Terezina, Recife, Joazeiro, Santos, Florianópolis e Porto Alegre.

3 — Fiscalizações regionais de 3ª classe: Fortaleza, Natal, Paraíba, Maceió, Aracaju, Pirapora, Vitória e Paranaguá.

Pelo regulamento que ora submeto à aprovação de V. Ex., e Departamento Nacional de Portos e Navegação, decorrente da fusão da atual Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais com a Inspetoria Federal de Navegação, constituir-se-á:

a) na Administração Central, com sede no Rio de Janeiro;

b) das fiscalizações, com sede nos portos principais e atuação nas regiões especificadas para cada uma;

c) das comissões de estudo, de caráter transitório, com sede e fins definidos em cada caso especial.

A Administração Central, além do gabinete, compor-se-á das seguintes divisões:

1ª divisão — Secretaria, Patrimônio e Contadoria.

2ª divisão — Estudos, projetos, orçamentos e obras de melhoramento dos portos e vias navegáveis e construção naval.

3ª divisão — Legislação, contratos e exploração dos portos, das vias navegáveis e da navegação mercante, marítima, interior ou interna dos portos.

4ª divisão — Estatística dos portos, das vias navegáveis e da navegação mercante, marítima interior ou interna dos portos.

O gabinete foi mantido com uma organização muito semelhante à atual. Apenas seu chefe, que é da imediata confiança do diretor, deverá, concomitantemente, dirigir a 1ª divisão devendo, ainda, de acordo com a reforma, substituí-lo, regulamentarmente, em seus impedimentos temporários ou durante sua ausência da sede.

A 1ª divisão tem funções que se podem chamar internas da repartição. Além da natural ampliação de serviços que a nova organização lhe confere, sua estrutura não difere da antiga.

Pela nova organização, a 2ª seção foi desdobrada em duas outras: uma, que se deverá encarregar de toda a matéria referente a contratos, legislação, exploração de portos, vias navegáveis e navegação mercante, e outra que terá a seu cargo, exclusivamente, a organização da estatística dos portos, das vias navegáveis e da navegação mercante.

Não temos, ainda, concedido aos serviços de estatística o relevo e a importância que indiscutivelmente merecem, como fator primordial e guia seguro da administração pública. Vimos encarando, de ordinário, a estatística como tendo por função a obtenção e o registro, inexpressivo e automático, de elementos esparsos, que pouco ou nada significam. Orientação completamente diversa, sinão oposta, vem sendo seguida nos países de vida mais complexa e de organização mais perfeita.

Executado pelo modo superficial por que o fazemos, destituído do seu verdadeiro caráter científico, quel é a previsão, este serviço não pôde deixar de se ressentir de falhas, lacunas e imperfeições, que urge sanar e corrigir, principalmente em tudo quanto se refira à organização econômica do país. Convém, por isso, dar-lhe uma nova orientação, sistematizando-o e desenvolvendo-o, de forma a podermos apreciar a evolução de nosso aparelhamento econômico, corrigir as suas falhas, atender às suas deficiências e sobretudo, prever suas necessidades.

De acordo com estas idéas, foram concentrados todos os serviços de estatística em uma única divisão, com as atribuições especificadas em detalhe, em o novo regulamento, de modo que possa preencher, plenamente, os fins que determinaram sua criação.

Contrabalançando a criação da nova divisão de estatística, ficou suprimida a seção de estudos, sendo suas atribuições transferidas para a divisão técnica, que resultou da fusão das atuais 3ª e 4ª seções.

No regulamento atual da Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais, a 3ª seção tem o título de "Aparelhagem e obras" e a 4ª seção o de "Hidrografia". São da competência desta os estudos e a parte do projeto referente à locação das obras a serem executadas, enquanto que competem à outra seção o projeto e o orçamento dessas obras, obedecendo à locação que lhe terá sido determinada.

Não é julgada conveniente essa divisão do trabalho técnico da repartição. Com efeito, a locação de uma obra hidráulica,

marítima, ou fluvial, de acesso ou de acostagem, sujeita, primordialmente às exigências de caráter hidrográfico, tem que obedecer, também, a exigências de outra natureza. A 4ª seção, portanto, tem que absorver todo o trabalho técnico e resolver definitivamente, não só sobre a locação das obras, como sobre o tipo destas, o que a levará a adiantar-se até ao organismo respectivo. A 3ª seção ficaria reduzida às funções que são reservadas aos desenhistas; seria uma seção subalterna da outra.

Não sendo lógica a separação dos assuntos atualmente distribuídos entre a 3ª e 4ª seções, a ordem natural será reuni-los numa única divisão técnica, compreendendo estudos, projetos, orçamentos e construções.

As fiscalizações dirigidas por um engenheiro chefe ou por um engenheiro de 1ª classe, terão as seguintes sedes: Pará, São Luiz, Fortaleza, Natal, Cabedello, Recife, Bafá, Vitória, Niterói, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Florianópolis, Rio Grande, Manaus e Corumbá.

Essas fiscalizações, além dos serviços que lhes estão diretamente afetos, deverão superintender os dos portos secundários vizinhos e das vias navegáveis sob sua jurisdição.

As fiscalizações do Rio de Janeiro e de Recife, além dos serviços que competem às demais, deverão guardar, conservar e reparar toda a aparelhagem pertencente ao departamento.

As comissões, organizadas em caráter sempre transitório, para procederem a estudos especiais nos portos e rios navegáveis, terão suas atribuições definidas para cada caso.

Em relação às fiscalizações, o novo regulamento além de prever a extensão da jurisdição de cada uma, cria mais as do São Luiz e Corumbá. É uma providência que se impunha. Os portos de São Luiz, Tufuya e Amarração e os rios do Maranhão e do Piauí não podem continuar sem estudos e sem fiscalização técnica. O mesmo ocorre com os portos do rio Paraguai e Paraná e com essas vias navegáveis, de importância notável.

Os argentinos tem realizado estudos completos nesses dois últimos rios, na parte do respectivo curso que fica em seu território; tem empreendido o melhoramento dessas vias navegáveis, que estão balisadas, convenientemente; tem, finalmente, dotado os portos fluviais com desembarcadouros flutuantes, devidamente aparelhados. Sua obra tem sido metódica, iniciada pelos estudos, que vêm indicando o que pôde ser feito, com eficiência e mínima despesa.

Sendo propósito deste ministério orientar a ação do departamento nesse mesmo sentido, era indispensável completar a organização atual, para que pudessemos, ao menos, iniciar nessas duas grandes regiões do país, dotadas de extensas ródas hidrográficas, um programa de ação, modesto, embora, a princípio, compatível com as nossas possibilidades financeiras, mas que ampliado continuamente, nos permita realizar a grande obra, de suma importância nacional, de aproveitamento de nossos rios.

Quanto ao problema da reparação do material flutuante desta repartição, dada a imensa extensão do litoral brasileiro, seria conveniente instalar uma carreira e uma pequena oficina nos portos de São Luiz, Bafá e Florianópolis.

Seria também de toda conveniência que os portos de Natal e Rio de Janeiro dispusessem de estaleiros capazes de executar os reparos de maior vulto de que o material flutuante necessitasse.

No entanto, devido à situação financeira do país, fica adiada a proposta dessa providência, dando preferência ao porto de Recife sobre o de Natal, não só pela maior facilidade de abastecimento dos materiais necessários aos serviços, como porque as oficinas e carreiras de Recife são mais bem aparelhadas do que as existentes em Natal.

Os dois distritos de aparelhagem, de que cogita o regulamento atual, mesmo que estivessem convenientemente instalados e dispusessem de pessoal de oficinas capaz, nunca poderiam atender, satisfatoriamente, ao reparo de dragas em serviço a centenas de milhas de distancia deles. E sem a possibilidade de uma conservação rigorosa e permanente, nunca seria possível manter dragas em serviço nos inúmeros portos e rios do país, que reclamam, urgentemente, sua conservação de acordo com as exigências da navegação.

Uma melhor distribuição de atribuições dos ministerios da Viação e da Marinha redundaria em proveito das facilidades que os navios devem encontrar, quando demandam os portos brasileiros.

Assim, a obrigação de estudar, realizar ou fiscalizar o balisamento dos portos e seus canais de acesso e das vias de navegação passou a constituir atribuição do novo departamento.

O balisamento dos portos e costas do Brasil está, oficialmente, a cargo do Ministério da Marinha, por intermédio da Inspetoria de Portos e Costas, cuja ramificação se faz através das Capitânicas de Portos.

Essas repartições, entretanto, não possuem oficinas para reparo do material de balisamento e nem seria economico dar-lhes tais elementos quando as fiscalizações nos Estados estão, geralmente, deles providos.

Na impossibilidade de reparar o material de balisamento, as capitânicas recorrem, invariavelmente, ás nossas oficinas ou ás oficinas dos concessionários dos portos. É o que sucede notadamente em Santos, Rio Grande, Natal, etc.

Póde-se afirmar que o Ministério da Viação vem suportando, juntamente com os concessionários, uma boa parte dos custos da conservação do balisamento dos portos.

Por outro lado, quando se cogita de projeto de faróis de certa importância, como aconteceu com o do Rio Grande, a Inspetoria de Portos e Costas recorre aos préstimos dessa Inspetoria. Foi ainda essa repartição que construiu o farol existente na entrada do porto de Natal.

Não ha muito, o canal norte do porto de Paranaguá ficou privado de balisamento luminoso e com uma das boias cegas deslocada de 200 metros da devida posição. Também o canal norte do porto de Florianopolis se acha, até hoje, sem balisamento algum.

Esses fatos parecem indicar que a atribuição de balisar os portos e seus canais de acesso e as vias de navegação, melhor estaria com o departamento, ficando a Inspetoria de Portos e Costas com o balisamento das costas.

É, aliás, uma conveniencia administrativa já provada em outros países de organização semelhante á nossa, como se poderá ver pela definição das atribuições dos ministerios da República Argentina.

É também de toda conveniencia que a remoção das embarcações encalhadas ou naufragadas nos portos e vias navegáveis em logares inconvenientes á navegação fique com o departamento, que, tanto, por si, diretamente, como por intermédio dos concessionários de portos, possui maior soma de recursos e aparelhamento para agir mais prontamente em tais emergencias.

Além disso, passaram para as fiscalizações algumas funções que interessam exclusivamente ás boas condições de profundidade, conservação e segurança dos ancoradouros, dos portos e das vias navegáveis, ou ao seu trafego comercial, e que atualmente se encontram a cargo das capitânicas.

Estas atribuições se referem á proibição de lançamento de lixo nos portos e vias navegáveis; á demarcação de ancoradouros para carga e descarga de navios mercantes e para visitas das autoridades policiais, aduaneiras e sanitarias; ás providencias sobre carga e descarga de navios que transportarem inflamáveis e explosivos; á proibição de depósito de materiais nas praias; á intervenção na execução de cais, pontes, ou outras obras, públicas ou particulares, projetadas em logares que possam interessar ao desenvolvimento dos portos.

Está em reorganização o regulamento das Capitânicas de Portos, de modo que será muito facil harmonizá-lo com o deste departamento nesses pontos de detalhe.

Os quadros do pessoal, previstos no regulamento atual, atendiam ás necessidades do serviço em 1922. De então a esta parte, cresceram os encargos da Inspetoria e as deficiencias daqueles quadros foram sendo supridas com a admissão de diaristas.

Na reorganização decorrente da reforma foi aproveitada a maior parte dos referidos diaristas, ficando os restantes utilizados, ainda como contratados, para aproveitamento posterior, de acôrdo com as vagas que ocorrerem.

Nenhum aumento de despesa resultou desta reorganização, apesar de comportar grande desenvolvimento dos serviços.

Excepção do pessoal de aparelhagem, de oficinas, fiscais de obras e operários, não serão, igualmente, preenchidas as vagas que se forem verificando entre o pessoal contratado, que não for aproveitado nos quadros do departamento.

Além disso, serão aproveitados os adidos em sua quasi totalidade, desaparecendo esse quadro especial, que figurava nos orçamentos da despesa deste ministerio.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1932. — José Americo de Almeida.

DECRETO N. 20.933 — DE 13 DE JANEIRO DE 1932

Aprova o regulamento do Departamento Nacional de Portos e Navegação

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

Decreta:

Artigo unico. Fica aprovado o regulamento do Departamento Nacional de Portos e Navegação que com este baixa assinado pelo Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932, 111.º da Independencia e 44.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Regulamento do Departamento Nacional de Portos e Navegação

CAPITULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO

Art. 1.º Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, diretamente subordinado ao Ministerio da Viação e Obras Públicas, compete:

- a) estudar, projetar, executar ou fiscalizar as obras de melhoramento dos portos e das vias navegáveis do país;
- b) estudar, realizar ou fiscalizar o balisamento dos portos e seus canais de acesso e das vias de navegação interior;
- c) organizar, executar ou fiscalizar a conservação e a exploração comercial das vias navegáveis e dos portos melhorados;
- d) estudar, organizar e fiscalizar a navegação mercante marítima, a interior e a interna dos portos;
- e) organizar as estatísticas do trafego dos portos, das vias navegáveis e da navegação mercante;
- f) coordenar todos os elementos informativos sobre melhoramento de portos e vias navegáveis, sobre a construção naval, na parte relativa á navegação mercante, e sobre a exploração comercial dos portos, das vias navegáveis e da navegação marítima, interior e interna dos portos

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO

Art. 2.º O Departamento compor-se-á:

- a) da Administração Central, com sede no Rio de Janeiro;
- b) de Fiscalizações, com sede nos portos principais e atuação nas regiões especificadas para cada uma;
- c) de Comissões de estudo, de caracter transitorio, com sede e fins definidos em cada caso especial.

Art. 3.º A Administração Central, sob a imediata direção do diretor do Departamento, compor-se-á, além do gabinete, das seguintes divisões:

- 1.ª Divisão — Secretaria, Patrimônio e Contadoria.
- 2.ª Divisão — Estudos, projetos, orçamentos e obras de melhoramento dos portos e vias navegáveis e construção naval;
- 3.ª Divisão — Legislação, contratos e exploração dos portos, das vias navegáveis e da navegação mercante, marítima, interior ou interna dos portos;
- 4.ª Divisão — Estatística dos portos, das vias navegáveis e da navegação mercante, marítima, interior ou interna dos portos.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO PESSOAL

Art. 4.º Compete ao diretor do Departamento:

I — Dirigir e superintender todas as obras e serviços a cargo do Departamento, expedindo as necessárias instruções para a sua boa marcha e regularidade;

II — Inspeccionar ou fazer inspeccionar, de acordo com as instruções, detalhadas, que expedir, todos os serviços a cargo do Departamento, pelo menos duas vezes por ano;

III — Dar posse a todos os funcionários de nomeação superior, designando onde devem ter exercício, de acordo com a categoria ou vencimentos, constantes dos quadros aprovados;

IV — Designar o pessoal do gabinete, que será sempre escolhido dentre os funcionários do quadro permanente do Departamento;

V — Enviar ao Ministro, no princípio de cada exercício, a tabela de distribuição de créditos para pagamento do pessoal e material;

VI — Apresentar ao Ministro, até 28 de fevereiro de cada ano, o orçamento da despesa para o exercício financeiro seguinte;

VII — Assinar e expedir todas as ordens de pagamento, devidamente processadas;

VIII — Enviar ao Tesouro Nacional as folhas do pessoal, cujos vencimentos forem pagos nesta Capital;

IX — Mandar publicar, depois de aprovados pelo Ministro, os editais de concorrência;

X — Autorizar despesas, dentro das respectivas verbas, para cada contrato, até ao limite de 100 contos, acima do qual será necessária prévia autorização do Ministro;

XI — Autorizar a execução de serviços, para os quais haja verba prevista, até ao limite de 100 contos;

XII — Requisitar ao Ministro o pagamento das despesas do pessoal e de material da Administração Central;

XIII — Providenciar para a boa fiscalização das rendas e despesas a cargo do Departamento;

XIV — Distribuir, convenientemente, o pessoal pelas divisões, fiscalizações e comissões de estudos;

XV — Determinar a sede onde devem servir os funcionários, cujo lugar de exercício não esteja estabelecido no presente regulamento;

XVI — Mandar passar, autenticadas pelo chefe da divisão respectiva, as certidões que forem requeridas ao Departamento;

XVII — Enviar ao Ministro, até 15 de fevereiro de cada ano, os dados necessários à elaboração da Mensagem Presidencial;

XVIII — Apresentar ao Ministro, até 31 de março de cada ano, o relatório dos serviços do Departamento, executados no ano anterior;

XIX — Mandar publicar o relatório anual, a colatanea de atos oficiais, a estatística geral dos portos e da navegação mercante, marítima e interior, bem como quaisquer outros trabalhos que interessem ao Departamento;

XX — Realizar contratos para execução de obras e de serviços autorizados pelo Ministro;

XXI — Submeter à aprovação do Ministro a minuta de contratos, que o governo tenha de celebrar sobre obras e construção de portos e vias navegáveis ou sobre serviços de navegação;

XXII — Autorizar as modificações de projetos, das quais não resultem aumento de despesas nem alteração fundamental dos planos aprovados;

XXIII — Promover, de acordo com a legislação em vigor, a remoção das embarcações encalhadas ou naufragadas, por mais de seis meses, em lugares inconvenientes à navegação, quando os respectivos proprietários deixarem de atender à intimação da alínea XXI do art. 20;

XXIV — Emitir parecer sobre todas as questões técnicas e contratuais, referentes aos portos, vias navegáveis e navegação mercante, submetidas à apreciação do Governo;

XXV — Informar ao Ministro sobre os pedidos de aforamento de terrenos do domínio marítimo e fluvial da União, tendo em vista as consequências da sua concessão, em face das necessidades presentes e futuras dos portos e das vias navegáveis;

XXVI — Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob a fiscalização do Departamento, comunicando ao

Ministro qualquer inobservância de suas disposições ou a má execução dos serviços respectivos;

XXVII — Enviar ao Ministro, devidamente informadas, as tomadas de contas dos concessionários ou arrendatários de portos e vias navegáveis, e anular as que, por defeito essencial, não estiverem em condições de ser aprovadas;

XXVIII — Propor ao Ministro a criação de novas linhas de navegação mercante, marítima e interior e as modificações que se fizerem necessárias nas existentes.

Art. 5.º Compete aos chefes de divisão:

I — Dirigir, examinar e fiscalizar todos os serviços da divisão, distribuindo o respectivo pessoal, de acordo com as necessidades dos mesmos;

II — Promover, junto ao diretor, todas as medidas e providências, convenientes à boa organização dos trabalhos que lhes estão confiados;

III — Informar os papéis referentes à sua divisão, fornecendo todos os dados e elementos para completa elucidação, dos assuntos e julgamento do diretor;

IV — Entender-se, diretamente, com os chefes das fiscalizações e comissões, sobre a regularidade dos serviços a cargo de sua divisão, recorrendo ao diretor quando necessário;

V — Apresentar ao diretor, até 31 de janeiro de cada ano, o relatório do ano anterior, com todos os dados e informações referentes ao serviço da divisão;

VI — Ter em dia os registros da divisão e a classificação das minutas das portarias, dos ofícios e dos telegramas, por ela expedidos;

VII — Abrir e encerrar o ponto dos respectivos funcionários, e enviá-lo, no fim de cada mês, à 1.ª Divisão, para organização da frequência do pessoal;

VIII — Autenticar certidões, cópias e demais papéis, que exijam essa formalidade.

GABINETE

Art. 6.º O Gabinete se comporá:

a) de um chefe, de dois inspetores e de três auxiliares, todos da imediata confiança do diretor;

b) de um continuo e de um servente, que o diretor designar.

Art. 7.º Compete ao Gabinete em geral:

I — Receber e enviar ao seu destino todo o expediente que, por sua natureza, não deva ser distribuído às divisões;

II — Fazer toda a correspondência epistolar e telegráfica do diretor;

III — Receber e encaminhar, como seja de direito, as partes que procurem informações ou que solicitem audiência do diretor;

IV — Requisitar das divisões quaisquer informações ou documentos necessários ao esclarecimento dos processos pendentes de solução do diretor;

V — Manter em ordem e segurança o arquivo dos papéis que devam permanecer no Gabinete, colecionando as cópias e minutas da correspondência do diretor ou expedida por sua ordem;

VI — Zelar pela boa ordem dos serviços do Gabinete e pela guarda e sigilo dos papéis e assuntos que por ele transitam.

§ 1.º Compete ao Chefe do Gabinete:

I — Receber, abrir e distribuir, de conformidade com as instruções expedidas pelo diretor, a correspondência oficial do Departamento, providenciando, desde logo, para que seja protocolada, processada e enviada às Divisões onde deva ser informada;

II — Dirigir a 1.ª Divisão;

III — Transmitir às divisões, fiscalizações e comissões as ordens e despachos que não forem diretamente comunicados pelo diretor;

IV — Organizar o relatório anual dos serviços a cargo do Departamento;

V — Auxiliar, diretamente, o diretor na solução dos assuntos em estudo.

§ 2.º Compete aos Inspetores:

I — Auxiliar, diretamente, ao diretor, estudando e apresentando informações sobre os assuntos que lhes forem cometidos;

II — Realizar as inspeções que o diretor lhes determinar, em portos e vias navegáveis, comunicando, em minucioso relatório, tudo o que observarem, propondo as providências que considerem necessárias para melhorar os serviços a cargo do Departamento.

PRIMEIRA DIVISÃO

Art. 8.º A 1ª Divisão, que será dirigida pelo chefe do Gabinete, compõe-se de:

- a) Secretaria;
- b) Contadoria;
- c) Patrimônio.

Art. 9.º A Secretaria será dirigida por um assistente, competindo-lhe:

I — Protocolar, processar, legalizar, organizar e expedir, zelando pela sua regularidade e pontualidade, todo o expediente da Administração Central;

II — Preparar as cópias ou os resumos dos atos que devem ser publicados;

III — Providenciar para o fornecimento de todo o material necessário ao andamento do expediente, que fôr requisitado pelos chefes das Divisões e pelo Gabinete;

IV — Entender-se com as repartições por onde transitam os processos relativos aos serviços do Departamento, para consecução do seu rápido andamento.

Art. 10. A Contadoria será dirigida por um assistente, competindo-lhe:

I — Organizar as propostas do orçamento anual do Departamento, de acordo com as instruções do diretor;

II — Preparar as tabelas de distribuição de créditos, destinados aos trabalhos do Departamento, para que o diretor possa dar imediato conhecimento aos chefes de serviço;

III — Organizar, com os competentes elementos de comprovação, a frequência do pessoal, cujo pagamento fôr realizado nesta Capital;

IV — Preparar todo o expediente relativo ao fornecimento dos materiais necessários à Administração Central e às repartições do Departamento, com sede nesta Capital;

V — Organizar e relatar as prestações de contas de adiantamentos, para a necessária apresentação e julgamento pelo Tribunal de Contas;

VI — Conferir as prestações de contas de despesas das Fiscalizações e Comissões, com sede fora da Capital, apresentando-as de conformidade com as disposições contidas em leis ou em resoluções do Tribunal de Contas ou em ordens superiores, de carácter administrativo, e fazendo a devida escrituração em livro especial;

VII — Conferir, examinar e escriturar, de acordo com as leis e regulamentos em vigor, os documentos de receita, despesas, cauções e depósitos, que sejam recebidos ou pagos em conta do Departamento, quer se refiram às verbas orçamentárias, quer a outra qualquer espécie de crédito;

VIII — Extrair, mensalmente, da escrituração feita, os balancetes, demonstrações e balanços, que deverão ser remetidos às repartições competentes;

IX — Extrair, conferir e legalizar guias de recolhimento de rendas, depósitos, cauções e guias de restituições para o Tesouro Nacional;

X — Fazer todo o expediente relativo à abertura e distribuição dos créditos suplementares, extraordinários ou especiais, que se tornem necessários;

XI — Empenhar, de acordo com as disposições legais vigentes, todas as despesas autorizadas pelo diretor;

XII — Organizar, mensalmente, para conhecimento do diretor, um quadro demonstrativo do estado das verbas do Departamento;

XIII — Lavrar todos os termos e contratos a serem assinados pelo Departamento;

XIV — Redigir e escriturar os atos relativos a nomeações, posse, exercícios, remoções, promoções, licenças, férias, elogios, penalidades e demissões do pessoal titulado do Departamento, organizando e mantendo em dia um livro próprio com as discriminações necessárias;

XV — Registrar, em livro especial, as fés de ofício e todos os assentamentos relativos aos funcionários de nomeação, organizando com essas indicações o almanaque do pessoal do Departamento;

XVI — Redigir e escriturar o expediente relativo à aposentadoria, pensões e montepio civil dos funcionários do Departamento.

Art. 11. O Patrimônio será dirigido por um engenheiro de 2ª classe, competindo-lhe:

I — Organizar e manter em dia o arquivo completo de plantas, projetos e desenhos da repartição, com os originais de cada um devidamente catalogados;

II — Organizar e manter em dia o arquivo completo de documentos da repartição, relativos a expediente, contratos, concessões, pessoal, despesas e rendas;

III — Organizar e manter um arquivo de fotografias de serviços de portos e vias navegáveis e de material de navegação mercante, com as necessárias indicações elucidativas;

IV — Organizar e manter em dia, devidamente catalogado, um arquivo de memorias, relatórios, publicações avulsas e revistas científicas, referentes a assuntos que interessem aos portos, vias navegáveis e navegação mercante;

V — Organizar e conservar uma biblioteca sobre portos, vias navegáveis e navegação, providenciando para a aquisição das obras já existentes e das que fôrem publicadas;

VI — Organizar o inventário das propriedades do Departamento, reunindo e arquivando as plantas e os títulos demonstrativos da respectiva posse, com um historico relativo a cada uma delas, e registrando as despesas a que dêem lugar e a renda que produzirem;

VII — Organizar e manter o registro dos bens móveis e utensílios, pertencentes ao Departamento ou a seu serviço, anotando os respectivos valores e aplicação;

VIII — Fornecer cópias heliográficas ou datilográficas dos desenhos ou papéis arquivados, que fôrem devidamente requisitados;

IX — Fornecer às divisões e ao Gabinete para consulta, e, mediante recibo, qualquer documento do arquivo;

X — Fornecer as certidões, que, por despacho do diretor, tiverem de ser passadas, à vista de documentos existentes no arquivo.

Art. 12. Ao porteiro incumbe:

a) abrir e fechar a repartição nas horas que lhe forem determinadas;

b) cuidar da segurança, conservação e asseio do edificio, exercendo severa vigilância sobre os serventes encarregados da limpeza;

c) atender aos pequenos gastos da Administração Central, como carros, passagens e mais despesas miudas de pronto pagamento;

d) escriturar, em livro especial, as despesas que realizar, na forma estabelecida na alínea anterior, e os adiantamentos recebidos para atendê-las;

e) dirigir o serviço dos contínuos e serventes, de acordo com o que lhe fôr determinado pelo chefe do gabinete;

f) expedir, pelo Correio ou por meio de protocolo, a correspondência oficial da Administração Central;

g) apresentar, mensalmente, ao chefe da 1ª Divisão, o ponto do pessoal subordinado, á portaria.

SEGUNDA DIVISÃO

Art. 13. A 2ª Divisão, que será dirigida por um engenheiro-chefe, compete:

I — Coordenar e analisar as observações hidrográficas e meteorológicas, relativas aos portos e vias de navegação interior, com os elementos fornecidos pelas fiscalizações e comissões de estudos e postos meteorológicos do Ministério da Agricultura;

II — Estudar, projetar, calcular e orçar todas as obras e instalações necessárias ao melhoramento dos portos e das vias de navegação interior, quando a cargo direto do governo;

III — Conhecer as obras e as instalações dos principais portos e vias navegáveis dos países estrangeiros, com o objetivo de reunir e coordenar subsídios para o melhoramento dos portos e vias navegáveis nacionais;

IV — Acompanhar, em seus detalhes técnicos, os progressos da construção naval, no estrangeiro, com o objetivo de coordenar subsídios para o aperfeiçoamento da marinha mercante brasileira;

V — Dar parecer sobre projetos de obras de melhoramento de portos e vias de navegação interior, submetidos à aprovação do governo, propondo e justificando modificações, si necessárias;

VI — Fornecer informações sobre as condições de acesso e de navegabilidade de portos e vias navegáveis interiores, de que se cogite utilizar para novas linhas de navegação ou alteração das existentes;

VII — Fornecer plantas e especificações para o conveniente balisamento dos portos e vias navegáveis, com a necessária justificação;

VIII — Organizar as instruções que deverão ser observadas pelas comissões de estudo de portos e de vias de navegação interior;

IX — Organizar instruções para a execução dos trabalhos de fixação de dunas e para sua conservação e eficiência;

X — Informar os pedidos de aforamento de terrenos de marinha, dos reservados à servidão pública, dos acrescidos e dos acrescidos de acrescidos, tendo em vista as consequências de sua concessão, em face das necessidades presente e futuras dos portos e das vias navegáveis;

XI — Acompanhar a execução das obras de melhoramento dos portos e das vias navegáveis, de acordo com as informações fornecidas pelas fiscalizações, reunindo e coordenando os dados de interesse e providenciando para corrigir, em tempo, falhas ou defeitos que a prática, porventura, dê a conhecer;

XII — Zelar pela conservação das condições hidrográficas das vias navegáveis e dos portos melhorados;

XIII — Dar parecer sobre especificações e planos de construção ou de remodelação dos navios e embarcações, destinados à navegação nacional, marítima, interior e interna dos portos, que sejam submetidos à aprovação do governo, propondo e justificando modificações, si necessárias;

XIV — Dar parecer sobre a aceitação de navios e embarcações, novas ou remodeladas, de acordo com as especificações e os planos aprovados pelo governo;

XV — Organizar e manter o registro da aparelhagem e do instrumental técnico pertencentes ao Departamento, separadamente, por classes, anotando sua aplicação, custo e aquisição, de funcionamento e de reparação e baixa do serviço, cuja justificação será registrada;

XVI — Anotar os resultados colhidos com o emprego do instrumental técnico e da aparelhagem, utilizados nos estudos e serviços, de modo a apurar os melhores tipos a serem aplicados pelo Departamento;

XVII — Providenciar sobre a distribuição da aparelhagem de construção do Departamento, pelos serviços a cargo direto do governo;

XVIII — Organizar e submeter à devida aprovação as bases gerais para os orçamentos das obras a cargo do Departamento;

XIX — Organizar e submeter à aprovação do diretor os cadernos de encargo, a que devem satisfazer os materiais necessários à execução das obras e às instalações e aparelhamento dos portos;

XX — Organizar a contabilidade técnica dos serviços a cargo do Departamento, de modo a exercer sobre as respectivas despesas, a necessária fiscalização;

XXI — Coleccionar e coordenar todos os elementos para a elaboração e o estabelecimento de um programa geral de construção de portos, em perfeita correspondência com o sistema de transportes interiores e marítimos;

XXII — Organizar o plano geral de cada porto, prevendo o seu desenvolvimento futuro para um prazo de vinte anos, no mínimo;

XXIII — Coordenar os elementos necessários à organização e estabelecimento do plano geral de navegação mercante, marítima e interior;

XXIV — Organizar para uso do público, uma carta geral dos rios navegados do país;

XXV, manter e dirigir um gabinete fotografico e heliografico, de acordo com as necessidades do departamento.

TERCEIRA DIVISÃO

Art. 14. A 3ª divisão, que será dirigida por um engenheiro chefe, compete:

I, conhecer e acompanhar a legislação nacional, no que se referir ou interessar aos serviços dos portos, das vias navegáveis e da navegação mercante, estendendo os estudos a dos países estrangeiros, com o objectivo de reunir e coordenar subsídios para o aperfeiçoamento da legislação brasileira;

II, fazer e manter em dia o resumo historico de cada porto, via navegavel e linha de navegação mercante;

III, apresentar ao diretor, juntamente com o relatório da divisão, para ser publicada, a coletanea de leis, atos e decisões do Governo de carater geral ou especial, sobre portos, vias navegáveis e navegação mercante;

IV, zelar pelo fiel cumprimento dos contratos de concessão e exploração de portos e vias navegáveis;

V, zelar pelo fiel cumprimento dos contratos de concessão, subvenção ou auxilio a serviços de navegação mercante, marítima, interior e interna dos portos;

VI, promover, verificar e dar parecer sobre as tomadas de contas dos concessionarios, fiscalizados pelo departamento, de acordo com os respectivos contratos;

VII, apurar a importancia do capital aplicado na construção e aparelhamento de cada porto, bem como no material flutuante das empresas de navegação fiscalizadas pelo departamento, registrando, em livro proprio, o inventario sucinto do respectivo patrimonio;

VIII, zelar para que a redução ou isenção de direitos ou outros quaisquer favores outorgados aos executores dos serviços de portos, vias navegáveis e de navegação mercante, estejam de acordo, quando requeridos, com as disposições legais em vigor;

IX, zelar pelo bom aparelhamento dos portos, para que se mantenham em perfeitas condições de eficiencia;

X, sugerir o melhoramento ou a ampliação de portos e vias navegáveis;

XI, propor o estabelecimento de novas linhas de navegação ou a alteração das existentes;

XII, dar parecer sobre propostas, dirigidas ao Governo, relativas ao melhoramento ou ampliação de portos e vias navegáveis, bem como sobre o estabelecimento ou alteração das linhas de navegação;

XIII, zelar pela fiel observancia dos regulamentos de portos organizados, da marinha mercante e da navegação de cabotagem, na parte que for da alçada do Departamento;

XIV, estudar as tarifas cobradas pelas empresas de portos e de navegação com o objectivo de harmonizar os interesses economicos do país e o equilibrio financeiro das empresas;

XV, estudar e submeter á aprovação do diretor o itinerario e o horario das linhas de navegação, que forem propostos pelas empresas;

XVI, estudar e conhecer a organização das principais marinhas mercantes estrangeiras, com o objetivo de coordenar subsídios para aperfeiçoar a exploração comercial da navegação mercante brasileira.

QUARTA DIVISÃO

Art. 15. A 4ª divisão, que será dirigida por um engenheiro chefe, compete:

I, organizar com todos os detalhes e dirigir o serviço de estatística do movimento comercial, relativo aos portos e vias navegáveis nacionais;

II, organizar com todos os detalhes e dirigir os serviços de estatística do movimento marítimo dos portos e das vias navegáveis nacionais;

III, organizar com todos os detalhes e dirigir o serviço de estatística de navegação mercante, interior e interna dos portos;

IV, discriminar, especificadamente, pelas taxas respectivas, as rendas arrecadadas em cada porto, via navegavel e linha de navegação mercante, apurando a importancia exata das despesas portuarias e dos fretes, que incidirem sobre cada unidade de mercadoria;

V, discriminar, pelas respectivas especies e tonelagem, o movimento das mercadorias que mais avultam no trafego commercial dos portos, com o objectivo de fornecer elementos para melhorar ou ampliar suas instalações especiais existentes, ou introduzir quaisquer alterações que importem na sua movimentação mais rapida e economica;

VI, organizar, com todos os detalhes, o registro correspondente ao trafego dos trens e das cargas por ele transportadas nas zonas portuarias;

VII, organizar para cada porto, via navegavel e linha de navegação mercante, a respectiva sinopse comparativa, entre seus principais elementos estatísticos;

VIII, analisar os coeficientes de aproveitamento das obras de acostagem, armazens, pateos, plataformas, guindastes, aparelhamento especial e demais instalações portuarias, tendo em vista seus tipos e rendimentos, com o objectivo de fornecer elementos para corrigir as falhas porventura existentes nos

serviços, dar-lhes maior eficiência e atender às necessidades normais da exploração;

IX, apresentar, na organização dos quadros estatísticos e dos diagramas, todos os elementos informativos, comparando-os com os dados correspondentes, observados, atualmente, nos principais portos de comércio e vias navegáveis, estrangeiros;

X, analisar os elementos numéricos que constam dos quadros estatísticos, com o objectivo de apreciar a evolução de cada porto, via navegável, linha de navegação mercante, apreender a relação da progressão, que preside ao seu desenvolvimento, e, sobretudo, prever as suas necessidades futuras;

XI, zelar pela boa organização dos serviços a seu cargo, de modo a estar sempre habilitada a fornecer, com presteza e exatidão, todas as informações que lhe forem devidamente solicitadas;

XII, organizar, trimestralmente, um boletim resumido relativo ao movimento comercial marítimo dos portos e vias navegáveis e à navegação mercante;

XIII, apresentar ao diretor, juntamente com o relatório da divisão, para ser publicado, um anuário acompanhado dos quadros demonstrativos devidamente comentados, e dos diagramas respectivos relativos ao movimento comercial e marítimo dos portos, vias navegáveis e à navegação mercante;

XIV, zelar pelo fiel cumprimento das instruções, aprovadas pelo diretor, que deverão ser adotadas nos serviços de estatística a seu cargo.

FISCALIZAÇÕES

Art. 16. As fiscalizações terão as seguintes sedes: Pará, S. Luiz, Fortaleza, Natal, Cabedelo, Recife, Bafa, Vitória, Niterói, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Florianópolis, Rio Grande, Manaus e Corumbá.

Parágrafo unico. As sedes das fiscalizações poderão ser alteradas pelo ministro, mediante proposta e justificação do diretor.

Art. 17. As fiscalizações serão dirigidas por um engenheiro-chefe ou por um engenheiro de 1ª classe.

Art. 18. De acordo com o desenvolvimento dos portos e das vias navegáveis, poderão ser criadas pelo ministro, mediante proposta e justificação do diretor, novas fiscalizações, além das mencionadas no art. 16. Da mesma forma, e ainda de acordo com a proposta e justificação do diretor, poderá o ministro suprimir as fiscalizações que se tornarem desnecessárias. Em qualquer desses casos, caberá ao diretor indicar a conveniente distribuição dos serviços, que essas modificações determinarem.

Art. 19. Além dos serviços que lhes estão diretamente afetos, as fiscalizações superintenderão os dos portos secundários vizinhos e das vias navegáveis que o diretor determinar, tendo em vista a respectiva importância e as facilidades de comunicação entre eles.

§ 1.º Atendendo às conveniências do serviço, o diretor poderá transferir qualquer porto secundário ou via navegável de uma para outra fiscalização.

§ 2.º Os estudos de qualquer porto ou via navegável poderão ser confiados pelo diretor a uma comissão especial, cujas atribuições serão devidamente especificadas para cada caso.

Art. 20. Compete aos chefes de fiscalizações e comissões:

I, representar o departamento, dentro dos limites de suas atribuições, junto aos governos estaduais e municipais e aos concessionários, arrendatários ou empreiteiros;

II, organizar os serviços que lhes estão afetos, de acordo com as instruções superiores, e fiscalizar devidamente a sua execução;

III, entender-se, diretamente, com os chefes de divisão, sobre os serviços regulamentares ou determinados pelo diretor;

IV, informar ao diretor sobre qualquer assunto que possa interessar os serviços a seu cargo ou de sua atribuição;

V, procurar melhorar as normas e processos de trabalho adotados, promovendo, junto ao diretor, as modificações que julgar convenientes;

VI, enviar à administração central, até ao dia 10 de cada mês, um breve relato acompanhado dos dados de despesas, quadros estatísticos e demais informes referentes aos serviços a seu cargo, executados no mês anterior;

VII, enviar à administração central, até 15 de janeiro de cada ano, o orçamento das despesas prováveis para o exercício financeiro seguinte;

VIII, comunicar à administração central, por telegrama, que será confirmado por ofício, até ao dia 10 de janeiro, os saldos verificados nas verbas de pessoal e de material, distribuídas durante o ano anterior à fiscalização ou comissão;

IX, remeter à administração central, até 30 de novembro de cada ano, devidamente justificada, a proposta de distribuição de verbas para o exercício financeiro seguinte;

X, requisitar e receber das delegacias fiscais, alfândegas ou mesas de rendas, as quantias que tenham sido postas à disposição da respectiva fiscalização ou comissão, prestando, posteriormente, contas documentadas das despesas feitas, dentro dos prazos legais;

XI, remeter à administração central, mensalmente, até o dia 10, as terceiras vias dos documentos de despesas, efetuadas no mês anterior, embora não pagas;

XII, adquirir, mediante prévia autorização do diretor, materiais para os serviços a seu cargo, até à importância de vinte contos de réis, tendo em vista as disposições legais que regem o assunto;

XIII, submeter à aprovação do diretor, dentro da verba distribuída, a tabela do pessoal de aparelhagem, de oficinas, fiscais de obras e operários necessários aos seus serviços, com a designação de número, categoria e diária de cada um;

XIV, admitir ou dispensar o pessoal a que se refere a alínea anterior, de acordo com a tabela aprovada em cada ano;

XV, providenciar, mensalmente, sobre a organização e remessa às repartições pagadoras, das folhas do pessoal sob sua direção;

XVI, zelar pelo cumprimento dos deveres do pessoal que lhes está subordinado;

XVII, mandar extrair, autenticando-as, as cópias que possam ser passadas, de documentos existentes em sua repartição;

XVIII, enviar ao diretor, de acordo com as instruções expedidas, até 31 de janeiro, o relatório do ano anterior, dividido, convenientemente, em capítulos correspondentes à distribuição dos serviços nas diversas divisões da Administração Central;

XIX, providenciar para que seja mantido sempre em dia, o inventário minucioso do aparelhamento e dos materiais, que se acham sob a guarda da Fiscalização;

XX, fiscalizar, detalhadamente, os serviços e as obras a seu cargo, não só quanto à marcha dos trabalhos, como quanto à escolha e aprovação dos materiais empregados;

XXI, intimar aos proprietários, armadores ou empresas de navegação, nacionais ou estrangeiras, a remover, no prazo máximo de seis meses, as embarcações encalhadas ou naufragadas nos portos e vias navegáveis de sua jurisdição, em lugares inconvenientes à navegação;

XXII, zelar pela fiel observância das leis, regulamentos e contratos, na parte que lhes compete;

XXIII, informar à Administração Central sobre a aceitação de embarcações ou navios novos ou remodelados, de acordo com as especificações e planos aprovados pelo Governo;

XXIV, informar ao diretor sobre os pedidos de aforamento de terrenos de marinha, dos reservados à servidão pública, dos acrescidos e dos acrescidos de acrescidos, tendo em vista as consequências de sua concessão, em face das necessidades presentes e futuras dos portos e das vias navegáveis;

XXV, proceder, de acordo com os regulamentos em vigor, às tomadas de contas contratuais, que serão remetidas para os devidos fins à Administração Central;

XXVI, comunicar à Administração Central, para julgamento do diretor, as informações, que prestar, diretamente, à repartição competente, de acordo com as disposições contratuais e com as leis em vigor, sobre a redução ou isenção de direitos ou outros quaisquer favores requeridos pelos executores dos serviços de portos, vias navegáveis e de navegação;

XXVII, fazer, de acordo com as instruções aprovadas pelo diretor, a estatística do movimento do porto, das vias navegáveis ou da navegação mercante, marítima interior e interna do porto de sua jurisdição, enviando à divisão competente os respectivos resumos mensais.

Art. 21. Compete às fiscalizações:

I, proceder, anualmente, ao levantamento hidrográfico e aos estudos de correntes nos ancoradouros, canais de acesso aos cais e barras de entrada do porto, apresentando as respectivas plantas junto ao relatório;

II, fazer observações regulares de marés, ventos, temperatura e pressão da atmosfera, remetendo, mensalmente, os respectivos diagramas originais à 2ª divisão;

III, fazer observações regulares sobre vagas, temperatura e salinidade do mar e teor da matéria sólida em suspensão nas águas dos portos e dos rios;

IV, fazer observações regulares sobre condições de visibilidade da atmosfera;

V, organizar e enviar à Administração Central um mostruário de rochas, recifes, areias de dunas e de bancos e de outros materiais da constituição geológica local;

VI, ampliar os estudos hidrográficos nos portos e vias navegáveis a seu cargo, apresentando, cada ano, trabalhos novos, de acordo com os recursos de pessoal existente;

VII, providenciar sobre a conservação da aparelhagem e do instrumental técnico, pertencentes ao departamento ou que estiverem a seu cargo;

VIII, fiscalizar a conservação dos portos e vias navegáveis a seu cargo, para que se mantenham em boas condições de profundidade e segurança;

IX, proibir o lançamento, nos portos e vias navegáveis, sob sua jurisdição, de cinzas, óleos e lixo, que prejudiquem sua conservação;

X, demarcar os ancoradouros a serem ocupados pelos navios mercantes, que tenham de carregar ou descarregar nos portos não melhorados;

XI, demarcar os ancoradouros onde os navios devam receber as visitas das autoridades policiais, aduaneiras e sanitárias;

XII, providenciar para que, nos portos não melhorados, os navios que transportarem inflamáveis ou explosivos ancorarem em lugar expressamente designado para tal, à distância suficiente dos demais, assim, como, para que as operações de carga e descarga se efetuem com brevidade, adaptadas todas as precauções necessárias contra incêndios e explosões. Idênticas providências deverão ser tomadas, nos portos que dispuserem de instalações especiais para a movimentação daquelas mercadorias;

XIII, impedir o depósito de materiais nos cais e praias de desembarque dos portos não melhorados, de maneira que fiquem sempre livres à servidão pública;

XIV, fiscalizar ou executar a construção de qualquer obra de melhoramento ou ampliação dos portos e seus canais de acesso e das vias navegáveis;

XV, intervir na execução de cais, pontes, rampas, aterros e outras quaisquer obras, públicas ou particulares, projetadas em lugar que possa interessar ao desenvolvimento presente ou futuro dos portos e das vias navegáveis, a seu cargo;

XVI, fiscalizar ou executar o balisamento dos portos e seus canais de acesso e das vias navegáveis, sob sua jurisdição;

XVII, fiscalizar o estabelecimento e a exploração de estações e oficinas de reparos e de construção naval, que gosem de quaisquer favores do Governo;

XVIII, fiscalizar a distribuição dos navios a atracar nos cais, pontes, flutuantes, etc., distribuindo essa que competirá exclusivamente aos concessionários ou arrendatários dos portos;

XIX, zelar pela conservação de todas as obras, aparelhamento e instalações do porto;

XX, fiscalizar a exploração dos portos e das vias navegáveis a seu cargo, acompanhando de perto a execução dos serviços e a aplicação das taxas estabelecidas;

XXI, fiscalizar o exato cumprimento dos dispositivos contratuais e regulamentares, referentes à navegação marítima, interior e interna dos portos, verificando, principalmente:

1º, si os navios preenchem as condições precisas, para o serviço de navegação a que se destinam;

2º, si são satisfeitas as condições a que os navios devem obedecer, para que possam ser incorporados às frotas dos concessionários ou para que possam gozar as regalias e vantagens de paquetes;

3º, si são observadas, fielmente, as disposições do Regulamento de Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem, na parte cuja fiscalização lhes competir;

4º, si os navios dispõem de acomodações convenientes, para o transporte de passageiros e mercadorias;

5º, si a bordo dos navios ha os sobralentes, material e objetos, necessários para o serviço dos passageiros e da tripulação;

6º, si os navios levam a bordo aguada, vitualha e combustível, de acordo com o tempo de viagem de um a outro porto de escala;

7º, si os navios tem sido vistoriados pelas autoridades competentes, no sentido de oferecerem as condições de segurança precisas; si estão providos de telégrafo e dos aparelhos

necessários para os casos de incendio, e mais accidentes de mar, e si tem sido realizadas experiencias com esses aparelhos em viagem;

8º, si os navios são conservados em todos os seus compartimentos, em rigorosas condições de asseio;

9º, si são observadas as tarifas de passagens, fretes, cargas, encomendas, animais e valores, aprovadas pelo Governo, bem como as de generos e artigos vendidos a bordo, aprovadas pelo diretor;

10, si os navios de passageiros observam as escalas e os horarios aprovados;

11, si as malas do Correio e os dinheiros publicos são convenientemente guardados, recebidos e entregues com a necessaria pontualidade;

12, si é satisfatorio o tratamento dado aos passageiros e á tripulação;

13, si o número de passageiros e a quantidade de carga embarcados não são excessivos, de modo a assegurar convenientes acomodações áqueles e um bom acondicionamento desta;

14, si durante as viagens houve occorrencias dignas de reparo;

15, si são procedentes as reclamações apresentadas, contra os serviços dos concessionarios, dando as necessarias providencias;

16, si a distribuição dos lugares para passageiros e de praça para carga é feita com equidade;

17, si os navios tem um livro destinado exclusivamente a receber as reclamações dos passageiros.

Art. 22. Além das atribuições annunciadas no artigo anterior, o diretor expedirá instruções, especificando, em detalhe, os serviços que competem a todas as fiscalizações, bem como aqueles que caibam, especialmente, a uma ou a algumas delas.

Art. 23. As Fiscalizações do Rio de Janeiro e de Recife, além dos serviços especificados no artigo 21, competem mais os seguintes:

I, guardar, conservar e reparar a aparelhagem e o instrumental tecnico do departamento, desde que, por desnecessarios ou por carecerem de concertos, sejam retirados das outras fiscalizações ou comissões de estudos;

II, fornecer e fiscalizar os mestres e maquinistas encarregados do funcionamento da aparelhagem, agindo sempre de comum acordo com o engenheiro chefe da fiscalização em cujo serviço esteja ela empregada;

III, registrar as despesas, o rendimento e as reparações de cada elemento da aparelhagem, em serviço ou em depósito, bem como qualquer informação de interesse sobre o respectivo funcionamento, utilizando-se, para isto, dos dados directamente colhidos ou que lhe sejam fornecidos pelas fiscalizações, onde esteja ela sendo aplicada;

IV, providenciar sobre o fornecimento e recolhimento da aparelhagem e do instrumental tecnico, de acordo com os ordens transmitidos pelo diretor;

V, trazer a Administração Central ao corrente do estado de conservação da aparelhagem e do instrumental tecnico á sua guarda, informando sobre sua applicação e propondo as reparações necessarias ou a respectiva baixa.

Paragrafo unico. Apesar de engajados pelos engenheiros chefes das Fiscalizações do Rio de Janeiro e de Recife, os mestres e maquinistas encarregados da aparelhagem ficam subordinados aos engenheiros chefes das fiscalizações em que a mesma for utilizada, cabendo a esses engenheiros autoridade plena, quanto aos trabalhos a serem executados e quanto á applicação da referida aparelhagem.

COMISSÕES DE ESTUDOS

Art. 24. As Comissões de Estudos, organizadas em caracter sempre transitorio, para proceder a estudos especiais, serão independentes das fiscalizações e terão suas atribuições definidas nas instruções que o diretor expedir.

Paragrafo unico. Estas comissões poderão ser constituídas por funcionarios do quadro permanente do departamento ou por elementos a elle estranhos.

CAPITULO IV

DOS VENCIMENTOS, VANTAGENS E DAS NOMEAÇÕES

Art. 25. As categorias e os vencimentos dos funcionarios do departamento serão os constantes dos quadros anexos ao presente regulamento.

Art. 26. O preenchimento dos cargos, quer efetivos, quer em comissão, será feito pelo modo adiante indicado:

§ 1º O cargo de diretor será exercido, sempre em comissão, por um engenheiro civil, brasileiro, de comprovados conhecimentos dos assuntos do departamento e de immediata confiança do Governo;

§ 2.º O cargo de chefe do gabinete será exercido, sempre em comissão, por um dos engenheiros chefes ou por um dos engenheiros de 1.ª classe, do quadro permanente, e da imediata confiança do diretor;

§ 3.º Os cargos de inspetores serão exercidos, sempre em comissão, por engenheiros chefes do quadro permanente e da imediata confiança do diretor.

§ 4.º Os chefes da 2.ª, 3.ª e 4.ª Divisões serão designados, sempre em comissão, e escolhidos, invariavelmente, pelo diretor, dentre os engenheiros chefes, do quadro permanente.

§ 5.º Os chefes das fiscalizações serão designados, sempre em comissão, e escolhidos, invariavelmente, pelo diretor, dentre os engenheiros chefes e os engenheiros de 1.ª classe, do quadro permanente.

§ 6.º Será também nomeado, sempre em comissão, mediante proposta do diretor, o pessoal das comissões de estudos, sendo os respectivos quadros e vencimentos fixados, em cada caso, pelo ministro.

§ 7.º Só poderão ser nomeados para os cargos técnicos iniciais de condutores de 2.ª classe, engenheiros civis, que apresentarem certificado de aprovação na cadeira de Portos de Mar, pelas Escolas Politécnicas oficiais ou equiparadas do país.

Art. 27. Os cargos de desenhistas de 2.ª classe, os de quartos oficiais e os de dactilógrafos de 2.ª classe serão providos por concurso, que se realizará perante uma comissão designada pelo diretor.

§ 1.º As condições para os concursos serão aprovadas pelo diretor.

§ 2.º O concurso para desenhista compreenderá:

- a) caligrafia, português, francês e matemática elementar;
- b) desenhos linear, topográfico e de plantas e perfis de obras portuárias;
- c) desenhos de projetos de edifícios e de máquinas;
- d) cubação de obras portuárias, de terraplenagem e de dragagem;
- e) interpretação de plantas e perfis relativos a obras portuárias.

§ 3.º O concurso para quartos oficiais compreenderá: Caligrafia, português, francês, matemática elementar, corografia, história do Brasil, noções de direito público e administrativo, redação oficial e dactilografia.

§ 4.º O concurso para dactilógrafos constará de: português, francês e dactilografia, tendo, porém, preferência, em igualdade de condições, os candidatos que se queiram também submeter e sejam aprovados, em exame de taquigrafia.

§ 5.º Os concursos serão válidos pelo prazo de um ano, contado da data de sua aprovação, para os três primeiros classificados.

Art. 28. Todas as nomeações do pessoal do Departamento serão feitas de acordo com as disposições do presente regulamento e com a legislação em vigor.

§ 1.º As nomeações para os cargos iniciais do quadro, dependentes ou não de concurso, serão sempre feitas em carácter interino.

§ 2.º No fim de um ano de exercício ininterrupto, será o funcionário nomeado efetivamente, si tiver revelado zelo e dedicação ao serviço, sendo dispensado no caso contrário.

§ 3.º Não serão admitidos funcionários com mais de 30 anos de idade.

Art. 29. O pessoal do Gabinete do Diretor perceberá as gratificações constantes da tabela anexa.

Art. 30. O assistente que dirigir a Contadoria, quando em efetivo exercício do cargo, perceberá a gratificação mensal de 250\$000.

Art. 31. Os funcionários do quadro permanente do Departamento perceberão, além de seus vencimentos, uma gratificação que lhes caberá, exclusivamente, quando em exercício dos cargos nas regiões abaixo especificadas.

Parágrafo único. Essas gratificações serão calculadas em percentagem sobre o total dos vencimentos dos funcionários, de acordo com a seguinte tabela:

Fiscalizações

Manaus, Corumbá e S. Luiz.....	30 %
Fortaleza, Natal e Cabedelo.....	20 %
Pará, Vitória e Paranaguá.....	10 %

Art. 32. O porteiro, o continuo designado para escafeta e o servente em serviço no elevador, quando, por motivo dos trabalhos do Gabinete do Diretor, tiverem o seu expediente prorrogado, além das horas regulamentares, perceberão a gratificação mensal, que lhes for arbitrada pelo diretor.

CAPITULO V

DAS PROMOÇÕES, TRANSFERÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES

Art. 33. Todos os cargos do quadro efetivo, quer técnicos, quer administrativos, que não forem de início de carreira, serão providos por promoção.

§ 1.º Serão considerados iniciais, de carreira, os cargos de condutor de 2.ª classe, desenhista de 2.ª classe, quartos oficiais, dactilógrafo de 2.ª classe e servente.

§ 2.º As promoções serão feitas por merecimento, que será apurado de acordo com os seguintes elementos:

a) prova de capacidade, zelo e assiduidade no exercício do cargo;

b) tempo de serviço na classe, segundo as localidades onde o funcionário tiver tido exercício, com preferência para os de menor conforto e maior afastamento da Capital Federal;

c) tempo total, compreendido, do serviço público federal.

§ 3.º Quando o preenchimento do cargo vago não se fizer por promoção direta, poderá efetuar-se por transferência de outro funcionário da mesma categoria, cujo lugar será então provido por promoção.

§ 4.º Todo funcionário promovido deverá ocupar inicialmente o cargo cujo vaga tenha dado lugar à sua promoção.

§ 5.º O tempo de serviço público, prestado no exercício do comissário estranho ao Departamento, não será contado para efeitos de promoção.

Art. 34. As promoções do pessoal pertencente ao quadro permanente do Departamento far-se-ão, desde o cargo inicial até ao final, por acesso gradual dos funcionários, de cada categoria à categoria imediata.

Art. 35. As promoções obedecerão às condições previstas no presente regulamento e às disposições da legislação em vigor.

Art. 36. Por conveniência do serviço e independentemente de vaga, o diretor poderá transferir qualquer funcionário do seu cargo para outro equivalente em vencimentos.

§ 1.º As transferências dos engenheiros chefes deverão ser aprovadas pelo ministro da Viação.

§ 2.º O funcionário, transferido ou removido, deverá entrar em exercício, no novo posto, dentro do prazo de trinta dias, sob pena de exoneração por abandono de emprego, salvo motivo de força maior, a juízo do diretor.

Art. 37. Não será permitido, de modo algum, que os quadros, quer da Administração Central, quer das Fiscalizações, fixados na tabela anexa, sejam excedidos com o exercício temporário de funcionários que a eles não pertençam.

Art. 38. O diretor será substituído, em seus impedimentos temporários, pelo chefe do gabinete.

Parágrafo único. Os demais funcionários serão substituídos, por designação do diretor, pelos seus immediatos em categoria, respeitada o carter técnico ou administrativo da função.

CAPITULO VI

DAS LICENÇAS E FÉRIAS

Art. 39. As licenças e as férias dos funcionários do Departamento serão reguladas de acordo com a lei em vigor.

Art. 40. As férias regulamentares dos chefes de divisão e de fiscalização serão concedidas pelo diretor e as dos demais funcionários pelos respectivos chefes, que comunicarão o seu ato, no mesmo dia, à Administração Central.

CAPITULO VII

DO TEMPO DE TRABALHO

Art. 41. O expediente dos escritórios do Departamento será aberto e encerrado, todos os dias úteis, às horas que forem determinadas para as repartições do Ministério da Viação.

§ 1.º Por necessidade de serviço, o expediente poderá ser prorrogado pelo diretor na Administração Central, e nas Fiscalizações e Comissões pelos respectivos chefes;

§ 2.º Os serviços de campo obedecerão a horário especial, estabelecido pelos chefes de serviço e não poderão exceder normalmente de 8 horas por dia.

§ 3.º Os serviços de construção terão também a duração normal de 8 horas por dia.

CAPITULO VIII

DAS AJUDAS DE CUSTO, DO DIREITO A TRANSPORTE E DAS DIARIAS AO PESSOAL DO QUADRO

Art. 42. Os funcionarios do quadro permanente do Departamento, quando transferidos por promoção, remoção ou substituição, terão direito:

a) a uma ajuda de custo, paga adiantadamente, correspondente a um mês do respectivo ordenado, para despesas de instalação;

b) a despesa de viagem, hospedagem e embalagem, que serão indenizadas à vista da nota detalhada e, tanto quanto possível, documentada, que apresentarem ao diretor;

c) a passagem de 1ª classe e transporte de bagagem, para si e pessoas de sua família;

Paragrafo unico. Quando a transferencia fôr feita a pedido, os funcionarios não terão direito às vantagens constantes das alíneas a), b) e c) do presente artigo.

Art. 43. Tanto o diretor como os funcionarios em viagem de inspeção ou em excursão de serviço, terão direito, não só a passagens em navios, trens ou aviões, como a uma diaria, que será equivalente a 2% dos respectivos vencimentos, com o mínimo de 20\$000.

Paragrafo unico. Estabelecido o itinerário e fixada a provável duração da excursão, o funcionario receberá, por adiantamento, as diarias correspondentes, prestando contas ao regressar à sede de sua repartição, tendo em vista a duração real da referida excursão.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Os funcionarios do Departamento não poderão ocupar-se de trabalhos estranhos à repartição durante o expediente.

Art. 45. É vedado aos funcionarios ocupar-se, por incumbência dos interessados, do andamento de papeis ou assuntos pertinentes ao Departamento e ao Ministerio ou dar quaisquer informações aos mesmos.

Paragrafo unico. Só o diretor, ou o funcionario que fôr por ele designado, pôde atender às partes, prestando-lhes os esclarecimentos que julgar convenientes.

Art. 46. Todos os funcionarios do Departamento, a exceção do diretor, são sujeitos ao ponto de frequência.

Art. 47. A admissão do pessoal de aparelhagem, de oficinas, fiscais de obras e operarios far-se-á de acordo com a tabela que fôr aprovada pelo Ministro.

Art. 48. Além do pessoal a que se refere o artigo anterior, será, terminantemente, vedada a admissão, a qualquer titulo, de diaristas nos serviços de campo e de escritorio do Departamento.

Art. 49. Os continuos e serventes receberão, gratuitamente, no começo de cada semestre, o respectivo fardamento.

Art. 50. A verba dos funcionarios pertencentes ao quadro permanente do Departamento será distribuída ao Tesouro Nacional para pagamento ao pessoal, nos Estados, por movimento de fundos, de acordo com o Código de Contabilidade.

Art. 51. Os funcionarios do Departamento, que forem requisitados para servir em outra repartição ou em outro Ministerio, salvo o da Viação, perderão todos os vencimentos de seu cargo.

Art. 52. Aos funcionarios do Departamento será sempre aplicado o regulamento que vigorar no Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, relativamente às disposições não previstas neste regulamento.

Art. 53. As dúvidas e omissões que, porventura se verificarem na execução deste regulamento, serão resolvidas pelo diretor.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 54. Para a nomeação dos cargos efetivos, constantes do quadro anexo, serão aproveitados os funcionarios do quadro permanente da Inspeção Federal de Portos, Rios

e Canais e da Inspeção Federal de Navegação, ora reorganizadas por este regulamento, atendendo-se, para isto, ao caracter tecnico ou administrativo da função e à equivalencia de vencimentos.

Art. 55. Os atuais funcionarios do quadro permanente da Inspeção Federal de Portos, Rios e Canais e os da Inspeção Federal de Navegação, com dez ou mais anos de serviço público, que deixarem de ser aproveitados ao entrar, em vigor o presente regulamento, serão postos em disponibilidade, de acordo com as disposições constantes do decreto n. 19.878, de 17 de abril de 1931.

Art. 56. Dos atuais engenheiros do quadro permanente do Departamento, só poderão ser promovidos os que tiverem titulo de engenheiro civil, registrado no Ministerio da Viação.

Art. 57. Os funcionarios, cujos vencimentos forem superiores aos da categoria em que vierem a ser aproveitados, receberão, pela verba do Departamento, a parcela correspondente à referida categoria e a diferença pela verba do Ministerio da Viação, de funcionarios em disponibilidade, aproveitados.

Art. 58. A disposição contida no § 3.º, do art. 28 não se aplica ao antigo pessoal contratado da Inspeção Federal de Portos, Rios e Canais, que fôr aprovado em concurso para os cargos iniciais de serviços de escritorio.

Art. 59. Excepção feita do pessoal de aparelhagem, de oficinas, fiscais de obras e operarios, não serão preenchidas as vagas que se forem verificando entre o pessoal contratado, que não fôr aproveitado nos quadros do Departamento.

Art. 60. O presente regulamento produzirá todos os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 1932.

Art. 61. Ficam revogadas as disposições em contrário. — José Americo de Almeida.

QUADRO GERAL DO PESSOAL DO DEPARTAMENTO

Numero de funcionarios	Categoria	Vencimentos	Despesa
		anuais	anual
1	diretor.....	60:000\$000	60:000\$000
	Técnicos-engenheiros:		
12	engenheiros chefes.....	36:000\$000	432:000\$000
16	engenheiros de 1ª classe.....	30:000\$000	480:000\$000
42	engenheiros de 2ª classe.....	24:000\$000	288:000\$000
17	engenheiros de 3ª classe.....	19:200\$000	326:400\$000
14	condutores de 1ª classe.....	16:800\$000	235:200\$000
19	condutores de 2ª classe.....	12:000\$000	228:000\$000
	Técnicos-desenhistas:		
4	desenhistas de 1ª classe.....	14:400\$000	57:600\$000
7	desenhistas de 2ª classe.....	12:000\$000	84:000\$000
	Técnicos-auxiliares:		
33	auxiliares tecnicos de 1ª classe	9:600\$000	316:800\$000
45	auxiliares tecnicos de 2ª classe	7:200\$000	324:000\$000
	Oficiais:		
2	assistentes.....	24:000\$000	48:000\$000
7	1ª oficiais.....	19:200\$000	134:400\$000
13	2ª oficiais.....	14:400\$000	187:200\$000
26	3ª oficiais.....	10:800\$000	280:800\$000
39	4ª oficiais.....	9:600\$000	374:000\$000
	Auxiliares de escritorio:		
52	escreventes de 1ª classe.....	7:200\$000	374:400\$000
31	escreventes de 2ª classe.....	6:000\$000	186:000\$000
	Dactilografos:		
16	dactilografos de 1ª classe....	7:200\$000	115:200\$000
30	dactilografos de 2ª classe....	6:000\$000	180:000\$000
	Portaria:		
1	porteiro.....	8:400\$000	8:400\$000
38	continuos.....	4:800\$000	134:400\$000
35	serventes.....	4:320\$000	151:200\$000
			5.004:800\$000

Totais na Administração Central	Categoria — (Quadro geral do Departamento)	Primeira Divisão				Totais da Primeira divisão	Segunda divisão	Terceira divisão	Quarta divisão
		Secret.	Cont.	Patrim.	Portaria				
1	Diretor	—	—	—	—	—	—	—	—
5	Técnicos — Engenheiros								
6	Engenheiros chefes.....	—	—	—	—	—	1	1	1
6	Engenheiros de 1ª classe.....	—	—	—	—	—	3	2	1
7	Engenheiros de 2ª classe.....	—	—	—	—	—	2	2	1
—	Engenheiros de 3ª classe.....	—	—	—	—	—	—	—	—
—	Condutores de 1ª classe.....	—	—	—	—	—	4	1	1
—	Condutores de 2ª classe.....	—	—	—	—	—	—	—	—
4	Técnicos — Desenhistas								
4	Desenhistas de 1ª classe.....	—	—	—	—	—	3	3	1
—	Desenhistas de 2ª classe.....	—	—	—	—	—	—	—	1
8	Técnicos — Auxiliares								
—	Auxiliares técnicos, 1ª classe.....	—	—	—	—	—	5	—	3
—	Auxiliares técnicos, 2ª classe.....	—	—	—	—	—	—	—	—
2	Escritório								
6	Assistentes	1	1	—	—	2	—	1	1
7	Primeiros oficiais.....	1	2	1	—	4	1	1	1
12	Segundos oficiais.....	2	2	2	—	6	2	2	2
15	Terceiros oficiais.....	3	3	3	—	9	2	2	—
—	Quartos oficiais.....	—	—	—	—	—	—	—	—
3	Auxiliares de escritório								
5	Escreventes de 1ª classe.....	1	1	1	—	3	—	—	—
—	Escreventes de 2ª classe.....	1	—	—	—	—	—	—	—
9	Datilografos								
9	Datilografos de 1ª classe.....	1	1	—	—	2	2	2	2
—	Datilografos de 2ª classe.....	1	—	—	—	—	—	—	—
1	Portaria								
7	Porteiros.....	—	—	—	—	—	—	—	—
10	Contínuos.....	—	—	—	—	—	—	—	—
—	Serventes.....	—	—	—	—	—	—	—	—

TABELA DE GRATIFICAÇÕES DO PESSOAL DO GABINETE

	Mensal	Anual
1 chefe de Gabinete.....	500\$000	6:000\$000
3 auxiliares	750\$000	9:000\$000
1 contínuo	80\$000	960\$000
1 servente	60\$000	720\$000
Totais	1:390\$000	16:680\$000

DECRETO N. 20.921 — DE 8 DE JANEIRO DE 1932 (*)

Cria o Conselho Superior de Economias da Guerra e estabelece outros preceitos

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Art. 1.º E' creado o Conselho Superior de Economias da Guerra (C. S. E. G.), com a incumbencia não só de fiscalizar a arrecadação e regular a repartição e aplicação das economias gerais do Ministerio da Guerra, de acordo com as necessidades dos respectivos serviços e as regras firmadas neste decreto, como de estabelecer maior uniformidade de doutrina nas questões relativas ao preparo material do Exército.

Paragrafo unico. A caixa geral a que se refere o art. 3.º do decreto de 19.706, de 14 de fevereiro de 1931, será o aparelho coletor dos recursos que o Conselho gerirá e denominar-se-á Caixa Geral das Economias da Guerra (C. G. E. G.).

Art. 2.º O C. S. E. G., que se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, é composto dos seguintes membros permanentes:

Ministro da Guerra, presidente;
Diretor do Serviço de Intendencia da Guerra, tesoureiro (Diretor da C. G. E. G.);
Diretor do Serviço de Material Belico;
Diretor do Serviço de Engenharia;
Diretor do Serviço de Aviação;
Diretor do Serviço de Saude;
Diretor do Serviço de Remonta,
Diretor do Serviço de Veterinaria;
Um secretario, oficial superior, nomeado pelo ministro, sem direito a voto.

Paragrafo unico. O Conselho, quando tiver de deliberar sobre material de guerra ou sobre questões que interessem diretamente a organização, deverá ouvir previamente o Estado Maior do Exército, podendo mesmo solicitar a presença e o concurso do seu chefe às reuniões em que tenha de decidir a respeito. Nessas reuniões, para que fôr convocado, o chefe do E. M. E., gosará de todas as prerrogativas de membro do Conselho.

Art. 3.º Compete ao presidente:

- 1 — Presidir as reuniões mensais ordinarias e as extraordinarias que convocar.
- 2 — Exercer, pelos órgãos do Conselho, ação fiscal permanente sobre a arrecadação e o emprego dos fundos existentes na Caixa Geral.
- 3 — Sugerir medidas administrativas que facilitem a realização do seu programa ministerial.
- 4 — Encaminhar o emprego das economias de acordo com a orientação geral da administração governamental.
- 5 — Ordenar, quando julgar necessários, os balanços e inspeções na Caixa Geral.
- 6 — Fazer encaminhar á apreciação do Conselho as medidas sugeridas pelas diferentes autoridades militares atinentes ás necessidades dos serviços administrativos.
- 7 — Aprovar ou vetar, em ultima instancia, as decisões do Conselho, o que deverá constar das atas, motivadamente no caso de veto.

Art. 4.º Compete ao tesoureiro, além das atribuições conferidas aos outros diretores de serviços:

- 1 — Dirigir a Caixa Geral, cuja gerencia imediata é afeta a um oficial de sua inteira confiança, com aprovação do presidente do Conselho.
- 2 — Apresentar em todas as reuniões do Conselho, ou quando lhe fôr ordenado pelo presidente, um resumo da receita e da despesa da Caixa Geral, indicando os saldos existentes.

3 — Fiscalizar a contabilidade da Caixa Geral, exigindo escrituração comercial por partidas dobradas.

4 — Ordenar o pagamento das despesas autorizadas pelo Conselho.

5 — Submeter á aprovação do Conselho balancetes semestrais da Caixa, discriminando o seu movimento

Art. 5.º Compete a todos os membros do Conselho:

1 — Zelar pela organização industrial dos serviços que lhes estejam afetos, propor novas medidas economicas, procurar ampliar suas dotações de guerra e aumentar suas fontes de renda

2 — Propôr ao Conselho a aplicação dos recursos da Caixa relativamente a seus respectivos serviços.

3 — Participar das resoluções do Conselho, justificando por escrito, obrigatoriamente, seus votos, quando contrários ás decisões da maioria.

4 — Fazer lançar, facultativamente, em ata, justificando os seus votos vencedores, sobretudo si lhes fôr oposto o veto do Presidente do Conselho.

5 — Sugerir quaisquer medidas concernentes a um melhor funcionamento do Conselho e da Caixa.

Art. 6.º Compete ao secretario, que, para tanto, terá á sua disposição o pessoal necessario:

1 — Dirigir o serviço da secretaria e do arquivo do Conselho.

2 — Preparar as reuniões do Conselho, incluindo todos os documentos e mais esclarecimentos necessários aos trabalhos previstos.

3 — Preparar a ata da sessão anterior, dela constando, obrigatoriamente, além de outros elementos, a justificação dos votos contrários ás deliberações tomadas, como as razões que, tambem obrigatoriamente, oferecerá o Presidente do Conselho, por escrito, quando exercer o seu direito de veto.

4 — Tomar todas as providencias que o presidente determinar, para o exato funcionamento desta organização.

Art. 7.º A Caixa Geral das Economias da Guerra será dirigida pelo tesoureiro do Conselho.

§ 1.º Para execução dos serviços propriamente de tesouraria e direção do pessoal subalterno necessario ao bom funcionamento da caixa, disporá ele de um oficial de sua confiança, com o título de gerente da Caixa.

§ 2.º O funcionamento da C. G. E. G., obedecerá a instruções que serão baixadas pelo Conselho Superior de Economias da Guerra (art. 17).

Art. 8.º A Caixa Geral de Economias da Guerra coletará os seguintes recursos:

1 — 20 % das rendas comerciais liquidas dos serviços industrializados e dos de subsistência. Essa percentagem poderá ser diminuida até 15 %, e aumentada até 30 %, a juízo do Conselho, em cada caso concreto.

2 — 50 a 90 % (a criterio do C. S. E. G.) das outras rendas eventuais provenientes da venda, arrendamento, exploração ou transformação de bens que não tenham sido adquiridos com as economias das unidades, e sejam, no caso de alienação, julgadas sem utilidade, de acordo com a legislação vigente, para o serviço do M. G.

3 — 15 % das economias licitas (economias da caixa do rancho, inclusive), de todas as unidades administrativas. Em casos especiais, de unidades que disponham de pequenas economias, poderá o Conselho dispensar-lhes a contribuição ou diminui-la.

§ 1.º A diferença entre essas percentagens e a totalidade das rendas, acima referidas, e propriedade das respectivas unidades administrativas, que a gerirão, de acordo com as prescrições deste regulamento e outras vigorantes.

§ 2.º Nos estabelecimentos industrializados essa diferença referida no § 1.º, será empregada, obrigatoriamente, do seguinte modo: metade na aquisição de materia prima destinada ao fabrico e a outra metade no melhor aparelhamento da fabrica.

Art. 9.º Tambem serão recolhidas á Caixa as economias que se realizarem nas dotações orçamentarias consignadas ao Ministerio da Guerra. (Art. 12).

§ 1.º Como tal se considera o saldo que se apurar no balanço da gestão anual, compensadas, para esse fim, as dotações, exceptadas, com as que tenham deixado saldo.

§ 2.º A Caixa efetuará os pagamentos que, pelos meios regulares, forem ordenados, de todas as liquidações devidas, veria ter sido realizada pelas dotações orçamentarias que tiverem saldos recolhidos aos seus cofres.

Art. 10. Das rendas da Caixa referidas no art. 8.º, aliadas ás 20 % (rendas eventuais e economias licitas), 70 % serão empregadas livremente pelo Conselho, em prol das necessidades gerais do Exército.

(*) Publica-se novamente por ter sido com incorrecções.

Parágrafo unico. Os 30 % restantes serão creditados a cada unidade administrativa, proporcionalmente ao que tiverem fornecido à Caixa, para aquisições em seu proprio proveito, mas o seu emprego dependerá do Conselho que ajuizará da oportunidade e propriedade das aquisições á sua conta solicitadas.

Art. 11. As contribuições, para a Caixa Geral, dos serviços industrializados e dos de subsistencia (alinea 1 do artigo 8º) serão empregadas livremente, na totalidade, pelo Conselho.

Parágrafo unico. Os serviços industrializados e os de subsistencia poderão obter empréstimos da Caixa, a juízo do Conselho e sob as condições que estabelecerá.

Art. 12. Os recursos de que trata o art. 9º serão, na totalidade, empregados pelo Conselho, na compra de material de guerra, segundo plano que formulará, e como auxilio ás dotações que serão regularmente concedidas para esse fim.

Art. 13. Os denominados decimos de alimentação e de forragem, destinados ás primeiras despesas de mobilização, serão, semestralmente, recolhidos á Caixa, para serem empregados na devida oportunidade, segundo diretivas do Estado Maior.

Art. 14. Nos estabelecimentos industrializados e nos serviços de subsistencia, que produzirem renda propriamente dita, o pessoal poderá ser incentivado por meio de bonificações que serão tiradas da sua renda, antes de abatida a percentagem da Caixa Geral, referida no art. 8º, n. 1.

§ 1.º O Conselho, tendo em vista o volume da renda, o número de pessoas a serem bonificadas, suas funções, esforço que tenham desenvolvido e outros fatores relevantes, fixará entre 1 e 15 % da renda o valor global do que deva ser empregado com esse objetivo.

§ 2.º A distribuição das bonificações, dentro dessa total, será também determinada pelo Conselho, mediante proposta da direção de estabelecimento ou repartição.

§ 3.º A bonificação é um premio. O seu abono póde e mesmo deve não ser geral, quer para o pessoal de direção ou administrativo, quer para o pessoal operario ou subalterno. Só áqueles que se tenham verdadeiramente esforçado pelo serviço, pela produção, caberá a bonificação. Não procederão, assim, as reclamações que se fundem simplesmente em ter sido a bonificação atribuida a outros que exerçam funções identicas.

Art. 15. As economias licitas (inclusive as do rancho) dos corpos de tropa, abatida a percentagem que, de acordo com o art. 8º, n. 3, deverá ser recolhida, como renda, á Caixa Geral de Economias da Guerra, bem como outras quaisquer rendas que lhes caibam, serão obrigatoriamente empregadas na seguinte conformidade, sem prejuizo do reforço ás massas deficientes:

50 % em tudo quanto concorrer para o bem estar, higiene e recompensa das praças;

20 % nos pequenos reparos e conservação dos imoveis do patrimonio nacional, que occupem, independentemente da verba orçamentaria respectiva, que a alta administração applicará.

15 % na aquisição e conservação do material de instrução, independentemente também das verbas orçamentarias;

15 % na representação da unidade, facultativamente.

§ 1.º As percentagens estabelecidas acima poderão ser modificadas, em cada caso concreto, pelo C. S. E. G., mediante justificação que lhe seja dirigida.

§ 2.º No caso de estabelecimentos e serviços o emprego dessas economias e rendas será regulado por instruções baixadas pelo C. S. E. G., tendo em vista sempre a orientação acima.

§ 3.º É absolutamente vedado o emprego direto ou indirecto, dessas economias e rendas, na compra ou manutenção de veículos de passageiros (salvo os destinados ao transporte de praças), instalação ou manutenção de casinos, ou em outros objetivos que se não destinem, precipuamente, á melhoria da vida das praças ou cadetes.

Art. 16. Para as aquisições de material de guerra, o C. S. E. G. estabelecerá os respectivos planos, com o concurso do Estado Maior.

Art. 17. O Conselho baixará instruções para a execução plena deste decreto, como regulará os casos omissos, respeitada a sua orientação geral.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1932; 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 20.983 — DE 20 DE JANEIRO DE 1932

Retifica o art. 4º do decreto n. 20.923, de 8 de janeiro de 1932, que instituiu o "Fundo Naval"

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que lhe expôs o ministro de Estado dos Negocios da Marinha, e, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. O art. 4º do decreto n. 20.923, de 8 de janeiro de 1932, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4.º A administração do "Fundo Naval" ficará a cargo de uma junta administrativa, da qual deverão fazer parte o chefe do Estado-Maior da Armada, diretor geral de Fazenda, diretor geral de Engenharia Naval, diretor geral de Portos e Costas, diretor geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e diretor geral de Navegação, sob a presidencia do ministro da Marinha."

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protophenes Pereira Guimarães.

Oswaldo Aranha.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 23 do corrente:

Foi nomeado o quarto escriptorio do Tribunal de Contas, Dr. Julio Cesar Neves Coelho para o lugar de tesoureiro da Delegacia do Tesouro Nacional em Londres.

(*) Por outro de 13 do corrente:

Foi exonerado, o bacharel Augusto Jungumann do cargo de consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiaz, por ter accitado outro emprego.

(*) Reprodiz-se por ter saído com incorrecção.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Requerimentos despachados

Dia 26 de janeiro de 1932

Luiz Ismael de Assis, capitão reformado da Policia Militar, pedindo reves-

são ao serviço ativo. — Nada ha que deferir.

Miguel Elias Abraham, pedindo retificação de assentamentos. — Aguarde o resultado do inquerito.

Bonifacio Calão de Oliveira, pedindo entrega de carteira de identidade, após retificação de assentamentos. — Retifique-se apenas a data do nascimento de acordo com a certidão de casamento.

Arthur de Meira Lima, ex-diretor da Casa de Detenção, pedindo restituição de objetos. — Compareça á Diretoria da Justiça, para explicações.

Diretoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 25 de janeiro de 1932

Calil Saadi, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove o tempo exato de residencia no país.

Avelino Dias da Silva, residente nesta Capital, solicitando dispensa de informações dos Estados. — Indeferido.

Ricardo Cavalcanti de Albuquerque, solicitando a intervenção deste ministério junto á Prefeitura de Santos. — Sêle o representação e os documentos.

Abraão e Joanna Jabour, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando naturalização. — Requeiram, separadamente; juntem folhas corridas das justiças federal e local; declarem a data do nascimento e encaminhem os pedidos por intermédio do governo do Estado onde residem.

Adolpho Jrochasko, residente no Estado do Paraná, solicitando andamento de seu processo de naturalização. — Especifique a próle, si houver, de legitimo consorcio, e junte novas folhas corridas da policia e das justiças local e federal.

Diretoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente de 21 de janeiro de 1932

Segunda Secção

Atos do diretor geral;
Ofícios:
Ao Arquivo Nacional:

N. 97 — Transmitiu-se o requerimento em que (Salvador José Martins de Souza, cessionario da firma Souza & Torres, pede o levantamento da caução de 1:000\$000 feita, em 1917, para cumprimento de 2:842\$100, de fornecimentos a este ministério.

Expediente de 23 de janeiro de 1932

Primeira Secção

Atos do ministro:

Requerimentos despachados

R. Cardoso & Comp., pedindo pagamento de 2:842\$100, de fornecimento feitos, em maio de 1931, ao Instituto Sete de Setembro. — Aguarde oportunidade.

Hospital de Anapolis, em Sergipe, pedindo pagamento de subvenção. — Volte, satisfeitas exigências legais.

Atos do diretor geral:
Ofícios:

A' Imprensa Nacional:
N. 99 — Transmitiu-se afim de ser impresso o artigo "Exercícios findos", destinado ao relatório deste Ministério, do ano de 1930.

Atos do diretor geral:

Segunda Secção

Ofícios:

Ao porteiro desta Secretaria de Estado:

N. 100 — Declarou-se que devem auxiliar o serviço da biblioteca os serventes Antenor Silvino e José Ignacio da Silva.

A' Imprensa Nacional:

N. 98 — Solicitou-se o fornecimento à Diretoria do Interior, desta Secretaria de Estado, de um livro destinado ao registro de decretos de nomeação do pessoal.

Montepio:

A' Policia Militar do Distrito Federal:

N. 11 — Transmitiu-se o requerimento de D. Izaura Souto de Oliveira, pedindo pensão de meio soldo.

Expediente de 25 de janeiro de 1932

Primeira Secção

Atos do ministro:

Avisos:

Ao Ministério da Fazenda:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 109 — De 310\$002 a Laurindo Pereira de Mendonça, de gratificação a que fez jús, em 1930, como marinheiro, interino, da Inspeção da Policia Maritima.

N. 110 — De 399\$999 a José Cunha Leite, de gratificação a que fez jús, em 1930, como torneiro, interino, da inspeção acima citada.

N. 111 — De 1:536\$636 a Octavio Ramos, de diferença de vencimentos a que fez jús, em 1930, como motorista da inspeção acima citada.

Ao Ministério da Trabalho:

N. 107 — Solicitaram-se providencias, a pedido do interventor federal no Território do Acre, afim de que sejam enviados, como em 1931, numerario e viveres afim de serem socorridos os sem trabalho e continuados os serviços de construção de varias estradas estrategicas de grande significação e valor comercial, que representando despesas reprodutivas, ficarão inutilizadas se forem paralisados tais serviços.

Ao Ministério da Guerra:

N. 104 — Solicitou-se providenciar sobre o pagamento dos vencimentos do adido do Hospital Central do Exército, Nelson Fernandes Ramôa, que serve no Departamento Oficial de Publicidade, visto este ministério não dispor de credito para custear tais serviços.

Ao diretor do Instituto Vital Brasil:

N. 108 — Comunicou-se, conforme deliberação do Chefe do Governo Provisorio, que este ministério deverá providenciar quanto a entrega do auxilio de 60:000\$000, destinado a manutenção dos postos anti-officiais a cargo daquele instituto em 1931, cessando dal em diante a subvenção do Governo Federal.

Requerimentos despachados

Heitor de Souza Lima, Gentil Feydit Dias, Urbano dos Reis Mello Filho e Pedro Ramos de Fariás ex-funcionarios do Conselho Administrativo dos Patrimonios a cargo do Ministério da Justiça e Negocios Interiores, pedindo pagamento de quatro meses de 1931 e ainda dezoito dias do mês de maio do mesmo ano. — Indefido em face dos termos expressos da lei.

Atos do diretor geral:

Ofícios:

A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 101 — Restituiu-se a relação encaminhada com o officio n. G. G. 12, de 13 de janeiro de 1932, afim de ser indicada a qualidade das pessoas Nelson Pinho, Christinano Klingelhoefe, Max Horter, João Pokrovsky e Coriolano, Roberto Alves, as quais foram concedidas passagens.

Ao Hospital de Caridade de São Francisco do Sul, em Santa Catarina:

N. 103 — Restituíram-se os requerimentos relativos ao pedido de pagamento de subvenção, afim de que sejam devidamente selados feitas as provas de que tratam os ns. 3 e 4 do art. 5º

do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, bem como feita a prestação de constas da ultima subvenção recebida.

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas:

N. 102 — Restituiu-se, afim de ser retificado o calculo, o processo relativo a remuneração que compete, em 1929, ao bacharel José Hermano do Vasconcelos Fernandes, 1º suplente do juiz municipal do 1º Termo da Comarca do Rio Branco, no Acre.

Segunda Secção

Atos do ministro:

Avisos:

A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 106 — Comunicou-se que podem requisitar transportes no corrente ano naquela ferrovia os seguintes funcionarios e autoridades: diretores do gabinete e geral da Contabilidade desta Secretaria de Estado, chefe de Policia e diretor da secretaria daquela chefatura; diretor da Colonia Correccional dos Dois Rios, comandante da Policia Militar, juizes federais nas secções do Distrito Federal, Estados de Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais.

Ao chefe de Policia:

N. 105 — Comunicou-se a providencia tomada com o aviso n. 106, acima transcrito.

Atos do diretor geral:

Ao diretor da Casa de Detenção:

N. 104 — Comunicou-se terem sido dadas providencias junto a Comissão Central de Compras sobre a entrega dos chassis ns. 12.935, 12.987 e 2.996, destinados áquella casa e cedido a este Ministério da Vição.

Policia do Distrito Federal

Expediente de 26 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Chefe de Policia:

Capitão Paulo Kruger da Cunha Cru, capitão Agenor Rego, soldado Cezario Fernandes de Araujo. — Atendam-se.

Carolino Galdino de Oliveira. — Como requer.

Alvaro Caetano da Silva. — Sejam canceladas as notas de acordo com a informação da Inspeção da Guarda Civil.

Belmiro Severo das Neves. — Certifique-se de acordo com a informação.

Maria Testa. — Indeferido de acordo com o parecer.

Arminda de Jesus Barros. — A 2ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Henrich Kerper. — Lavra-se o termo de responsabilidade de acordo com o parecer da 4ª Delegacia Auxiliar, fixando o prazo de trinta dias para o retorno.

Moacyr Natalino, Norival Martins Gomes, Dias Garcia & Comp. — Restituam-se em termos.

José Nogueira. — Lavra-se o termo de responsabilidade a vista dos pareceres.

Costa Lobo Atlético Club, José Clemente F. C. Club dos Democraticos, Cinema Excelsior, Cinema Politeama, Club Recreativo dos Vinte, Flor do Abacate, Cinema Bangü, Ameno Resedá, Bloco Carnavalesco. Depois eu te explico, Club Recreativo Salic, Amin Monassa. — Concedo as licenças de acordo com o parecer do 2º delegado auxiliar.

Martins & Heredia. — Restitua-se em termos, comunicando-se ao Sr. gerente da Caixa Econômica a quem deve ser remetido o respectivo recibo.

A. S. Coelho — Restitua-se em termos, comunicando-se ao diretor gerente da Caixa Econômica a quem deve ser remetida a respectiva caderneta.

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Antenor O'Reilly de Souza. — A' 1ª Delegacia Auxiliar.

Centro Trasmontano, Circo Tausitano, Bloco Carnavalesco Príncipe de São Carlos, Sociedade Beneficente e Recreativa Rosa de Ouro, Sinagoga Mizrahi Zanna, Soares Pinto & Baptista, Cinema Boulevard, Cinema Smart, Progressistas de Santa Cruz. A' 2ª Delegacia Auxiliar.

João Manoel Pires, João Antunes, Paulino Paes Correia. — A' 3ª Delegacia Auxiliar.

Fonseca Almeida & Comp. Ltd., Manoel Bento, Albert Willy. — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

Carlos Alves de Paiva — Como requer. Adalberto Ramos de Freitas, Oduvaldo Santos Moreira, Alvaro Gomes de Pinho, Guilherme Nilo Sarmiento de Castro, Anísio Gomes de Lima, Juremo Lyrio Gomes. — Averhem-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 10 de julho de 1931.

José Ferreira Franco, Belmiro Marques Vicente, Manoel Medeiros, Domingos Antonio Pose Souto, Manoel Vieira da Silva, Raul Gonçalves Ribeiro, Carlos Gonçalves de Oliveira. — Certificam-se.

Domingos Antonio Pose Souto, Palmira Jorge Mesquite, Manoel Vieira da Silva, Gumercindo dos Santos, José dos Santos. — Restituam-se em termos.

Fernando Ilado Lopez, Viida Vergueiro, Maunard Alli. — Concedam-se os passaportes.

Andaraí Club Carnavalesco, Sociedade Anonima Viagens Internacionais. — A' 2ª Delegacia Auxiliar.

Leonardo Augusto Colino. — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de janeiro de 1932

Offícios remetidos:

N. 257 — Ao Sr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal, comunicando o custo de uma encomenda.

N. 257 A — Ao diretor da Contabilidade da Justiça e Negócios Interiores, respondendo o ofício n. 1.822, de 23 de novembro último.

N. 258 — Ao Sr. delegado fiscal no Ceará, pedindo informações sobre assinatura do *Diário Oficial*.

N. 259 — Ao Sr. diretor da E. F. C. do Brasil, solicitando endereços de diversos assinantes.

N. 260 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, respondendo o aviso n. 46, de 8 do corrente mês.

N. 261 — Ao Sr. diretor da Diretoria de Contabilidade da Justiça, informando sobre a retirada de materiais inservíveis.

N. 262 — Ao Sr. diretor da 1ª Divisão da Comissão Central de Compras, remetendo o pedido de gasolina e kerosene.

N. 263 — Ao Sr. diretor das Obras do Porto e Barra do Rio Grande, reme-

tendo um talão de assinatura do *Diário Oficial*.

N. 264 — Ao Sr. Prefeito municipal de Juruá, idem, idem.

N. 265 — Ao Sr. secretário da Presidência do Rio Grande do Sul, respondendo a carta de 9 do corrente mês.

N. 266 — Ao Sr. juiz da 7ª Pretoria Criminal, respondendo ao ofício n. 153, de 13 de janeiro corrente.

N. 267 — Ao Sr. Augusto Cruz S. Paula, respondendo sobre publicação de um edital.

N. 268 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria do Interior, respondendo ao ofício n. 99, de 15 do corrente mês.

N. 269 — Ao Sr. diretor do Aprendizado Agrícola de Barbacena, comunicando estar esgotada a edição do *Diário Oficial* n. 288, do mês de dezembro findo.

N. 270 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, remetendo os pedidos ns. 624.008 a 624.017, de material necessário.

N. 271 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo, remetendo o conhecimento de um caixote, contendo impressos.

N. 272 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, remetendo os pedidos ns. 624.028 e 624.029, acompanhados das respectivas amostras.

Requerimento de João dos Santos Junior. — Diga o fim para que pede a certidão.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De 2 a 23 de janeiro de 1932	103:226\$171
Total	103:226\$171
Em igual período de 1931	81:212\$771
Diferença para mais em 1932	22:013\$400

Imprensa Nacional, 25 de janeiro de 1932. O tesoureiro, G. Catramby. Confere. O 2º oficial, Honorio Leal. Visto, Araripe Filho, chefe.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De 2 a 25 de janeiro de 1932	105:798\$126
Total	105:798\$126
Em igual período de 1931	85:881\$078
Diferença para mais em 1932	19:917\$048

Imprensa Nacional, 26 de janeiro de 1932. O tesoureiro, G. Catramby. Confere. O 2º oficial, Honorio Leal. Visto, Araripe Filho, chefe.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de janeiro de 1932

Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 107 — Autoriza a providenciar no sentido de serem entregues ao porteiro

desta Secretaria de Estado, José Calheiros da Silva, 3 cadeiras de braços, giratorias, pertencentes à extinta Diretoria de Assistência Hospitalar.

— Sr. ministro da Fazenda?

N. 108 — Tendo este ministerio necessidade de abrir um crédito especial de 5:200\$, ouro, para ocorrer ao pagamento do premio de viagem à Europa, que compete à aluna laureada do Instituto Nacional de Musica, D. Maria Iacovino Valls, consulta sobre os recursos do Tesouro Nacional para fazer face a tal despesa.

— Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 111 — Ciente do contido no aviso n. 2.836, de 21 de dezembro proximo findo, sobre processos de subvenções regulados pelo decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, reitera os termos do aviso n. 2.257, de 25 de novembro de 1931, na parte a que se refere à vantagem do criterio que vinha sendo observado sob o ponto de vista administrativo e que permitia o exame e decisão dos processos de subvenções de exercicios findos, aos órgãos técnicos deste ministerio.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 112 — Declara que resolveu deferir o requerimento em que o assistente vitalicio da 4ª cadeira de clinica medica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Josias de Meira Gama, pede para receber os respectivos vencimentos no Tesouro Nacional.

— Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 113 — Declara que o pagamento referente à subvenção da Santa Casa de Misericórdia de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, em 1930, foi autorizado por aviso n. 656, de 26 de março de 1931, deste ministerio.

N. 114 — Em referencia ao aviso numero 58, de 12 de janeiro corrente, sobre a entrega da quota da subvenção correspondente ao segundo semestre de 1930, à Liga Pernambucana que o pagamento daquela quota não foi, por este ministerio, autorizado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de janeiro de 1932

Sr. J. J. Cosme Pinto, engenheiro deste ministerio:

N. 109 — Recomenda as necessarias providencias no sentido de ser feita uma vistoria no predio em que funciona a Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, e em seguida organizado um orçamento com as respectivas especificações, dos trabalhos que se tornem necessarios para a solidez e conservação do referido predio.

— Sr. diretor do Instituto Benjamin Constant:

N. 110 — Comunica, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 19 deste mês, resolveu aprovar as despesas desse Instituto, relativas ao mês de novembro de 1931.

— Sr. inspetor da Alfandega desta Capital:

N. 115 — Solicita providencias no sentido de ser despachada uma encomenda postal, vinda dos Estados Unidos, destinada à Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

— Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 117 — Em referencia ao officio n. 1.324, de 7 de dezembro ultimo, sobre anulação de crédito distribuido á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 3ª, do orçamento para 1931, deste ministerio, restitue o processo que acompanhou o citado officio, juntando, por cópia, as informações que, sobre o assunto, prestou a Inspeção do Ensino Profissional Técnico.

— Sr. Dr. F. B. Tavora, diretor da 1ª Divisão da Comissão Central de Compras:

N. 118 — Em referencia ao officio n. 91, de 6 do corrente, pedindo a devolução dos talões de requisições que serviram para o ano de 1931, comunica, para os devidos fins, que esta Secretaria de Estado utilizou-se, examente, dos que lhe foram remetidos por essa Comissão, sob ns. 2.001 e 2.050.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 119 — Em solução ao officio n. 1.865, de 7 de dezembro ultimo, sobre equiparação dos vencimentos dos professores catedráticos dos varios institutos dessa Universidade aos dos professores da Escola de Minas de Ouro Preto, comunica, para os devidos fins, que o Sr. ministro exarou, no processo respectivo, o seguinte despacho:

"Aguardar oportunidade".

— Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 120 — Em referencia, ao officio n. 1.343, de 10 de dezembro ultimo, sobre anulação de crédito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 3ª, do orçamento para 1931, deste ministerio, restitue o processo que acompanhou o citado officio, juntando, por cópia, as informações que, sobre o assunto, prestou a Inspeção do Ensino Profissional Técnico.

Dia 23

Sr. diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 121 — De acordo com o disposto na circular n. 2.186, de 11 de setembro ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, solicito vossas providencias no sentido de serem impressos e fornecidos ao gabinete do Sr. ministro, os inclusos modelos, cuja quantidade se acha indicada á margem de cada um dos referidos modelos.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de janeiro de 1932

Avisos expedidos:

N. 45 — Ao diretor da Instrução Pública Municipal, lembrando a conveniencia, por parecer a este ministerio de interesses para o ensino, de serem destacadas para a sala de Pedagogia da Biblioteca Nacional, a inaugurar-se em 1º de fevereiro proximo, algumas professoras municipais, que, auxiliando as consultas, fossem adquirindo pratica bibliografica.

N. 46 — Ao presidente da Associação Brasileira de Música, comunicando, em resposta á carta de 14 do corrente, que o governo dará todo o apoio moral ao Primeiro Congresso Nacional de Música lamentando não poder faze-lo material-

mente, por falta de recursos financeiros.

N. 47 — Ao diretor geral do Departamento de Saúde Pública, declarando que fica aquela diretoria autorizada a pôr á disposição da diretoria de Assistência a Psicopatas os dois auto-caminhões a que se refere o officio n. 18 daquela diretoria.

N. 48 — Ao diretor da secretaria do Palacio da presidencia da República, a relação dos funcionarios em disponibilidade, deste Ministerio, completada e atualizada com os elementos fornecidos até esta data.

Requerimentos despachados:

Ns. 22 e 23 — Paulo e Newton Pereira da Silva, alunos da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hanemaniano — Requeiram á Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro. (21-1-1932).

Ns. 29 a 31 — Francisco Antonio Rodrigues de Sales Neto, Luiz Augusto Morizot Leite e Raimundo Fortes Castelo Branco Sobrinho, alunos da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hanemaniano — Requeiram á Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro. (21-1-1932).

N. 9.846 — George F. Holliday — Aguarde vaga.

Ns. 416, 468 e 540 — Manoel Seve Neto, João Jovelino Di Mori e Acacio Gonçalves Martins, alunos da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hanemaniano — Requeiram á Faculdades de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro. (21-1-1932).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dias 23 a 25 de janeiro de 1932

Comunicou-se:

Offícios:

N. 116 — Circular — Ao diretor geral do Departamento do Ensino e ás demais repartições subordinadas, ter-se habilitado o Dr. José Sergio Majó de Oliveira, com o instrumento de procuração, que fica arquivado nesta diretoria geral, a representar neste ministerio e suas dependencias a Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 124 — Ao Dr. João Oliveira de Camargo, inspetor ginásial de Passo Fundo, R. G. do Sul, que, por aviso n. 17, de 14 do corrente, foram solicitadas providencias ao Ministerio da Viação no sentido de ser concedida franquias telegrafica áquella Inspeção, em objeto de serviço.

N. 139 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, deferiu o requerimento em que Paulo de Castro Dolabela solicitou autorização para prestar exame de 2ª época na Faculdade de Direito daquela universidade.

Remeteram-se:

N. 129 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, o requerimento em que Alcides dos Santos Pessoa e outros, candidatos a exames vestibulares na Escola Politecnica, pedem que os exames sejam feitos com exclusão de física e química e que sejam iniciados na primeira quizena de março ao invés de o serem na primeira de fevereiro.

N. 133 — Ao mesmo, o requerimento em que Newton Amaral e Ari Carvalho Ramos, alunos do terceiro ano médico, pedem promoção por frequencia na cadeira de histologia.

N. 135 — Ao superintendente do Ensino Comercial, o requerimento em que José Carneiro de Assis e Giovanni Russo, alunos da Academia de Comércio de Pernambuco, pedem permissão para prestar exame, em segunda época, de duas matérias em que não lograram aprovação.

N. 136 — Ao diretor geral do Departamento de Saúde Pública, o requerimento em que Rosa Mery, servente da Inspeção Sanitaria da Marinha Mercante recorre do ato que a suspendeu por 90 dias.

N. 137 — Ao diretor geral do Departamento do Ensino, o processo, n. 64, relativo ao requerimento em que o doutor Joaquim Pimenta pede pagamento de vencimentos e no qual o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Deferido, em face das informações do senhor ministro do Trabalho".

Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de janeiro de 1932

Avisos:

N. 16 — Ao Sr. Interventor Federal no Estado do Paraná, agradecendo a remessa da monografia do professor Dr. João Cândido Ferreira sobre "As condições sanitarias, organização hospitalares serviços de saúde publica do Paraná", destinada a figurar no Anuario de Educação e Saúde Publica.

Dia 13

N. 17 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, remetendo publicações solicitadas.

N. 18 — Ao Sr. Interventor Federal no Estado da Bahia, remetendo, por intermedio do Dr. Joaquim de Faria Góes Filho, correspondente deste ministerio naquele Estado, um exemplar do *Diario Oficial* em que foi publicado o convenio sobre a padronização das estatísticas educacionais e conexas, sugerindo a possibilidade de fazer a execução do mesmo convenio a cargo do referido correspondente.

Dia 14

N. 19 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, agradecendo a comunicação da data em que foi estampado no *Diario Oficial* o decreto que faz publica a adesão do Governo do Irak á Convenção Sanitaria Internacional, assinada em Paris a 21 de junho de 1926.

N. 20 — Ao Sr. Interventor do Distrito Federal, submetendo á apreciação de S. Ex. o alvitre de passar o Conselho Consultivo do Distrito Federal a funcionar no recinto do antigo Senado Federal.

N. 21 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade deste ministerio, recomendando as devdas providencias junto ao Departamento Nacional de Saúde Publica afim de que sejam entregues, com urgencia, á Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação os nove annuarios que fazem parte do mobiliario que pertenceu á Diretoria de Assistência Hospitalar.

N. 22 — Ao Sr. Interventor do Distrito Federal, solicitando a remessa de obras editadas pela Prefeitura.

Dia 19

Avisos:

Circular n. 23 — Aos Srs. diretores e chefes de serviços deste ministério, determinando que, em execução ao exarado em o aviso-circular I.E. 117, de 28 de outubro do ano próximo passado, as contribuições oficiais das respectivas repartições para o primeiro numero do Anuario da Educação e Saúde Publica fiquem concluídas até o dia 31 do corrente mês.

Dia 25

N. 24 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, comunicando não ser possível a este ministério favorecer, por meio de uma subvenção, a criação de uma cadeira particular para o ensino da lingua e da literatura portuguesa na Universidade de Utrecht.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de janeiro de 1932

Offícios:

N. 70 — Ao Sr. diretor do Expediente do Departamento Nacional de Saúde Pública, agradecendo a remessa da sinopse dos serviços efetuados pela Inspetoria de Fiscalização de eneros Alimentícios.

N. 71 — Ao Sr. presidente da Academia Brasileira de Letras, remetendo os originais de um trabalho do Sr. João Guilherme Hess, referente á regularização da ortografia da lingua portuguesa.

N. 72 — Ao Sr. prefeito municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, pedindo o preenchimento e devolução do questionario anexo.

N. 73 — Ao Sr. secretário geral da Sociedade das Nações, Genebra, solicitando a remessa do "Anuario Estatístico Internacional", da mesma sociedade.

Dia 20

N. 74 — Ao Sr. agente da Estação Pedro II, requisitando o transporte de um volume contendo o original de um mapa, consignado á Diretoria do Serviço de Estatística Geral do Estado de Minas Gerais.

N. 75 — Ao Sr. diretor do Serviço de Estatística Geral do Estado de Minas Gerais, remetendo o conhecimento do despacho como encomenda, em retorno áquela repartição, do volume contendo o mapa didático enviado á Exposição Pedagógica realizada nesta Capital.

Officio-circular n. 76 — Aos Srs. prefeitos municipais de Rio Bonito, Estado de Goiás; Guaratuba, Estado do Paraná; Vila do Espírito Santo e Siriri, Estado de Sergipe; Xiririca, Ignacio Uchôa, Sarapi e Lenções, Estado de São Paulo, agradecendo as informações prestadas relativamente ás condições gerais do territorio e da população dos respectivos municípios.

Dia 21

Offícios:

N. 77 — Ao Sr. prefeito municipal de Miraflores, Estado de São Paulo, remetendo o questionario a ser preenchido com as informações relativas ao movimento hospitalar, no ano de 1930.

Dia 23

Ns. 78 e 79 — Aos Srs. assistente-técnico e diretor da 1ª seção desta Diretoria Geral, comunicando que, nos termos das disposições legais em vigor, e com a aprovação do Sr. ministro, ficam as res-

pectivas funções permutadas, até ulterior deliberação.

N. 80 — Aos Srs. diretores gerais do Expediente e da Contabilidade deste ministério, comunicando a permuta de atribuições entre o assistente-técnico e o diretor da 1ª seção desta Diretoria Geral.

N. 81 — Ao Sr. Durval do Araujo, chefe da seção de estatística da Diretoria de Instrução do Estado do Espírito Santo, comunicando haver o mesmo sido designado pelo Sr. Interventor naquêl Estado para o cargo de correspondente deste ministério em Vitória.

N. 82 — Ao Sr. diretor da Biblioteca Nacional, remetendo um volume contendo livros e solicitando o favor de encaminhá-los ao seu destino.

N. 83 — A Sra. Doris J. Wanderley, Canadã, comunicando a remessa, por intermédio da Biblioteca Nacional, das obras solicitadas.

Ns. 84 a 89 — Aos Srs. diretor do Ginasio Vera Cruz, diretor da Escola Brasileira, diretor do Asilo João Alves Afonso, prefeito municipal de Patá, no R. G. do Norte, prefeito municipal de Monte Azul, em São Paulo, solicitando a completação dos questionarios remetidos.

Dia 25

Ns. 90 e 91 Aos Srs. correspondentes deste ministério nos Estados do Paraná e Piauí, agradecendo publicações enviadas.

N. 92 — Ao Sr. secretário geral do Estado do Amazonas, agradecendo, em nome do Sr. ministro, a remessa da monografia do Dr. Alfredo da Mata, referente ás condições sanitarias do Amazonas, mandada organizar pelo Sr. interventor federal naquêl Estado e destinada a figurar no primeiro Anuario de Educação e Saúde Publica.

N. 93 — Ao Sr. diretor da Escola de Agricultura de Viçosa, concitando-o a prosseguir na sua obra de dotar o Brasil com um padrão irrepreensível de ensino agrícola.

N. 94 — Ao Dr. Manoel da Rocha Barbosa, Zona de Nazaré, Estado da Baía, agradecendo o oferecimento feito para organizar, independentemente de qualquer remuneração, a estatística escolar na zona do Estado da Baía, ao alcance da sua atividade.

N. 95 — Ao Sr. secretário geral do Estado de Sergipe, agradecendo a remessa da notícia sobre os monumentos historicos e artisticos de Sergipe.

Ns. 96 e 97 — Aos Srs. correspondentes no Estado da Paraíba e diretor geral de Agricultura, agradecendo publicações oferecidas á Biblioteca desta Secretaria de Estado.

Circular n. 98 — A 80 estabelecimentos de ensino desta Capital, agradecendo a devolução dos questionarios devidamente preenchidos.

Offícios:

Ns. 99 a 101 — Aos Srs. diretor da Casa de Saúde Allan Kardec, Franca, prefeito municipal de Araçatuba e diretora do Collegio Santa Cecilia, solicitando completar as informações prestadas nos questionarios devolvidos.

N. 102 — Ao Sr. inspetor de Aguas e Esgotos, remetendo, de conformidade com a sua solicitação, uma cópia do aviso n. I. E. 117, de 28 de outubro do ano passado, referente á contribuição das repartições subordinadas a este ministério,

para o Anuario de Educação e Saúde Publica.

Ns. 103 a 108 — Aos Srs. prefeitos municipais de Guarani, Conceição, Sabino, São Domingos do Prata, Nepomuceno, Areado e Bicas, no Estado de Minas Gerais, e Itapolis, S. José dos Campos, Itaberá, Cedral e Oleo, no Estado de São Paulo, agradecendo informações prestadas e solicitando a completação dos questionarios.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Professor Maximo de Moura Santos, diretor do Ginasio Paulistano, solicitando a manutenção da inspeção concedida a esse ginasio no ano de 1932. — Tendo sido prorrogado pelo Sr. ministro até 1º de abril o prazo para que os institutos em inspeção condicional satisficam ás exigencias legais, deve o requerimento aguardar que sejam feitas as necessarias verificações no Ginasio Paulistano.

Tenentes Ary Brasil, Levino Cornelio Wischral, Seraphim Egrejas Lopes e Tancredo Correia Côrtes, solicitando matrícula na Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, com dispensa do exame vestibular. — A vista do despacho do Sr. ministro nos casos de que trata a informação, podem ser atendidos.

Armando Cesar Leite, Luiz Figueiredo Martins, Manoel Candido dos Santos Pereira, Candida Mendes Vianna, Francisco Portugal, Arlindo Alberto de Lima, Aloysio Sehnem, Antonin Brioude, Abdias Silva, Alcindo Cavalcanti Albuquerque Sá, Aloysio Biesdorf, Daniel do Carmo, Hernani de Barros Camara, João Ribeiro de Carvalho, João Ethelredo Tavares, José Ricardo Gomes de Carvalho Netto, Nourival Gomes de Andrade, Matheus Furquim de Almeida, Norberto Beaufort, Nelson de Lima Guimarães, Salvador de Almeida Assumpção, Vicente Caminha de Sá Leitão, Bladimir Villard, Emilio Miotti, Jethro Vaz de Toledo, Felicio Orlandi, Frederico Reeh, Galidie Jean Louis, Henriette Haogeveem, Obatato van Oorschob, Osmundo Hin O. F. M., Pedro Schretlen, Coriolano M. Martins, Heitor de Assis, José Medeiros de Camargo, Maria Junqueira Schmit, Jefferson Teixeira Alvares, pedindo registro de professor. — Deferidos.

Manoel de Souza Pires, pedindo registro de professor. — Indeferido.

Aldo Simas, aluno do Internato do Collegio Pedro II, pedindo permissão para prestar em 2ª época, no Ginasio Paranáense, os exames de historia natural e de filosofia. — Deferido.

Cesar Magalhães, Henrique Francisco Bonança, Oswaldo B. Alves Pereira e Wladimir Bogdanoff, pedindo revisão de prova. — Não havendo autorização legal para revisão de prova, não podem ser atendidos.

Oswaldo Andrade, solicitando matrícula na Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, com dispensa do exame vestibular. — O requerimento deve dirigir-se ao diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais.

Abdias Bezerra, Arthur Fortes e José de Andrade Carvalho. — Concedida a inscrição dos Srs. Abdias Bezerra em francês e matemática e Arthur Fortes, em História. Quanto a sua inscrição em outras disciplinas, bem como sobre o pedido do Sr. José de Andrade Carvalho, deve ser ouvido o Conselho Nacional de Educação, de acordo com a legislação vigente.

Leonardo Marcello. — Concedida a inscrição em latim e H. da Filosofia, nos termos da informação.

Antonia Moormann, Anna Dautzenberg, Anna Dette, Anna Kemmler, Barbara Nellen, Clara Greven e Cecilia Siebers. — Apresentem, devidamente legalizados os documentos referentes ao n. 1 do art. 2º do decreto n. 20.630.

Alencar de Oliveira Ramos, Adriano Guedes do Amaral, Couturier Thibaud, Elisabeth Moelders, Raymundo Rocha dos Santos e Zilda de Andrade. — Couturier Thibaud e Zilda de Andrade devem satisfazer a exigência contida no n. 5 do art. 2º do decreto n. 20.630 e os demais a do n. 4 do referido artigo.

Ada Talocchini, Hernani Nogueira Zaina, João Coelho dos Santos, Nelson Abel de Almeida. — Conseguida a inscrição de Ada Talocchini em latim; Hernani Nogueira Zaina, em história natural; João Coelho dos Santos, em inglês, e Nelson Abel de Almeida, em história da civilização. Para as demais disciplinas os suplicantes devem satisfazer as exigências do decreto n. 20.630.

Alberto Henrique Abel Lefevre, Elsa Amaral, Maria Santangelo. — Não estando os documentos devidamente selados devem ser os mesmos remetidos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas, para os devidos fins.

Francisco José Gomes Ribeiro, Franz Roedel e Octavio Terceiro de Farias. — Concedida a inscrição de Francisco José Gomes Ribeiro, em latim. Quanto a inscrição das demais disciplinas, bem como sobre as outras duas petições, deve ser ouvido o Conselho Nacional de Educação, na forma da lei vigente.

Felicio Toledo de Figueiredo. — Deferido, nos termos da informação.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Por portaria de 19 de janeiro corrente, foi concedido um mês de licença, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto número 14.663, a partir de 5 do corrente, a Manoel Pereira da Silva 2º, desinfetador da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia.

— Por outra de 20 de janeiro corrente, foram concedidos três meses de licença, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, a partir de 11 do corrente, a Arthur Teixeira Borges, chefe da copa do Hospital São Sebastião.

— Por outra de 21 também de janeiro corrente, foram concedidos três meses de licença, sendo dois meses nos termos do art. 8º, n. I e mais um mês pelo n. II, do mesmo artigo, a Rosita Tavares Vianna, enfermeira da Saúde Pública, tudo em prorrogação da licença concedida por portaria de 11 de novembro de 1931.

— Por outra de igual data, foram concedidos seis meses de licença, a partir de 1 de janeiro corrente, nos termos do artigo 8º, n. II, a Feliciano de Almeida, servente de 2ª classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia.

— Por portaria de 23 de janeiro corrente, foram concedidos três meses de licença, nos termos do art. 8º, n. I, a partir de 1 do corrente, a João Dimas da Fonseca, pratico de farmácia do Hospital São Sebastião.

Expediente do dia 25 de janeiro de 1932

Comunicaram-se ao diretor do Hospital Central do Exército do Ministério da Guerra, que o inconveniente a que se refere o ofício n. 179, de 18 de janeiro corrente, prontamente desaparecerá, extinta que seja pela Superintendência de Limpeza Pública, a providência mais de uma vez solicitada por este departamento, e agora mesmo reiterada, de deixar de fazer o vasamento de lixo, nos termos conquistados ao longo do litoral, desde Bemfica até o Retiro Saudoso. (Ofício número E-212).

— Ao diretor do Gabinete do Ministério da Educação e Saúde Pública, restituindo o memorial apresentado por Cecilio Torquato dos Santos, que foi solicitado por esse gabinete em carta de 20 do corrente, que o peticionário já pediu arquivamento do seu processo, ou aplicação de pena mínima, tendo sido mantido pelo Sr. diretor geral o despacho anterior, atendendo ao disposto no art. 1º do decreto número 20.848, de 23 de dezembro de 1931, que é do teor seguinte: "Da decisão resolutoria de última instância e da qual já tenha havido pedido de reconsideração, não cabe direito a outro pedido, ficando encerrado o feito". (Ofício n. E-214).

— Ao mesmo, que os signatários do mesmo exerceram de fato as funções, por sua natureza transitorias, de acadêmicos auxiliares do serviço de febre amarela e deixaram de ser aproveitados como vacinadores, visto haverem sido suprimidas na tabela orçamentária de 1932 as vagas desse quadro. (Ofício n. E-223).

— Ao diretor de Defesa Sanitária Marítima, que foi dada ciência a esta diretoria, por intermédio das Relações Exteriores, do encaminhamento ao diretor geral da União Panamericana, da correspondência da embaixada brasileira em Washington, referente à classificação sanitária dos portos brasileiros nas categorias A e B do Código Sanitário Pan-Americano, em obediência ao disposto nos arts. 31, 32 e 33, desse código. (Ofício n. E-218).

— Ao diretor dos Serviços Sanitários do Distrito Federal, com relação ao requerimento de Feliciano Jordão, guarda de delegacia, pedindo elevação da suspensão que teve em 1 do corrente, que o Sr. diretor geral, exarou o seguinte despacho: "Indeferido". (Ofício n. E-224).

— Remeteram-se: Ao diretor geral do Departamento Nacional de Indústria, o relatório e a segunda via do desenho, bem como cópia de parecer emitido pela Inspetoria de Profilaxia e das Doenças Venereas, e que dizem respeito ao invento de "um aparelho para manter e remodelar plastica e higienicamente e de um modo invisível os seios de um mulher denominado Embelezador Plastico". (Ofício n. E-225).

Ao diretor geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública cópia autenticada do ofício número 1.591, que aliás é datado de 19 de outubro e não foi motivo de organização do processo. (Ofício n. E-219).

— Agradeceram-se ao secretário da Colônia de Pescadores Z 6, o recebimento da comunicação da eleição e posse da diretoria dessa colônia, em data de 13 de janeiro corrente. (Ofício E-220).

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Expediente de 25 de janeiro de 1932

Solicitaram-se as seguintes restituições:

De duas apolices da Dívida Pública, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, à S. A. Ateliers de Constructions Electriques de "Charleroi", caucionadas para garantia de fornecimentos às dependências do extinto Departamento Nacional de Assistência Pública (ofício n. 479).

De duas apolices da Dívida Pública, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, à S. Silva & Irmão, caucionadas para o mesmo fim (ofício n. 480).

De uma apolice da Dívida Pública, do valor de 1:000\$, a José Silva & Companhia, depositada na Tesouraria do Tesouro Nacional, para garantir fornecimentos de artigos que lhes foram adjudicados em concorrências administrativas, permanentes, realizadas no Departamento de Saúde Pública (ofício n. 506).

De duas apolices da Dívida Pública, no valor de 1:000\$, cada uma, a A. Ferraz & Companhia Limitada, caucionadas para garantia de fornecimentos feitos ao extinto Departamento Nacional de Assistência Pública (ofício n. 507).

DIRETORIA DE DEFESA SANITÁRIA MARÍTIMA E FLUVIAL

Expediente de 21 de janeiro de 1932

Ofícios:

Ao diretor de Contabilidade deste Departamento:

N. 133 — Transmitindo cópias de documentos com que o diretor do Lazareto da ilha Grande prova haver recolhido à Tesouraria Geral quantias provenientes da venda de medicamentos e fornecimento de energia elétrica e do imposto correspondente à energia fornecida aos moradores do povoado Abraão, durante o mês de dezembro do ano próximo passado.

— Ao inspetor de Saúde do Porto da Baía:

N. 134 — Informando que, estando em via de ultimção o contrato com a firma particular para a execução dos serviços de expurgo pelo processo cianídrico, não haverá mistério do emprego do gaz "Clayton", para esse serviço.

— Ao inspetor de Demografia Sanitária:

N. 136 — Remetendo mapas do movimento de diversos portos do país, durante o mês de dezembro de 1931.

N. 137 — Idem, idem, idem, idem, de estatística dos serviços.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 20

N. 3.869 — Silva Araújo & Comp. — Deferido, quanto à licença do laboratório. — Compareça nesta Inspetoria.

Dia 21

- N. 2.685 — José Torrano. — Deferido.
N. 3.025 — Guilherme Conti. — Deferido.

Dia 23

- N. 215 — João de Matos Pessôa. — Indeferido.

INSPECTORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Requerimentos despachados

Dia 23 de janeiro de 1932

- N. 56 — Candreva & Rivero. — Deferido nos termos da informação.
N. 70 — Cravo, Irmão & Comp. — Concedo 60 dias.
N. 71 — João Coelho. — Concedo 30 dias.

Dia 25

- N. 72 — Sebastião Queiroz. — Concedo 30 dias.
N. 73 — A. Costa Fernandes & Companhia. — Concedo 60 dias.
N. 74 — J. Mello. — Concedo 90 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 25 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados

Ns.: 312, de Benigno Fernandes. — Pôde funcionar até ulterior deliberação cumprindo dentro de 60 dias as exigências que falam. 339, de Accacio da Silva. — Pôde funcionar até ulterior deliberação. 231, de José Manoel Outeiro. — Deferido a título precário. 310, de Walli Bredram; 316, de B. M. Rodrigues & Comp., e 320, de Antonio do Nascimento Fonseca. — Deferido. 287, de Maria Rosa Bragança; 325, de Valentim Dieguez, e 308, de O. Engelhard. — Deferido. guia 71, 72 e 73; 367, de Manoel Miguel Brasil; 374, de Vieira & Torres; 386, de Antonio do Nascimento Fonseca, e 387, de Antonio Garcia. — Certifique-se. 297, de Zenha, Ramos & Comp. Ltda., e 321, de Francisco Menezes. — Transfira-se. 305, de J. Gonçalves. — Isole completamente por parede azulejada a loja do moinho de café. 286, de Mattos Gomes da Silva. — Concedo 30 dias. 178, de Domingos Neves; 313, de Abilio Afonso, e 293, de Sota M. Rangel. — Concedo 90 dias. 324, de Amaro & Comp. — Será relevada a multa si for substituído o filtro por outro aprovado pelo Departamento. 298, de Antonio Braga de Oliveira. — Concedo 15 dias. 326, de André & Araújo. — Não compete a esta inspetoria a fiscalização do negocio requerido, 414, de Segall & Katz. — Certifique-se de acordo com a informação do Dr. Tavares no requerimento n. 235. 303, de Alberto Moreira da Cunha, e 126, de Faria Antunes & Comp. — Relevo a infração.

Produtos analisados no Laboratorio Bromatologico:

Aprovados em analyses prévias:

Manteiga, marca "S. Miguel", Fab. Ananias Alves do Couto, na Faz. Matta de S. Miguel, município de Formiga. Estado de Minas. Anal. 16.340. — Manteiga, marca "Aliança", Fab. Diniz & Villela, em Carvalho. Est. de Minas. Anal. 16.318. — Manteiga, marca "Ondina", Fab. Beraldo Baptista Braga, em São

José das Rosas — Santo Antonio do Monte. Est. de Minas. Anal. 16.347. — Manteiga, marca "Beija-Flôr", J. A. de Rezende, em Traituba. Est. de Minas. Anal. 16.372. — Manteiga, marca "Titan", Fab. Soc. de Laticínios Barra Mansa Ltda. Em Barra Mansa. Est. do Rio. Anal. 16.391. — Manteiga, marca "Tamarandê", Fab. José Antonio, de Andrelandia. Est. de Minas. Anal. 16.408. — Café torrado e moído, marca "Globo", Fab. Bhering & Comp. S. A., às ruas 13 de Maio n. 19 e 7 de Setembro n. 113. Anal. 16.414. — Chá, marca "Lipton", Fab. Lipton Buildings, em Londres — Inglaterra. Anal. 16.407. — Farinha de banana, marca "Chaves", Fab. João A. Chaves, em Tijucas, Estado de Santa Catharina. Anal. 16.315. — Doce de leite com milho, doce de leite com cacáu, doce de leite com malte, doce de leite com côco e doce de leite com ovo, com a marca "Golf", Fab. Cremeria Caxambu Ltda., em Caxambu, Est. de Minas. Anals. 16.359, 16.360, 16.361, 16.362 e 16.363. — Massa de tomate, marca "Cirio", Fab. Soc. Generale delle Conserve Alimentare, na Italia. Anal. 16.425. — Perdiz em escabeche, marca "A. S.", Fab. Anibal Saglia, em S. Gabriel. Est. do Rio Grande do Sul. Anal. 16.444.

Tolerados em analyses prévias:

Vinho fino de uvas moscatel e vinho branco extra-fino, marca "Cruzeiro", Fab. Luiz Michielon & Comp., em Caxias. Est. do Rio Grande do Sul. Anals. 16.443 e 16.441. — Aniz, marca "Thomquino", Fab. Joaquim Thomaz Aquino Filho, em S. João da Barra. Est. do Rio. Anal. 16.209. — Vinho Nacional do Rio Grande do Sul, marca "Vassourinha", Fab. Coop. Agricola Caxiense, em Caxias. Est. do Rio Grande do Sul. Anal. 16.431. — Cerveja preta, marca "Oriental", Fab. Cervejaria Oriental Ltda., á rua Senador Euzébio n. 151. Anal. 16.427. — Cerveja, marca "Popular", Fab. Companhia Antartica Paulista S. A., em S. Paulo, á avenida Presidente Wilson n. 26. Anal. 16.264. — Aguardente, marca "Tira-Teima", Fab. Manoel de Oliveira, em Campos. Est. do Rio. Anal. 16.384. — Aguardente, marca "Canoina", Fab. Firmino de Aquino Vasconcellos, em Maceió. Est. de Alagoas. Anal. 16.424. — Margarina, marca "Sonia", Fab. Inda de Produtos Alimentícios e culinarios, á rua Frei Caneca n. 452 e 452-A. Anal. 16.091. — Café torrado e moído, marca "Atlante", Fab. Luiz Antonio Modesto, á rua Urânos n. 244. Anal. 16.409. — Café torrado e moído, marca "S. Sebastião", Fab. Guilherme Costa & Comp., á rua D. Julia n. 120. Anal. 16.268. — Corante amarelo puramente vegetal, marca "Lasheras", Fab. J. Lasheras, á rua Nabuco de Freitas n. 8. Anal. 16.426. — Massa alimentícia Semola, marca "Peres Cardoso", Fab. Peres Cardoso & Comp., em Porto Alegre. Est. do Rio Grande do Sul. Anal. 16.265. — Marshmellow Frutas, marca "Bhering", Fab. Bhering & Companhia S. A., á rua 7 de Setembro numero 113. Anal. 16.262. — Perfumador para boca, marca "Chic-Chic", Fab. Gardano & Comp., em S. Paulo, á rua Ipanema n. 178. Anal. 16.327.

Tolerados de acordo com a conclusão, em analyses prévias:

Vinho velho, marca "Cruzeiro", Fab. Luiz Michielon & Comp., em Caxias. Es-

tado do Rio Grande do Sul. Anal. 16.442. — Vinho quindado, marca "Vig", Fab. Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal, em Villa Nova de Gaia. — Portugal. Anal. 16.357. — Genebra artificial, marca "Nitheroiense", Fab. Salgueiro & Carvalho, em Niteroi. Est. do Rio. Anal. 16.255. — Laranjinha artificial, marca "Palmira", Fab. Salgueiro & Carvalho, em Niteroi. Est. do Rio. Anal. 16.251. — Cognac, marca "Thomquino", Fab. Joaquim Thomaz Aquino Filho, em S. João da Barra. Est. do Rio. Anal. 16.210. — Genebra, marca "Thomquino", Fab. Joaquim Thomaz Aquino Filho, em S. João da Barra. Est. do Rio. Anal. 16.208. — Fernet, marca "Ipiranga", Fab. Joaquim Thomaz Aquino Filho, em S. João da Barra. Est. do Rio. Anal. 16.207. — Pó para limonada artificial, marca "Hercules", Fab. Americo Stroh, em Nilopolis. Est. do Rio. Anal. 16.382.

Produtos analisados no Laboratorio Bromatologico:

Aprovados em analyses prévias:

Queijo tipo ricota, queijo tipo provolone e queijo tipo cavalo, Fab. M. Toledo, em Pouso Alto, Est. de Minas. Anals. 227, 228 e 229. — Coalhada, marca "Ioghourt Maia", Fab. Gregorio Salanowski, á rua S. Pedro n. 131. Anal. 247. — Queijo tipo prato, marca "São Manoel", Fab. Dr. Basileu Mattos de Azevedo, em Pedras Altas. Est. do Rio G. do Sul. Anal. 240. — Queijo tipo prato, marca "Estrela", Fab. Willhon Weeg, em Jaguará. Est. de Santa Catharina. Anal. 223. — Queijo sistema reino, marca "Violeta", Fab. J. Fernandez & Salgado, em S. Vicente Ferrer. Est. de Minas. Anal. 224. — Queijo tipo, marca "Camponez", Fab. Francisco Simon & Comp., em Garibaldi. Est. do Rio G. do Sul. Anal. 230.

Inspeção de Aguas e Esgotos

Requerimentos despachados

Dia 26 de janeiro de 1932

Sociedade Anonima Lar Brasileiro, Manoel R. de Carvalho, Elisa Leite Martins, Ernestino F. Motta, Leonor A. G. Ribeiro, J. M. Leitão da Cunha, Manoel Gomes, Manoel M. da Silva, Salemião Gurestein, Anna J. Gomes, José M. dos Reis e Maria M. dos Reis, Antonio Maria Braz, Alfredo M. Costa, Adelino Ferreira, Americo A. Magalhães, Maria E. Nunes, Benvinda P. Nascimento, Pardellas & Comp., Frederico Figner, Ramiro F. Lema, João L. da Silva, José I. da Silva Filho, José Carlos Ximenes, Lucilia M. Bastos, Diab Brandão & Comp., Rita Salgado Zenha, Antonio J. X. Silveira, João B. Salgueiro, Christina A. L. Azevedo, Elysio Pacheco e Amelia A. Moreira. — Deferido.

Adalgisa Bittencourt, João M. Ferreira e Nathalia O. Menezes. — Indeferido.

Antonio A. Martins, Humberto Rizzo e Sylvio Silva Medella. — Compareça a Seção de Expediente.

Agostinho A. Xavier. — Compareça ao 1º Distrito.

Raul Cesar Ozorio, Felismina M. Conceição, Valdemar F. Maldonado, Manoel G. Campos, Diva e Dilza A. Pamplona. — Certifique-se.

Fiducia S. A. — Não ha mais que deferir.

Congregação N. S. de Sion, Maria A. Simões e José M. Rezende. — Comparsa a Secção de Contabilidade.

Alberto Flores. — Cancele-se.

Cesar Duarte. — Prove que é proprietário do imóvel.

Angelo S. Serantes. — Mantenho meu despacho anterior.

João V. dos Santos. — Não ha que de-feerir.

Edgard F. de Araujo. — Aguarde oportunidade.

Gregorio R. Mendes. — Prepare a instalação interna.

Francisco L. Valladão, Domingos S. Oliveira, Braulio Azevedo, Zelina A. de Araujo, Victor José Alves, Irmandade do Divino Espirito Santo, Ivo Alves Araujo, Annunciação Borrata, Emilia S. Machado, José Gonçalves Fonseca, José Martins, Judith G. Laborian, Maria Macha, José I. Alves Araujo, Maria L. A. Araujo, Maria Rita Souza, Arlindo A. Araujo e Matheus Donadio. — Transfira-se.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 23 do corrente, foi nomeado Zenaida Magalhães Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de datilografista do Tesouro Nacional, durante o impedimento da efetiva Eunice de Souza Novaes, que se acha em gozo de licença.

— Por outro de 25 do corrente, foi nomeado o Dr. Raul de Araujo Maia para exercer, interinamente, as funções de membro do Conselho de Contribuintes, durante o impedimento do efetivo, Sr. Serafim Vallandro, que se encontra em gozo de licença.

— Por portaria de 25 do corrente, foi concedido três meses de licença, em prorrogação, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, ao primeiro químico do Laboratorio de Analises da Alfandega de Pernambuco, Roberto Hardman Cavalcanti de Albuquerque, para tratar de sua saúde, onde lhe couber.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 30.300. de 1923 — Eduardo de Magalhães Moraes, pedindo reconsideração do despacho que negou ao requerente a reintegração no cargo de agente fiscal do imposto de consumo. — Mantenho o despacho proferido em 1 de agosto de 1929.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de janeiro de 1932

(Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 11 — Solicitando seja informado sobre o custo de cinquenta mosquetões "Mauser" e dez mil tiros para os mesmos, necessários à Polícia Aduaneira da Alfandega de Uruguiana.

— Ao Sr. ministro do Trabalho:

N. 6 — Submetendo à consideração do mesmo ministerio o processo referente a uma consulta da Delegacia Fiscal no Amazonas sobre aforamento de terrenos da marinha.

— Ao Sr. presidente do Estado de Minas Gerais:

N. 25 — Comunicando que, em face do decreto n. 19.929, de 29 de abril de 1931, não pôde ser atendida a solicitação feita no sentido de ser considerada isenta das restrições e onus impostos às loterias estaduais, a loteria patrocinada pela Comissão da Campanha Econômica, destinada ao resgate dos Vales da Presidência e dos Bonus do Estado de Minas Gerais.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 18 — Solicitando permissão para ser incumbido de inspecionar na Caixa Econômica anexa à Delegacia Fiscal em Sergipe e na agencia de Estancia, no mesmo Estado, o 3º escrivão do referido Tribunal, Francisco Carlos Lopes Lima, que se acha em Aracaju, em serviço de tomada de contas.

N. 20 — Remetendo o balancete de receita e despesa do 3º trimestre do exercício de 1931, organizado pela Contadoria Central da Republica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de janeiro de 1932

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 42 — Comunicando que, de acordo com o resolvido pelo Sr. ministro, foi determinado às repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda que, a partir de 1 de fevereiro proximo, recolham todas as rendas da União ao dito banco e às suas agencias nos Estados, constantes da lista que acompanhou o officio de 7 de outubro ultimo, do referido banco; e, bem assim, solicitando sejam expedidas ordens às aludidas agencias, afim de que providenciem para a execução das medidas previstas no decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 4 — Declarando que o Sr. ministro resolveu autorizar a entrega a 13ª Circunscrição de Recrutamento, de dois "bureaux" adjudicados à Fazenda Nacional e que se acham recolhidos a uma dependência da mesma delegacia.

N. 5 — Declarando que o Sr. ministro resolveu nada haver que deferir sobre o requerimento em que o funcionario do Correio do dito Estado, Raul de Araujo Monteiro, julgando-se preterido, pede a anulação do ato que nomeou José de Medeiros Calheiros para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no mesmo Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 24 — Declarando que o Sr. ministro resolveu ceder ao Ministerio da Agricultura, afim de ser utilizado pela Inspeção do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas em Rio Branco, o galpão que pertenceu à extinta Administração dos Correios em Senna Madureira, Territorio do Acre, hoje entregue ao Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 8 — Remetendo o processo referente a denuncia apresentada pelo senhor Roldão de Aquino contra o coletor federal de Lavras, no dito Estado, Ildefonso Augusto Lima, e recomendando, de acordo com o despacho do Sr. ministro, seja o referido processo, enviado ao doutor procurador da Republica na secção do mesmo Estado, para os fins de direi-

to, visto se tratar de uma accusação caluniosa cuja improcedencia foi apurada.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiaz:

N. 10 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que Edilberto de Sant'Anna, agente fiscal do imposto de consumo, interino, no interior do dito Estado, pede sua efetividade no cargo que vem exercendo, resolveu manter o anterior despacho que indeferiu, por falta de fundamento legal, igual pedido feito pelo requerente.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 12 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que Pedro Gomes de Aquino pede sua nomeação para o lugar de traballador das Capatazias da Alfandega de Curitiba, resolveu que o requerente aguarde oportunidade.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba do Norte:

N. 5 — Remetendo, afim de ser informado, o processo relativo ao requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo Alfredo Gaudencio de Queiroz, removido do interior do mesmo Estado para o do Amazonas, pede providencias para o pagamento de seus vencimentos dos meses de novembro de 1931 a fevereiro do corrente ano.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 10 — Declarando que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o Dr. Jonathan Pedrosa Filho pediu a juntada de documentos a seu requerimento de inscrição no concurso para provimento de lugares de agente fiscal do imposto de consumo, realizado no mesmo Estado em 1930, e de cuja classificação foi o requerente excluído.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 14 — Declarando que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o ex-guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos, Demosthenes de Campos, pede sua nomeação para o mesmo cargo.

N. 16 — Remetendo, afim de ser prestada informação, o processo originado pelo requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo, Dilezar da Silva Gomes, transferido do dito Estado para o do Maranhão, pede pagamento de vencimentos integrais no periodo de 22 de maio a 23 de agosto de 1931.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 9 — Remetendo, afim de serem preenchidas formalidades, o processo relativo ao requerimento em que Francisco Raposo da Fonseca pede sua nomeação para o lugar despachante aduaneiro da Alfandega de São Francisco.

N. 10 — Recomendando, da ordem do Sr. ministro, seja convidado o Sr. Cid Vieira, residente em São Francisco, no dito Estado, a recolher a agencia do Banco do Brasil em Florianopolis, o produto da subscrição realizada na referida cidade, destinado ao resgate da divida externa do Brasil.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá:

N. 9 — Declarando que o mandador das Capatazias da dita Alfandega, João Luiz Corrêa, cujo processo de aposentadoria se acha em andamento no Tesouro, tem direito a perceber dois terços de sua gratificação até ser resolvido o aludido processo.

Contadoria Central da República

Expediente de 23 de janeiro de 1932

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Offícios:

N. 183 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais. — Sobre a importância de réis 1.423.740\$, relativa a fornecimento de carvão à Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 184 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul. — Sobre apresentação de funcionário a essa delegação.

N. 185 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública. — Transmittindo, por cópia, o officio n. 182 da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre registro de crédito aberto ao Ministerio do Trabalho, pelo decreto n. 20.950.

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

N. 186 — Caixa de Amortização. — Sobre remessa de talões para "aviso de lançamento".

N. 187 — Caixa de Amortização. — Remetendo o aviso de lançamento número 288, o qual foi protocolado nesta contadoria, sob o n. 544-32.

Requerimentos despachados

Francisco Couto Fernandes. — Deferido.

José Affonso Pires. — Indeferido. O suplicante, para ser designado, é preciso submeter-se á prova de habilitação exigida pelo decreto n. 20.384, e de acordo com as instruções aprovadas pelo Sr. ministro e publicadas no *Diário Oficial* de 15 do corrente, que alteraram as que baixaram com a circular n. 149, desta contadoria.**Gabinete do Consultor da Fazenda Pública**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de janeiro de 1932

Banco Sul Americano (em liquidação), pedindo dispensa do pagamento da quota de fiscalização. — Indeferido, por falta de apoio legal.

Casa Bancária Pereira Braga & Comp., pedindo aprovação da alteração de contrato. — Deferido, na forma do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 26 de janeiro de 1932

Offícios:

Sr. presidente da Caixa Beneficente dos Empregados da Polícia do Distrito Federal:

N. 66 — Restituo-vos a relação que veio acompanhada de vosso officio n. 3, de 9 do corrente, afim de ser a mesma devidamente rubricada. (Processo número 1.140 de 1932).

Sr. presidente da Caixa Beneficente da Guarda Civil do Distrito Federal:

N. 67 — Restituo-vos a relação que veio acompanhada de vosso officio n. 3, de 12 do corrente, afim de ser a mesma devidamente rubricada. (Processo número 1.140 de 1932).

Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 68 — Passando ás vossas mãos o processo fchado sob n. 1.677, do cor-

rente ano, iniciado com o officio n. 101, de 14 do corrente, do Sr. 1º procurador da Republica, solicito vossa audiência a respeito.

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 69 — Solicito-vos informéis se foi dado cumprimento á parte final da Ordem telegrafica do Sr. ministro a essa delegacia, de 29 de setembro ultimo, relativa ao executivo fiscal movido contra José Coelho e José Diniz Branco. (Processo n. 70.507, de 1931).

Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 70 — Passo ás vossas mãos o incluso telegrama, n. 293, fchado no Tesouro sob n. 3.081, do corrente ano, contendo uma reclamação da Caixa Cooperativa Santacruzense, afim de que a Fiscalização Bancaria manifeste sua opinião a respeito.

N. 71 — Passo ás vossas mãos, o incluso processo, fchado sob n. 3.082, do corrente ano, relativo ao balano apresentado pelo Banco dos Funcionários Públicos, afim de ser presente á Fiscalização Bancaria, para os devidos fins.

Diretoria da Receita Pública

Requerimento despachado pelo Sr. ministro:

N. 64.816, de 1931 — Empresa Sul Brasileira de Eletricidade, S. A., solicitando reconsideração de despacho. — Arquivase, de acordo com o art. 1º, combinado com o art. 3º e seu paragrafo unico, do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de janeiro de 1932

Offícios expedidos:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 75 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o officio n. 2.805, de 11 de novembro ultimo, fchado no Tesouro sob n. 62.238, de 1931, em que F. Silva Junior pede autorização para recolher em prestações mensais a multa de réis 2.330\$340, que lhe foi imposta por essa Recebedoria.

N. 76 — Respondendo que o Sr. Alberto José de Lima, pagou integralmente nesta diretoria, pela certidão n. 1.138, a multa que lhe foi imposta por essa Recebedoria, em 30 de maio de 1931, na importância de 600\$000. (Processo número 56.236, de 1931).

N. 77 — Para receber audiencia, transmitto o processo fchado no Tesouro, sob n. 63.798, do ano proximo findo, relativo ao officio n. 1.743, de 18 de novembro ultimo, da Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal.

N. 78 — Idem, idem, fchado no Tesouro sob n. 65.918, do ano proximo findo, em que é interessado o Centro Industrial do Brasil.

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 79 — Reiterando a ordem n. 155, de 12 de fevereiro de 1931, solicita sejam devolvidos os processos ns. 17.854, 19.163, 19.162, 27.751, 25.698, 29.109, 29.107, 29.108, 33.803, 33.804, 38.548, 38.547 e 44.320, todos de 1930, encaminhados com as ordens ns. 682, 692 e 693, de 24 e 28 de junho; 701, 785 e 807, de 4, 25 e 3 de julho; 840, 843, 877; 920 e 917, de 7, 8, 13, 22 e 28 de agosto; 1.231,

do novembro e 1.154, de outubro de 1931. (Processo n. 60.281, de 1930.)

N. 80 — Em solução, ao officio número 3.562, de 31 de dezembro findo, envia o laudo do Laboratorio Nacional de Analises e a decisão n. 1.437, de 1930, da Comissão da Tarifa, dessa Alfandega. (Processo n. 72.323, de 1931).

N. 81 — Remetendo, em solução, o vosso officio n. 3.507, de 31 de dezembro findo, o laudo do Laboratorio Nacional de Analises e a decisão n. 1.395, de 1930, da Comissão da Tarifa, dessa Alfandega. (Processo n. 72.327, de 1931).

N. 82 — Em solução ao officio número 3.501, de 31 de dezembro findo, transmitto a decisão n. 1.457, de setembro de 1930, da Comissão da Tarifa, dessa Alfandega. (Processo n. 72.322, de 1931).

N. 83 — Tendo o Supremo Tribunal Federal julgado prescrito no executivo fiscal movido contra Pereira Carneiro & Companhia, Limitada (Companhia Comércio e Navegação), o direito da Fazenda Nacional á cobrança da quantia de 22.646\$355, ouro e 14:9578615, papel, proveniente da revisão feita nas notas livres ns. 920, 921, 2.875, 2.878, 5.419, 5.422, 6.228, 6.397, 6.398, 6.878, 6.879 e 7.324, do ano de 1925; 116, de janeiro de 1921; 110, de janeiro; 52 e 53, de março; 109 e 110, de abril, tudo de 1922; 293, 2.877, 3.900, 3.901 e 5.359, do ano de 1923; 873, 2.523, 4.052, 4.054, 4.614, 5.850, 5.854 e 6.873, de 1924; 657, 870 e 2.522, de 1927, e bem assim na nota n. 140.652, de 1925, solicita se dê baixa na divida da referida companhia. (Processo n. 140, de 1932.)

N. 84 — Enviando, para receber audiencia, o processo fchado no Tesouro sob n. 69.290, do ano proximo findo, em que é interessada a Empresa Nacional de Navegação Hoepcke.

Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 58 — Para atender ao pedido constante de vosso officio n. 48, de 12 do corrente, fchado no Tesouro sob numero 1.130, deste ano, solicito seja informado o numero da certidão a que se refere a conta n. 57, do exercicio de 1927, extraída em nome de Carlos G. Possolo, pelo predio n. 16 da Avenida Portugal.

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 13 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fchado sob n. 34.885, de 1930, originado do topico do relatório apresentado pelo inspetor fiscal, Rafael Espinola, referente ao imposto de operações a termo, exarou, em data de 18 do corrente, o seguinte despacho:

"Nos precisos termos da lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925 (artigo 17 § 3º k, combinado com o art. 16 3º), estão isentas do imposto proporcional sobre as vendas mercantis as operações a termo realizadas, em devida forma, sobre quaisquer mercadorias.

Nego, pois, aprovação ao despacho da fls., para mandar arquivar o processo." (Processo n. 34.885/30).

N. 14 — Reiterando a ordem numero 102, de 7 de novembro de 1930, recommenda seja encaminhado ao Tesouro o processo a que se refere a ultima parte do officio dessa delegacia, n. 330, de 1 de julho de 1930: (Processo n. 33.233, de 1930).

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 12 — Para serem atendidas as exigencias do parecer, transmitto o processo fchado no Tesouro sob n. 28.112,

de 1930, em que é interessada D. Maria Tavares Rocha.

N. 13 — Reiterando os termos da ordem n. 52, de 20 de novembro de 1930, recomenda urgência no seu cumprimento, afim de que se possa dar andamento ao processo n. 42.205, de 1930.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 5 — Restituindo, para o fim enunciado no parecer, o ofício n. 187, de 21 de setembro último, fichado no Tesouro sob n. 56.596, do ano transato, acompanhado da tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de cigarros de propriedade de E. Lelles dos Santos, sita à praça João Lisboa n. 37, na cidade de São Luiz, nesse Estado.

N. 6 — Para ser cumprido o despacho, envia o processo fichado no Tesouro sob n. 55.115, do ano próximo findo, concernente ao relatório do inspetor fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Sr. eovigildo Barroca, atinente ao 2º semestre de 1930.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 2 — Remetendo, para o fim indicado na informação, o processo fichado no Tesouro sob n. 1.260, do ano vigente, relativo a um telegrama assinado por Edelvira Gomes Costa.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 14 — Reiterando a ordem n. 161, de 13 de novembro de 1930, recomenda seja devolvido o processo n. 35.392, de 1930, encaminhado com a ordem número 108, de 12 de agosto daquele ano. (Processo n. 40.753,30).

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 11 — Comunicando que, o senhor ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 62.947, de 1931, relativo ao material flutuante da Alfandega de Belém e da Mesa de Rendas Federais em Obidos, resolveu por despacho de 14 do corrente, autorizar a venda, em hasta pública, do bote "Eurico Canavarro".

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 3 — Para receber audiência, remete o processo, fichado no Tesouro sob número 64.828, do ano próximo findo, referente a um recurso do coletor das rendas federais em Amarração.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 19 — Transmitindo, para o fim enunciado no parecer, o processo fichado no Tesouro sob n. 294, do ano vigente, relativo ao ofício n. 755, de 2 de janeiro corrente, do interventor federal nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 11 — Recomendando seja devolvido o processo n. 12.310, de 1931, enviado com a ordem n. 93, de 18 de abril do mesmo ano. (Processo n. 55.315, de 1930.)

N. 12 — Idem, idem, com urgência, o processo n. 68.592, de 1929, já reclamado pelas ordens ns. 24, de 9 de fevereiro, 87, de 16 de abril e 184, de 30 de maio últimos, afim de que se possa dar andamento ao processo n. 39.049, de 1931.

N. 13 — Transmitindo para o fim mencionado na informação, o processo fichado no Tesouro sob n. 71.600, do ano próximo findo, em que é interessada a firma Lemmert & Irmãos.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 36 — Declarando que, o senhor ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o ofício n. 1.744, de 20 de julho último, fichado no Tesouro sob n. 42.082, de 1931, em que Alvaro Afonso de Carvalho Lima, despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, pede mais trinta dias de prazo para prestar sua fiança.

N. 37 — Comunicando-vos que o senhor ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 62.887, de 1931, relativo à reclamação do Centro dos Industriais de Fiação e Tecelagem de São Paulo, contra a selagem de carapuças e contra a cobrança de emolumentos de registro das malharias que as fabricam, exarou, em data de 18 do corrente, o seguinte despacho:

"Responda-se, de acordo com o parecer."

O parecer que emiti, foi acôrde com o do inspetor fiscal Peixoto de Azevedo, nos seguintes termos:

"Penso que se deverá responder a Associação reclamante que, a vista do que consta do processo, improceda a reclamação, podendo, entretanto, este Ministério, resolver os casos em espécie, desde que os interessados interponham os necessários recursos, na forma legal."

O processo deve ser encaminhado à autoridade superior". (Processo número 62.887, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá:

N. 5 — Para receber informação, envia o processo fichado no Tesouro sob n. 70.762, do ano próximo findo, relativo ao telegrama do interventor do Paraná, sobre o pagamento da quota de 2 % ouro.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 10 — Comunicando que o senhor ministro, concedeu, por despacho de 18 do corrente, isenção de direitos e demais taxas, para três caixas ns. 530, 531 e 532, contendo material destinado à Assistência Hospitalar da Brigada Militar, caixas essas importadas pelo governo desse Estado. (Processo n. 746, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 43 — Por pertencerem ao arquivo dessa repartição, restitue os documentos relativos ao material despachado com isenção de direitos pela Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A., destinado à sua fábrica de cimento em Perú, nesse Estado. (Processo número 44.007, de 1931.)

N. 44 — Comunicando que o Sr. ministro, à Companhia de Força e Luz, concedeu redução de direitos para os materiais discriminados na inclusa primeira via da relação composta de 12 "itens", material esse já despachado nessa alfandega, com o mencionado favor pela Empresa Força e Luz de Jau e que vai ser cedido à requerente. (Processo n. 48.970, de 1931.)

N. 45 — Comunicando que, a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, concedeu, por despacho de 16 do corrente, mediante assinatura de termo de responsabilidade com prazo de 60 dias, redução de direitos para duas caixas, contendo quaisquer outros objetos físicos não classificados, a saber: chaves desligadoras de corrente elétrica; fio de arame de

cobre com capa de chumbo para instalação subterrânea de transmissão de força e luz, constantes da inclusa 1ª via da relação com um só "item". (Processo n. 977, de 1932.)

N. 46 — Enviando o processo fichado no Tesouro sob n. 1.401, do ano vigente, em que é interessada a "Cobrasil" — Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil, contratante dos serviços de salvamento do vapor "Denderah".

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Salvador:

N. 7 — Reiterando a ordem n. 15, de 30 de janeiro de 1931, recomenda seja devolvido o processo n. 60.873, de 1928, enviado com a ordem n. 77, de 6 de dezembro do mesmo ano. (Processo número 27.637, de 1930.)

Portarias

N. 73 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acôrde com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, as tabelas de marcas e preços das especialidades farmacêuticas e artigos de perfumarias, respectivamente, fabricados por Chaves & Silva, proprietários da farmácia francesa, sita à rua Joaquim Tavora n. 365 em São Luiz, Estado do Maranhão. (Processo n. 56.596, de 1931).

— José Antonio Gonçalves Mello.

Lista de preços das especialidades farmacêuticas, fabricadas por Chaves & Silva, proprietários da farmácia francesa, à rua Joaquim Tavora n. 365, em São Luiz do Maranhão:

Salsa tres quinas, de uma a 24 duzias, 48\$000; de 25 a 50 duzias, 46\$000; de 51 a 100 duzias, 44\$00; de 100 a 200 duzias, 40\$0000.

Elixir de Japocanga, de uma a 24 duzias, 48\$00; de 25 a 50 duzias, 46\$000; de 51 a 100 duzias, 44\$000; de 100 a 200 duzias, 40\$000.

Elixir de Pegapinto, de uma a 24 duzias, 36\$000; de 25 a 50 duzias, 33\$500; de 51 a 100 duzias, 35\$000; de 100 a 200 duzias, 34\$000.

Vinho de Jurubeba, simp. e ferr., de uma a 24 duzias, 36\$000; de 25 a 50 duzias, 35\$500; de 51 a 100 duzias, 35\$000; de 100 a 200 duzias, 34\$000.

Vinho de Ananáz, de uma a 24 duzias, 36\$000; de 25 a 50 duzias, 35\$500; de 51 a 100 duzias, 35\$000; de 100 a 20 duzias, 34\$000.

Xarope de Jambá, de uma a 24 duzias, 24\$00; de 25 a 50 duzias, 23\$500; de 51 a 100 duzias, 23\$000; de 100 a 200 duzias, 22\$000.

Xarope de Gibert, de uma a 24 duzias, 30\$000; de 25 a 50 duzias, 28\$000; de 51 a 100 duzias, 26\$000; de 100 a 200 duzias, 24\$000.

Xarope de Angico, de uma a 24 duzias, 30\$000; de 25 a 50 duzias, 28\$000; de 51 a 100 duzias, 26\$000; de 100 a 200 duzias, 24\$000.

Xarope de Mutamba, de uma a 24 duzias, 30\$000; de 25 a 50 duzias, 28\$000; de 51 a 100 duzias, 26\$000; de 100 a 200 duzias, 24\$000.

Xarope 930, de uma a 24 duzias, 30\$000; de 25 a 50 duzias, 28\$000; de 51 a 100 duzias, 26\$000; de 100 a 200 duzias, 24\$000.

Pilulas de Macela, de uma a 24 duzias, 36\$000.

Pilulas de Caferana, de uma a 24 duzias, 30\$000.

Pilulas Antifebris, de uma a 24 duzias, 30\$000.

Pilulas grãos de saude Dias, de uma a 24 duzias, 18\$000.

Pilulas Salvadoras das crianças, de uma a 24 duzias, 24\$000.

Pilulas de resina de jalapa, de uma a 24 duzias, 15\$000; de 25 a 50 duzias, 14\$000; de 51 a 100 duzias, 13\$000; de 100 a 200 duzias, 12\$000.

Pilulas de Paulo Famoso, de uma a 24 duzias, 15\$000; de 25 a 50 duzias, 14\$000; de 51 a 100 duzias, 13\$000; de 100 a 200 duzias, 12\$000.

Pilulas dos 4 humores, de uma a 24 duzias, 15\$000; de 25 a 50 duzias, 14\$; de 51 a 100 duzias, 13\$000; de 100 a 200 duzias, 12\$000.

Pilulas contra estupor, de uma a 24 duzias, 15\$000; de 25 a 50 duzias, 14\$; de 51 a 100 duzias, 13\$000; de 100 a 200 duzias, 12\$000.

Pilulas de velame e batata, de uma a 24 duzias, 15\$000; de 25 a 50 duzias, 14\$000; de 51 a 100 duzias, 13\$000; de 100 a 200 duzias, 12\$000.

Dentorina, de uma a 24 duzias, 24\$000.

Agua amarga, de uma a 24 duzias, 48\$000.

Le Roy nacional, de uma a 24 duzias, 48\$000.

Balsamo Santo Antonio, de uma a 24 duzias, 30\$000.

Balsamo filantropico, de uma a 24 duzias, 7\$000.

Opodeldok, de uma a 24 duzias, réis 7\$000.

Febriquina, de uma a 24 duzias, réis 30\$000.

Gripol, de uma a 24 duzias, 30\$000.

Regulador Estevedistas de uma a 24 duzias 48\$000; de 25 a 50 duzias, 46\$; de 51 a 100 duzias, 44\$000; de 100 a 200 duzias, 40\$000.

Maranhão, 25 de agosto de 1931. — Por procuração de Chaves & Silva, *Avelino Coelho de Rezende*.

Visto, em 5 de setembro de 1931. — *Bernardino L. Gomes*, agente fiscal.

Lista de preços dos artigos de perfumaria, fabricados por Chaves & Silva, proprietários da farmacia Francesa, á rua Joaquim Tavora n. 365, em São Luiz do Maranhão:

Brilhantina Elite (tamanho maior), duzia, 4\$000.

Brilhantina Elite (tamanho menor), duzia, 2\$000.

Óleo de Mutamba, de 30 gramas, duzia, 10\$000.

São Luiz, 25 de agosto de 1931. — Por procuração de Chaves & Silva, *Avelino Coelho de Rezende*.

Visto, em 5 de setembro de 1931. — *Bernardino L. Gomes*, agente fiscal.

N. 74 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da Empresa de Industrias Reunidas, de propriedade de Ribeiro & Silva, Limitada, sita á rua 28 de Julho n. 149, em São Luiz, Estado do Maranhão. (Processo

n. 56.596, de 1931.) — *José Antonio Gonçalves Mello*.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da Empresa de Industrias Reunidas, de propriedade de Ribeiro & Silva, Limitada, sita á rua 28 de Julho numero 149, em São Luiz, Estado do Maranhão;

Marcas — Preços

Venezianos, \$450 (por vintena).
Sertanejos, \$150 (por vintena).
Expresso, \$150 (por vintena).
Competidor, \$150 (por vintena).
Fumo desfiado, pacote de 1.000 gramas, 9\$000.

São Luiz, 10 de setembro de 1931. — *Ribeiro & Silva, Ltda.*

Visto, em 11 de setembro de 1931. — *Bernardino L. Gomes*, agente fiscal.

N. 75 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o artigo 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da fabrica de perfumarias, "Chic" de propriedade de F. Nogueira, sita á rua Afonso Pena n. 95 A, em São Luiz, Estado do Maranhão. (Processo número 56.596/31). — *José Antonio Gonçalves Mello*.

Tabela de preços da Fabrica de Perfumarias (Chic), de F. Nogueira, sita á rua Afonso Pena n. 95 A, em S. Luiz do Maranhão.

Sabonete Vivi, duzia, 1\$500.

Sabonete Cecy, duzia, 1\$500.

Sabonetes redondo, pequeno, duzia, 1\$800.

Sabonete de bolas, peg., duzia, 2\$000.

Sabonetes de bolas maiores, duzia, 5\$000.

Sabonetes Sonho de Paris, duzia, réis 5\$000.

Sabão Coceirol, duzia, 2\$000.

Sabonete oval, duzia, 5\$200.

Loções em líquidos Rosa de Maio e Jasmin, duzia, 60\$000.

Idem, Lizete em litros, duzia, réis 60\$000.

Loção em litros Teu segredo, Ruth e Flor de Amor, duzia, 60\$000.

Loções em 1/2 litros Rosa de Maio e Jasmin de Maio, duzia, 45\$000.

Loções em 1/2 litros Ruth, Lizette, F. de Amor, Teu Segredo, duzia, 45\$000.

Agua da Colonia em litros, duzia, réis 60\$000.

Idem, idem em 1/2 litros, duzia réis 45\$000.

Idem, idem em 1/2 litro, duzia, réis 20\$000.

Loção Cecy em vidros de 150,0, duzia, 20\$000.

Idem em vidros de 150,0. Coração de Cecy e Flor de Amor, 20\$000.

Idem, idem de 150,0 Jasmin de Maio, duzia, 20\$000.

Agua de quina Cecy em litros, duzia, 60\$000.

Idem, idem Cecy em 1/2 litros, duzia, 45\$000.

Idem, idem Cecy 1/4 de litros, duzia, 20\$000.

Agua de quina em vidros de 125,0, duzia, 10\$000.

Loção Cecy vidros pq. duzia, réis 5\$000.

Loção Amcrosa vidros pq., duzia, réis 5\$000.

Idem, Jime vidros de 4 gramas, duzia, 2\$000.

Extrato Lorigam em vidros pq., duzia, 10\$000.

Idem, Flor de Amor, pq., duzia, réis 10\$000.

Oleos de Jasmin e Mutamba em litros 60\$000.

Oleos de Jasmin e Mutamba em 1/2 litros, duzia, 45\$000.

Oleos de Jasmin e Mutamba em vidros de 120,0, duzia, 10\$000.

Idem, idem em vidros de 60,0, duzia, 5\$000.

Idem, idem em vidros de 80,0, duzia, 2\$000.

Óleo Lorigam em vidros pq., duzia, 5\$000.

Pó de arroz em pacotes de 200,0, Lorigam e Cecy, duzia, 5\$000.

Idem em pacotes de 200,0, Jasmin e Rosa de Maio, duzia, 5\$000.

Idem, idem pacotes de 100,0, Jasmin Cecy e Lorigam, duzia, 2\$000.

Pó de arroz Amorosa em pacotes, duzia, 5\$000.

Talco Ruth, duzia, 5\$000.

Pó de arroz Ruth em latas medias, duzia, 5\$000.

Idem, idem em latas pequenas, duzia, 2\$000.

Pó de arroz Coração de Cecy em latas mignon, duzia, 1\$500.

Idem, idem em latas pequenas, duzia, 2\$000.

Pomada Coração de Cecy em latas pequenas, duzia, 1\$500.

Idem, idem em latas de quilo, duzia, 45\$000.

Maranhão, 28 de junho de 1931. — *F. Nogueira*. Alfandega, 25-6-31. — O fiscal, *Sampaio Azevedo*.

N. 76 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o artigo 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da pequena fabrica de especialidades farmaceuticas de propriedade de M. L. dos Santos, á rua José Augusto Correia n. 538., antiga Sant'Ana), em São Luiz, Estado do Maranhão. (Processo n. 56.596/31). — *José Antonio Gonçalves Mello*.

Tabela das marcas e preços dos produtos da pequena fabrica de especialidades farmaceuticas de propriedade de M. L. dos Santos, á rua José Augusto Correia n. 538, (antiga Sant'Ana n. 132), desta cidade de S. Luiz do Maranhão.

Exilir n. 2, preço de duzia, 36\$000.

Gastrosina, duzia, 24\$000.

Uterol, duzia, 36\$000.

Verminase, duzia, 45\$000.

Maranhão, 15 de janeiro de 1931. — *M. dos Santos*. Visto. 16-1-931. — *Sampaio Azevedo*.

N. 77 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o artigo 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da fabrica de charutos de propriedade de João de Deus Pavão, sita á rua Baixada, na cidade de S. Luiz, Estado do Maranhão. (Processo 56.596/31). — *José Antonio Gonçalves Mello*.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos de propriedade de João de Deus Pavão, sito à rua Baixinha, na cidade de S. Luiz, Estado do Maranhão.

Felix, milheiro, 20\$000.
Pavão, milheiro, 40\$000.
Cigarrilho, milheiro, 15\$000.
Maranhão, 17 de janeiro de 1931. —
João de Deus Pavão. Visto. Em 25 de fevereiro de 1931. (Assinatura ilegível).

N. 78 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o artigo 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de preço e marca da brilhantina confeccionada na fabrica de perfumarias de propriedade da firma A. Guimarães & Comp., estabelecida à rua Candido Mendes n. 517, em São Luiz, Estado do Maranhão. (Processo número 56.596/31). — José Antonio Gonçalves Mello.

Tabela de preço, marca e acondicionamento da brilhantina confeccionada na fabrica de perfumarias de propriedade da firma A. Guimarães & Comp., estabelecida à rua Candido Mendes n. 517, em São Luiz, capital do Estado Maranhão, exclusive o imposto de consumo federal.

Brilantina Lili, acondicionamento, cartões com 12 latas, preço de dúzia, 2\$000.

São Luiz, 31 de janeiro de 1931. — A. Guimarães. Visto. 23 de fevereiro de 1931. — O fiscal, Sampaio Azeredo.

N. 79 — O diretor da Receita Pública, do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o artigo 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de preços dos preparados de Pedrosa & Comp., estabelecidos em São Luiz, Estado do Maranhão. (Processo 56.596/31). — José Antonio Gonçalves Mello.

Lista da preços dos preparados de Pedrosa & Comp., que vigorarão durante o ano de 1931.

Regulador Pedrosa, dúzia, 54\$000.
Balsamo Ph., dúzia, 7\$000.
Opodelocoz, dúzia, 7\$000.
Elixir e vinho de Pegapinto, dúzia, 36\$0000.
Depurativo Pedrosa, dúzia, 54\$000.
Xarope Gibert, dúzia, 26\$000.
Xarope Hipofosfite de cal, dúzia, réis 26\$000.
Xarope 930, dúzia, 26\$000.
Xarope de angico e arceira, dúzia, 30\$000.
Pilulas de Jarapa Ass, dúzia, 15\$000.
Pilulas de velame, dúzia, 15\$000.
Pilulas de Paulo Famoso, dúzia, réis 15\$000.
Pilulas dos 4 Humores, dúzia, réis 15\$000.
Pilulas contra estupor, dúzia, réis 15\$000.
Pilulas antifebris, dúzia, 42\$000.

Maranhão, 28 de agosto de 1931. — Pedrosa & Comp. — Visto. Em 3 de novembro de 1931. — O agente fiscal, Pedro Soares.

N. 80 — Diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente

regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos farmaceuticos de propriedade de Bernardo Caldas & Cruz, estabelecidas com Laboratório e Drogeria, à rua Candido Mendes n. 401, em São Luiz, Estado do Maranhão. (Processo n. 56.596 de 1931). — José Antonio Gonçalves Mello.

Bernardo Caldas & Cruz, farmaceuticos estabelecidos com Laboratório e Drogeria, nesta cidade, a rua Candido Mendes, 401, enviam a Alfandega desta Capital a lista dos seus produtos farmaceuticos sujeitos ao imposto de selo de consumo de conformidade com o regulamento em vigor á preços por dúzia:

Elixir de Mururé, Caldas:
Tabella de 200 duzias, dúzia, 44\$000.
Tabella de 100 duzias, dúzia, 46\$000.
Tabella de 25 a 50 duzias, dúzia réis, 48\$000.
Tabela de 1 a 25 duzias, dúzia, 50\$000.
Elixir Prodigioso, Caldas, dúzia, réis, 26\$000.
Elixir de Cabeça de Negro, dúzia, 24\$000.
Elixir de Pegapinto Jurubeba Quina e Ferro, dúzia, 36\$000.
Elixir de Papaina, dúzia, 36\$000.
Comprimidos de Aspirafena, dúzia réis, 24\$000.
Linimento Caldas, dúzia, 36\$000.
Pilulas Antipaludicas, dúzia 36\$000.
Pelulos antifebris de Dr. Maya, dúzia, 36\$000.
Pilulas de Resina de Jalapa Assucaradas, dúzia 10\$000.
Pilulas de Paulo Famoso, dúzia réis, 10\$000.
Pilulas Contra o Estupor, dúzia, réis, 10\$000.
Pilulas de Velame Batata e Condué, dúzia, 10\$000.
Pilulas Purgativas de Dr. Maia, dúzia, 16\$000.
Pilulas de Angelin, dúzia, 16\$000.
Pilulas Salvadoras das Creanças, dúzia, 24\$000.
Pilulas de Caférana, dúzia, 28\$000.
Vinho Reconstituinte de Carne Quina e Kola, dúzia, 42\$000.
Vinho lodotânico Fosfatado, dúzia réis 54\$000.
Vinho de Catuaba e Guaraná fosfatado, dúzia, 36\$000.
Vinho de Ananás ferrugineoso, dúzia, 36\$000.
Vinho de Pegapinto Jurubeba Quina e Ferro, dúzia, 36\$000.
Xarope 930, dúzia 24\$000.
Xarope de Urucú e Mutamba, dúzia, 28\$000.
Xarope de Jambú e Contra Erva Composto, dúzia, 28\$000.
Injeção Caldas, dúzia, 18\$000.
Agua Ingleza Caldas, dúzia 30\$000.
Balsamo Caldas, dúzia, 7\$000.
Balsamo Caldas, em tabella de 100 duzias, 6\$000.
Balsamo Caldas, em tabella de 200 duzias, 5\$5000.
Oleo de Mutamba Medicinal — Vidro, de 30,0, dúzia, 10\$000.
Oleo de Mutambo Medicinal — Vidro de 60,0, dúzia, 18\$000.
Polpa de Tamarindo, lata de 1 kilo, dúzia, 48\$000.
Polpa de Tamarindo, lata de 1/2 kilo, dúzia, 24\$000.

Maranhão, 22 de janeiro de 1931 — Bernardo Caldas & Cruz. Visto, 30 de janeiro de 1931. O oficial (assinatura ilegível).

N. 81 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da fabrica de especialidades farmaceuticas de propriedade de Jesus N. Gomes, sito á praça João Lisboa n. 232, em São Luiz, Estado do Maranhão. (Processo n. 56.596, de 1931.) — José Antonio Gonçalves Mello.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de especialidades farmaceuticas de propriedade de Jesus N. Gomes, sito á praça João Lisboa n. 232, na cidade de São Luiz, Estado do Maranhão.

Marcas — Preços

Adrenalina, cloridrato de, caixas com 6 ampólas 6\$, com 12 ampólas 10\$000.
Anestil, caixas com 6 ampólas 1\$, com 12 ampólas 8\$000.
Atropina, sulfato de, neutro, 0.00025/0.0005, caixas com 6 ampólas 3\$500, com 12 ampólas 6\$000.
Atropina, sulfato neutro de, 0.001, caixas com 6 ampólas 3\$500, com 12 ampólas 6\$000.
Azul de metileno 1 cc., caixas com 6 ampólas 3\$, com 12 ampólas 5\$000.
Azul de metileno 2 cc., caixas com 6 ampólas 3\$, com 12 ampólas 6\$000.
Azul de metileno 5 cc., caixas com 6 ampólas 4\$, com 12 ampólas 8\$000.
Bi-iodeto de mercúrio, caixas com 6 ampólas 3\$, com 12 ampólas 5\$000.
Cacodilo-hidrargiricas, caixas com 6 ampólas 3\$500, com 12 ampólas 6\$000.
Cafeina, solutos codex e farmac. bras., caixas com 6 ampólas 3\$, com 12 ampólas 6\$000.
Canfora, oleo, 1 cc. x 0.25, caixas com 6 ampólas 3\$, com 12 ampólas 5\$000.
Canfora, oleo 2 cc., x 0.50, com 6 ampólas 3\$500, com 12 ampólas 6\$000.
Epidurina, caixas com 6 ampólas réis 5\$000.
Esparteina, sulfato de, 0.02, caixas com 6 ampólas 3\$500, com 12 ampólas 5\$000.
Esparteina, sulfato de, 0.05, caixas com 6 ampólas 3\$500, com 12 ampólas 5\$000.
Esparteina-morfina, caixas com 6 ampólas 3\$500, com 12 ampólas 6\$000.
Estovaina 0.01 e 0.02, caixas com 6 ampólas 3\$, com 12 ampólas 5\$000.
Estovaina-adrenalina, caixas com 6 ampólas 6\$, com 12 ampólas 10\$000.
Estriquinina, sulfato de, 1/2, 1, 2, 3, 4 e 5 miligr., caixas com 6 ampólas 3\$, com 12 ampólas 5\$000.
Estriquinina, nitrato de, 1 e 2 miligr., caixas com 6 ampólas 3\$, com 12 ampólas 5\$000.
Eter sulfurico, caixas com 6 ampólas 3\$, com 12 ampólas 5\$000.
Ferro, pirofosfato de, 0.05, caixas de 6 ampólas 3\$, com 12 ampólas 5\$000.
Gomegaia, caixas de 6 ampólas 4\$500, com 12 ampólas 8\$000.
Heroína, cloridr. de, 0.005 e 0.01, caixas com 6 ampólas 3\$500, com 12 ampólas 6\$000.
Morfina, cloridr. de, 0.01 e 0.02, caixas com 6 ampólas 3\$500, com 12 ampólas 6\$000.
Morfina-atropina, caixas com 6 ampólas 3\$500, com 12 ampólas 6\$000.
Novocaina 1 cc. x 0.01, caixas com 6 ampólas 3\$, com 12 ampólas 5\$000.
Novocaina 1 cc. x 0.02, caixas com 6 ampólas 3\$, com 12 ampólas 5\$000.
Novocaina-adrenalina, caixas com 6 ampólas 5\$500, com 12 ampólas 10\$000.
Oleo-eter-canfora, caixas com 6 ampólas 3\$, com 12 ampólas 5\$000.

Quinina, bi-cloridrato de, 2 cc. x 0,5, caixas com 6 ampólas 5\$, com 12 ampólas 8\$500.

Quinina, bi-cloridrato de, 3 cc. x 1,0, caixas com 6 ampólas 8\$, com 12 ampólas 12\$500.

Salicilmetrina, caixas com 6 ampólas 12\$000.

Soro hematico n. 1, caixa com 12 ampólas 6\$000.

Soro hematico n. 2, caixa com 12 ampólas 6\$000.

Soro Jesus, caixa com 12 ampólas réis 6\$000.

Sodio, glicerofosfato de, caixas com 6 ampólas 3\$500, com 12 ampólas 6\$000.

Sodio, metilarsinato de, caixas com 6 ampólas 3\$, com 12 ampólas 5\$000.

Sodio, cacodilato de, caixa com 12 ampólas 6\$000.

Tartaro emetico 5 cc., caixas com 6 ampólas 5\$, com 12 ampólas 8\$000.

Tartaro emetico 10 cc., caixas com 6 ampólas 7\$, com 12 ampólas 11\$000.

Agua bi-distilada, agua do mar, soro fisiologico, soro de Hayem, soro glicosado hipotonico, soro de Ringer:

Ampólas de 1 e 2 cc., caixas com 6 ampólas 3\$, com 12 ampólas 5\$000.

Ampólas de 5 cc., caixas com 6 ampólas 6\$, com 12 ampólas 9\$000.

Ampólas de 19 cc., caixas com 6 ampólas 7\$, com 12 ampólas 12\$000.

Ampólas de 20 cc., caixas com 6 ampólas 10\$, com 12 ampólas 18\$000.

Ampólas de 100 ou 125 cc., a duzia 42\$000.

Ampólas de 50 cc., a duzia 30\$000.

Ampólas de 200 ou 250 cc., a duzia 60\$000.

Ampólas de 500 cc., a duzia 96\$000.

Soluto de iodeto de sodio, de litio ou de urotropina a 5 ou 10 %, de cloreto de calcio a 10 %, de hiposulfito de sodio a 10 %, soro gelatinado, soro glicosado isotonic, soro lactosado e soro de Marfan:

Ampólas de 5 cc., caixas com 6 ampólas 7\$, com 12 ampólas 12\$000.

Ampólas de 10 cc., caixas com 6 ampólas 12\$, com 12 ampólas 20\$000.

Ampólas de 20 cc., a duzia 30\$000.

Ampólas de 50 cc., a duzia 50\$000.

Ampólas de 125 cc., a duzia 90\$000.

Ampólas de 250 cc., a duzia 120\$000.

Soluto de iodeto de sodio, de litio ou de urotropina a 20 %, de salicilato de sodio a 20 %, de cloreto de calcio a 20 %, de hiposulfito de sodio a 20 % e oleo gomenolado a 20 %:

Ampólas de 5 cc., caixas com 6 ampólas 9\$, com 12 ampólas 16\$000.

Ampólas de 10 cc., caixas com 6 ampólas 14\$, com 12 ampólas 24\$000.

Ampólas de 20 cc., a duzia de ampólas 44\$000.

Soro glicosado hipertonico a 25 %, 10 cc., caixa com 6 ampólas 10\$000.

Soro glicosado hipertonico a 50 %, 10 cc., caixa com 6 ampólas 15\$000.

Antigripal Jesus, tubos, preço por duzia 25\$000.

Antigripal Jesus, papéis, preço por duzia 4\$500.

Algocida Jesus, tubos, preço por duzia 25\$000.

Algocida Jesus, papéis, preço por duzia 5\$000.

Calol Jesus, preço por duzia 20\$000.

Calcifesia Jesus, preço por duzia réis 25\$000.

Dermatocida Jesus, preço por duzia 20\$000.

Dental Jesus, preço por duzia 15\$000.

Febrilina Jesus, preço por duzia réis 30\$000.

Gonocida Jesus, preço por duzia réis 30\$000.

Hidrocalcio Jesus, preço por duzia 40\$000.

Leite de magnesia Jesus, preço por duzia 25\$000.

Peitoral Jesus, preço por duzia 25\$000.

Piramidon, comprimidos a 0,25, preço por duzia 20\$000.

Quinina, sulfato de, comprimidos a 0,25, preço por duzia 25\$000.

Soluto Dakin, vidros de 500,0, preço por duzia 25\$000.

Soluto Dakin, litros, preço por duzia 40\$000.

Vinho iodo-tanico, preço por duzia 60\$000.

Xarope Gibert, preço por duzia réis 40\$000.

Xarope iodo-tanico, preço por duzia 35\$000.

Xarope proto-iodureto de ferro, preço por duzia 35\$000.

Xametrina, comprimidos a 0,50, preço por duzia 25\$000.

Xametrina e salol, comprimidos a 0,25, preço por duzia 25\$000.

Vaselina esterilizada, tubos, preço por duzia 20\$000.

Vaselina boricada esterilizada, tubos, preço por duzia 25\$000.

São Luiz do Maranhão, 15 de agosto de 1931. — Jesus N. Gomes.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de janeiro de 1932

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 23 — Remetendo, para os fins convenientes, a guia n. 1, passada pela 2ª Sub-diretoria a favor do praticante da Contadoria Central da Republica, Hugo Victor Sampaio Ferraz.

N. 24 — Declarando que fica sem efeito a ordem n. 545, de 6 de julho de 1931, visto a mesma se referir a anulação de credito pertencente a exercicio já encerrado.

N. 25 — Declarando que fica sem efeito a ordem n. 646, de 4 de agosto de 1931, visto referir-se a anulação de credito pertencente a exercicio já encerrado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 6 — Declarando que fica sem efeito a ordem n. 163, de 4 de agosto de 1931, visto referir-se a anulação de credito pertencente a exercicio já encerrado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 9 — Declarando que fica sem efeito a ordem n. 189, de 4 de agosto de 1931, visto referir-se a anulação de credito pertencente a exercicio já encerrado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 8 — Devolvendo para os devidos fins, o processo n. 63.080, de 1931, em que é interessada D. Maria Adelaide Gonçalves de Souza, diarista da Estação Telegrafica daquela Capital, a qual devem ser pagos dois terços de sua pensão, de acordo com o decreto numero 20.199, de julho de 1931.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 5 — Comunicando que a anulação do credito de 20.000\$, destinado a des-

pesas da Inspetoria de Obras contra as Secas, não ficou, em absoluto, sem efeito.

— Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 15 — Comunicando, para os devidos fins, que nesta data foram remetidas a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul e "Lloyd Brasileiro" as primeiras vias dos empenhos de despesa numeros 20 e 21 de 20 do corrente referentes ás passagens para o funcionario Zenon Pereira Leite e sua familia.

— Ao Sr. diretor presidente da Companhia Nacional de Navegação "Lloyd Brasileiro":

N. 32 — Remetendo, para os devidos fins, a 1ª via do empenho de despesa n. 21 na importancia de 1:370\$550, para custear transportes a serem efetuados por conta do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. diretor da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul:

N. 33 — Remetendo, para os devidos fins, a 1ª via do empenho de despesa n. 20, na importancia de 827\$400, para custear transportes a serem efetuados por conta do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 70 — Remetendo, para os devidos fins, cópia autentica da portaria, desta Diretoria, n. 11 e solicitando providencias no sentido de serem adotados por aquela Diretoria, as medidas necessarias, relativas ao assunto constante da aludida portaria.

— Ao Sr. diretor geral da Assistencia a Psicopatas:

N. 31 — Remetendo o processo numero 272, de 1932, relativo a folha de pagamento de premios concedidos aos alunos da Escola Profissional de Enfermeiros, Alcides Scheiner e outros, e declarando que tal folha não pôde ser paga, visto não ter sido distribuido ao Tesouro o respectivo credito.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 68 — Remetendo o processo numero de pensão provisorio de D. Macedo-moro 62.838, de 1931, relativo ao abonia Pereira de Carvalho Cruz e solicitando providencias para que seja expedido o titulo definitivo.

N. 69 — Remetendo o processo nubilização a pensão de D. Thereza Rodrigues Mathias e outro, e solicitando promero 71.699, de 1931, referente a havidencias para que sejam esclarecidas, entre as certidões, divergencias que se verificam.

— Ao Sr. Celso Esteves, encarregado do exame e revisão dos processos de disponibilidade dos funcionarios do Ministerio do Trabalho:

N. 30 — Declarando os nomes dos funcionarios, em disponibilidade que recebem mensalmente, no Tesouro Nacional, por aquela folha.

N. 66 — Declarando em resposta ao officio n. 29, de 7 deste mês, que do livro-folha do ano de 1931, constam os nomes dos funcionarios, postos em disponibilidade.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica:

N. 67 — Comunicando, que pela folha de pagamento por onde recebia o ex-diretor do Instituto Nacional de Surdos e Mudos, Dr. José Ferreira Martins, consta que em dezembro lhe foram pagos os vencimentos de 677\$419.

correspondentes ao período de 1º a 15, por ter sido exonerado a 16.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Guerra:

N. 65 — Remetendo, para os devidos esclarecimentos, a cópia autêntica do ofício desta Diretoria n. 359, de 19 de julho de 1930.

Dia 23

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 9 — Remetendo, para os devidos fins, o requerimento n. 62.877, de 1931, em que Diamantina Gonçalves Martins, pede lhe seja pago o montepio na forma estabelecida pelo decreto n. 20.199, de 10 de julho do ano proximo passado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 4 — Comunicando, para os fins convenientes, que o Sr. ministro aprovou o ato daquela delegacia, decidindo que devem ser mantidos os vencimentos dos agentes fiscais não atingidos pela lei numero 18.588, de 28 de janeiro de 1929, de que trata o processo que acompanhou o ofício n. 602, de 14 de outubro de 1929.

N. 5 — Recomendando providenciar para que seja solucionada, com urgência, a ordem n. 290, desta diretoria, reiterada pela de numero 87.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 16 — Declarando, que: de acordo com o despacho do Sr. ministro, proferido no processo n. 61.255, de 1931, relativo ao pagamento de diferença de vencimentos a que se julga com direito o 1º escrivão da Alfandega, Oséas de Oliveira Costa, não tem o referido funcionario direito à aludida diferença, á vista do que dispõe a legislação vigente.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 71 — Remetendo, para os devidos fins, o processo n. 22.590, de 1931, em que é interessado Americo Pompeu Monteiro de Barros, 2º escrivão, aposentado da Repartição Geral dos Telegrafos.

Dia 25

Processo despachado:

Ns. 1.349/32 — Requerimento de Augusto José dos Santos, pedindo certidão do seu tempo de serviço. — Dirija-se, querendo, á sua Repartição.

Ofícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 6 — Declarando que fica sem efeito o telegrama desta diretoria n. 893, de 31 de outubro de 1931, referente á anulação de credito na verba 1ª, — etc., visto se achar encerrado o exercicio a que pertencia o citado credito.

N. 7 — Comunicando, para os fins convenientes, que fica sem efeito a ordem telegrafica n. 1.305, de dezembro ultimo, referente á anulação do credito de réis 25:000\$ á conta da verba 19ª — etc., do orçamento de 1931, do Ministério da Viação, visto se achar encerrado o exercicio a que o mesmo pertencia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 7 — Comunicando, para os devidos fins, que fica sem efeito a ordem telegrafica n. 1.305, de dezembro findo, referente á anulação do credito de réis 25:000\$, á conta da verba 19ª — etc., do orçamento de 1931, do Ministério da Viação, visto se achar encerrado o exercicio.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 7 — Devolvendo, para os devidos fins, a guia n. 26, expedida por aquela delegacia e referente ao auxiliar de segunda classe do Serviço de Industria Pastoral, Alberto Teixeira Mendes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 10 — Devolvendo, para os fins convenientes, o processo n. 69.522, de 1931, em que é interessado o 2º escrivão da Alfandega de São Francisco, João Manoel Soares.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 5 — Declarando que fica sem efeito o telegrama desta Diretoria n. 894, referente á anulação de credito na verba 1ª, etc., do orçamento de 1931, do Ministério da Marinha, visto achar-se encerrado o exercicio a que pertencia o citado credito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 10 — Declarando que fica sem efeito o telegrama n. 889, desta Diretoria, referente á anulação de credito na verba 1ª, etc., do orçamento de 1931, do Ministério da Marinha, visto achar-se encerrado o exercicio a que pertencia o citado credito.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

Declarando que fica sem efeito o telegrama desta Diretoria n. 896, referente á anulação de credito na verba 1ª, etc., do orçamento de 1931, do Ministério da Marinha, visto achar-se encerrado o exercicio a que pertencia o citado credito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 10 — Declarando que fica sem efeito o telegrama desta Diretoria numero 890, referente á anulação de credito na verba 1ª, etc., do orçamento de 1931, do Ministério da Marinha, visto achar-se encerrado o exercicio a que pertencia o citado credito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 5 — Declarando que fica sem efeito o telegrama desta Diretoria n. 891, referente á anulação de credito na verba 1ª, etc., do orçamento de 1931, do Ministério da Marinha, visto achar-se encerrado o exercicio a que pertencia o citado credito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 9 — Declarando que fica sem efeito o telegrama desta Diretoria n. 892, referente á anulação de credito na verba 1ª, etc., do orçamento de 1931, do Ministério da Marinha, visto achar-se encerrado o exercicio a que pertencia o citado credito.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 3 — Declarando que fica sem efeito o telegrama desta Diretoria numero 895, referente á anulação de credito na verba 1ª, etc., do orçamento do Ministério da Marinha, visto achar-se encerrado o exercicio a que pertencia o citado credito.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 26 — Declarando que fica sem efeito o telegrama desta Diretoria numero 897, referente á anulação de credito na verba 1ª, etc., do Ministério da Marinha, visto achar-se encerrado o exercicio a que pertencia o citado credito.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 5 — Declarando que fica sem efeito o telegrama desta Diretoria numero

898, referente á anulação de credito na verba 1ª, etc., do orçamento de 1931, do Ministério da Marinha, visto achar-se encerrado o exercicio a que pertencia o citado credito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 19 — Declarando que fica sem efeito a ordem n. 389, referente á anulação de credito na verba 1ª, etc., do orçamento de 1931, do Ministério da Marinha, visto achar-se encerrado o exercicio a que pertencia o citado credito.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 72 — Remetendo para os fins convenientes, o processo n. 52.557, de 1931, em que é interessada D. Augusta Muniz Alvares de Azevedo.

N. 73 — Remetendo para os devidos fins, o processo de habilitação ao montepio n. 66.032, de 1931, em que são interessadas DD. Maria das Dores de Mello Albuquerque e Maria Corina de Albuquerque.

— Ao Sr. diretor da Recbedoria do Distrito Federal:

N. 17 — Remetendo, para os devidos fins, a precatória do juiz Federal da 2ª Vara, expedida a favor de Carlos Wigg.

— Ao Sr. diretor do Laboratório Nacional de Analises:

N. 34 — Remetendo, para os fins convenientes, o processo n. 69.695, de 1931, em que é interessada a Companhia Localiva e Construtora.

Recbedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de janeiro de 1932

Precatorios despachados:

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Vara Criminal, entrega de 700\$ a favor do Dr. Juvenal Moreira Maia. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de Alberto do Castro Amorim. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 331\$600- a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Lauro Demoro. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 211\$150 a favor de Lauro Demoro. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Lauro Demoro. — Idem.

Requerimentos despachados:

N. 23.098 — Ribeiro & Siqueira. — De acôrdo com o laudo e parecer, altere-se para 14:400\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 21.560 — Alice Rocha. — Em face tenho o valor locativo de 1:2500\$ para da informação, laudo e parecer, man-o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 24.454 — A. P. Aguiar. — Jun-te-se o processo n. 14.792, de 1929.

N. 29.636 — A. F. Cunha & Comp. — Sêlo o documento de fls. 5.

N. 20.264 — Julio Soares & Comp. — De acôrdo com a informação do se-nhor José Ferreira Tavares, altere-se para 6:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 29.451 — Julio do Carmo Nogueira da Gama. — De acôrdo com a infor-mação e parecer, altere-se para 3:240\$ o valor locativo arbitrado para o lan-çamento do predio de que se trata no corrente ano.

N. 29.659 — Domingos Xavier Mar-tins. — De acôrdo com a informação e parecer, altere-se para 3:240\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do predio de que se trata no corrente ano.

N. 29.463 — Glotik Tavares da Costa. — De acôrdo com a informação e parecer, altere-se para 1:800\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do predio de que se trata no corrente ano.

N. 21.571 — Soares Antunes Lyd. — Proceda-se á inscrição pela fórmula pro-posta na informação e parecer dando-se baixa para o corrente ano no lançamen-to existente em nome de Etippe Merino Moreno a quem imponho a multa de 50%, minima da lei.

N. 20.653 — Rodolfo Choy. — De acôrdo com o laudo e parecer, altere-se para 12:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 1.914 — Jesus Gonçalves Fidalgo. — De acôrdo com a informação, laudo e parecer, anule-se a divida de que se trata, oficiando-se á Diretoria da Recei-ta. Em consequência reconsidero o des-pacho de 31 de fevereiro de 1931, exarado ás fls. 2 v., para torná-lo de nulo efeito.

N. 25.241 — Francisco Pereira de Frias. — De acôrdo com o laudo e par-tivo arbitrado para o lançamento do necer, altere-se para 3:600\$ o valor loca-gocio de que se trata no corrente ano.

N. 26.870 — João Joaquim de Oli-veira Reis. — Junta o certificado do pagamento do imposto predial do 2º se-mestre de 1931.

Sem numero — José Salomão. — Pro-ceda-se á inscrição nos termos do pare-çer. Imponho a multa de 100%, minimo da lei.

Sem numero — José Moreira da Costa Maia. — Idem.

Sem numero — João Baptista Mar-ques. — Idem.

Sem numero — José Marques. — Idem.

Sem numero — José Cardoso da Silva.

— Idem.

Sem numero — José Maria Gomes.

— Idem.

Sem numero — José Queiroz. —

Idem.

Sem numero — José Joaquim Nunes.

— Idem.

Sem numero — José Lourenço. —

Idem.

Sem numero — José Almeida Mattos.

— Idem.

Sem numero — Valentim Mendes. —

Idem.

Sem numero — João Antonio Coelho.

— Idem.

Sem numero — João Gulla. — Idem.

Sem numero — João Amaral Villares.

— Idem.

Sem numero — Joaquim Baptista. —

Idem.

Sem numero — Joaquim Pinto. —

Idem.

Sem numero — Joaquim Teixeira do

Paiva. — Idem.

Sem numero — José Magalhães. —

Idem.

Sem numero — Joaquim Braga. —

Idem.

Sem numero — Joaquim José Silva.

— Idem.

Sem numero — Joaquim Marques. —

Idem.

Sem numero — Joaquim Marques. —

Idem.

Sem numero — Joaquim Braga. —

Idem.

Sem numero — Adelino Martins. —

Idem.

Sem numero — Agostinho Pinto Costa.

— Idem.

Sem numero — Joaquim Marques.

— Idem.

N. 631 — Modesto da Rocha. —

Idem.

N. 632. — Antonio Gomes Silva. —

Idem.

N. 633 — José Ribeiro. — Idem.

N. 624 — Vicente Stembro. — Idem.

N. 628 — José Led. — Idem.

N. 627 — Libanio Nogueira. —

Idem.

N. 626 — Orlando Setine. — Idem.

N. 630 — Manoel Silva. — Idem.

Sem numero — Joaquim Braga. —

Idem.

N. 629 — Tito Rodrigues. — Idem.

Sem numero — Francisco Joaquim

— Idem.

Sem numero — Ramos & Agostinho.

— Idem.

Sem numero — João Dias de Freitas.

Idem.

Sem numero — Joaquim Coelho. —

Idem.

Sem numero — José Alves. — Idem.

Sem numero — Joaquim Rodrigues.

— Idem.

Sem numero — Joaquim Fernandes.

— Idem.

Sem numero — Joaquim Ferreira da

Silva. — Idem.

Sem numero — Joaquim Antonio de

Caldas. — Idem.

N. 625 — Avelino Alves. — Idem.

N. 28.756 — Ponce & Leão. — De

acôrdo com a informação, laudo e pare-

cer, altere-se para 198:000\$ o valor lo-

cativo arbitrado para o lançamento do

negocio de que se trata no corrente

ano.

N. 21.701 — A. Queiroz & Comp. Ltda. —

De acôrdo com a informação, laudo e

parecer, indeferido.

N. 25.095 — Jacome & Comp. —

Idem.

N. 19.677 — Pardelas & Garcia. —

Idem.

Autos de infração:

N. 1.745, de 1931, contra José Ca-millo. — Nada mais ha que deferir. Ao requerente cabia o direito de recurso para a instancia superior na fórmula da lei.

N. 2.270, de 1931, contra Teixeira Borges & Comp. — De acôrdo com o parecer, entregue-se a mercadoria, me-diante as formalidades legais.

N. 94, de 1932, contra José Lubovick. — Idem.

Ns. 1.378 e 2.234, de 1931 — Contra as firmas Generoso Garrido Alvarez, á rua Riachuelo n. 13, Miguel da Silva & Comp., á rua Golaz n. 346 e Luiz Lourenço, á rua Cachambi n. 236, fo-ram lavrados os autos ns. 1.378 e 2.234, de 1931, por terem as primeiras selado e vendido e a última exposto á venda cerveja de alta fermentação com es-tampilhas falsas e usadas anterior-mente.

Do exame procedido na Casa da Moc-da, ficou comprovada a infração ar-guida no auto com relação ás firmas Generoso Garrido Alvarez, fabricante e Luiz Lourenço, que expoz á venda o produto, com estampilha falsa.

Ainda mais consta do processo, ini-ciado com o auto n. 2.234 e lavrado no proprio estabelecimento de Generoso Garrido Alvarez, conforme o laudo do exame de fls. 5, que esta firma applicou na cerveja de sua fabricação, não só selos falsos, como aproveitados ou usa-dos anteriormente.

Não se trata, como pretende a firma acima referida, de infração continua-da e sim de reincidência, como bem sa-lienta a informação do autuante, pois, a autuada, em junho do ano passado foi multada com a pena minima, sendo ainda em outubro seguinte novamente processada por prosseguir na mesma falta.

Com relação á firma Miguel da Silva & Comp., como se verifica do laudo de fls. 7 e da informação de fls. 14, foram considerados legitimos os selos cons-tantes da mercadoria apreendida.

Julgo, portanto, procedente os autos e imponho á firma Generoso Garrido Alvarez a multa de cinco contos de réis (5:000\$) e a Luiz Lourenço a mul-ta de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), maximo e minimo do ar-tigo 53, paragrafo unico, combinado com a última parte do art. 207 e com o artigo 221 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intimem-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias; não o fa-zendo, promova-se a cobrança executi-va, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na fórmula do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto úl-timo.

N. 116, de 1925 — Contra a firma F. Diniz & Comp., á rua da Prainha n. 50/52, foi lavrado o auto de fls. 4, por ter exposto á venda chapéus de ca-beça sem selo e rotulo.

Defende-se a firma autuada alegando que a mercadoria apreendida se en-contrava em um monstruário no es-critorio de sua fabrica e não exposta á venda na seção de varejo, como pre-tendem os autuantes.

Neste sentido é também o parecer da comissão designada para examinar o

caso, mas os autuantes contestam dizendo que a mercadoria se encontrava numa sala contigua ao escritório, contendo varios exemplares de uma só espécie, não sendo, assim, um simples monstruário como alega a autuada.

Demais, no mesmo dia e horas antes estiveram no estabelecimento da firma Novaes Filhos & Comp., á rua dos Ouveiros n. 125, onde encontraram chapéus sem selo saídos da fábrica da autuada, como se verifica do processo anexo, motivando isto o procedimento dos autuantes.

Como se observa, a questão se encontra suficientemente esclarecida, sendo de notar que a autuada não foi punida, no julgamento do processo anexo, iniciado com o auto n. 145 de 1925, mas apenas a firma Novaes Filho & Comp., expositora do produto.

Julgo, portanto, procedente o auto e imponho a firma F. Diniz & Comp. a multa de 200\$000 minimo dos arts. 72 e 81 do decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que poderá ser interposto dentro de 20 dias na forma do art. 6 e 7 do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

N. 2.844, de 1931 — No caso ocorreu apenas a falta da remessa da nota respectiva em poder do condutor do veículo que transportava a mercadoria devolvida, como determina o art. 122, § 2º do decreto n. 17.464, de 7 de outubro de 1926, respondendo por essa falta a remetente do produto Cooperativa Comercial dos Chauffeurs e Pequenos Proprietarios de Petropolis S. A., que na defesa de folhas procura justificar-se com argumentos que não podem ser apreciados por esta diretoria restrita como é a sua ação a apurar o fato material da contravenção verificada.

Assim, julgo procedente o processo para impor a Cooperativa Comercial dos Chauffeurs e Pequenos Proprietarios de Petropolis a multa de 200\$000, minimo da pena, cominada no dispositivo regulamentar citado.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que poderá ser interposto dentro de 20 dias, na forma do disposto nos arts. 6º e 7º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 2.025, de 1931, contra Joaquim Ferreira Pedra e Vasconcellos Couto & Companhia — Provada e confessada como se acham as faltas relatadas no auto de folhas, julgo procedente o mesmo auto para impor a Joaquim Ferreira Pedra a multa de 200\$000, minimo do art. 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e a Vasconcellos Couto & Comp., a multa de réis 500\$000, minimo do art. 57, § 3º letra a, do mesmo decreto.

Intime-se para o recolhimento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que poderá ser interposto dentro de 20 dias, na forma do disposto nos arts. 6º e 7º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 2.927, de 1931, contra Speranza & Comp. Ltda. — A infração capitulada no auto de folhas, está provada, não sendo aceitaveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar, citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante, ás folhas.

Assim, julgo procedente o aludido processo, para impôr a Speranza & Companhia Limitada a multa de réis 1:000\$000, minimo do art. 112, § 8º, letra a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação, ainda, de recolher a importância de réis 15\$000, correspondente ao imposto não satisfeito em tempo, ex-vi do art. 204 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias: não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 2.614, de 1931, contra A. J. Pires — Provada e confessada, como se acha a infração, as alegações da defesa, só por equidade, poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o referido auto, para impôr á firma A. J. Pires a multa de 1:000\$000, minimo do artigo 112, § 8º, letra a, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importância de 30\$000, correspondente ao imposto não satisfeito em tempo, na forma do art. 204 do mesmo decreto e ex-vi do que dispõe o art. 206, do regulamento citado.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 2.974, de 1931, contra Gattas Cury — Provada e confessada, como se acha a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impôr á firma Gattas Cury, a multa de 200\$, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda de pagar a quantia de 94\$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo, "ex-vi" do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 3.038, de 1931, contra Seixas & Nascimento — Provada e confessada, como se acha a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impôr á firma Seixas & Nascimento, a multa de 200\$, minimo do art. 31, 6º, do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda de pagar a quantia de 24\$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo, "ex-vi" do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias,

não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.405, de 1931, contra Rodrigues Gomes & Comp. — Provada e confessada, como se acha a infração, as alegações da defesa, somente por equidade poderiam ser apreciadas.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a Rodrigues Gomes & Comp., a multa de 500\$, minimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.632, de 1931, contra Pedro Thein — A infração capitulada no auto da defesa está provada, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante, ás fls.

Assim, julgo procedente o aludido auto para impôr á firma Pedro Thein, a multa de 500\$, minimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 3.037, de 1931, contra Antonio Rodrigues. A infração capitulada no auto de folhas, está provada, não sendo aceitaveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante, ás folhas.

Assim, julgo procedente o aludido processo, para impor a Antonio Rodrigues, a multa de 200\$, minimo do artigo 31, 1º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 1.634, de 1931, contra Luiz José Esteves. A infração capitulada no auto de folhas, está provada, não sendo aceitaveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante, ás folhas.

Assim, julgo procedente o aludido processo, para impôr a Luiz José Esteves, a multa de 200\$, minimo do art. 31, 1º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.517, de 1931, contra Rodrigues Cardoso. Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de folhas, e não sendo a equidade impetrada na defesa de folhas, da competência desta diretoria, julgo procedente o auto citado para impôr á firma Rodrigues & Cardoso, a multa de 200\$, minimo do

artigo 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 114\$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo oportuno, "ex-vi" do artigo 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 1.487, de 1931, contra Tannuri & Comp. — A infração capitulada no auto de folhas, está provada, não sendo aceitáveis as alegações da defesa; nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante, às folhas.

Assim, julgo procedente o aludido processo, para impôr a firma Tannuri & Comp., a multa de 200\$, mínimo do artigo 31, 1º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.457, de 1931, contra Oliveira & Martins. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de folhas, as alegações da defesa somente por equidade poderiam ser apreciadas.

Assim, julgo procedente o auto citado, para impôr a Oliveira & Martins, a multa de 200\$, mínimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 54\$000, correspondente ao dobro do imposto sonegado, "ex-vi" do artigo 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.626, de 1931, contra Francisco Simões. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de

fls., e não sendo a equidade impetrada na defesa de fls., da competência desta diretoria, julgo procedente o auto citado, para impôr a firma Francisco Simões, a multa de 200\$000, mínimo do artigo 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 24\$000, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo oportuno, "ex-vi" do artigo 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo 6º, do decreto número 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.852, de 1931, contra Galizzi & Corrêa Ltda. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., e não sendo a equidade impetrada na defesa de fls., da competência desta diretoria, julgo procedente o auto citado, para impôr a Galizzi & Corrêa Ltda., a multa de 200\$000, mínimo do artigo 31, 6º, do decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 24\$000, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo oportuno, "ex-vi" do artigo 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo 6º, do decreto número 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.852, de 1931, contra Galizzi & Corrêa Ltda. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., e não sendo a equidade impetrada na defesa de fls., da competência desta diretoria, julgo procedente o auto citado, para impôr a Galizzi & Corrêa Ltda., a multa de 200\$000, mínimo do artigo 31, 6º, do decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 24\$000, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo oportuno, "ex-vi" do artigo 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo 6º, do decreto número 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.718, de 1931, contra R. de Souza Martins. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa somente por equidade poderiam ser apreciadas.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a R. de Souza Martins, a multa de 200\$000, mínimo do artigo 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 54\$000, correspondente ao dobro do imposto sonegado, "ex-vi" do artigo 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo 6º, do decreto número 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.494, de 1931, contra Antonio Narciso Thomaz. — Por ter efetuado vendas mercantis na importância total de 89.729\$650, no período de janeiro a dezembro de 1930, e registrado, no livro respectivo, apenas 45.277\$900, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls., contra a firma Antonio Narciso Thomaz; que, na defesa de fls., procura contestar a falta apurada, com argumentos destituídos de fundamento, ante o que consta do processo.

Assim, julgo procedente o auto citado, para o fim de impôr a Antonio Narciso Thomaz, a multa de 500\$000, máximo do artigo 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 180\$000, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo, "ex-vi" do artigo 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo 6º, do decreto número 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.493, de 1931, contra Manoel dos Santos Carvalho. — Por ter efetuado vendas mercantis na importância total de 213.862\$400, no período de janeiro a dezembro de 1930, e registrado, no livro respectivo, apenas 93.465\$, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls., contra Manoel dos Santos Carvalho, que, na defesa de fls., procura contestar a falta apurada, com argumentos destituídos de fundamento, ante o que consta do processo.

Assim, julgo procedente o auto citado, para o fim de impôr a Manoel dos Santos Carvalho, a multa de 500\$, máximo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 484\$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo, "ex-vi" do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo 6º, do decreto número 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.964, de 1931, contra Monteiro Ramos & Comp. — A linguagem de que cogita a letra d, do § 8º, do art. 4º, do citado regulamento do imposto de consumo em vigor e descrita na nota 3ª, do citado parágrafo, acondicionada em cestinhos da capacidade de cinco quilos, não está compreendida na isenção referida no art. 7º, m., do citado regulamento, conforme já foi resolvido pela superior autoridade e consta da ordem n. 652, da Diretoria da Receita a esta Recebedoria, publicada no "Diário Oficial" de 21 de novembro de 1927.

Assim, carecem de fundamento as alegações da defesa, procedendo o auto de fls., pelo que, imponho a firma autuada Monteiro Ramos & Comp., a multa de 200\$, mínimo do art. 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser interposto dentro de 20 dias, na forma do disposto nos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser interposto dentro de 20 dias, na forma do disposto nos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser interposto dentro de 20 dias, na forma do disposto nos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 2.492, de 1931, contra Lopes & Brandão. — Por ter efetuado vendas mercantis na importância total de 203.414\$100, no período de janeiro a dezembro de 1930, e registrado, no livro respectivo, apenas 146.949\$100, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls., contra a firma Lopes & Brandão, que, na defesa de fls., procura contestar a falta apurada, com argumentos destituídos de fundamento, ante o que consta do processo.

Assim, julgo procedente o auto citado, para o fim de impôr a firma Lopes & Brandão a multa de 500\$, máximo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 228\$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfiz em tempo, "ex-vi" do artigo 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento do imposto e da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.735, de 1931, contra Borges de Almeida & Comp. — Das infrações capituladas no auto de fls., a que está devidamente provada é a do art. 112, § 6º, letra c, do regulamento do imposto de consumo em vigor, não assim a de que cogita o art. 53, do mesmo regulamento, em face da doutrina constante da ordem n. 258, da Diretoria da Receita à Delegacia Fiscal no Estado do Rio, publicada no "Diário Oficial" de 7 de novembro de 1928.

Julgo, pois, procedente o processo, para impôr a Borges de Almeida & Comp. a multa de 200\$, mínimo do artigo 112, § 6º, letra c, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926, e na forma do disposto no art. 226, do mesmo decreto, recorro, "ex-offício", deste meu despacho para a instância superior.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser interposto dentro de 20 dias, na forma do disposto nos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 2.964, de 1931, contra Monteiro Ramos & Comp. — A linguagem de que cogita a letra d, do § 8º, do art. 4º, do citado regulamento do imposto de consumo em vigor e descrita na nota 3ª, do citado parágrafo, acondicionada em cestinhos da capacidade de cinco quilos, não está compreendida na isenção referida no art. 7º, m., do citado regulamento, conforme já foi resolvido pela superior autoridade e consta da ordem n. 652, da Diretoria da Receita a esta Recebedoria, publicada no "Diário Oficial" de 21 de novembro de 1927.

Assim, carecem de fundamento as alegações da defesa, procedendo o auto de fls., pelo que, imponho a firma autuada Monteiro Ramos & Comp., a multa de 200\$, mínimo do art. 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser interposto dentro de 20 dias, na forma do disposto nos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 2.801, de 1931, contra Coelho & Barbosa — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls. e não sendo a equidade impetrada na defesa de fls., da competência desta diretoria — julgo procedente o auto citado, para impôr a firma Coelho & Barbosa — a multa de 500\$000, mínimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto número 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

N. 2.796, de 1931, contra A. Julio Ferreira — Provada e confessada, como se acha a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impôr a A. Julio Ferreira a multa de 500\$000, mínimo do art. 32, 2º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto número 20.350, de 31 de agosto último.

Ns. 2.553 e 2.552, de 1931, contra João das Neves Ayres — Por ter efetuado vendas mercantis na importância total de 184:598\$650, no período de janeiro a dezembro de 1930, e registrado, no livro respectivo, apenas 154:101\$000, para o efeito do pagamento do imposto devido, com evidente intuito de fraudar o fisco, foi lavrado o auto de fls., contra João das Neves Ayres — que, na defesa de fls., procura contestar a falta apurada, com argumentos destituídos de fundamento, ante o que consta do processo.

Assim, julgo procedente o auto citado, para o fim de impôr a João das Neves Ayres — a multa de 500\$000, máximo do art. 31, 2º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 36\$000, correspondente ao dobro do imposto que não satisfaz em tempo, *ex-vi* do art. 30, a, 1º do citado decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto número 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.818, de 1931, contra A. Domingos Cordeiro & Comp. — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls. e não sendo a equidade impetrada na defesa de fls., da competência desta diretoria, julgo procedente o auto citado, para impôr a A. Domingos Cordeiro & Comp. a multa de 500\$000, mínimo do art. 3º, 2º do decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto número 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

N. 2.793, de 1931, contra Bernardino Gonçalves Vieira — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls. e não sendo a equidade impetrada na defesa de fls. da competência desta diretoria, julgo procedente o auto citado, para impôr a Bernardino Gonçalves Vieira a multa de 500\$000,

mínimo do art. 32, 2º, do decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto número 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

N. 2.826, de 1931, contra a Fabrica de Tecidos Esperança — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls., e não sendo a equidade impetrada na defesa de fls., da competência desta diretoria, julgo procedente o auto citado, para impôr a Fabrica de Tecidos Esperança a multa de 500\$000, mínimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto número 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

N. 2.802, de 1931, contra Corrêa Aguiar & Comp. — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls., e não sendo a equidade impetrada na defesa de fls. da competência desta diretoria, julgo procedente o auto citado, para impôr a Corrêa Aguiar & Comp. a multa de 500\$000, mínimo do art. 32, 2º, do decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto número 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

N. 3.045, de 1931, contra Pereira Junior & Comp. — Provada e confessada como se acha a infração do art. 61, h, do regulamento do imposto de consumo em vigor, julgo procedente o auto de fls., para impôr a Pereira Junior & Companhia a multa de 200\$000, mínimo do art. 61, h, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto número 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 2.784, de 1931, contra Francisco Luiz de Melo. — Provada e confessada, como se acha a infração de que cogita o auto de fls., — julgo procedente o mesmo auto, para impôr a Francisco de Melo a multa de 500\$, mínimo do artigo 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto número 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 2.776, de 1931, contra Manoel Gonçalves Parada. — Provada e confessada, como se acha a infração de que cogita o auto de fls., — julgo procedente o mesmo auto, para impôr a Manoel Gonçalves Parada, a multa de 500\$, mínimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto número 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 2.820, de 1931, contra J. Lago. — Provada e confessada, como se acha a infração de que cogita o auto de fls., — julgo procedente o mesmo auto, para impôr a firma J. Lago, a multa de réis 500\$, mínimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto número 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.765, de 1931, contra José Rodrigues Fernandes. — Provada e confessada, como se acha a infração de que cogita o auto de fls., — julgo procedente o mesmo auto, para impôr a José Rodrigues Fernandes, a multa de 500\$, mínimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto número 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.817, de 1931, contra A. Gomes dos Santos. — Provada e confessada, como se acha a infração de que cogita o auto de fls., — julgo procedente o mesmo auto, para impôr a A. Gomes dos Santos, a multa de 500\$, mínimo do artigo 32, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto número 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.782, de 1931, contra Jorge Crim. — Provada e confessada, como se acha a infração de que cogita o auto de fls., — julgo procedente o mesmo auto, para impôr a firma Jorge Crim — a multa de 500\$, mínimo do art. 32, 2º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 2.770, de 1931, contra Hermenegildo da Silva. — Provada e confessada, como se acha a infração de que cogita o auto de fls., — julgo procedente o mesmo auto, para impôr a firma Hermenegildo da Silva, a multa de 500\$, mínimo do art. 32, 2º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Em 26 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados:

N. 25.450 — Victorino dos Santos Carvalho. — Transfira-se de acordo com as informações e pareceres.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Despachos do Sr. sub-diretor:

Dia 26 de janeiro de 1932

N. 27.238 — Leicia Elkind. — Idem. Sem número — L. B. de Melo & Companhia. — Arquite-se de acordo com a informação e parecer.

N. 29.286 — Levi Castro & Moraes. — Idem.

N. 29.098 — Bartolomeu Rabelo. — Idem.

N. 25.074 — Victor de Castro. — Anote-se a baixa de acordo com a informação e parecer.

N. 26.796 — Caetano Chirico. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, minimo da lei.

N. 1.869 — Arthur Ramos & Comp. — Idem.

N. 26.806 — Vicente dos Santos. — Idem.

N. 28.593 — João Issa & Comp., Ltd. — Idem.

N. 30.431 — Silva Ferreira & Filho. — Idem.

N. 22.648 — Dr. Theodomiro Tavares. — Averbese a mudança.

N. 17 — Cesar R. Lemos. — Idem.

N. 27.689 — Serafim Gonçalves & Filho. — Idem.

N. 22.049 — Alfredo Garcez. — Idem.

N. 96 — Aliança Comercial de Anilinas, Ltd. — Certifique-se.

N. 29.624 — Amadeu & Comp. — Dê-se baixa, em face da informação e pareceres.

N. 24.448 — Antonio Lopes de Figueiredo. — Idem.

N. 30.426 — The Royal Bank of Canada. — Idem.

N. 22.691 — S. Construction du Port de Bahia. — Idem.

N. 25.718 — Maria Francisca de Miranda Portugal. — Arquite-se.

N. 19.352 — Sergio Biancalhão. — Idem.

N. 29.337 — Jami Salibi ou Emilia Salibi. — Idem.

N. 30.844 — Guedes & Rodrigues. — Idem.

N. 28.917 — Domingos Esperança. — Idem.

N. 7.337 — José Nunes de Souza Martins. — Idem.

N. 25.975 — Jacinta dos Santos Pinto. — Idem.

N. 28.419 — Manoel do Jesus Albuquerque. — Transfira-se.

N. 29.459 — Rogerio Domingues Iglesias. — Idem.

N. 29.638 — João Pereira Carvalho. — Idem.

N. 26.872 — Francisco Corrêa. — Idem.

N. 27.489 — Jeronymo Pereira da Silva. — Idem.

N. 1.778 — Julio Diniz Pinto. — Satisfaca a exigencia da 3ª Sub-diretoria.

N. 29.486 — Lauro S. Valle. — Faça-se a retificação de acordo com a informação e parecer.

N. 31.065 — Mary Neves. — Anote-se a baixa. Imponho a multa de 50%, minimo da lei.

N. 26.536 — Arthur dos Anjos Rafael. — Mantenho o despacho de 23-7-1931, referido no parecer.

N. 1.731, de 1932 — Joaquim Luiz de Azevedo Costa.

N. 722, de 1932 — Odete de Godoy Toledo.

N. 967, de 1932 — Bertha Orlanda de Gusmão.

N. 22.996, de 1931 — J. R. Pereira & Comp.

N. 1.104, de 1932 — Eugenia de Toledo Francisco Silva.

N. 30.784, de 1931 — Manoel Lopes Fortuna Junior.

N. 21.116, de 1931 — João Cosme do Amaral.

N. 20.413, de 1926 — José de Siqueira e outro.

N. 1.122, de 1932 — Andre Parmo Volicé.

N. 1.453, de 1932 — Angelo de Castro Loureiro.

N. 1.433, de 1932 — Manoel Soares.

N. 30.978, de 1931 — João Reynaldo Esteves.

N. 30.957, de 1931 — Jesuina Victorino da Silva.

N. 30.930, de 1931 — João Goulart de Macedo.

N. 31.176, de 1931 — Francisco José de Castro Brown.

N. 18.860, de 1927 — Carlos Rodrigues Azevedo.

N. 18.859, de 1927 — Izabel Rodrigues Azevedo.

N. 28.056, de 1931 — Joaquim Soares de Oliveira.

N. 73, de 1932 — Dr. Cicero Borges de Moraes.

N. 18.861, de 1927 — Olivia Azevedo Pimentel.

N. 25.265, de 1931 — J. Teixeira & Rodrigues.

N. 26.773, de 1931 — M. Bastos & Comp. — Satisfaca as exigencias, no prazo de 30 dias.

Rep. sem numero, de 1932 — Victorino H. Pereira. — Intime-se para alegar o que entender a bem do seu direito no prazo de oito dias.

N. 29.664, de 1931 — Alice Araujo dos Santos. — Declare, dentro do prazo de 30 dias, a que rua e numero se refere o requerente.

Rep. sem numero — Alfredo Sudalinho. — Intime-se, com o prazo de oito dias, a alegar o que entender a bem do seus direitos.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 26 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados

N. 9.357 — Max Anton Bohem. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 958/31 — J. Lopes. — Cobre-se o imposto sem multa. Contra o reclamante só foi iniciado processo depois de ter ele apresentado declaração.

N. 9.978 — Angelo Bertolli. — Calcule-se o imposto de acordo com a declaração apresentada.

N. 8.837 — Luiz Gastão d'Escragnolle Doria. — Aguarde-se decisão do Sr. ministro da Fazenda.

N. 10.610 — Horacio de Castro Bahia. — Proceda-se de acordo com a informação.

N. 8.657 — Wolfanga Crissiuma Pa-ranhos. — Proceda-se de acordo com a informação.

N. 8.203 — Luiz Adolpho Joselli. — Indeferido, em virtude do art. 98 do regulamento.

N. 8.539 — Hernani Barbosa. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 8.642 — Pedro Joaquim dos Santos. — Aguarde-se a decisão do Sr. ministro da Fazenda.

N. 8.230 — Lycurgo Cruz. — Cancele-se o lançamento.

N. 10621 — Godinho & Irmão. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*, de acordo com a informação.

N. 10.580 — Eduardo Pinto Novaes. — A vista da informação prestada no processo anexo, calcule-se o imposto, tomando-se em consideração os encargos de familia.

N. 9.971 — José Ribeiro. — Indeferido. O imposto cobrado refere-se ao exercicio de 1931 e o imposto pago é relativo ao de 1930.

N. 10.475 — Osorio Alfredo da Silva. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 7.063 — Edwin William Collier. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 10.184 — Dionysio Simões Sarrhiago (espólio) — O requerente já usou do direito decorrente do art. 117. Resta-lhe agora, si quizer, o direito de recorrer para o Conselho de Contribuintes.

N. 8.215 — Alice Teixeira Gondar. — Indeferido, nos termos do art. 1º, paragrafos 1º e 3º do decreto n. 19.723, de 20 de fevereiro de 1931.

N. 8.628 — Eugenio da Costa Mattos. — Proceda-se de acordo com a informação.

N. 10.457 — Louis Nigri & Irmão. — Indeferido, de acordo com o art. 29, a, do regulamento.

N. 10.185 — Antonio Antunes de Oliveira. — Cancele-se o lançamento suplementar feito.

N. 7.988 — Frederico Rodrigues. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 11.703 — M. J. Machado & Soares. — Cancele-se o lançamento.

N. 10.283 — Manoel Rodrigues & Martins. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 5.501 — Gonçalves Dias & Chuquer. — Prossiga-se, de acordo com os elementos existentes no cadastro.

N. 8.679 — Ibsen de Rossi. — A vista dos termos do regulamento, deduz-se a importância comprovada. Não foi, aliás, feita a prova de que as despesas devam correr á conta do requerente.

N. 8.825 — Guy Elvyn Burrowes. — A vista do art 123, paragrafo 3º, a reclamação é tempestiva. Faça-se o lançamento, tomando-se em consideração os esclarecimentos fornecidos, salvo si houver elemento para impugna-los.

N. 11.071 — José Fernandes. — Proceda-se como sugerir o parecer.

N. 838 — Francisco Quilelli. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 10.605 — Ribeiro, Xavier Lessa & Comp. — Proceda-se como propõe o parecer supra.

N. 4.174 — Alfredo de Souza Fernandes. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*, referido.

N. 4.029 — Castro, Silva & Comp. — Cancele-se o lançamento feito contra D. Amelia Ferreira.

N. 8.863 — M. R. Martins. — A tabela referida pelo requerente se refere ao imposto de pessoa fisica. E no caso

trata-se de imposto de pessoa jurídica. Não tem, pois, procedência a reclamação.

N. 8.861 — Domingos Gomes de Carvalho — Indeferido em vista do artigo 114, § 1º do regulamento.

N. 8.860 — Carlos Bernardo Moreira — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 8.855 — Gi Astori — Modifico o despacho anterior para que se calcule o imposto de acordo com o lucro indicado na declaração de renda.

N. 8.867 — M. B. da Silva — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fora do prazo.

N. 7.851 — Izaias Schafirovitch — Cancele-se o lançamento.

N. 1.945/31 — Francisco Luiz Fernandes — De acordo com o parecer, indeferido. Do despacho proferido sobre o pedido de retificação de lançamento, feito pelo suplicante lhe assistia o direito de recorrer para a instância superior, afim de obter a relevação de pena, que pleiteia, e não o de apelar novamente para esta delegacia ou reclamar dela tal relevação.

N. 1.940 — Henrique Marques Leal Pancada — Diante da informação, arquivem-se os dois processos de lançamento *ex-officio*.

N. 8.620 — Francisco Merola — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fora do prazo e à vista do art. 98 do regulamento.

N. 1.613 — Paulo & Pereira — Deferido pelos fundamentos do despacho anterior.

N. 5.717 — Miceli Carmine di Francesco — Convide-se a firma interessada a preencher uma formula propria.

N. 4.238 — Monassa & Comp. — Estando averiguado que a firma interessada apresentou em 1928 declaração instruída com balanço que acusa prejuízo, cancele-se o lançamento *ex-officio* efetuado para cobrança do imposto relativo à mesma firma e concernente ao citado exercício.

N. 948 — Albino Ferreira da Conceição — Em face da informação arquivem-se.

N. 10.875 — Ernesto do Nascimento Abreu — À vista da informação supra, nada ha a deferir.

N. 7.162 — Abdu Hallak — Proceda-se como propõe o parecer supra.

N. 13.038 — G. H. Crellin — Em face da informação supra, anule-se a certidão de divida e façam-se as anotações convenientes.

N. 8.858 — Antonio Bernardino Pinto da Fonseca — À vista do despacho de 26 de setembro do corrente ano, anexo, arquivem-se.

N. 8.876 — F. Elias João & Irmãos — Tendo-se em vista o que consta no processo n. 3.936, de 1931, dos requerimentos, anexo, arquivem-se.

N. 1.946 — Antonio Ferreira Gonçalves — Tome-se a devida nota no Cadastro e arquivem-se.

N. 8.515 — Joaquim Avellar Bigueira de Mello, reclamando contra lançamento. Deferido. Calcule-se o imposto levando-se em conta a dedução de encargo de família.

N. 7.927 — Manoel Carrione, idem — Indeferido. O imposto cobrado refere-se ao exercício de 1930 e o imposto

to pago é relativo ao exercício de 1929.

N. 10.532 — Armando Marques de Souza, idem. — Cobre-se a diferença.

N. 7.960 — João Santiago e Domingos Pacheco, idem. — Indeferido. O processo de lançamento *ex-officio* refere-se ao exercício de 1930 e os pagamentos efetuados são relativos aos exercícios de 1928, 1929 e 1931.

N. 570 — Milton Gonçalves & Comp. Ltda., pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

N. 2.373 — Teixeira & Souza, fazendo comunicação. — Não tendo os requerentes comprovando o que alegam, arquivem-se.

N. 11.981 — Dagmar da Rocha Aguiar, idem. — Prove o alegado.

N. 12.539 — Calil Abrão Maluli, idem. — Idem.

Ofícios expedidos:

Sr. diretor gerente do Banco do Brasil:

N. 9 — Restituindo cartão.

— Sr. diretor tecnico do Lloyd Brasileiro:

N. 21 — Requisitando passagem.

— Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda no Espírito Santo:

N. 59 — Fazendo comunicação.

— Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais:

N. 60 — Idem.

— Ao delegado fiscal em Manaus:

N. 61 — Idem.

— Ao delegado fiscal em Alagoas:

N. 62 — Remetendo declaração de renda referente a firma Lisboa & Companhia.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de janeiro de 1932

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 186 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, de conformidade com os dispositivos do decreto n. 20.893, de 31 de dezembro ultimo, deverão ser transferidas para a jurisdição da Diretoria do Ensino Naval todas as escolas, inclusive as profissionais, até então subordinadas a essa diretoria, bem assim todo o material em serviço da D. P. 7.

N. 187 — Em aditamento ao aviso numero 1.366, de 23 de dezembro de 1931, deste ministerio, relativo a cessão, a titulo precario, ao Governo do Estado do Ceará, do edificio onde no aludido Estado funcionou a Escola de Aprendiziz Marinha, extinta em 1 de janeiro do corrente ano, declaro-vos, que as despesas de consumo de luz de que trata o item 2 do referido aviso, correrão por conta deste ministerio.

Ao Sr. diretor geral da Aeronautica:

N. 186 — Mandando revigorar o dispositivo do item 2 do aviso n. 3.478, de 20 de setembro ultimo, afim de que se classifiquem na categoria C, todos os aviadores que o forem no presente semestre na categoria B.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 26 do corrente

Foi tornada sem efeito a transferência de 1º Tenente Amâncio Campos, de 1º

Mattos do quadro suplenientar para o 12º regimento de infantaria.

Foram mandados recolher-se aos corpos os oficiais que terminaram o curso do Centro Militar de Educação Física e que não foram designados instrutores dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva e estabelecimentos de ensino.

Foram designados:

No Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 2ª região militar, o capitão Celso Ferreira Velloso para instrutor da arma de cavalaria, por conveniencia absoluta do serviço.

No serviço de recrutamento, o 2º tenente comissionado Antonio Oscar Fernandes para delegado da 2ª zona da 16ª circunscrição desse serviço.

Foi dispensado:

No serviço de recrutamento, o 1º tenente da reserva da 2ª linha Onel Nunes da Costa de delegado da 2ª zona da 16ª circunscrição desse serviço (São José de Mepibú — Rio Grande do Norte).

Retificação — O capitão Nelson de Oliveira Sampaio foi transferido para o 12º regimento de infantaria de acordo com o decreto n. 20.985, de 21 de janeiro corrente, e não como foi publicado no *Diário Oficial* daquele mesmo dia e mês.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de janeiro de 1932

Ao Sr. diretor do Material Belico, mandando providenciar para que a Fabrica de Cartucos e Artefatos de Guerra aproveite em seus serviços como servente, o aprendiz mecanico Dilermando da Rocha Baptista, vitima de um acidente no trabalho da mesma fabrica, afim de que seja proposto para a primeira gava daquele cargo, que deverá preencher obrigatoriamente.

Ministerio da Guerra — N. 43 — Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1932.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Em solução á consulta constante do vosso officio n. 6, de 8 do corrente, declaro-vos que se deverá proceder de acordo com o item 7º do aviso numero 845, de 30 de dezembro findo, para com os sargentos instrutores de que trata o mesmo officio, aprovados em 7 e 18 do dito mês, e recentemente desligados do Centro Militar de Educação Física.

Saúde e fraternidade. — Leite da Castro.

(*) Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1932 — N. 41.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que aprobo, provisoriamente, até que seja adiado o novo plano das especificações abaixo indicadas para a uniforme inferior dos alunos dos Colegios Militares: Brim kaki.

Tunica-Cintada aberta atrás; gola dupla com franjeas vermelhas nas extremidades; calça de um só colarinho, de polso, polso, chatos e pretos dos punhos, com vivos vermelhos na costura; botões pretos.

Calça — Com vivos vermelhos nas costuras laterais (modelo atual).

Posturas laterais (modelo atual).

Reproduz-se por ter sido

Gorro — Sem pala com vivos vermelhos e 2 botões forrados de ganga vermelha na parte anterior (vide modelo junto).

Distintivo de ano — Friso de soutache verticelha com cinco centímetros de comprimento e cinco milímetros de largura, cosidos horizontalmente sobre o braço direito da túnica, tantos quanto o ano que o aluno cursar até o máximo de cinco (5º ano), separados por três milímetros.

Os alunos do 6º ano usarão como distintivo uma estrela pequena bordada em vermelho sobre kaki, no braço direito.

Galões e divisas — Serão conservados os atualmente em uso.

Borzeguins — Pretos.

Saúde e fraternidade. — *Leite de Castro.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de janeiro de 1932

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo, afim de ser entregue ao interessado, depois de pagos os respectivos emolumentos, na importância de 24\$400, a certidão passada a requerimento do marinheiro nacional Flavio Baptista Rodrigues.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, transmitindo, para os efeitos do regulamento do selo, o requerimento em que o major graduado da reserva de 1ª linha do Exército José Martinho da Costa Teixeira pede despacho de requerimento anterior.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, transmitindo, para os efeitos do regulamento do selo, o requerimento com três documentos anexos, em que Ewaul Bernades da Silva, residente em Juiz de Fora, pede reinclusão nas fileiras do Exército.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina, transmitindo, para os efeitos do regulamento do selo, o requerimento em que o 2º sargento veterinário José Francisco de Barros, servindo em São Francisco do Sul, no mesmo Estado, pede promoção.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, transmitindo a certidão passada a requerimento do 2º tenente reformado Mozart Noronha de Siqueira, residente em São João de Montenegro, afim de ser entregue ao interessado, depois de pagos os emolumentos, na importância de 9\$600.

Requerimentos despachados

Antonio Muniz Cruz, 1º sargento do Quadro de Instrutores da 7ª Região Militar, e Manoel dos Passos Junior, 2º tenente da reserva, pedindo inclusão no Quadro de Dentistas do Exército. Inscrevam-se oportunamente para o curso de admissão.

Eugenio Vanni, pedindo desembaraço de uma espingarda Bernardelli, de dois canos lisos e calibre 46. Defiro o presente como pedido de licença para importar uma espingarda Bernardelli. Requeira desembaraço ao comandante da 2ª Região Militar.

João Alexandrino de Lima Serra, 3º sargento reservista, pedindo nomeação ao posto de 2º tenente da reserva. Não pode ser atendido por não satisfazer a exigência n. 6 do art. 1º do R. C. O. R.

João Antonio de Campos, ex-praça, pedindo certidão. — Dê-se a certidão, na forma da lei e de acordo com o que consta da relação de alterações anexa.

João Francisco Cesario, João de Vasconcellos, José Carvalho de Sá, pai de José Carvalho de Souza, Julieta Maria de Sant'Anna, mãe de Durval Sant'Anna, pedindo isenção do serviço militar. — Indeferidos. Sejam capturados como insubmissos que são.

José Antonio Galigiuri, sorteado, pedindo restituição de documentos. — Os documentos que pretende só poderão ser entregues por certidão, à vista do que dispõe a Ordem do Dia n. 736, de 28 de abril de 1896, ainda em pleno vigor.

Julio Vieira Diogo, capitão medico, pedindo melhor colocação no Almanaque Militar. — Já foi solucionado o caso pelo decreto n. 20.579, de 29 de outubro de 1931.

Luiz Andrade Matos, pedindo cadereta de reservista. — Forneça-se a cadereta de reservista.

Manoel Vieira da Silva, 1º sargento reformado, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido.

Pedro Martins de Souza e Silva, ex-praça, pedindo reinclusão no Exército. — Indeferido. A exclusão do peticionário foi motivada pelo seu comportamento irregular e desonesto.

Themistocles Nilo Bézerra, ex-1º sargento, pedindo reinclusão no Exército. — Deferido, de acordo com o parecer da Comissão de Revisão de Commissionamentos. Seja considerada nula a exclusão do peticionário do serviço ativo do Exército.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

1º sargento reservista Alcides Pires de Moraes, pedindo reinclusão. — Indeferido, à vista da informação da G. I.

Ex-2º sargento Manoel Benoni Limeira, pedindo reforma. — O pedido do requerente não tem amparo em disposição legal.

Hanibal Porto, pedindo certidão. — No Departamento Central e no 1º Distrito de Artilharia de Costa nada consta relativamente às alterações alegadas.

Se Verme, Vicente de Moura Brasil, pedindo contagem de tempo. — Computa-se o tempo na ocasião oportuna, de acordo e para efeito do artigo 135, do R. S. M.

Ex-2º sargento Oswaldo Elias Clemente, pedindo reinclusão. — Seja incluído, de acordo com o art. 2º e parágrafo unico do artigo 4º, tudo do decreto n. 20.558, de 23 de outubro de 1931.

Reservista Alcides Pères, pedindo certidão. — Declare o fim para que pede a certidão.

2º tenente medico da 2ª classe da reserva de Alípio Dr. Antonio Muniz Aragão, pedindo restituição de diploma. — Restitua-se, mediante recibo.

D. Amelia de Medeiros Freitas Lima, Cardoso, pedindo atestado. — Seja atestado de acordo com as informações.

Jayme de Paiva Santos, ex-aluno da E. M., Eliezer do Espirito Santo, soldado da Polícia Militar desta capital e reservista Manoel Patriocio, todos pedindo certidão. — Passe-se por certidão na forma da lei.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de janeiro de 1932

Avisos:

A o Tribunal de Contas:

N. 86 — Transmite para registro cópia do contrato celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e José Pires de Camargo, para o arrendamento do serviço de anuncios em carros de passageiros, estações, etc.

A I. F. de Obras contra as Secas:

N. 87 — Tendo terminado os serviços de que estava incumbido neste Ministério, volta a servir nessa inspetoria o 2º escrivão Nilo de Souza Martins, e manda que na fé de officio desse funcionario se consigne os louvores do senhor ministro pelo desempenho cabal que deu aos trabalhos que lhe foram confiados.

Ao Ministério da Fazenda:

N. 88 — Transmite, para liquidação, contas de Cypriano da Silveira & Comp. na importância total de réis, 166.089\$144, de serviços executados e materiais fornecidos em 1930, à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 90 — Solicita que C. C. de Compras, sejam prestados esclarecimentos a respeito de fornecimentos de material feitos no ano passado, com indicação, separadamente, da despesa de cada repartição, por sub-consignação, e das encomendas ou pedidos porventura não atendidos.

N. 94 — Transmite a petição de isenção de direitos aduaneiros e da taxa de expediente, para materiais constantes de relação, importados diretamente para os serviços da Rede Mineira de Viação.

N. 96 — Transmite segunda petição, para outros materiais.

A interventoria federal no Estado do Piauí:

N. 89 — Restitue requerimento de Cesar da Costa Rego Monteiro e D. Graciana Brandão, e outros documentos, afim de serem selados com estampilhas federais, e esclarece que o pedido de dona Graciana Brandão deve ser encaminhado ao Ministério da Agricultura.

A interventoria federal no Estado do Espirito Santo:

N. 91 — Restitue a petição da Associação Comercial de Vitoria, para que a capital desse Estado seja classificada de repartição permutante direta, e comunica que, tratando-se de uma capital de Estado, com Alfandega e que mantem relações com o exterior, ficou o Departamento de Correios e Telégrafos autorizado a executar o serviço de "colis" direto, com restrição, porém, para os países que não se conformarem em fazer expedições diretas para essa capital.

Ao consultor geral da Republica:

N. 92 — Afim de emitir parecer, submete o processo referente a reclamação

apresentada por 9zevedo Barros & Companhia contra o ato da diretoria da Estrada de F. Central do Brasil, que reduzia a 646\$000 a indenização por extravio de mercadorias.

N. 97 — Afim de emitir parecer, submete o processo em que Pedro Casemiro, maquinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicita reconsideração do ato que o aposentou pela Caixa de Pensões, e não pelo Tesouro, como vítima de acidente em serviço.

— Ao Ministério da Educação e Saude Pública:

N. 95 — Transmite, por cópia, os esclarecimentos prestados pela I. F. das Estradas sobre a exigência feita pela Rede Mineira de Viação da primeira via do empenho relativo a transportes no ano proximo findo.

N. 98 — Comunica que, de acordo com os decretos ns. 20.054 e 20.055, a esse Ministério é que compete autorizar as Estradas de Ferro da União, as por ele administradas e as empresas particulares a atenderem às requisições de transportes apresentadas por membros da Comissão Rockefeller.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 93 — Estando satisfeitas, pelo responsável, as exigências desse Tribunal, em relação á comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 400:000\$000 feito a Sebastião de Abreu, condutor de primeira classe da I. F. de Obras contra as Secas, restitue o processo relativo.

Requerimentos despachados:

Geraldo Alves de Souza, Esther Ferreira da Costa e Maria Candida Pereira, pedindo que os alugueis de terrenos que ocupam na Baixada Fluminense sejam pagos no Tesouro — Indeferido, em face das informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Ria 21 de janeiro de 1932

Offícios:

— A Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 248 — Remete, por cópia, a exposição de motivos devidamente despachada pelo Sr. Chefe do Governo Provisório, autorizando o pagamento de cremalheiras fornecidas á Estrada de Ferro Terezo-polis, pela Sociedade Comercial e Industrial Suissa no Brasil, para que sejam devidamente processadas as contas respectivas.

N. 249 — Comunica que o Sr. ministro autorizou o pagamento pelas The Baldwin Locomotive Works, Railway Equipment of Brazil, Middletown, Car Company e Pullmann Standard Car Export Corporation, das suas quotas mensais em atraso.

— Ao Departamento dos Correios e Telegrafos:

N. 250 — Comunica que o Sr. ministro determinou proponha essa diretoria o que convier sobre o requerimento de Arthur Navarro, tesoureiro da Agência Postal em São José do Rio Pardo — S. Paulo — a respeito de reforço da fiança.

A E. de Ferro Noroeste do Brasil: Telegrama — Comunica que o Sr. ministro autorizou o pagamento dos vencimentos integrais de Alípio Peres.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 26 de janeiro de 1932

Antonio Rivéra, funcionario da Contadoria da Estrada de Ferro Sul de Minas, pedindo lhe seja fornecido um passe entre Cruzeiro e Guaratinguetá. — Indeferido, de acordo com as informações. (Officio n. 997, de 3 de dezembro de 1931, E. F. C. B.)

Belmiro Jardim Pinto Coelho, propondo a compra de uma área de terreno de dois mil metros quadrados, de propriedade da Central do Brasil, situada entre o rio das Velhas e estrada Rio-Belo Horizonte. — Indeferido, em vista das informações. (Officio n. 2.103, de 30 de dezembro de 1931, E. F. C. B.)

Egydio Salles Abreu, 2º escriturario da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, recorrendo do ato do inspetor, mandando averbar nos seus assentamentos o tempo de serviço que prestou ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, sem que dessa averbação possa resultar o reconhecimento de direitos á contagem de tempo. — Indeferido, de acordo com as informações. (Officio n. 344/S, de 16 de dezembro de 1931, I. F. O. C. S.)

Antonio Ribeiro Guimarães Junior, condutor de malas na linha postal de Belo Horizonte a Santa Barbara, pedindo nomeação para auxiliar de cartorio ou praticante. — Não ha vaga. (Officio número 3.711/P/2º, de 28 de dezembro de 1931, D. G. C.)

Tiburcio Horacio Manoel Francisco, pedindo admissão em lugar da diarista Hilda Martins Rosa, encarregada da estação telefonica de Jaguaruna. — Indeferido, de acordo com as informações. (Officio n. 3.089, de 30 de dezembro de 1931, R. G. T.)

Manoel de Freitas Silva, amanuense da Administração dos Correios do Distrito Federal, reclamando contra a preferência que teria sofrido com a promoção, a 3º official do amanuense Alvaro Estanislau de Faria Junior. — De acordo com os pareceres, mantenho o ato de promoção. (Officio n. 3.404/P/2º, de 26 de novembro de 1931, D. G. C.)

Ida Landi, pedindo nomeação para o cargo de praticante da Administração dos Correios de São Paulo. — Indeferido, de acordo com as informações. (Officio número 3.726/P/2º, de 30 de dezembro de 1931, D. G. C.)

Chrispim Zeferino Neves, praticante, interno, dos Correios de São Paulo, pedindo efetivação. — Indeferido, de acordo com as informações. (Officio número 3.707/P/2º, de 28 de dezembro de 1931, D. G. C.)

Fernando Brito, ex-mensageiro da Repartição Geral dos Telegrafos, pedindo reintegração. — Indeferido, de acordo com as informações. (Officio n. 3.145, de 31 de dezembro de 1931, R. G. T.)

— Por portaria de 26 de janeiro de 1932, foi concedida licença de 15 dias ao official ajustado de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Euclydes Teixeira da Motta, a contar de 10 de outubro de 1931.

Leopoldina Railway Co. — Compareça á 3ª Secção desta Diretoria Geral para receber guia de pagamento do selo devido pela expedição do decreto n. 20.992, de 23 de janeiro de 1932 e efetuar a respectiva publicação.

Offícios expedidos:

N. 269, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados por Arinos Pimentel, 1º official da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

N. 271, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados por José Antonio do Amaral Junior, agente de 1ª classe, aposentado, do quadro especial da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 272, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados por Vulpiano d'Aquino Fonseca, 1º official da Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos.

N. 273, ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, comunicando que o terreno pretendido pela sociedade, foi em 1922 destinado á construção do edificio para a nova Alfandega do Porto, conforme comunicação do Patrimonio Nacional, tendo sido colocada a pedra fundamental da referida obra.

N. 274, ao procurador especial da Comissão de Correição Administrativa, transmitindo o processo D. C. 14.533-031, referente ao engenheiro da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, Abelardo Andréa dos Santos.

N. 275 — Ao procurador especial da Comissão de Correição Administrativa, transmitindo o processo n. 4.400-31, referente á defesa apresentada pelo condutor da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, João Baptista Demetrio de Souza.

N. 276 — Ao padre Angelo Pasqual Benito, comunicando que a Diretoria Geral dos Correios já providenciou no sentido do restabelecimento da agencia postal de Ibaté, no Estado de São Paulo, tendo sido designado para exercer, interinamente, o cargo de agente, Raphael Luiz Paschoal de Vivo.

N. 277 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, transmitindo requerimento firmado pela Companhia Industrial e Agricola Jacuacanga, atip de ser cumprido o Regulamento do selo.

N. 278 — Ao inspetor federal das Estradas, comunicando que o Sr. ministro autorizou seja dada baixa do serviço da Rede Mineira de Viação, das locomotivas ns. 139, 144, 300 e 301, as quais não mais se ajustam ao serviço da mesma.

N. 281 — Ao inspetor federal das Estradas, comunicando que o Sr. ministro, indeferiu o requerimento em que o escriturario da Estrada de Ferro de Goiaz, Miguel Cesário de Araujo, pedia reconsideração de despacho, que negou averbação em seus assentamentos do tempo em que serviu na E. F. Central do Rio Grande do Norte.

N. 283 — Ao diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, comunicando que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "no requerimento em que Domingos Penna pede reintegração no cargo de ajustado de 2ª classe da extinta E. de Ferro Noroeste do Brasil, a Comissão de Obras e Melhoramentos dessa estrada. Officio-se á diretoria da E. F. Noroeste do Brasil determinando-

lhe que nomeie o requerente, na primeira vaga, para cargo equivalente ao que exercia em 1924, considerando-o, no período anterior à data em que fôr nomeado, como reintegrado no lugar de encarregado de depósito de materiais (diarista), nos termos do art. 1º, § 3º do decreto n. 19.395, de 8 de novembro de 1930.

N. 284 — Ao diretor da Estrada de Ferro Madeira e Mamoré, remetendo, em duas vias, a guia para pagamento na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas do selo devido pela expedição do decreto n. 20.101, de 12 de junho de 1931, em virtude do requerimento da "Madeira Mamoré Railway Company", datado de 31 de janeiro do mesmo ano.

N. 285 — Ao diretor geral da Imprensa Nacional, solicitando providências para que sejam publicados no *Diário Oficial* o decreto n. 20.101, de 12 de junho do ano próximo passado e a exposição a que o mesmo se refere.

N. 286 — Ao diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos, restituindo os processos administrativos referentes ao ex-amanuense dos Correios de Corumbá, Ismael de Medeiros.

N. 287 — Ao presidente da Comissão de Estudos para o aproveitamento do Carvão Nacional, comunicando que o Sr. ministro da Marinha resolveu designar o 1º tenente Antonio Carlos Raja Gabaglia para secretário dessa comissão.

N. 290 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados por Oscar Costa, 2º escrivão, aposentado, da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 295 — Ao prefeito municipal de Mirasol, comunicando que o momento atual não permite a criação de agências postais.

N. 297 — Ao inspetor federal das Estradas transmitindo o teor do telegrama expedido ao Interventor Federal no Rio Grande do Sul, relativamente ao abatimento de passagens na Viação Férrea do mesmo Estado para os visitantes da festa da Uva, a realizar-se na cidade de Caxias.

N. 298 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, comunicando não haver inconveniente na concessão do arrendamento da "Ilha dos Araujós I", situada na Baía de Babilonga e requerido por Amílcar Vercesi.

Retificação:
Na publicação feita no *Diário Oficial*, de 15 do corrente, a página 888, na 26ª linha, cabe fazer a seguinte correção: onde se lê: Antonio Ferreira, leia-se: Antonio José Ferreira.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de janeiro de 1932

Designações:

Na Diretoria Regional do Paraná:

Agência de 1ª classe, em Antonina, encarregado telegrafista de 3ª classe, Pedro Celso do Nascimento; agência de 1ª classe, em Paranaguá, encarregado telegrafista de 2ª classe, Luiz Pinho; agência de 1ª classe, em Ponta Grossa, encarrega-

do agente postal, Alfredo Romagosa dos Santos.

Na Diretoria Regional do Rio Grande do Sul:

Agência de 1ª classe, em Bagé, encarregado agente postal, João Baptista da Luz; agência de 1ª classe, em Cachoeira, encarregado telegrafista de 4ª classe Antonio Baltar Palim; agência de 1ª classe em Caxias, encarregado telegrafista de 3ª classe Alfredo de Carvalho Soares; agência de 1ª classe em Jaguarão, encarregado telegrafista de 2ª classe Alfredo de Paiva; agência especial, em Pelotas, encarregado telegrafista de 1ª classe Manoel Geminiano da Luz Costa; agência especial, em Rio Grande, encarregado agente postal, Raul Barlem; agência de 1ª classe, em Sant'Anna do Livramento, encarregado telegrafista de 4ª classe Martin Rodrigues da Luz; agência de 1ª classe, em São Leopoldo, encarregado telegrafista de 4ª classe, Eládio Bittencourt Azambuja; agência de 1ª classe, em Alegrete, encarregado telegrafista de 2ª classe João Jorge Thomaz; agência de 1ª classe em Cruz Alta, encarregado telegrafista de 4ª classe José de Azevedo Teixeira; agência de 1ª classe em Passo Fundo, encarregado telegrafista de 2ª classe Odalgiro Rodrigues de Faria; agência de 1ª classe, em Uruguayana, encarregado telegrafista de 2ª classe Alberto Moreira de Barros.

Na Diretoria Regional do Rio de Janeiro:

Agência de 1ª classe, em Barra Mansa, encarregado agente postal, Celso Nipomuceno Figueira; agência de 1ª classe, em Barra do Piraí, encarregado agente postal, Luiz Daniel Barreto; agência especial em Campos, encarregado telegrafista de 2ª classe Dario Balescent Baroso Nomes; agência de 1ª classe em Miracahé, encarregado agente postal, Walter João Bretz; agência de 1ª classe em Nova Friburgo, encarregado agente postal, Norberto de Azevedo Quintanilha; agência de 1ª classe em Valença, agente postal, José Joaquim Velloso Guimarães.

Na Diretoria Regional de Santa Catarina:

Agência de 1ª classe, em Blumenau, encarregado agente postal, Paulo Eberhard; agência de 1ª classe, em Joinville, encarregado telegrafista de 2ª classe Alberto Bessa; agência de 1ª classe, em Laguna, encarregado agente postal, Vicente Góes Rabello; agência de 1ª classe em Porto União, encarregado telegrafista de 3ª classe José Luiz da Costa Pereira; agência de 1ª classe em S. Francisco, encarregado agente postal, Odon França.

Na Diretoria Regional de Alagoas:

Agência de 1ª classe em Jaraguá, encarregado agente postal, Anna Luiz de Albuquerque; agência de 1ª classe, em Perito, encarregado telegrafista de 2ª classe Jonas Batinau.

Na Diretoria Regional do Espírito Santo:

Agência de 1ª classe, em Cachoeira de Itapemirim, encarregado agente postal, Benedito Teixeira Nunes.

Na Diretoria Regional da Paraíba do Norte:

Agência de 1ª classe em Campina Grande, encarregado telegrafista de 4ª classe Ladislau Ramos de Vasconcellos.

Na Diretoria Regional de S. Paulo:

Agência de 1ª classe, em Casa Branca, encarregado telegrafista 3ª classe, Antonio Ribeiro Fialho; agência de 1ª classe, em Franca, encarregado agente postal, Fulgência Almeida; agência de 1ª classe,

em São José do Rio Pardo, encarregado agente postal, Waldomiro de Macedo; agência de 1ª classe, em Amparo, encarregado agente postal, Laurindo Ferapira de Moraes; agência de 1ª classe, em Rio Claro, encarregado da agência postal, Sebastião Andara Teixeira; agência de 1ª classe, em Pirassununga, encarregado, Irineu Ferreira Gomes; agência de 1ª classe, em Campinas, cidade, encarregado da agência postal, Alvaro José de Camargo; agência de 1ª classe, em Caçapava, encarregado da agência postal, Christo Ortiz Carvalho; agência de 1ª classe, em Cruzeiro, encarregado do telegrafo, 1ª classe, José Pedro de Castro Villas Boas; agência de 1ª classe, em Espírito Santo do Pinhal, encarregado da agência postal, Thomaz Guigni Lomonaco; agência de 1ª classe, em Guaratinguetá, encarregado do telegrafo, 4ª classe, Antonio Pereira da Fonseca; agência de 1ª classe, em Itú, encarregado da agência postal, Francisco Nardy Filho; agência de 1ª classe, em Jundiaí, encarregado da agência postal, Antonio Adolpho de Almeida Figueiredo; agência de 1ª classe, em Limeira, encarregado do telegrafo, 4ª classe, Theodoro José de Moraes; agência de 1ª classe, em Lorena, encarregado do telegrafo, 3ª classe Ovidio Costa; agência de 1ª classe, em Mogi-Mirim, encarregado da agência postal, Gabriel de Oliveira Sintra; agência de 1ª classe, em Pindamonhagaba, encarregado da agência postal, Deoclecio Marcades; agência de 1ª classe, em Piracicaba, encarregado da agência postal, Dorival Goulart; agência de 1ª classe, em Sorocaba, encarregado da agência postal, Manoel Padilha de Camargo; agência de 1ª classe, em São José dos Campos, encarregado do telegrafo, 4ª classe, Evandro Costa; agência de 1ª classe, em Itapetininga, encarregado do telegrafo, 3ª classe, Gessner Pompílio Pompeu de Barros; agência de 1ª classe, em Taubaté, encarregado do telegrafo, 3ª classe, Antonio Maria Domingos Ziccardi.

Na Diretoria Regional do Amazonas e Acre:

Agência de 1ª classe, em Rio Branco, encarregado da agência postal, Anna Ajuricaba Fernandes Tavora.

Na Diretoria Regional da Bahia:

Agência de 1ª classe, em Cachoeira, encarregado do telegrafo, 3ª classe, Hieracio Cesar de Menezes; agência de 1ª classe, em Ilhéus, encarregado do telegrafo, 1ª classe, José Freire Hughes; agência de 1ª classe, em São Felix, encarregado da agência postal, Eutímio José de Souza; agência de 1ª classe, em Joazeiro, encarregado do telegrafo, 1ª classe, Samuel Worthington Guerreiro Poles; agência de 1ª classe, em Minas do Rio das Contas, encarregado da agência postal, Affonso Cnanaes.

Na Diretoria Regional de Minas Gerais:

Agência de 1ª classe, em Carangola, encarregado do telegrafo, 4ª classe, Augusto Barreto de Paiva; agência de 1ª classe em Barbacena, encarregado da agência postal, Augusto Avelino de Araujo Lima; agência de 1ª classe, em Cataguazes, encarregado da agência postal, Tarcínio de Alvarenga Lessa; agência de 1ª classe, em Curvelo, encarregado do telegrafo, 3ª classe, José Ferreira de Almeida Junior; agência de 1ª classe, em Formiga, encarregado da

agencia postal, João Baptista de Souza; agencia de 1ª classe em Juiz de Fora, encarregado do telegrafo, 1ª classe, Paulino Godolphim Bandeira; agencia de 1ª classe, em Ouro Preto, encarregado da agencia postal, Agnello Pinto de Vasconcellos; agencia de 1ª classe, em Ponte Nova, encarregado do telegrafo, 5ª classe, João Baptista do Carvalho Filho; agencia de 1ª classe, em Rio Branco, encarregado do telegrafo, 4ª classe, Octavio Chaves de Lima e Cirne; agencia de 1ª classe, em São João d'El-Rei, encarregado da agencia postal, Affonso de Oliveira Machado; agencia de 1ª classe, em Ubá, encarregado do telegrafo, 4ª classe, Romualdo Monteiro de Rezende Sobrinho; agencia de 1ª classe em Araguari, encarregado da agencia postal, José Baptista da Cunha; agencia de 1ª classe, em Uberlandia, encarregado do telegrafo, 2ª classe, Claudio Octaviano da Silveira; agencia de 1ª classe, em Camambú, encarregado do telegrafo, 2ª classe, José Rothier Duarte; agencia de 1ª classe, em Itajubá, encarregado da agencia postal, José Acacio Pereira dos Santos; agencia de 1ª classe em Lavras, encarregado do telegrafo, 3ª classe, Anesio Pinto Ferraz; agencia de 1ª classe, em Poços de Caldas, encarregado da agencia postal, Ignez Virginia de Carvalho; agencia de 1ª classe, em Pouso Alegre, encarregado da agencia postal, Francisco Augusto Ferreira da Costa; agencia de 1ª classe, em Santa Rita, encarregado da agencia postal, Avelino Garcia; agencia de 1ª classe, em Tres Corações, encarregado da agencia postal, Alexandre Villela dos Santos; agencia de 1ª classe, em Varginha, encarregado da agencia postal, Gustavo Octaviano Ferreira Sobrinho; agencia de 1ª classe, em Montes Claros, encarregado do telegrafo, 4ª classe, Raul Corrêa de Souza; agencia de 1ª classe, em Teófilo Otoni, encarregado auxiliar, 1ª classe, da D. Regional de Santos, Francisco Gabriel Costa.

Na Diretoria Regional de Mato Grosso: Agencia de 1ª classe, em Campo Grande, encarregado do telegrafo, 3ª classe, Manoel Herculano Marques Fontes.

Na Diretoria Regional do Piauí: Agencia de 1ª classe, em Parnaíba, encarregado do telegrafo, 4ª classe, Nemesio Camara.

Requerimentos despachados:

Emilio Castellar Figueiró, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional de Diamantina, pedindo para continuar adido a Diretoria Regional do Distrito Federal, por 60 dias. — Indeferido.

Segunda secção

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Aida Ferreira Balthar, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Pernambuco, dois meses, para tratamento de saúde, a contar de 1 de janeiro; Hygino França Junior, carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Santos, um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 7 de janeiro; Mario Octaviano Moncorvo, ajudante de porteiro da então Administração dos Correios da Baía, 19 dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de dezembro de 1931.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimento despachado:

Dia 26 de janeiro de 1932

Marcelino Fernandes, Carlos Adelino da Costa e Companhia Força e Luz de Minas Gerais. — Compareçam á Secretaria.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Agricultura

Por portaria de 26 do corrente, foi suspenso do exercicio de suas funções, até ulterior deliberação, o inspetor de Leite e Derivados, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Rio de Janeiro, Dr. Licinio Garcia Pinto.

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO SR. MINISTRO

Dias 25 e 26 de janeiro de 1932

Avisos:

N. 70 — Ao Ministerio da Viação, solicitando franquia telegrafica para o inspetor itinerante da Secção de Carnes e Derivados, Belisario Alves Fernandes Tavora.

N. 71 — Ao Ministerio da Guerra, respondendo ao pedido de nomeação do cabo Miguel Sagula, para o cargo de instrutor de alunos do Patronato Agrícola José Bonifacio.

N. 72 — Ao Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio, sobre permuta de funcionarios.

N. 73 — Ao Ministerio das Relações Exteriores, agradecendo remessa da cópia do officio da Legação do Brasil, em Caracas, relativo ás medidas tomadas pelo governo da Venezuela, para combater as molestias das plantas e dos animais.

N. 74 — Ao secretário do Chefe do Governo Provisorio, restituindo memorial de Heitor de Assumpção Santiago.

N. 75 — Ao Ministerio da Viação, solicitando franquia telegrafica.

N. 76 — Ao interventor federal no Estado do Rio de Janeiro, solicitando isenção de imposto cobrado pela The Leopoldina Railway Company, Limited, sobre as mudas de cana-planta e outros produtos procedentes da Estação Geral de Experimentação de Campos.

N. 77 — Ao diretor da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa, autorizando-o a requisitar passagens e transportes, em objeto de serviço, durante o corrente exercicio.

N. 78 — Ao diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, sobre incumbencias do escrivario daquela escola.

Ns. 79, 80 e 81. — Ao Ministerio da Viação, solicitando franquia telegrafica para diversos funcionarios do ministerio.

Requerimento despachado

Pelo Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro:

Ruy Mendes Corrêa, ouvinte da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pedindo autorização para fazer exame de algebra, na segunda quinzena de fevereiro proximo. — Deferido.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de janeiro de 1932

Officios:

Ao Sr. ministro:

N. 199 — Comunicando a S. Ex., não possuir a diretoria qualquer material que exceda ao consumo provavel de seis meses e compreendido na recomendação expressa pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio, tornada extensiva a todas as repartições deste Ministerio pelo aviso-circular n. 27.742, de 22 de dezembro ultimo.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 200 — Pedindo a publicação no "Diário Oficial" da noticia de um ato desta diretoria, referente á licença de três meses, para tratamento de saúde, conferida ao arador da Inspeção Agrícola no Estado de Pernambuco José Henriques de Albuquerque.

— Ao diretor geral de Contabilidade: N. 201 — Fazendo identica comunicação.

— Ao diretor geral de Agricultura: N. 202 — Fazendo identica comunicação.

— Ao inspetor agrícola no Estado de Pernambuco:

N. 203 — Fazendo identica comunicação.

— Ao diretor da Industria Pastoral:

N. 204 — Pedindo informar si consta na mesma diretoria o nome do Sr. João Antonio de Almeida e Silva, inscrito como criador, no livro 2º J., á fls. 150.

— Ao inspetor agrícola no Estado de Minas Gerais:

N. 205 — Remetendo as autorizações ns. 8.110 e 8.118, da Estrada de Ferro Leopoldina, que habilitam o inspetor e os ajudantes, da mesma inspeção a requisitarem passagens e transportes, em objeto de serviço.

— Ao diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro:

N. 206 — Remetendo as autorizações ns. 8.119, 8.120 e 8.121, da Estrada de Ferro Leopoldina, que habilitam o diretor, o auxiliar e o escrivario da mesma estação, a requisitarem passagens e transportes em objeto de serviço.

— Ao inspetor agrícola do Estado do Rio de Janeiro:

N. 207 — Remetendo as autorizações ns. 1.108 e 1.109, da Estrada de Ferro Leopoldina, que habilitam o inspetor e o ajudante Antonio Lomardo a requisitarem passagens e transportes em objeto de serviço.

Segunda Secção Técnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de janeiro de 1932

Officios:

Ao inspetor agrícola de Belo Horizonte:

N. 84 — Informando que a diretoria não tem "stock" de arsenico para atender o seu pedido.

— Ao Sr. José Mendonça dos Reis — Cidade do Pomba (Minas):

N. 85 — Fazendo identica comunicação.

— Ao inspetor agrícola de Vitória:

N. 86 — Comunicando que foi aprovado o acordo para os trabalhos de cooperação na propriedade do Sr. Azeite Firme.

— Ao Sr. ministro:

N. 87 — Restituindo informado, o ofício em que o comandante da Escola de Cavalaria do Exército pede a cessão de uma capinadeira "Avery".

N. 78 — Submetendo à apreciação de S. Ex. o resultado final dos trabalhos no campo de cooperação "Engenho Novo", da Companhia de Laticínios da Baía.

N. 89 — Idem, idem, relativamente ao campo "Tijuquinhas" de propriedade do Sr. José Glavau, situada no município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina.

Dia 26

Ao Sr. Joaquim Valentim de Gouvêa Sobrinho, estação de São Manoel (E. F. L.):

N. 90 — Remetendo o conhecimento do despacho de três volumes contendo roletos da cana de açúcar resistente ao "mosaico".

— Ao inspetor agrícola de Curitiba:

N. 91 — Pedindo esclarecimentos sobre o acordo de cooperação firmado, ultimamente, com o Sr. Jerônimo Cabral Pereira do Amaral.

— Ao secretário geral da Sociedade Fluminense de Agricultura, Niterói:

N. 92 — Comunicando que o seu pedido de mudas de Oitis e Ficus Benjamin, foi encaminhado ao diretor geral do Serviço Florestal.

— Ao diretor geral do Serviço Florestal:

N. 93 — Encaminhando o pedido acima referido.

Superintendência do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 21 de janeiro de 1932

N. 6 — Circular — Confirma telegrama n. 172: "Recomendo cumprimento integral disposições decreto vinte mil quinhentos vinte e quatro, de seis outubro aprova regulamentação aquisição uso manutenção reparação automóveis outros veículos auto-motores por ventura existentes estabelecimentos vosso cargo. Chamo especialmente vossa atenção artigos sete doze quinze dezesseis, mencionado decreto cujo cumprimento Governo Provisório exige sob pena rigorosa aplicação medidas disciplinares."

Idêntico para:

Delegados: João Pessoa (Paraíba), Belém (Pará),

Terezina (Piauí),

Natal (R. G. do Norte),

S. Salvador (Baía),

Sete Lagoas (M. Gerais),

Itaocara (E. do Rio),

Diretor: E. Experimental de Piracicaba (S. Paulo).

Administrador: E. Sementes Correntá (Maranhão).

Sr. chefe da Comissão de Classificação do Algodão (Fortaleza, Ceará),

Sr. ministro — Restituindo a esse gabinete o incluso processo referente a uma representação que se fez ao Sr. de Moraes

doriaes de S. Paulo e Secretaria de Agricultura, daquele Estado, a propósito da

criação do Serviço de Classificação, cujo regulamento disse que veio trazer embaraço à aprovação das medidas previstas no Congresso de Tatuhy, cumpre-me informar a V. Ex. que esta superintendência não encontra fundamento nas razões expendidas no memorial apenso ao dito processo considerando o decreto numero 20.211, de 14 de julho de 1931, prejudicial à execução do regulamento estadual que cogita da fiscalização das máquinas e prensas, bem assim da classificação interna.

O aludido decreto, simplesmente, transferiu para a Seção de Classificação, com ele criada, as atribuições que, nesse particular, estavam afetas à Seção de Técnica e relativas aos Estados que mantinham acordo com o Ministério da Agricultura para execução dos serviços do algodão no seu território. Não existindo acordo com o Estado de S. Paulo, a Seção de Classificação não poderia fiscalizar os seus descaroçadores e prensas, para o que nem mesmo foi solicitada a indispensável verba. Por outro lado, cogitando o referido decreto exclusivamente do algodão a ser exportado, não poderia impedir que a Secretaria da Agricultura de São Paulo pudesse classificar todo o algodão produzido no Estado, uma vez que se não destinasse à exportação.

Ofícios:

Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 66 — Pede a entrega de um caixote contendo amostras de terras, vindo da Paraíba no vapor "Santos".

— Sr. diretor do Instituto de Química:

N. 67 — Pede sejam examinadas as amostras de terras de ns. 1 a 5, enviadas pela administração do Campo de Demonstração "Presidente João Pessoa", na Paraíba do Norte.

— Sr. diretor do Instituto de Previdência:

N. 68 — Comunica que o Sr. Innocencio Vieira dos Santos, foi dispensado dessa função em 31 de dezembro próximo passado.

— Ao Sr. delegado do Serviço no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 69 — Recomendando encaminhar a esta superintendência todos os requerimentos de matrícula ao Curso de Classificação, devidamente informados sobre a conveniência do afastamento e merecimento de cada requerente.

Outrossim, para não prejudicar os trabalhos no meio da safra, fica estabelecido que deverá ser admitido somente um funcionário de cada comissão.

— Sr. diretor da Estação Experimental de Piracicaba:

N. 70 — Acuso o recebimento do conhecimento do espaço de 298 sacos com sementes de algodão de diversas variedades, com o peso total de 10.655 quilos.

Quanto aos 220 sacos de sementes da safra de 1929/30, deveis providenciar sobre a venda das mesmas em hasta pública.

— Ao Sr. agente da Estação Marítima da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 71 — Pede a entrega de 298 sacos com sementes de algodão, vindos da estação do Braz.

— Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 72 — Passo às vossas mãos, para providenciar, aprovadas pelo Sr. ministro, as condições pessoais contratado desta superintendência e de suas dependências

nos Estados, que deverá servir no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano, de acordo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928.

N. 73 — Passo às vossas mãos, para os devidos fins, em quatro vias, a tabela de distribuição de créditos para ocorrer ao custeio desta superintendência e de suas dependências nos Estados, durante o corrente exercício de 1932.

Dia 26

Circulares

Sr. delegado do Serviço no Estado de Minas Gerais:

N. 7 — Necessitando esta superintendência saber qual foi a quantidade de algodão consumido nesse Estado pelas fabricas de fição e tecelagem, durante o ano proximo passado, recomendo-vos para providenciar afim desses dados serem remetidos com brevidade.

Idêntico para o delegado no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado do Serviço no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 8 — Deveis providenciar junto aos comerciantes de algodão, para que façam, o mais breve possível, o registro de suas marcas-padrões.

A proporção que forem sendo feitos os pedidos de registro, bem como os já feitos, deverão ser remetidos a esta superintendência com uma cópia para a necessária confirmação, de acordo com o art. 9º, § 1º, das "instruções" baixadas para os serviços de inspeção e classificação do algodão.

Idênticas para os delegados na Paraíba do Norte e Baía e chefes da C. de Classificação no Maranhão, Ceará, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e São Paulo.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro

Almeida & Servos, recorrendo do despacho que lhes denegou registro à marca "Casa Turuma" para assinalar artigos incluídos nas classes 23, 26, 29, 32, 36 e 37. — Nêgo provimento, nos termos do parecer.

Joaquim Lebre Filho, recorrendo da decisão que lhe recusou privilegio de invenção para um novo processo de fabricação de tecidos de arame. — Nêgo provimento, de acordo com o parecer.

Vera Myrian Mascarenhas Werneck, recorrendo da decisão que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para uma barraca portátil. — Nêgo provimento.

The Sydney Ross Company, recorrendo do despacho que lhe recusou regist-

tro á marca representada por uma lata ou vasilhame ciliindrico, destinada a proteger pós de talco e detergentes, incluídos nas classes 46 e 48. — Nêgo provimento.

A. S. Corrêa, pedindo seja mandada anotar a prioridade do registro da marca "Edel" para distinguir farinha alimentícia, incluída na classe 41. — Indeferido.

Filhos Piana, recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de registro da marca "Soda Limonada Guarani" para proteger uma bebida refrigerante, da classe 43. — Nêgo provimento.

Guilherme de Mello Howard, pedindo lhe seja entregue a guia para efetuar o pagamento da taxa regulamentar, afim de ser expedida a patente de invenção para "um banco-carrinho desmontavel, portatil". — Deferido.

Dia 21

Alexandro Sousa de Magalhães, recorrendo da decisão que lhe denegou privilegio de invenção para "um processo de identificação e avaliação de joias, objetos de ourivesaria e outros de valor". — Dou provimento, de acôrdo com o parecer.

Luiz Liscio, recorrendo da decisão que deferiu o pedido de privilegio de invenção, de Antonio Zaffarani, para "um novo sistema de fabricação de estrados para camas, para tornar o seu fabrico rapido e economico". — Nêgo provimento.

Floriano Vasconcellos e Silva, pedindo seja feita uma verificação nos cálculos das contribuições descontadas em sua folha de pagamento a favor do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União. — Indeferido, á vista das informações.

David Werner Berlin e Josus Amandus Brinck, recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para "um processo e aparelho para dessecar substancia turfos na sua transformação em combustivel". — Nêgo provimento.

I. G. Ferbenindustrie Aktiengesellschaft, recorrendo da decisão que lhe recusou privilegio de invenção para um processo de fabricação de um adubo. — Dou provimento, nos termos do parecer.

The K. E. Harris Company, recorrendo do despacho que indeferiu seu pedido de registro da marca "Carbo-Lastic" para distinguir compostos de asbesto para impermeabilização de telhados e semelhantes, incluídos na classe 16. — Dou provimento, nos termos do parecer.

Manoel Macedones Mattos, recorrendo do despacho que deferiu o pedido de privilegio de invenção de Alvaro de Melo Barros, para "um novo tipo economico e rapido de fôrros ou tetos de predios em geral". — Nêgo provimento.

Oliveira Vecchi & Comp., pedindo seja feita revisão do processo relativo ao recurso interposto pela sociedade Signo de Steel Strapping Company, do despacho que deferiu o pedido de privilegio de invenção, de Viriato de M. Mascarenhas, para "um novo tipo de pre-elha de segurança para fitas de enfiamento". — Indeferido, á vista do parecer.

Dia 23

Bhering & Comp., recorrendo do despacho que deferiu o pedido de registro da marca "Café Balão", de Pedro Demeterco & Comp., para distinguir café em grão, moído e torrado, incluído na classe 41. — Dou provimento, de acôrdo com o parecer.

Del Rio & Comp., recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para "um fôrro de chapas metálicas para o calçado". — Nêgo provimento.

Hokan Sandqvist e Thorsten Olof Hjalmarsson Lindstrom, recorrendo da decisão que lhes denegou privilegio de invenção para "um processo de preparo de produtos lio-philos de substancias graxas de qualquer origem". — Nêgo provimento.

Assumpção & Comp. Ltd., recorrendo do despacho que deferiu o pedido de privilegio de invenção, de Fernand Ruffier, para "um aparelho denominado "Rolograf". — Nêgo provimento.

Armando de Lator Motta, recorrendo da decisão que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para "um novo afiador de instrumentos cortantes". — Dou provimento.

Frank George Baum, recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para "aperfeiçoamentos nos sistemas de transmissão de energia electrica a altas voltagens e grandes distancias". — Dou provimento, nos termos do parecer.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados

Manoel Ferreira, reclamando pagamento de salarios. — Compareça a este departamento.

Abilio José dos Santos, Antonio Leira Fonseca, Aurelio Ribeiro, José de Souza Santos e Mario Heredia, reclamando pagamento de salarios. — Arquite-se.

Olympio Pereira Garcia, reclamando pagamento de ordenado. — Compareça a este departamento.

Alvaro Bruno Pastor, Delmiro Fernandes Gonçalves, Eduardo Teixeira de Souza, Joaquim de Souza Marques e Manoel Ferreira, reclamando pagamento de ordenado. — Arquite-se.

Dia 25

Salvador Carvalho, reclamando pagamento de salarios. — Arquite-se.

Dia 26

Ofícios:

Ns. 99 a 102 — A. Brandão & Sampaio (2), A. F. Faria e Francisco Santos Almeida, solicitando esclarecimentos, respectivamente, sobre as reclamações de salarios de Joaquim de Macedo, Crispiniano Emilio Rodrigues, Clemente de Souza e José Moreira Trindade.

N. 103 — A. A. Lemos & Pinto, solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de ordenado de Natalino Jorge.

Ns. 104 e 105 — A. Frederico Deseta e Lopes Corrêa & Comp., solicitando a presença, neste departamento, de um representante de cada uma das firmas, afim de prestar esclarecimentos, respectivamente, sobre as reclamações de Carlos Orselli e Sebastião Francisco do Nascimento.

Ns. 106 a 108 — A. Recebedoria do Distrito Federal, remetendo, afim de que seja cumprido o disposto no Regulamento do Imposto do Selo, documentos pertencentes, respectivamente, a Vergueiro Seixas & Comp., José Loureiro e Simmer & Comp.

N. 109 — A. Delegacia do 16º distrito policial, solicitando providencias no sentido de comparecer a este departamento um representante da firma Rosa Marques, para prestar esclarecimentos a respeito de uma reclamação de José Dias.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 25 de janeiro de 1932

Francisco Rodrigues Lavras. — Expeça-se guia e prosiga-se.

Transferencia de patente de invenção:

Na patente n. 19.691, expedida a 20 de outubro de 1931, em nome do Dr. Irvin W. Teleyrica, e referente a "uma maquina para remover a cuticula ou epiderme das cascas das plantas produtoras", foi anotada a transferencia para o nome da Companhia Paulista de Fibras.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 25 de janeiro de 1931

Condoroi & Paint S. A. (Processo C. 106, C. 107, C. 108, C. 109 de 1932, quatro requerimentos), Julio de Souza, José de Vergueiro Guimarães e Constancio Rodrigues Sileira Filho, (Processo L. 29/1932), Sebastião D'Angelo, (Processo S. 60/1932), Hopkins, Causar & Hopkins (Processo H. 15/1932), Pedro Balsarri & Irmãos (Processo P. 26/1932), W. Töberg (Processo W. 15/1932), Arthur Pereira Stuart (Processo A. 93/1932), Estella Morgem (Processo E. 44/1932). — Lavre-se o termo.

Alberto Cocozza, (dois requerimentos), (Processos A. 98 e A. 99/1932), J. A. Sardinha Succs. (Processo J. 30/1932). — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

André Sanchez & Irmãos (dois requerimentos), (Processos A. 78 e A. 79/1932), Luiz Corrêa Pinto (Processo L. 29/1932). — Publique-se a descrição.

A. P. Oliveira & Comp. (Processo 1.427/1931). — Apresente descrição de acôrdo com o clichê.

C. Buschmann, (Processos C. 90, C. 92/1932) três requerimentos, Ramiro de Barros, (Processo R. 19/1932), Empreza do Jornal do Comercio (Processo E. 36/1932), e Empreza Mercurio de

Marcas e Patentes Ltda. — Dê-se certidão.

Aditamento dos despachos do dia 22 de dezembro de 1931:

Camara Cruz & Comp. (Processo numero 10.217/931). — Publique-se a nova descrição e preencham as formalidades do decreto 20.377.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PATENTES

Dia 25 de janeiro de 1932

John Duckworth (Processo J. 31/932). — Lavre-se o termo.

Antonio Griceo (Processo A. 33/932).
Werner Sack (Processo W. 16/932).
Acyr Andrade (Processo A. 94/932).
Frederico Leipnick Wolfner e José D'Azevedo Couto (Processo F. 42/932). — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Kalle & Co. Aktiengesellschaft (Processo K. 4/932). — Comprovação de uso efetivo. Deferido.

Victor Lobate (Processo 11.726/931). — Preste esclarecimentos.

Companhia Mineira de Metalurgica (Processo 12.484/931). Lojas Americanas S/A. (dois requerimentos). (Processos 7.095 e 7.054/931). Antonio Martins Senra (Processo 6.091/931). Alfredo Ritter (Processo 7.070/931). Colts Patent Fire Arms Manufacturing Co. (Processo 13.595/931). e Leon Levy (Processo 2.266/931). — Junte-se ao processo.

Humberto Banal (Processo 22/932).
Jayme Balerdi e Amadeu Daugas (Processo JJ. 23/932). — Dê-se vista.

Carlos Sacerdoti (Processo C. 105/932). Antonio Sinopoli (Processo A. 319/932) e Carneiro de Rezende & Companhia (Processo C. 95/932). — Dê-se vista.

Momsen & Harris (Processo M. 599/932). Moura, Wilson (Processo 38/932). Humberto Banal (Processo H. 23/932) e Alberto dos Santos Monterroso (Processo A. 81/932). — Dê-se certidão.

Luiz Babolin e Augusta Mallegni (Processo 9.561/931). — Junte-se ao processo nos termos da informação.

Miag Muhlenbau und Industrie Aktiengesellschaft (Processo 13.135/931). — Faça-se a anotação e dê-se a certidão pedida.

Walter de Campos Birnfeld (Processo 14 W/932). — Dê-se a cópia.

C. Buschmann (Processo 101 C/932). — Aguarde oportunidade, à vista da informação.

Empresa Mercurio de Marcas e Patentes Ltda. (Processo 34 E/932). — Requeira cópia, querendo, à vista da informação.

Aditamento dos despachos de 20 de janeiro de 1932:

Antonio Mauricio Machado da Cruz e Ernani Gomes Lima (Processo Ant. 23/932). — Oposição ao pedido de prioridade depositado sob n. 10.773, por José de Teves Ferreira. — Junte-se ao processo.

Foram concedidas a 23 de janeiro de 1932, patentes de invenção, aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção:

N. 20.163 — Jorge Ferreira e Americo Luiz Secchi Rizzo, por seu procurador Eugenio Ferreira Filho, para a invenção de "um aparelho portátil de acionamento manual, feito de madeira e metal, para lavar, varrer, raspar, encerrar e lustrar assoalhos, móveis, escadas, tapetes, passadeiras, ladrilhos e marmores, denominado Enceradeira Rife".

N. 20.164 — José Antonio de Souza, por seu procurador Ivo Alencar, para a invenção de "uma máquina para descalcificar águas minerais".

N. 20.165 — Companhia de Calçados Clark, por sua procuradora Empresa Mercurio de Marcas e Patentes, para a invenção de "aperfeiçoamentos em solas de calçados".

N. 20.166 — Standard Oil Development Company, por seu procurador Walter de Campos V. Birnfeld, para a invenção de "processo para o tratamento de petróleo".

N. 20.167 — Josef Otto, por sua procuradora Brasil Patentes, Incorporada, para a invenção de "Moinho de discos rotativos providos de pontas para moagem fina".

N. 20.168 — Hugo Seiferth, por seu procurador Maurillo de Barros Souza, para a invenção de "Processo para a fabricação de peças metálicas perfiladas".

N. 20.169 — Indian Refining Company, por seu procurador Maurillo de Barros Souza, para a invenção de "processo para recuperar e purificar óleos provenientes de óleos minerais".

N. 20.170 — Constantin Chilowsky, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "processo e dispositivo para a purificação e o resfriamento da mistura de vapores e gases provenientes da transformação de óleos pesados pelo calor".

N. 20.171 — Westinghouse Electric & Manufacturing Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em sistemas estaveis de transmissão de energia com interruptores e relais de alta velocidade".

N. 20.172 — Torcuato Di Tella, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em aparelhos medidores e distribuidores de líquidos".

N. 20.173 — Federal Telegraph Company, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "aperfeiçoamento em tubo electrónico".

N. 20.174 — International General Electric Company, Incorporated, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "aperfeiçoamento em dispositivos de descarga elétrica em vapor".

N. 20.175 — Dr. Mario Bioglio, por seus procuradores Leclerc & Co. para a invenção de "um filtro radiomineralsante, para águas potáveis ou para fins industriais".

N. 20.176 — Adrien Morisse, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos na solaria de calçado para foot-ball".

N. 20.177 — Maurice Zuili, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "uma fechadura de combinação".

N. 20.178 — Siemens-Schuckertwerke Aktiengesellschaft, por seu pro-

curador C. Buschmann, para a invenção de "disposição para a conservação do enchimento impecavel de óleo num cabo cheio de óleo".

N. 20.179 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "um processo de fabricação de hidróxido de bismuto terapeuticamente ativo".

N. 20.180 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "um produto para a destruição de moscas".

N. 20.181 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "processo para a obtenção do sal mono dioxetilamino do ácido 3-acetilamino-4-oxibenzolarsínico".

N. 20.182 — Società Italiana Pirelli, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Valvula para mascarar contra gases e outras aplicações congêneres".

N. 20.183 — Società Italiana Pirelli, por seu procurador C. Buschmann, para invenção de "correias-guias para máquinas de fabricar papel".

N. 20.184 — Deutsche Gold und Silber Scheideanstalt Vormals Roessler, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "processo de fabricação de álcool etílico anidro".

N. 20.185 — James I. Kobler e Carlos Pereira Guimarães, para a invenção de "um aparelho e processo para extinção de savas, termitas do campo e outros insetos de vida subterranea".

Garantia de prioridade:

N. 259 — Luiz Bouch, para a invenção de "um pente eléctrico aperfeiçoado".

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMERCIO

(Art. 91, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro, Arthur Pereira Studart, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 22.367, de 25 de janeiro de 1932):

"Consiste em rotulo retangular, cuja parte superior é terminada por uma semi-circunferencia em concordancia, dentro do qual rotulo, em sua parte superior, se observam dois pequenos circulos concentricos e no centro do circulo menor-inscrito — ha a figura de uma agulha, de pé com as azas abertas e a cabeça voltada para sua direita e por baixo, em letra de forma, tipos pequenos—Marca Registrada— Logo abaixo dos pequenos circulos citados lêem-se em letra de forma, em sentido horizontal, e uma abaixo da outra, as palavras: "Maravilhoso — Preparado — Contra a dor". Um pouco abaixo, em diagonal, dirigidas para a direita e para cima, lêem-se as palavras — "Linimento — e por baixo — "Tira-dor" — sendo estas ultimas sublinhadas por um traço de fantasia. Inferiormente a estas palavras, agora, porém, em horizontal e em tipos grandes, vemos a palavra — "Eudart" — e por baixo desta formando três linhas horizontais: — "Uma simples fricção" — "Alivia o sofrimento" — "Mais intenso" — sublinhadas por reticencias. Finalmente na parte inferior, ainda em horizontal, lê-se: "Lic. 342 — 30-9-30" — formando a primeira linha, abaixo em letra de forma "Studart", e inferiormente — "Mãos".

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir um artigo, do comércio do requerente, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro W. Tosberg, destinada a artigos das classes 23, 24, 26, 27, 29 e 30 (depósito n. 22.368, de 25 de janeiro de 1932):

"Consiste na palavra "Crepe" e a denominação característica: "Espuma" seguida do nome "Tosberg" do depositante, tudo dentro de uma corcadura elíptica".

A marca, pode variar em cores e dimensões e serve para distinguir um artigo das classes 23, 24, 26, 27 e 30, da fabricação e comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Pedro Baldassarri & Irmãos, destinada a artigos das classes 3 e 41 (depósito n. 22.369, de 25 de janeiro de 1932):

"Consiste no nome característico: "Albon", seguida dos nomes: Pedro Baldassarri e Irmãos — São Paulo — tudo dentro de um retângulo".

A marca, que pode variar em cores e dimensões, será aplicada como marca generica a todos os produtos da fabricação e comércio da depositante, incluídos nas classes 3 e 41.

Descrição da marca para que pediram registro Hopkins, Causer & Koptins, destinada a artigos da classe 46 (depósito n. 22.370, de 25 de janeiro de 1932):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia "Limp-Lac", separada por um hífen.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir sabão comum e detergentes de seu comércio, incluído na classe 46, destinando-se à limpeza de máquinas, peças, tubulações, vasilhas e aparelhos empregados na indústria de laticínios e será usada em rótulos, etiquetas, letreiros, taboletas e anúncios.

Descrição da marca para que pediu registro Sabado D'Angelo destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 22.371, de 25 de janeiro de 1932):

Consiste: Um rótulo com quatro painéis; no 1º painel e principal, um retângulo, tendo no alto um losango simples cortado em cruz, logo abaixo a palavra "Cigarros", em letras fantasia e grifada, com um traço e saindo deste grifo, no centro, cinco linhas retas verticais, sendo a do meio a maior; logo abaixo em letras grandes e de fantasia a palavra "Petyma" e em baixo a palavra "oves". No 2º painel, um retângulo, tendo dentro dele, na primeira linha, as palavras: "Fabrica de Cigarros Sudan"; na segunda linha, as palavras, em letra um pouco maior: "Sabado D'Angelo"; na terceira linha, as palavras "Rua Glycerio, 51-69"; na quarta linha, as palavras: "Teleph. 2-4402"; e na quinta linha, e última, as palavras: "São Paulo", grifadas com uma linha simples hori-

zontal e sabindo dela três retas verticais sendo a do centro maior que as outras duas. No 3º painel, dentro de um retângulo simples, em letras de fantasia, a palavra "Petyma", ligando a perna do último "a" com o "p" inicial, pela parte de cima. No 4º painel, dentro de um retângulo simples em letras de fantasia, a palavra "Petyma", ligando a perna do último "a" com o "p" inicial pela parte de cima.

A marca, que pode variar de cores e dimensões, serve para distinguir carteiros para acondicionar cigarros de sua industria, fabrico e commercio, compreendidas na classe 44, e são do fabrico do depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Julio Serpa Vieira de Souza, José de Vergueiro Guimarães e Constancio Rodrigues Silveira Filho, destinada a artigos da classe 50-j (depósito n. 22.372, de 25 de janeiro de 1932):

Consiste nos dizeres: "São Paulo Informações Ltda.", sublinhadas por uma linha cheia, interrompida, lendo-se na interrupção "Ltda.", abreviação de limitada. Os dizeres "S. Paulo Informações", são impressos em letras tipo "impressa", apenas filetados, sem fundo. A marca "São Paulo Informações Ltda.", designa uma revista de informações comerciais, mensal. A referida marca poderá variar em cores e dimensões e designará sempre a referida revista "S. Paulo Informações Ltda.", da industria e comércio dos requerentes, incluída na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediram registro J. A. Sardinha Sucs. destinada a artigos da classe 1 (depósito n. 22.373, de 25 de janeiro de 1932):

Consiste em uma etiqueta quadrangular, guarnecida por um traço. Ao centro vê-se a letra D, em um tamanho um tanto exagerado, tendo dentro da mesma a palavra "Esmo" e de cujo conjunto lê-se a palavra característica "Desmo", escrita em tipos de traços duplos sobre um fundo de fantasia formado por um grande foco luminoso central, do qual divergem diversos focos pequenos, os quais projetam para diversas direções os seus raios luminosos. Sobre este fundo ao alto vêem-se os dizeres "Para aplicações sobre" "Cimento, cal, etc.", e sob a palavra "Desmo" as palavras "Marca registrada", tendo mais abaixo os dizeres: "A base de óleo e solúvel em agua" — "J. A. Sardinha Sucs. Rio". A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir tintas para pintura, na classe 1, de fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Condoril & Paint S. A., destinada a artigos da classe 1 (depósito n. 22.374, de 25 de janeiro de 1932):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia "Concretina". A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir tintas para pintura sobre cimento, na classe 1, de fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Condoril & Paint S. A., destinada a artigos da classe 1 (depósito n. 22.375, de 25 de janeiro de 1932):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia "Marveline". A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir tintas, vernizes e esmaltes de qualquer qualidade, para pintura em geral na classe 1, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Condoril & Paint S. A., destinada a artigos da classe 1 (depósito n. 22.376, de 25 de janeiro de 1932):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia "Marvelite". A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir um produto remove-dor de tintas e vernizes, na classe 1, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Condoril & Paint S. A., destinada a artigos da classe 16 (depósito n. 22.376 A, de 25 de janeiro de 1932):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia "Plastex".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir uma massa para decoração plastica de paredes, na classe 16, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Estella Morgen, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 22.377, de 25 de janeiro de 1932):

Consiste em um chalet em forma de losango, tendo na parte superior escrito a palavra "Produtos" em caráter comum, no centro do losango a palavra "Garbo" em caráter romano e na parte inferior escrito as palavras "E. Morgen" "Rio" em caráter comum; nos bordos do losango acompanha uma vinheta, sendo que em dois deles distinguem-se dos outros dois bordos por tomarem a forma dentada, conforme o clichê que acompanha este requerimento.

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de sua indústria, incluídos na classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro Alberto Cocozza, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 22.378, de 25 de janeiro de 1932):

Consiste em dois círculos fechados e concêntricos, sendo um exterior e outro menor interior. Na parte interior do círculo interno lêem-se em forma de "Monograma", as letras A. C. cruzadas, tendo dois pequenos enfeites laterais: por baixo deste monograma, em letras grandes, a palavra "Cocozza", e por baixo, em letras um pouco menores a palavra "Produção", por baixo ainda, a palavra "Brasileira", com a seguinte por baixo, e ao centro, a palavra "De" que é ainda seguida inferiormente pela palavra "Laranjas" em tipos um pouco maiores do que os usados para as palavras "produção brasileira". Na parte superior do espaço compreendido entre o círculo externo e o círculo interno, em letras bem vistosas, encontram-se, seguindo em arco os mesmos trechos as palavras "Alberto Co-

cozza" palavras estas iniciadas e terminadas por dois pequenos pontos colocados em posições idênticas. Por baixo, em sentido contrário, seguindo o mesmo arco, e na sua parte interior, em letras bem vistosas, a palavra "Brasil". Lateralmente, na parte externa o círculo maior, colocadas quasi lateralmente á palavra "Brasil", notam-se os seguintes dizeres: do lado direito, em três arcadas horizontais superpostas, respectivamente as palavras — Nova Iguaçu — Campo Grande — Estado do Rio de Janeiro — e do lado esquerdo, no mesmo sentido e com a mesma disposição as palavras: — Sorocaba — Limeira — Estado de São Paulo.

Esta marca, que servirá para distinguir produtos da classe 41, poderá variar em cores e dimensões, assim como poderão variar os tipos dos dizeres acima mencionados.

Descrição da marca para que pediu registro Alberto Cocozza, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 22.379, de 25 de janeiro de 1932):

Consiste em um círculo, tendo em seu interior a figura de um índio, em perfil ou com pequenas variantes, figura que poderá constar somente da cabeça ou do busto, conforme for a aplicação, em cores também variantes, conforme o emprego, tendo, no exterior do círculo, os seguintes dizeres: Na parte superior, em arco, acompanhando o círculo o nome "Alberto Cocozza"; em baixo, em posição oposta, também acompanhando o círculo, os dizeres "Marca Índio"; do lado direito do círculo, em sentido horizontal, em quatro arcadas, superpostas, os dizeres, respectivamente, "Do Brasil" — "Sorocaba" — "Limeira" — "São Paulo"; e do lado esquerdo, também em quatro arcadas, dispostas do mesmo modo que as supra mencionadas, os dizeres, respectivamente, "Laranjeira" — "N. Iguaçu" — "Campo Grande" — "Rio de Janeiro".

A marca, que servirá para distinguir produtos da classe 41, poderá variar em cores e dimensões, assim como poderão variar os tipos dos dizeres, acima mencionados.

Descrição da marca para que pediu registro Luiz Corrêa Pinto, destinada a artigos da classe 19 (depósito n. 1.400, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 18 de janeiro de 1932):

Consiste na palavra "Triturite" grafada horizontalmente, dentro de um losango, marca que poderá ser impressa em qualquer cor, ou tamanho, uma vez que não sofram alterações, o sinal figurativo ou o dizer que a distinguem. Classe 19.

Descrição da marca para que pediu registro André Sanchez & Irmão, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 1.401, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 15 de janeiro de 1932):

Consiste numa figura oblonga, na qual se lê, no alto "Marca", em caracteres de forma maiúsculos, uniformes, vermelhos; a seguir "Lavrador", em caracteres de forma, avultados, fantasia, e decrescentes das extremidades para o centro, na parte inferior, e em seguida,

em duas regras, impressas com caracteres de forma, vermelhos, uniformes, em cada uma — De-luxo — em caracteres comuns, e — Arroz agulha selecionado — em caracteres de forma, avultados, oblongos; entre esses dizeres e um losango, se vê uma paisagem de um campo, em que caminha uma junta de bois, trabalhando com um arado guiado por um colono, lendo-se aos lados, em caracteres de forma, pretos — Marca regist. — e no fundo um trecho de arbustos no sopé da montanha, da qual vem surgindo o sol a espalhar raios; aos lados superiores do losango, se lê, em caracteres de forma regulares, vermelhos — Qualidade sublime —; no campo interno do losango, se lê, de um angulo lateral ao outro — André Sanchez & Irmão — em caracteres de forma, imitando letra manuscrita e a seguir, em três regras impressas com caracteres de forma, vermelhos, uniformes, em cada regra — Rua Santa Rosa n. 36 — São Paulo — Brasil; sob o losango, em caracteres de forma, avultados — 2 até 60 quilos — e finalmente em caracteres de forma regulares, vermelhos — Indústria Brasileira.

A presente marca, que poderá variar de tamanho e ser usada por qualquer processo gráfico, se destina a assinalar e distinguir arroz, pertencente á classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro André Sanchez & Irmão, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 1.402, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 15 de janeiro de 1932):

Consiste no seguinte: Numa figura oblonga se lê no alto "Marca", em caracteres de forma maiúsculos, fantasia, vermelhos, a seguir "Esmeralda", em caracteres de forma, avultados, maiúsculos, verdes, decrescentes das extremidades para o meio, no lado inferior, sob esse dizer: "Arroz", em caracteres de forma comuns e "Agulha de luxo", em caracteres maiúsculos, avultados, oblongos; entre os últimos dizeres e em losango, se desenvolve uma figura polidrica, de um cristal, as cores verde e branca, combinadas, do qual partem raios divergentes, lendo-se aos lados externos, em caracteres de forma verdes: "Marca Regist.", a seguir, sobre os lados superiores do losango, se lê, em caracteres de forma maiúsculos, vermelhos, "Primeira qualidade"; no campo interior do losango, em caracteres de forma, verdes, imitando letra manuscrita, "André Sanchez & Irmão" e a seguir, em caracteres de forma vermelhos, em três regras, em caracteres uniformes em cada uma: "Rua Santa Rosa n. 36 — São Paulo — Brasil", e sob a figura em caracteres avultados, de cor verde — "2 até 60 quilos", e em caracteres de forma vermelhos: "Indústria Brasileira".

A marca, que poderá variar de tamanho e ser usada por qualquer processo gráfico, se destina a assinalar e distinguir arroz, pertencente á classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Paul J. Christoph Co., destinada a artigos da classe 50-J (depósito n. 22.237, de 8 de janeiro de 1932):

Consiste na representação da tampa e do fundo de uma lata ou caixa para

fitas de maquina de escrever, em que na tampa, aposta a uma figura losangular, resalta a palavra "Lil" cujas letras centrais são menores e sublinhadas, seguindo-se para baixo os dizeres: "Mar. Reg.", e o nome da depositante sublinhado e os endereços; tudo encerrado numa moldura constituída por duas linhas simples semi-retangulares de cantos arredondados. O fundo é constituído por uma moldura idêntica á primeira, encerrando duas circunferências concentricas e estas os dizeres "Indústria Nacional".

A marca, que póde variar em cores e dimensões, serve a distinguir fitas para maquinas de escrever, incluída na classe 50-J, do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Camara, Cruz & Comp. Limitada, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 18.569, de 3 de novembro de 1930):

Consiste no seguinte:

Dentro de um painel de forma retangular, constando de uma faixa larga entre dois fios, vê-se no meio, chegando a tocar a parte superior do painel, a palavra "Tizóleo", em tipo manuscrito, com a parte superior do "T" (maiúsculo) cobrindo toda a palavra em traço largo até a letra "e", e com um traço fino e enroscado, cobrindo a letra "o", final. O pingo do "i" e o assento agudo no primeiro "o" da palavra, estão abaixo, da parte superior do "T". Sublinhando a palavra "Tizóleo", ha uma fita de largura pouco menor do que a altura das letras desta palavra, fita dobrada nas extremidades que são em angulos reentrantes; sobre esta fita lê-se: Solução a 5% de óleo de — e na linha abaixo — "Rolinea biriba" em óleo de olivas. As palavras "Rolinea biriba" são em tipo maior que as outras. Todo o conjunto acima descrito, isto é, a palavra "Tizóleo", sublinhada, parece estar assentado sobre um "Z", formado só por retas, e tendo só visível a parte superior que começa no terço superior do traço do "T" e a parte inferior que sae da fita que sublinha a palavra "Tizóleo", justamente na altura da palavra "Rolinea". seguem-se cinco linhas com os seguintes dizeres, respectivamente: Licencia do pelo D. N. S. P. sob n. 310, em 12 de setembro de 1930 — Proprietarios: Camara, Cruz & Comp. Ltda. — Rio de Janeiro. No canto do painel, a direita baixa ha um monograma formado pelas letras "C C C", repousando sobre as letras "LTD", destacadas e do mesmo tamanho. No meio do "C" que fica ao centro do monograma descrito, ha um simbolo "&" que se usa nas firmas coletivas.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o referido produto farmaceutico, da classe 3.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo para projetar para o alto e daí disseminar rebalmes", para a qual pediu privilegio Antonio Griceo

(depósito n. 10.934, de 25 de janeiro de 1932):

1º, um dispositivo para projetar para o alto e daí disseminar reclames, feito de papel encorpado, papelão ou outros materiais adequados às respectivas funções, caracterizado por um projetor luminoso que se coloca verticalmente sobre o solo e que é disposto internamente em sua base com um bloco de reação feito de madeira ou outros materiais apropriados, tal bloco que, no qual se introduz um projétil disposto dentro de um envoltório formado à feição de bala, cujo fundo, que descança sobre o dito bloco de reação, contém uma camada de pólvora, limitada em cima pelo fundo do dito projétil, que por seu turno tem em seu fundo um pequeno compartimento preenchido também com pólvora, no qual se acham espoletas embutidas em pinos ôcos, contendo mechas que ficam em contato com essas espoletas e que atravessam a parede desse fundo, terminando em extremos combustíveis, os quais penetram na pólvora da dita camada do envoltório do projétil, sendo o dito pequeno compartimento de pólvora do projétil isolada na parte superior por um espaço contendo um material isolante, acima do qual ha um capão destinado a acomodar verticalmente e associados pequenos rôlos feitos pelo lado menor das faixas de papel leve de qualquer ou quaisquer cores e contendo os reclames, disposto o referido envoltório com um estúpim entrante pelo seu extremo superior ou agiva, e penetrando entre o envoltório e o dito projétil, até atingir a camada de pólvora do envoltório, ou outro meio de ignição, tudo isso de modo que, acendendo-se o estúpim, ou de qualquer modo efetuando-se a ignição, dá-se a combustão dessa camada de pólvora do envoltório do projétil, pelo que os ditos extremos combustíveis das referidas mechas começam a se incendiar, ao mesmo tempo que o envoltório do projétil se incendia e este último é lançado a uma altura máxima alcançada no período de tempo que a combustão das ditas mechas gasta para atingir as espoletas, destruindo-se então por essa forma o projétil, sem contudo serem prejudicados os ditos rôlos das faixas de reclames, devido à referida camada isolante, resultando dessa destruição serem os ditos rôlos dispersados no ar, onde se desenrolam, para em seguida as faixas assim desfraldadas caírem mais ou menos lentamente em múltiplas direções;

2º, o dispositivo conforme a reivindicação anterior, com a variante no sentido de se tornar manual para o que o dito projetor é previsto com menores dimensões e com meios de poder ser segurado manualmente, afim de poder o dispositivo ser empregado em projeções de menor alcance, para disseminar reclames de menores proporções;

3º, como objeto de manufatura o projétil acima reivindicado, em seu conjunto integral.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo para devolução de trocos combinado com efeitos elétricos luminosos despertados pela pressão manual", para a qual pediu privilégio Werner Sack (depósito n. 10.935, de 25 de janeiro de 1932):

1º, um dispositivo para devolução de trocos combinado com efeitos elétricos

luminosos despertados pela pressão manual, feito de quaisquer materiais apropriados e convenientes, destinado à devolução de trocos relativos a pagamentos de qualquer natureza, caracterizado por uma plataforma superior lisa e constituída em espelho, sobre a qual se colocam as moedas que perfazem o troco e a qual, pela pressão manual que o recebedor do troco lhe imprime ao recolher este, e pelo descanso flexível que possui, estabelece abaixo de si o contacto elétrico que faz incandescer lâmpadas, pelo que se apresentam dizeres e ou imagens no plano do referido aparelho, resultantes da irradiação luminosa e transluzimento através de diafanas com esses dizeres e ou imagens, e as quais, mantidas em seu lugar por uma chapa de vidro transparente inferior, se adaptam à face inferior do dito espelho;

2º, o dispositivo conforme a reivindicação anterior, constituído por uma caixa de pouca altura, provida de tampa que deixa aparecer todo o espelho da dita plataforma, assim como de quaisquer contornos e ornamentações, alojando em seu interior um contacto elétrico e lâmpadas também elétricas em ligação à rede da corrente, contacto esse que intercala ou desliga as lâmpadas pela ação de uma mola superior, sobre a qual se acha montada uma armação de descanso para a referida plataforma, e que assim baixa com esta sob a pressão manual já mencionada e sobe em caso contrario, estabelecendo, respectivamente interrompendo esse contacto

Pontos característicos da invenção de "um aperfeiçoamento em equipamentos para dentistas", para a qual pediu privilégio Acyr Andrade (depósito numero 10.936, de 25 de janeiro de 1932):

1º, um aperfeiçoamento em equipamentos para dentistas, caracterizado por um quadro aditivo distribuidor da corrente elétrica, previsto com dispositivo para distribuição de corrente elétrica de voltagem menor que a maior já aplicada nos equipamentos atuais, de modo a substituir aí a menor, para o fim de permitir por meio da adaptação do referido quadro adicional ao corpo da coluna principal do equipamento, uma pronta aplicação das operações para as quais for suficiente essa voltagem menor, para o que a coluna principal dos equipamentos atuais é convenientemente modificada em sua construção, afim de equipamento ao qual se adapta;

2º, o aperfeiçoamento acima reivindicado sob n. 1, aplicado a qualquer tipo de equipamento ao qual se adapta;

3º, como objeto de manufatura o referido quadro adicional distribuidor da corrente elétrica.

Pontos característicos da invenção de "termo-conservador de cosinador", para a qual pediram privilégio Frederico Leipnik Wolfner e José D'Azevedo Couto (depósito n. 10.937, de 25 de janeiro de 1932):

1º, um termo-conservador de cosinador, compreendendo uma tampa ou mais recipientes, dentro da qual se destinam a receber panelas ou similares, bem fechadas por tampa própria; um material isolante, enchendo esta caixa de modo a envolver o recipiente por to-

dos os lados; uma tampa movel, para a mesma caixa; uma almofada isolante, fixa na parte ou face inferior da tampa e tendo dimensões perfeitamente iguais às da boca da caixa; e uma outra almofada isolante, disposta na parte central da primeira e tendo dimensões perfeitamente iguais às da boca do recipiente;

2º, o dispositivo acorde com o ponto 1, em que o recipiente está envolvido pelo material isolante de forma a manter por muitas horas o calor que lhe for trazido; em que o mesmo recipiente pôde, assim, completar o cosimento ou cosinhamento de qualquer comida ou outro preparado; em que para este fim a comida, ou o preparado, se retiram do fogão ou similar com a respectiva panela ou vasilha logo dois ou três minutos depois que se levante a fervura da água ou de outro elemento de cocção, sendo a mesma panela ou vasilha metida imediatamente no citado recipiente; e em que por fim se abaixa e fecha a tampa da caixa do dispositivo, sendo então as almofadas isolantes obrigadas automaticamente a ajustarem-se hermeticamente com a boca desta caixa e com a boca do recipiente, vedando-as totalmente;

3º, o dispositivo acorde com os pontos 1 e 2, em que a perda do calor se faz muito lentamente, de forma que acabado o cosinhamento da comida ou do preparado, o calor então existente conserva por algumas horas mais a mesma comida ou preparado com a temperatura em que deve ser servida na mesa, tal como se viesse diretamente do forno ou fogão conhecidos, e com as propriedades de sabor mais acentuadas por se haverem concentrado mais completamente;

4º, o dispositivo acorde com os pontos 1, 2, ou 3, que pôde ter qualquer tamanho ou forma, e compor indetermiado número de recipientes; e em que assim o mesmo dispositivo oferece vantagens especiais para o fornecimento de pensões a domicílio, ou fins analogos;

5º, o dispositivo acorde com os pontos anteriores, que pôde ser uno ou dividido em secções, e applicavel a hospitais, quartéis, restaurantes, e laboratórios químicos;

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos nas pegadeiras ou tempereiros dos teares", para a qual pediu privilégio John Duckworth) depósito n. 10.938, de 25 de janeiro de 1932):

1º, uma pegadeira ou tempereiro compreendendo uma caixa ou porta-cilindro e um cilindro, de ferro ou de outro material que convenha, como as pegadeiras atuais, em que numa ou em ambas as extremidades do cilindro se abre, em vez dos dentes conhecidos, uma rosca destinada a conservar constante a largura dos tecidos em fabrico, afim de se facilitar a tecelagem;

2º, a pegadeira ou tempereiro de acordo com o ponto 1, em que a rosca tem os seus filetes cercados nas pontas por apliques de modo a poderem fazer no tecido ou nas arestas dos tecidos uma pega energica, sem se dobrarem ou deformarem sem gancho;

3º, a pegadeira ou tempereiro de acordo com o ponto 1 e 2, em que de prefeição a rosca comporta vinte e seis fios ou filetes por 0m,0254 ou polegada,

e tem as linhas num angulo de vinte e cinco graus;

4.ª a pegadeira ou tempereiro de acôrdo com os pontos anteriores, em que os dentes têm a forma e dimensões precisas para não penetrarem no tecido ou repuxarem o fio; e em que assim não furam o pano nem cortam os filamentos;

5.ª a pegadeira ou tempereiro de acôrdo com os pontos precedentes, applicavel especialmente aos tecidos leves ou finos como, por exemplo, o "voile", "opala", "luizino", tecidos mixtos, e as sedas naturais ou artificiais, podendo igualmente applicar-se a tecidos mais grossos ou consistentes mediante ligeiras modificações na rosca do cilindro.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de janeiro de 1932

Offícios:

Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 181 — Remetendo o mapa do resumo das despesas empenhadas e pagamentos requisitados da verba 5.ª, subverba A e B do art. 9.º do decreto numero 19.626, de 26 de janeiro de 1931, relativo ao mês de dezembro do anno proximo passado.

N. 182 — Remetendo os boletins de renda arrecadada nos Nucleos Coloniais, Senador Correia, Yepô, Apucarana, Tayô, Senador Esteves Junior, João Pinheiro, Mengão, Candido de Abreu, Cruz Machado e Inconfidentes.

— Sr. Delegado do Serviço do Algodão no Estado da Baía:

N. 184 — Remetendo o titulo definitivo de propriedade do lote rural n.º 3, do Centro Agricola Sabino Vieira, de propriedade do Sr. Basilio Evangelista Nunes.

N. 185 — Remetendo o titulo definitivo de propriedade do lote rural n.º 48, do Centro Agricola Sabino Vieira, de propriedade do Sr. Salustiano Bispo dos Santos.

N. 186 — Remetendo o titulo definitivo de propriedade do lote rural n.º 37, do Centro Agricola Sabino Vieira, pertencente ao colono José Bispo de Almeida.

— Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 187 — Remetendo a 1.ª via do balancete demonstrativo das despesas efetuadas no mês de novembro do anno passado, pela Inspetoria do Departamento Nacional do Povoamento (Serviço de Proteção aos Indios), no Estado do Paraná.

N. 188 — Remetendo a 1.ª via do balancete demonstrativo das despesas efetuadas durante o mês de novembro do anno passado, pela Inspetoria do Departamento Nacional do Povoamento (Serviço de Proteção aos Indios), no Estado do Espírito Santo.

N. 189 — Remetendo a 1.ª via do balancete demonstrativo das despesas efetuadas durante o mês de novembro do anno passado, pela Inspetoria do Depar-

tamento Nacional do Povoamento, no Estado de São Paulo.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado de Pernambuco, Recife:

N. 190 — Acusando o recebimento dos quadros do movimento migratorio do porto de Recife, referentes a dezembro do ano ultimo.

— Sr. inspetor Federal de Imigração no porto de Santos, Estado de S. Paulo:

N. 191 — Acusando o recebimento do movimento migratorio do porto de Santos, referente ao ano de 1931.

— Sr. inspetor Federal de Imigração no porto de S. Salvador, Estado da Baía:

N. 192 — Acusando o recebimento do quadro do movimento migratorio do porto de S. Salvador relativos a dezembro ultimo.

Conselho Nacional do Trabalho

Expediente da Segunda secção

Proc. 6.646/1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente aos trabalhos eleitorais realizados na Caixa de Representadoria e Pensões da Empresa de Bondas Elétricas de Campo Grande á Guaratiba, para a eleição de dois membros efetivos e dois suplentes da respectiva Junta Administrativa para o trienio de 1932 a 1935:

Considerando que o pleito correu em ordem, como se verifica da ata da apuração, nenhum protesto ou recurso tendo sido apresentado contra os trabalhos eleitorais:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as eleições.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1932.
Mario de A. Ramos, presidente. — F. de Oliveira Pussos, relator. Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

(*) Proc. 5.262/1921 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Funcionarios da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil submete á aprovação deste conselho uma proposta apresentada ao liquidante da massa falida da Cooperativa dos Empregados da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para a compra dos imoveis de propriedade da massa, situados em Aracatuba, Três Lagoas e Aquidauana, pelo preço de réis 70.000\$ e pede autorização para dispendir mais 30.000\$ com impostos de transmissão e na adaptação dos predios e 100.000\$ para provisão de medicamentos destinados ás novas farmacias: Considerando a exposição feita pela Caixa sobre a conveniencia da operação, proposta e documentos apresentados;

Considerando a oportunidade de constituir-se um fundo especial para farmacias, que sob a responsabilidade da Junta Administrativa da Caixa, atenda as necessidades dos serviços farmaceuticos;

Considerando, porém, que conforme demonstração de 12. de novembro de 1931, junto ao processo, o capital empregado na farmacia de Baurú era naquella data de 151.580\$224;

(*) — Publicado novamente em virtude de incorreções anteriores.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho:

a) autorizar a Caixa a dispendir a quantia de 70.000\$ na aquisição dos imoveis e até 90.000\$ com as despesas de impostos, adaptação dos predios e compra de medicamentos para as novas farmacias;

b) limitar em 300.000\$ (trezentos contos de réis) a soma que a Caixa fica autorizada a ter invertida nos serviços farmaceuticos, composta dos valores patrimoniais da farmacia de Baurú, apurados em 31 de dezembro de 1931, e das importancias ora concedidas;

c) determinar que no balanco patrimonial seja consignada a soma referida de 300.000\$, sob o titulo de "Fundo para farmacias", excluidas daquella balança as atuais parcelas referentes á farmacia de Baurú;

a importancia do "Fundo para farmacia" será dividida pelas farmacias de Baurú, Aracatuba, Três Lagoas e Aquidauana em quotas fixas, segundo as necessidades de cada uma, devendo cada farmacia ter escrituração autonoma, levantando balancetes trimestrais e balanços anuais, centralizados pela caixa e por este transmitidos a este instituto, conforme modelo. As farmacias serão exploradas de modo a fornecerem medicamentos aos associados a preços especiais, que bastem para cobrir ás despesas de custeio e administração, bem como os juros de 7% ao ano, contados sobre o respectivo capital, os quais deverão ser pagos á Caixa e incluídos por esta no seu orçamento sob o titulo de "rendas patrimoniais".

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1932.

— Mario de A. Ramos, presidente. — Gustavo Francisco Leite, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 1932

Presidente, Fernandes Couto — Diretor, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Teixeira, Porto, Braulio, Burlamaqui, Leite, Eugenio, e o diretor Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente:
Não houve.
Requerimentos:

D'A Sociedade Anonima Casa de Saude da Gavea, para o arquivamento da ata assembleia ordinaria (eleição de directoria e conselho fiscal). — Deferido.

D'A Companhia Docas do Rio de Janeiro, para o arquivamento da ata de assembleia ordinaria (prestação de contas, etc.). — Deferido.

D'O Banco Nacional de Credito, para o arquivamento da ata de assembleia extraordinaria (resolução sobre a constituição de um liquidante). — Deferido.

D'A Companhia Territorial do Rio de Janeiro, para o arquivamento da ata de assembleia extraordinaria. — Deferido.

D'A Empresa Sul Rio-grandense Beneficente S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Registre na repartição competente.

De Amaral & Motta, Seixas & Marques, Alves Pinto & Irmão, Arbox & Haddad,

Carvalho & Novaes, Fernandes & Miguel, Granja & Cardoso, Irmãos Bernardini & Filhos, Industria de Vassouras Limitada, M. J. Nascimento & Santos, Macedo, Borges & Comp., Puertas & Comp., Pazos & Loureiro, Scorza & Comp., S. Santos & Mendes, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De B. Moreira & Comp., Limitada, para o arquivamento de seu contrato social. — Cumpra as exigências.

De G. Mesquita & Comp., para o arquivamento de seu contrato social. — Cumpra a exigência.

De Silva & Pinho, para o arquivamento de seu contrato social. — Modifiquem a firma.

De Castro, Bacelar & Comp., A. M. Queiroz & Comp., André Pralong & Companhia, Limitada, A. Tavares & Comp., Carlos da Silva Araújo & Comp., Germi- ni & Comp., Garbati, Baptista & Morgado, Mimosa-Photo, Stubbe, Stuebing & Comp., Limitada, Pasos Portella & Companhia, Souza, Pimentel & Comp. (2), Rodrigues & Piedade, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De João Bastos & Comp., André Ferreira & Comp., Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Indeferidos pelos pareceres.

De Silva Nunes & Comp., Zarzur Irmãos para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Modifiquem as firmas.

De G. Soares, Pinto & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Cumpra a exigência.

De L. C. Barros & Comp., Magalhães & Vieira, Monteiro, Cordeiro & Comp., Pinho & Machado, Pereira & Abreu, Santos Silva & Lopes, Rinos & Motta, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Figueiredo & Alves, Dibo & Mello, Mario Esteves & Comp., João Soares & Comp., C. Pena & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Indeferidos pelos pareceres.

De Lazaro Dueck & Filhos, Justino Dias & Comp., Manoel Ferreira da Rosa, Santiago Rodrigues & Irmão, Lafayette de Figueiredo Faria, Rodrigues Euzébio & Comp., Tavares & Filho Limitada, José dos Santos Azevedo & Filhos, J. Silva & Ferreira, B. Pereira & Santos, Mendes, Percini & Marques, S. Ferreira & Leite, Alexandre Moreira & Filho, A. Lamellas & Irmão, J. M. Santos, Soares Cruz, André Ferreira dos Santos, J. Gomes da Costa, A. de Sá, Afonso Teixeira, A. Leonardo Pereira, Isolina Arcias, A. C. Martins, Dagmar da Rocha Aguiar, Domenico Orlando Vilardo, Willi Jablinski, Altina Mendonça, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De J. Coelho de Mattos & Comp., W. Lima & Comp Limitada, Felipe & Cavalieri, A. Ramos Leal & Comp., Soares & Rodrigues, E. L. Miranda, para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigências.

João da Rocha Lopes, Fernandes, Teixeira & Carvalho, para o registro de suas firmas. — Modifiquem as firmas.

De Ernesto Kepschitz, pedindo nomeação de tradutor *ad-hoc* para documento em hungaro. — Sim, mediante portaria e compromisso.

De Manoel Borba, pedindo nomeação de tradutor *ad-hoc* para idioma em hungaro. — Sim, mediante portaria e compromisso.

De Joaquim Salgado de Oliveira, pedindo registro da autorização para comerciar cada a sua senhora dona Mercedes Echeverria Isla de Oliveira. — Registre-se.

De José Coelho & Garrido, pedindo anotação em seu contrato e registro de firma (mudança de domicilio). — Anote-se.

De Jayme da Cunha Cavacas, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicilio e de ramo de comércio). — Anote-se.

De Souza Mattos & Comp., pedindo anotação em seu contrato e registro de firma (abertura de filial). — Anote-se.

De Miguel Juliano, pedindo cancelamento de firma e de autorização. — Cancele-se.

De Domingos Guerra Rego, pedindo o não arquivamento de contrato social. — Nada ha que deferir, pelo parecer.

Da Companhia Thewico de Armazens Gerais S. A., para o arquivamento de seu balancete de armazens gerais. — Cumpra a exigência.

De Manoel Ferreira da Rosa, para o cancelamento de sua firma. — Cancele-se.

Contratos:

De Amaral & Moita, firma composta dos socios solidarios Edigio Amaral Goulart e Francisco Lourenço Moita, para o comércio de botéquim, á rua Uranos n. 102, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Alves Pinto & Irmão, firma composta dos socios solidarios José Alves Pinto e Joaquim Alves Pinto, para o comércio de liquidos e comestiveis, á rua Barão do Bom Retiro n. 158, com capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De M. J. Nascimento & Santos, firma composta dos socios solidarios Manoel Joaquim do Nascimento e Abilio Luiz dos Santos, para o comércio de barbearia, á rua Camerino n. 174, com capital de 4:000\$, prazo indeterminado.

De Granja, & Cardoso, firma composta dos socios solidarios Manoel Granja Affonso e Albertino Mello Cardoso, para o comércio de alfaiataria, á rua da Passagem n. 25, com capital de 4:000\$, prazo indeterminado.

De Fernandes, & Miguel, firma composta dos socios solidarios João Fernandes de Miranda e José Ferreira Miguel, para o comércio de estabulo, á rua Major Avila n. 103, com capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De Irmãos Bernardini & Filhos, firma composta dos socios solidarios Luiz Bernardini, José Bernardini, Fidélia Bernardini, Vicente Bernardini, Natal Bernardini e Henrique Bernardini, para o comércio de oficina de escultura, á avenida Londres ns. 110, 112 e 114, com capital de 9:000\$, prazo indeterminado.

De Industria de Vassouras Limitada, firma composta dos socios solidarios Antonio Rodrigues de Sá e Angelo Fernandes de Sá, para o comércio de vassouras, á rua Senador Pompeu n. 258, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De S. Santos & Mendes, firma composta dos socios solidarios Bráulio de Souza Santos e Avelino Cunha Mendes, para o comércio de liquidos e comestiveis, á rua Tenente Palestrino n. 132, com capital de 4:500\$, prazo indeterminado.

De Carvalho & Novaes, firma composta dos socios solidarios João Joaquim Carvalho Novaes e José Horacio Dias de Carvalho, para o comércio de botéquim e bilhares, á rua Dionysio n. 84, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Seixas & Marques, firma composta dos socios solidarios Cesar Marques Ribeiro e Cesar Marques Seixas, para o comércio de liquidos e comestiveis, á avenida Mem de Sá n. 20, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Arbex & Haddad, firma composta dos socios solidarios Antonio Felipe Arbex e Michel Haddad, para o comércio de calçados, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Scorza & Comp., firma composta dos socios solidarios Attilio Scorza e Francisco Scorza, para o comércio de joias, etc., á rua Ramalho Ottagio número 9, loja 7, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Puertas & Comp., firma composta dos socios solidarios Custodio Puertas e José de Almeida Alentejano, para o comércio de papelaria, etc., á rua São Francisco Xavier n. 194, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Macedo, Borges & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Antonio de Macedo, Antonio Borges de Mattos e Fausto Gouvêa dos Santos Magalhães, para o comércio de café, queijos, manteiga, etc., á rua Senador Euzébio n. 17, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Pazos & Loureiro, firma composta dos socios solidarios Claudionor Pazos Barcia e Raimon Loureiro Campos, para o comércio de aves e ovos á rua Visconde de Itauna n. 45, com capital de réis 3:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De A. M. Queiroz & Comp., retiram-se os socios Armando Martins e Ricardo Gomes, recebendo o primeiro a importância de 50:000\$000 e o segundo a importância de 90:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De Germi- ni & Comp., retira-se o socio José Augusto Salgado de Carvalho, recebendo a importância de 3:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De Garbati, Baptista & Morgado, o socio Luiz Garbati retira de sua quota 6:000\$000, o socio Baptista Galbo retira de sua quota 7:000\$000 e o socio Manoel Morgado aumenta a sua quota em mais 13:000\$000.

De Rodrigues & Piedade, assume a responsabilidade do ativo e passivo da firma Piedade de Jesus.

De A. Tavares & Comp., o capital social fica elevado a 250:000\$000.

De Souza, Pimentel & Comp., o capital social fica elevado a 500:000\$000.

De Castro, Bacelar & Comp., o capital social fica elevado a 320:000\$000.

De André Pralong & Comp., Limitada, o socio Julio Alberto Lion, cede e transfere ao socio André Pralong a sua quota de 5:000\$000.

De Carlos da Silva Araújo & Comp., é admitido como socio de industria o Sr. João Dias da Costa.

De Pazos Portella & Comp., que venderam a casa filial, á rua Visconde de Itauna n. 45, pela importância de réis 3:000\$000.

De Mimosa Photo, Stubbe Stuebing & Comp., Limitada, o capital social fica elevado a 70:000\$000.

Distratos:

De Ramos & Motta, retira-se o socio Basilio Francisco Ramos, recebendo a importancia de 2:500\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Mario de Noronha Motta, na importancia de réis 2:500\$000.

De Magalhães & Vieira, retira-se o socio Luiz Vieira, recebendo a importancia de 1:500\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Manoel de Magalhães, na importancia de 3:000\$000.

De Pinho & Machado, retira-se o socio Manoel Pereira Machado Junior, recebendo a importancia de 5:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Francisco de Pinho Vieira, na importancia de 5:000\$000.

De Monteiro, Cordeiro & Comp retiram-se os socios Gabriel Cordeiro Lopes e dona Julia Gomes Vianna, recebendo o primeiro a importancia de 3:300\$150 e a segunda a importancia de 9:300\$150, ficando com o ativo e passivo o socio Pedro Alves Monteiro, na importancia de 18:600\$300.

De Pereira & Abreu, retira-se o socio Joaquim da Silva Pereira, recebendo a importancia de 6:938\$050, ficando com o ativo e passivo o socio Mario da Costa Abreu, na importancia de 6:938\$050.

De L. C. Barros & Comp., retiram-se os socios Sebastião Corrêa Fontes e Luiz Castor de Barros, recebendo a importancia de 3:000\$000.

De Santos Silva & Lopes, retira-se o socio José Joaquim dos Santos Silva, recebendo a importancia de 15:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio José Moreira Rodrigues Lopes, na importancia de 15:000\$000.

Firmas individuais:

De Lafayette de Figueiredo Faria, para o comercio de secos e molhados, á rua Pereira Franco n. 100, com o capital de 10:000\$000.

De Manoel Ferreira da Rosa, para o comercio de adegue, á rua Barão da Torre n. 122, com o capital de réis 10:000\$000.

De Soares Cruz, para o comercio de calçados a vareja, á rua Senador Euzébio n. 76, com o capital de 15:000\$000.

De André Ferreira dos Santos, para o comercio de farmacia, á rua Marquez de Sapucaí n. 167, com o capital de 4:000\$000.

De J. M. Santos, para o comercio de liquidos e comestiveis, á ladeira Madre de Deus n. 1, com o capital de réis 10:000\$000.

De J. Gomes da Costa, para o comercio de fazendas, etc., á estrada Marechal Rangel n. 50, com o capital de 50:000\$000.

De A. de Sá, para o comercio de liquidos e comestiveis, á rua dos Artistas n. 80, com o capital de 18:000\$000.

De Affonso Teixeira, para o comercio de alfaiataria, á estrada Marechal Rangel n. 26, com o capital de 4:000\$000.

De A. Leonardo Pereira, para o comercio de comestiveis e conservações, á rua 1.º de Março n. 51, com o capital de 100:000\$000.

De Isolina Areias, para o comercio de farmacia, á rua das Laranjeiras n. 31, com o capital de 10:000\$000.

De A. C. Martins, para o comercio de artigos de malha, á rua Truquayana n. 50, com o capital de 50:000\$000.

De Domenico Orlando Villardo, para o comercio de loja de artigos de malha, á rua Floriano Peixoto n. 7, com o capital de 5:000\$000.

De Willi Jablins, para o comercio de officina de estofador, á rua Copacabana n. 605, com o capital de 20:000\$000.

De Altina Mendonça, para o comercio de vestidos e chapéus, á rua do Passeio n. 42, com o capital de 15:000\$000.

De Dagmar da Rocha Aguiar, para o comercio de fabrico de bola de borracha, etc., á rua Pedro Alves n. 283, com o capital de 5:000\$000.

NOTICIÁRIO**Departamento dos Correios e Telegrafos**

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes: Ararangua, para Vitoria, Bafia, Macieiro, e Recife, recebendo impressos até ás 6 horas de 28, objetos para registrar até ás 18 horas de 27, cartas para o interior da Republica até ás 6 1/2 horas de 28 e idem, idem, com porte duplo até ás 7 horas do dia 28.

Terceira Secção do Correio, 26 de janeiro de 1932.

Western Prince, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas de 28, objetos para registrar até ás 10 horas de 28, cartas para o interior até ás 11 1/2 horas de 28, idem, idem, com porte duplo até ás 12 horas de 28 e idem, idem, com porte duplo até ás 12 horas de 28.

Terceira Secção do Correio, 26 de janeiro de 1932.

Itapuihy, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 12 horas de 28, objetos para registrar até ás 18 horas de 27, cartas para o interior até ás 12 1/2 horas de 28 e idem, idem, com porte duplo até ás 13 horas de 28.

Terceira Secção do Correio, 26 de janeiro de 1932.

Diretoria de Meteorologia — Serviço Federal.

Boletim de Meteorologia agricola, relativo á segunda década de janeiro de 1932, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro.

Tempo — Norte. — Decorreu fresco e chuvoso na bacia do Amazonas, quente e pouco chuvoso, por vezes seco, no extremo da região até o Estado do R. G. do Norte, inclusive, e nos Estados de Alagoas e Sergipe, e quente e chuvoso nos da Paraíba e Pernambuco.

Centro. — Quente, e pouco chuvoso, por vezes seco, nos Estados da Bafia e Mato Grosso, e quente e chuvoso, por vezes fresco, no resto da região.

Sul. — Quente, pouco chuvoso nos Estados do Paraná, S. Catarina e Rio Grande e chuvoso, no resto da região. Chuva de granizo em Garcia (S. Catarina).

Agricultura. — Café. — O estado da cultura continua ótimo em Campinas, S. Carlos do Pinhal (S. Paulo), Ponte Nova (Minas) e Goiás (Goiás), bom em geral. Boa a sua frutificação e a perspectiva de colheita é boa.

Cana. — A vegetação se apresentou, e continua ótima em Palmira, Januaria, Paracaty, Paracaty e Patos (Minas) e Japaratubinha (Sergipe), e má em S. Bento (Maranhão). A colheita continua na região Norte regular e boa em Lagoa Seca, Nazaré, Tapera, Olinda (Pernambuco) e Porto de Peras (Alagoas).

pequena e boa nas demais partes da região.

Mandioca. — Continuam preparos de terras e plantios na região do Norte. O estado da cultura continua ótimo em Campinas (S. Paulo), Garapuva (Paraná), Carangola, Palmira e Januaria (Minas), bom em geral, regular em Ilhota (S. Catarina), Boa Vista (Goiás), Santa Cruz (M. Grosso), Tapera (Pernambuco) e sofrível em Agua Branca (Alagoas) e Japaratubinha (Sergipe). A colheita continua pequena e boa no extremo Norte e pontos do Estado da Bafia, e iniciou-se regular e boa em Mogi das Cruzes e Guaratinguetá (S. Paulo).

Fumo. — O estado da cultura continua bom em geral, regular em Caeté (Bafia) e Caratinga (Minas) e sofrível pela ação da lagarta em Campinas (S. Paulo).

Algodão. — Prosseguem preparos de terras e plantios na região do Norte. A vegetação continua ótima em Campinas (S. Paulo), Januaria e Patos (Minas), boa em geral, regular em Sorocaba (S. Paulo), Caratinga (Minas), sofrível em Grajaú (Maranhão) e prejudicada pela praga em Bom Jesus dos Meiras (Bafia), e pelo estado termo-pluviométrico em Caxias (Maranhão). A colheita continua na região do Norte, regular e boa em Campina Grande (Paraíba), Nazaré e Garanhuns (Pernambuco), Pão de Açúcar (Alagoas), pequena e boa nos demais pontos produtores da região e terminada em Surubim (Pernambuco).

Herva mate. — Continua bom o estado da cultura.

Cacáu. — O estado da cultura é bom em Ilhéus e regular em Agua Preta. Assim continua a colheita nos referidos logares.

Trigo. — O estado de cultura continua bom em geral. Ainda colheita boa, em Lages (S. Catarina) e em alguns pontos do Rio Grande do Sul.

Milho. — Continuam preparos de terras e plantios no extremo Norte preparos de terras somente no nordeste. O estado de cultura é ótimo em Campinas (S. Paulo), Guarapuva (Paraná), Valões (S. Catarina), Ponte Nova, Paracaty e Patos (Minas), bom em geral, prejudicado pelo estado termo-pluviométrico em pontos do Rio G. do Sul e pela lagarta em Bom Jesus dos Meiras (Bafia). A colheita continua regular e boa na região do Sul.

Arroz. — Prosseguem preparos de terras e plantas no extremo Norte, preparos de terras somente no nordeste e ainda plantios na região do Sul. A vegetação se apresenta ótima em Campinas e S. Carlos do Pinhal (S. Paulo), Palmira, Patos e Paracaty (Minas), Goiás e Santa Luzia (Goiás), boa em geral. Boa é a floração, a frutificação e perspectiva da colheita nas regiões do Centro e Sul. A colheita continua no Rio G. do Sul, bons pontos, sofrível noutros, atacada de gafanhoto na zona Norte.

Reijão. — Os preparos de terras e plantios continuam no extremo Norte, preparos de terras somente no nordeste e ainda plantios na região do Sul. O estado da cultura é ótimo em Guarapuva (Paraná), Valões (S. Catarina), Patos e Paracaty (Minas), bom em geral, sofrível em Morrão do Chapéu e S. Gonçalo dos Campos (Bafia) e prejudicado pela falta de chuvas em Caxias e Oeiras. A perspectiva de colheita é boa na região do Sul. A colheita continua nas regiões do Centro e Sul regular e boa.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil.

Em 26 de janeiro de 1932

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 25 ás 18 horas do dia 25

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Manter-se-á elevada. Ventos: Variaveis frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Manter-se-á elevada.

Estados do Sul: Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Manter-se-á elevada. Ventos: Variaveis predominando os do Nort e a Leste sujeitos a rajadas frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 25 ás 14 horas do dia 25

O tempo decorreu instavel em todo o periodo, isto é, com alternativas de incerto e bom, com trovoadas hontem á tarde e chuvas e trovoadas á noite. A temperatura foi estavel á noite e elevada de dia. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 32.0 e minima 21.7 e as verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 30.0 e minima 22.2, respectivamente, até ás 14 horas e ás 5.45 minutos. Os ventos foram variaveis frescos por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12^h. de Greenwich) do dia 26 de janeiro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaus (X).....	758.5	-0.0	25.0	0.0	C	0	9b	—	I	33.0	23.0	0.0	B	B	I
Belém															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X)	58.3	1.0	24.0	-1.0	C	0	5b	—	—	33.0	22.0	1.0	—	I	lo
Terezina															
Fortaleza (Pôranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral	57.8	0.0	23.0	-2.0	C	0	9b	—	I	35.0	25.0	0.0	B	B	I
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande	59.1	0.5	22.0	-3.0	SE	2	9b	—	I	29.0	19.0	1.0	I	I	A
Recife (Olinda).....	59.7	-0.1	—	—	SE	2	9b	P. rgs.	Mo	30.0	19.0	0.0	I	B	Aot
Pesqueira	57.5	—	24.0	—	C	0	5b	—	B				B	I	I
Goiânia (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha (X)...															
Maceió	59.4	-1.4	28.0	0.0	E	2	9b	Chão	I	29.0	25.0	0.0	I	I	I
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju	60.5	-0.7	23.0	4.0	SE	2	5b	—	I	28.0	19.0	0.0	A	I	I
Propriá (X).....															
Ondina (São Salvador)	60.1	0.1	29.0	1.0	SE	2	5b	Chão	B	30.0	24.0	0.0	B	B	B
Barra do Rio Grande (X).....															
Castilho	61.5	-0.5	22.0	3.0	SE	5	5a	—	3	26.0	15.0	0.0	B	B	I
Ilhéus	—	—	26.0	1.0	E	5	9b	Chão	I	27.0	22.0	6.0	lo	lo	lo
Caravelas (X).....															
Belo Horizonte.....	59.9	-0.8	21.0	-1.0	E	2	9a	—	3	29.0	18.0	0.0	B	B	B
Januária	57.5	0.0	25.0	-1.0	E	2	5b	—	I	31.0	20.0	0.0	I	I	I
Teófilo Otoni.....	58.4	-1.2	25.0	1.0	NE	2	9a	—	I	30.0	22.0	0.0	I	B	I
São Lourenço.....	60.5	-0.4	19.0	0.0	C	0	9b	—	I	24.0	—	5.0	lo	lo	lo
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro (X).....															
Poços das Caldas.....	55.5	-1.7	20.0	1.0	E	2	9b	—	I	25.0	15.0	7.0	lo	Aot	Aot
Juiz de Fora.....	59.6	-1.2	23.0	0.0	NW	2	9b	—	I	29.0	20.0	0.0	I	I	I
Goiás	62.2	—	21.0	—	C	0	—	—	—	33.0	19.0	1.0	lo	I	I
Catalão															
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	754.8	—	25.0	—	N	2	9b	—	I	32.0	23.0	0.0	I	I	I
Bela Vista (X).....															
Vitoria	60.9	-1.1	26.0	-1.0	N	2	9b	—	I	28.0	23.0	7.0	Aot	I	I
Curitiba	61.0	-2.7	24.0	2.0	C	0	9b	—	I	29.0	20.0	0.0	B	I	I

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 26 de janeiro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	58.9	-1.4	24.0	0.0	N	2	9e	Tranq.	I	29.0	22.0	1.0	I	loal	III
Campos	59.8	-1.5	26.0	2.0	N	2	9a	—	B	30.0	21.0	0.0	I	B	I
Paraíba do Sul	59.3	-1.6	25.0	0.0	C	0	9b	—	I	29.0	22.0	0.0	I	I	I
Friburgo	59.9	-1.7	22.0	2.0	NE	2	9b	—	I	26.0	19.0	—	B	A	B
Petropolis (fechada).															
Rezende	58.5	-1.6	21.0	-1.0	C	0	9b	—	M	30.0	19.0	17.0	I	lo	Ao ^o
Terezopolis	60.3	-1.5	21.0	0.0	N	2	5b	—	I	27.0	18.0	1.0	I	I	lo
Cabo Frio	58.9	-1.5	26.0	1.0	NE	5	2a	Chão	B	23.0	21.0	0.0	I	B	I
Angra dos Reis	58.7	-1.5	27.0	2.0	S	2	9b	Chão	I	34.0	22.0	0.0	I	I	I
S. Paulo	57.7	-1.5	23.0	1.0	NE	2	5a	—	B	29.0	17.0	24.0	I	Aot	I
Santos	57.2	-2.1	28.0	4.0	C	0	5b	Tranq.	—	29.0	23.0	1.0	I	Ao ^o	I
Ribeirão Preto	58.2	-0.9	24.0	0.0	NW	2	9b	—	I	31.0	20.0	33.0	I	Ao2	Ao ^o
S. C. do Pinhal (X).															
Faxina	—	—	—	—	N	2	9b	—	I	29.0	—	0.0	B	I	I
Campinas	59.7	-1.6	22.0	0.0	N	2	9b	—	I	27.0	17.0	34.0	I	Ao2	Ao2
Campos do Jordão (X)															
Curitiba	56.7	-2.5	22.0	2.0	NW	2	9b	—	I	25.0	17.0	6.0	X	lo	I
Paranaguá	59.0	-2.0	27.0	3.0	—	—	2a	Chão	B	29.0	22.0	2.0	Ao ^o	A	Ao ^o
Guarapuava (X)															
Palmas (X)															
Fierlanópolis	55.0	-2.2	27.0	2.0	C	0	5a	Tranq.	B	28.0	24.0	1.0	lo	B	I
Lages (X)															
Herval Novc (X)															
S. Francisco (X)															
Xanxerê (X)															
Porto Alegre	—	—	25.0	-2.0	—	—	9b	—	I	36.0	24.0	2.0	B	I	lo
Uruguaiana	55.7	-0.3	28.0	0.0	C	0	2a	—	B	32.0	22.0	5.0	Aot	I	B
S. Luiz Gonzaga (X)															
Santa Vitória (X)															
Montevideu	60.3	-0.1	22.0	0.0	ENE	3	9b	—							
Buenos Aires	58.4	-0.9	21.0	0.0	NE	2	9b	—							

A temperatura maxima verificou-se em Porto Alegre com 36,0 centigrados.

A temperatura mínima verificou-se em São José do Rio Pardo com 14º centígrados.

Observações.—Estado do céu: em decimos de céu encoberto de O, totalmente limpo — a 10 totalmente encoberto; a) nuvens altas: e) englobadas; b) baixa. Estado do tempo — B, bom Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Fenômenos diversos: ☉ chuva; T, trovoadas; ☼ chuviscos; ☼ nevoa seca; ☼ nevoeiro; ▲ grãoizo; ☼ trovoadas com relâmpagos; ☼ relâmpagos; ☼ ventania; ☼ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; al, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a ratificação pelos mapas mensais.

Sínope do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 25 às 9 horas do dia 26

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo decorreu bom na Baía e instavel com chuvas fracas, esparsas em Pernambuco, Alagoas e Sergipe. A's 9 horas de hoje o tempo era perturbado. Temperatura manteve-se elevada. Sopram ventos de sueste com rajadas frescas esparsas. N'ao é feita a sinopse dos demais Estados devido á falta de informações meteorologicas.

Zona-Centro. — O tempo nas 24 horas foi instável com chuvas e trovoadas esparsas. Hoje às 9 horas o tempo apresentava-se em geral perturbado. A temperatura foi estável. Os ventos foram variáveis fracos, predominando, porém, os de norte. Não é feita a sinopse de Mato Grosso devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu instável com chuvas e trovoadas esparsas. Às 9 horas de hoje o tempo era bom no Estado do Rio Grande do Sul e incerto nos demais. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de norte a leste em São Paulo e de sul a leste no Rio Grande do Sul; fracos. Não é feita a sinopse de Santa Catarina devido à deficiência das informações meteorológicas.

Nota — O serviço foi regular até 30/04/2016, quando foi interrompido devido a falta de pagamento da taxa de administração. O serviço foi regularizado em 05/05/2016, quando foi retomado o atendimento.

Formação Discriminação das zonas: Zonas norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco; Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: A. G. Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro.

Zona Sul — Estados: São Paulo; Paraná; Santa Catarina e Rio Grande do Sul. A zona sul abrange o interior das quatro referidas unidades da Federação, desde as fronteiras com os Estados de Mato Grosso do Sul e Mato Grosso até as fronteiras com os Estados de Bahia e Pernambuco.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Inanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaría	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	—	(X) 33.2	30.4	—	(X) 28.1	—	33.9	32.8	—	33.7	—	29.6
Minima.....	—	21.8	21.8	—	21.3	—	21.2	21.5	—	22.1	—	21.0
Chuva.....	—	0.6	0.0	—	0.0	—	1.8	34.1	—	3.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hydrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 26:			Rio S. Francisco — Dia 26:		
Guararema.....	1.80	-0.20	Pirapóra.....	1.47	-0.05
Jacarei.....	1.29	-0.05	S. Francisco.....	4.40	-0.20
Caapiva.....	2.00	0.18	Januária.....	5.24	-0.15
Ilidamomhangaba.....	2.23	0.03	Carinhanha(X).....		
Guaratinguetá.....	2.24	0.02	Rio Branco(X).....		
Rezende.....	1.47	0.05	Barra do Rio Grande(X).....		
Barra do Pirai.....	2.56	-0.31	Remanso(X).....		
Paraíba do Sul(X).....			Joazeiro(X).....		
Anta.....	2.95	-0.35	Cabrobó.....	3.38	-0.02
Porto Novo do Cunha.....	2.05	-0.15	Piranhas(X).....		
S. Fidelis.....	3.70	-0.58	Penedo.....	3.25	0.02
Campos.....	8.74	-0.54	Bacia Amazonica — Dia 25:		
Rio Itajai-Assú — Dia 26:			Cruzeiro do Sul(X).....		
Pouso Redondo.....	1.41	-0.39	S. Felipe(X).....		
Rio do Sul.....	1.89	0.00	Rio Branco(X).....		
Rio Bremen(X).....			Labrea(X).....		
Barra.....	0.86	-0.14	Manaus.....	22.49	0.10
Aquidaban.....	1.16	0.04	Porto Velho.....	97.70	0.03
Itaipua(X).....			Humayta(X).....		
Timbó(X).....			Parintins.....	4.00	0.04
Passo Manso(X).....			Obidos.....	3.25	0.06
Blumenau(X).....			Santarém.....	2.49	0.08
Gaspar.....	1.96	-0.04	Imperatriz.....	6.34	-0.14
Itihoa.....	2.70	-0.08	Porto Nacional(X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 26 — Continuará em declínio em Campos e ficará mais ou menos estacionário no resto do curso.
Rio S. Francisco — Dia 26 — Continuará em declínio entre Pirapora e Januária e em Barra do Rio Grande; em ascensão no resto do curso.
Rio Itajai-Assú — Dia 26 — Continuará em lenta ascensão em todo o curso.
Bacia Amazonica — Dia 25 — Estacionário em Itacoatiara e Maués. Subindo em São Paulo de Olivença, Manaus, Porto Velho, Parintins, Obidos, Santarém, Carolina e Juruena. Baixando em Boa Vista do Tocantins e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meios de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha(X).....	9.30									
Quixeramobim(X).....	9.30									
Natal(X).....	9.30									
Olinda(XX).....	9.30									
Maceió(X).....	9.30									
Ondina(X).....	9.30									
Cuiabá(X).....	9.30									
Caravellas.....	9.30	NE 2	NNE 3							800 ms.
B. Horizonte(X).....	9.30									
Victoria(X).....	9.30									
Campos.....	9.30	N 6	N 9	NNW 6						350 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW 4	NNW 9	NNW 12	NNW 11	NW 10	WNW 7	WNW 8		400 ms.
Rio de Janeiro.....	13.h.	NNW 4	NW 9	NNW 7	NNW 8	NNW 7	NW 10			3.450 ms.
Rio de Janeiro(O)(XX).....	21.00									
Santos.....	9.30	W 2	NNW 6	NW 10	NW 14	NW 14				2.250 ms.
Curitiba(XX).....	9.30									
Florianópolis(X).....	9.30									
Porto Alegre(XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada, no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Alfamaega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
26 de janeiro de 1931.....	84:080\$199	133:583\$173
26 de janeiro de 1932.....	88:374\$042	54:692\$261
Receita global:		
De 2 de janeiro a 26 de janeiro de 1931.....	2.172:544\$337	2.834:722\$746
De 2 de janeiro a 26 de janeiro de 1932.....	1.781:631\$377	1.287:222\$892
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932	390:882\$960	1.547:499\$854

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 2 a 25 de janeiro de 1932...	15.650:856\$559
Arrecadada em 26 de janeiro de 1932.....	753:017\$159
	16.403:874\$018
Em igual período de 1931.....	12.856:773\$807
Diferença para mais em 1932.....	3.547:100\$211

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim da Cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça	90 d/v	à vista
	4 417/256	4 105/256
Sobre Londres (valor da libra).....	53\$847,502	54\$419,840
Sobre Paris	—	\$637
Sobre Italia	—	\$828
Sobre Alemanha	—	\$3800
Sobre Portugal	—	\$517
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	28280
Sobre Hespanha	—	18140
Sobre Suissa	—	38192
Sobre Suecia	—	—
Sobre Nbruzga	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaguia	—	\$179
Sobre Nova York	—	158900
Sobre Montevideu	—	78400
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	48100
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Holanda (Florim)	—	—
Sobre Japao (Yen)	—	63080
Sobre Romania	—	\$100
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	—
Valores ouro, por 1000	—	88684
Medias		
Escudos (papel)	—	—
Libras (papel)	—	3845
Libras (papel)	—	59866
Dolsa		
Apólices uniformizadas de 5 %, miudas	—	720\$000
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	—	777\$000

Apólices do empréstimo nacional de 1903, port. ..	770\$000
Apólices diversas emissões de 5 %, miudas, nom. ..	860\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. ..	775\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. ..	765\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	974:000
Obrigações rodoviaria de 1:000\$, 5 %, port.	740\$000
Apólices empréstimo municipal de 1914, port.	146\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	157\$500
Apólices empréstimo municipal, de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	154\$500
Apólices empréstimo municipal de 1931, port.	149\$000
Apólices de Minas Gerais, de 1:000\$, 5 %, nom.	690\$000
Apólices de Minas Gerais, de 1:000\$, 7 %, port.	670\$000
Obrigações do Tesouro de Minas Gerais, de 200\$, 9 % ..	171\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	430\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	864\$000
Apólices Rio de Janeiro, de 1:000\$, 8 %, port. (decreto n. 2.316)	745\$000
Banco Português do Brasil, c/50 %	1\$000
Banco do Brasil	360\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	220\$000
Companhia Docas de Santos, port.	228\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	169\$000
Debentures da Companhia Nacional de Tecidos Nova America.	1:000\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 26 de janeiro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 25

Café

Entradas	Sacas 10.339
Saídas	20.864
Consumo local	1.000
Existencia	300.750
Mercado, firme.	
Café retirado do mercado pelo C. N. C.	Sacas 3.991
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	13\$700
Tipo 4	13\$400
Tipo 5	13\$100
Tipo 6	12\$800
Tipo 7	12\$500
Tipo 8	11\$500

Assucar

Entradas não houve.	Sacos 3.697
Saídas	181.194
Existencia	—
Mercado sustentado.	
Preços por saco:	
Branco cristal	33\$000 a 34\$000
C. amarelo	30\$000 a 31\$000
Mascavinho	—
Mascavo	28\$000 a 30\$000

Algodão

Entradas	Fardos 729
Saídas	429
Existencia	10.817
Mercado firme.	
Preços por 10 quilos:	
Fibra longa — Tipo Seridó:	
Tipo 3	44\$000 a 45\$000
Tipo 4	43\$000 a 44\$000
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	43\$000 a 44\$000
Tipo 5	41\$000 a 42\$000
Cará:	
Tipo 3	42\$000 a 43\$000
Tipo 5	40\$000 a 41\$000
Fibra curta — Tipo Seridó:	
Tipo 3	39\$000 a 40\$000
Tipo 5	36\$000 a 37\$000
O síndico, Bento Dias Pereira.	

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras — F. B. Tavora, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 904.101/3

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 3ª divisão

Dormentes de madeira de lei:

Para bitola de 1m,60:

Entrega de Maritima a Montes Claros inclusive Linha Auxiliar e ramais de Lima Duarte, Mercês, Ponte Nova, Paraopeba, Santa Barbara, Diamantina, Pirapora e São Paulo:

De 2m,85 x 0m,20 x 0m,14, um	100.000
De 2m,65 x 0m,20 x 0m,14, um	40.000

Para bitola de 1m,00:

De 1m,85 x 0m,18 x 0m,13:

Entrega de Burnier a Ponte Nova e a Montes Claros, inclusive, ramais de Santa Barbara, Diamantina, Pirapora e Paraopeba, um

125.000

Entrega de Maritima a Porto Novo inclusive Linha Auxiliar, um

68.000

Dormente especiais:

De 2m,85 x 0m,30 x 0m,15:

Entrega de Burnier a Ponte Nova e a Montes Claros e a Diamantina, um

500

Dormentes de Madeiras Brancas:

Entregues no ramal de São Paulo, de Barra de Pirai e Jacareí e na Linha do Centro, de Barra do Paraí a Lafaiete, bem como na Linha Auxiliar, de Alfredo Maia a Porto Novo:

Para bitola de 1m,60:

De 2m,85 x 0m,20 x 0m,14, um	35.000
------------------------------------	--------

Para bitola de 1m,00:

De 1m,85 x 0m,18 x 0m,13, um	35.000
------------------------------------	--------

Neste fornecimento, entre outras, devem ser observadas as seguintes condições:

a) a entrega dos dormentes deverá estar terminada até 30 de setembro de 1932, não sendo, em caso algum, marcados dormentes de madeiras brancas derrubadas depois de 31 de agosto do mesmo ano. Até essa data os fornecedores deverão pedir, por escrito, o exame das madeiras derrubadas e destinadas aos dormentes a serem fornecidos;

b) a quota mínima mensal de entrega deverá ser de 1/6 da quantidade de dormentes a fornecer, sob pena de cancelamento do fornecimento;

c) os dormentes para bitola de 1m,60 de 2m,65 x 0m,20 x 0m,14 deverão ser entregues dentro de 60 dias a partir da data do pedido.

Todos os dormentes devem ser entregues nos pátios das estações ou em pontos de fácil acesso e vigilância, a juízo do respectivo inspetor.

1.º Os proponentes deverão declarar nas suas propostas fornecer os dormentes rigorosamente de acordo com as especificações do Caderno de Encargos n.º 1, de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil e que se seguem:

1) As madeiras para dormentes serão divididas em três classes:

Madeiras do 1.º classe

1. Aroeira do Sertão.
2. Acapú do Pará.
3. Brasil ou Páu Brasil.
4. Canela Cangerana.
5. Canela Capitão-Mór.
6. Canela Prego.
7. Canela Preta.
8. Canela Sassafráz.
9. Guarauna Parta e Preta ou Branca.
10. Guarabú ou Roxinho Escuro.
11. Ipê Tabaco.
12. Itapicuru Amarelo (do Mucury, Rio Doce e Baía).
13. Jacarandá Cabiuna.
14. Jacarandá Rosa.
15. Jacarandú Roxo.
16. Jacarandú Tan.
17. Jatobá ou Oleo Jatá.
18. Jatobá Roxo.
19. Massaranduba.
20. Macacahuba do Pará.
21. Maparajuba do Pará.
22. Mairapiranga do Pará.
23. Oleo Pardo.
24. Oleo Vermelho ou Balsamo.
25. Orelha de Onça.
26. Orelha de Macaco.
27. Páo Ferro.
28. Páo Barco do Pará.
29. Páo Preto do Sertão.
30. Páo Roxo do Pará.
31. Pequí do Sertão.
32. Piúna.
33. Sapucaia Vermelha.
34. Sobrasil.
35. Sucupira Amarela e Preta.
36. Tapinhoan.
37. Ubatão Vermelho.
38. Urucurana.
39. Faveiro de S. Paulo.

Madeiras do 2.º classe

1. Angelim Pedra.
2. Angelim Rosa.
3. Arapoca Amarela.
4. Araracanga do Pará.
5. Araribá Amarelo.
6. Araçá Piranga.
7. Arco de Pipa.
8. Cabreuva.
9. Canela Parda.
10. Capebano.
11. Catucahem Vermelho.
12. Cupihuba do Pará.
13. Folha Larga ou de Bolo.
14. Garapá Amarela.
15. Grossal Azeite.
16. Guarajuba.
17. Ipê Peroba.
18. Ipê Rosa.
19. Ipê Una.
20. Jacarandá do Campo (do Sertão).
21. Lombo de Veado do Pará.
22. Mangaló.
23. Magongalo do Pará.
24. Matamatá.
25. Merendiba.
26. Oilí.
27. Peroba Rosa de Minas e do Espírito Santo.
28. Gracaxy Vermelha do Pará.
29. Pracuhuba do Pará.
30. Pequía Amarelo.
31. Peroba Amarela.
32. Sapucaí Vermelho.

33. Sebastião d'Arruda.
34. Tajuba ou Moreira.
35. Tinguy.
36. Taruman.
37. Ubatão Amarelo.
38. Ubatinga.
39. Uxy do Pará.

Madeiras de 3ª classe

Nesta classe ficam grupadas as madeiras para dormentes a serem creosotadas.

1. Acá.
2. Amesela.
3. Angelim Amargoso.
4. Bagre.
5. Bicuiba.
6. Cambú vermelho.
7. Cana Fistula.
8. Canela Azedinha.
9. Canela Batalha.
10. Canela Vermelha.
11. Carvalho.
12. Guatambú.
13. Jequetibá Rosa.
14. Mangue.
15. Mocaitiba.
16. Murici Vermelho.
17. Peroba Rosa de S. Paulo.
18. Pirulíngua.
19. Salgueiro.
20. Tambú.
21. Pinho.
22. Tatú.
23. Tenté.

2) Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de brancos, fendas ou brocas. Serão retos, de secção retangular e com os topos em esquadria. As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que receba o trilho, que será sempre serrada.

3) Os dormentes terão as seguintes dimensões:

Dormentes especiais de bitola larga — 2m,70 x 0m,30 x 0m,14;
Dormentes comuns de bitola larga — 2m,65 x 0m,20 x 0m,14;

Dormentes comuns de bitola estreita — 1m,85 x 0m,18 x 0m,13.

4) Será tolerado:

a) que as faces verticais (anteriores e posteriores) dos dormentes, tenham uma curvatura, contanto que a flecha, no centro do dormente, não exceda de 0m,10, para os de bitola larga, e 0m,07 para os de bitola estreita;

b) que a secção transversal seja trapezoidal, contanto que a face das duas paralelas (larga) não seja inferior a que a face das duas paralelas (larga) não seja inferior a 0m,20 para os dormentes de bitola larga, e 0m,18 para os de bitola estreita;

c) no cumprimento admite-se uma diferença para mais ou para menos de 0m,10, no máximo, contanto que satisfaçam plenamente às outras condições;

d) nas dimensões transversais não se admite redução, podendo haver uma diferença para mais na largura de 0m,10 no máximo, para os de secção trapezoidal.

2.º Os preços serão dados pela unidade e obedecendo às condições estipuladas acima.

3.º Os proponentes deverão declarar os locais em que pretendem fazer a entrega dos dormentes oferecidos, dentro das zonas estabelecidas pela Estrada de Ferro Central do Brasil, com a indicação do quilometro e estação mais proximal.

4.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a iniciar a entrega dos dormentes e o em que se comprometem a fazer a entrega total da quantidade proposta.

5.º Os proponentes deverão declarar as quantidades mínimas que pretendem entregar mensalmente.

6.º Os proponentes que forem possuidores de mata, da qual se possa retirar dormentes, terão preferência para os fornecimentos, e aqueles que não o forem, deverão oferecer garantias de primeira ordem, para o exato cumprimento do fornecimento. Essas garantias serão constituídas por uma fiança de casa comercial idônea ou, quando assumido inteira responsabilidade pelo cumprimento, integral e independente de quaisquer estipulações que sobre o assunto as leis facultem ou a Comissão Central de Compras exigir.

declaração expressa e rigorosa dos prazos para início e fim de fornecimento, sendo que só serão consideradas as propostas cujo prazo máximo de entrega seja de sete meses.

8.º Os proponentes, além das quantidades ofertadas poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

9.º O pagamento de cada partida de dormentes recebida e aceita será feito nesta Capital pela Comissão Central de Compras dentro de 30 dias do recebimento.

10. Si a firma ou firmas a quem forem adjudicados os pedidos constantes do presente edital não assinarem o contrato dentro do prazo e de acordo com as cláusulas nele contidas ou deixarem de fazer a entrega no prazo combinado perderão a idoneidade para novos fornecimentos do artigo em questão ao Governo Federal, por intermédio da Comissão Central de Compras.

11. Os proponentes deverão juntar às suas propostas uma declaração expressa de que concordam e aceitam as cláusulas do presente edital.

12. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de tomar quantas medidas julgar necessárias para verificar o exato cumprimento de todas as cláusulas do presente edital e do contrato a ser lavrado, obrigando-se os proponentes a facilitar por todas as maneiras este desideratum.

13. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de pedir novos dados o estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

14. Os fornecedores a quem forem os pedidos adjudicados ficarão responsáveis pelos danos, de qualquer natureza (roubos, incêndios, etc.), que ocorrerem até a ocasião do recebimento definitivo do material pela Estrada de Ferro Central do Brasil, não lhes cabendo direito a indenização de espécie alguma.

15. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de alterar as quantidades pedidas, tendo sempre em vista os locais de aplicação do material, sem que assista direito a indenização aos fornecedores por esse motivo.

16. Os fornecedores a quem forem adjudicados os pedidos deverão retirar os dormentes rejeitados dentro de 15 dias da data da rejeição pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

17. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e inteiramente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante do fornecimento.

18. A medição e recepção dos dormentes será feita pelos mercadores designados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, assistido pelo fornecedor ou seu representante autorizado e sempre que possível por um representante da Comissão Central de Compras.

19. A Comissão Central de Compras tomará em consideração as propostas que versarem sobre fornecimentos parciais, desde que estas ultrapassem o mínimo de 20 % de cada um dos itens do edital, reservando-se contudo o direito de aceitar a proposta ou propostas que, em conjunto para cada dos itens citados, oferecerem mais vantagens.

20. A firma ou firmas a quem forem adjudicados os pedidos deverão efetuar uma caução no valor de 10 % do montante do fornecimento, no ato da assinatura do contrato, em títulos da dívida pública federal, ou em moeda corrente.

21. As firmas ou fornecedores que ainda não tiverem negociado com a Comissão Central de Compras, deverão proceder à sua inscrição na sede da mesma, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, 2º andar, Seção Técnica, onde poderão obter quaisquer esclarecimentos a respeito, e bem assim sobre o assunto do presente edital.

22. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de anular a presente coleta de preços ou reduzir a quantidade a ser fornecida, desde que os preços sejam julgados exorbitantes.

23. O fornecedor ou fornecedores a quem for adjudicado o pedido é obrigado a ter pelo menos 10 % do respectivo fornecimento, no fim de três meses da data da assinatura do contrato.

24. Qualquer consulta a respeito da presente coleta de preços deverá ser dirigida para a Comissão Central de Compras, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, 2º andar, Seção Técnica.

A Comissão previne aos Srs. proponentes que o edital acima será publicado quatro vezes e recomêda a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo está sujeito a possíveis retificações.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 22 de fevereiro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede da Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, 2º andar, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

Série 906.014

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Dinamite hidraulica, quilo.....	200
2. Estopim alcatroado, pés.....	3.000
3. Espoletas n. 8, caixa.....	20

1° — O material acima deverá obedecer às especificações do Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, n. 1, de 1931.

2° — Os preços serão dados pela unidade, incluindo transporte até o local de entrega.

3° — O material acima deverá ser entregue na sede da Inspetoria Federal de Estradas, em Petropolis, á rua General Rondon n. 59.

4° — Os proponentes deverão declarar o peso da caixa e do milheiro de espoletas do item 3 e o número de espoleta contidas em cada caixa, e declarar o acondicionamento da dinamite e do estopim.

5° — Todos os riscos ou acidentes que os materiais constantes do presente edital venham a sofrer até o momento da sua aceitação pela Inspetoria Federal das Estradas, correrão por conta exclusiva do fornecedor ou fornecedores a quem forem adjudicados os pedidos, e bem assim os prejuizos decorrentes da menor eficiencia dos mesmos, quer por defeitos de fabricação quer por mau acondicionamento.

6° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se propõem a entregar o material.

7° — Os proponentes deverão declarar a qualidade, marca e tipo e procedencia dos artigos oferecidos.

8° — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselhem as circunstancias.

9° — É condição essencial e indispensavel para aceitação das propostas, a declaração expressa por parte do proponente de submeter-se integralmente a todas as condições do presente edital.

A Comissão previne aos Srs. proponentes que o edital acima será publicado quatro vezes, e recomenda a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito a possíveis retificações.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 18 de fevereiro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja 6, serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 419.012

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Oxigenio industrial acondicionado em botijões de ferro de capacidade de 6 metros cubicos metro cubico	1.000
2. Gaz ou anidrido carbonico acondicionado em botijões de ferro, quilo.....	1.000

1° Os preços deverão ser liquidos, isto é, incluídas as despesas de transporte de ida e volta dos botijões para entrega no Distrito Federal, compreendendo as zonas urbana, suburbana, rural e transporte marítimo para os diferentes pontos da baía.

2° A forma de fornecimento será em botijões de ferro, com seis metros cubicos de capacidade e pressão de 150 atmosferas. Os botijões deverão oferecer a indispensavel garantia quanto á sua resistencia.

3° A percentagem de impurezas não deverá passar de 2 % (dois por cento).

4° Os proponentes deverão declarar o vasilhame que possuem para atender as requisições, o prazo em que o mesmo vasilhame deyerá ser devolvido pela repartição consumidora, sendo que esse prazo não deve ser inferior a 20 dias.

5° Quando a repartição possuir vasilhame o transporte do mesmo desde a repartição até o fornecedor e o retorno do vasilhame cheio, correrá por conta exclusiva do fornecedor.

6° Todas os riscos ou acidentes que os artigos constantes do presente edital venham a sofrer até o momento da aceitação pela repartição consumidora, correrão por conta exclusiva do fornecedor ou fornecedores a quem forem adjudicatários os pedidos.

7° Os proponentes deverão atender rigorosamente aos termos deste edital no que concerne á unidade e quantidade.

8° Os artigos constantes deste pedido a partir de 6 de fevereiro de 1932, serão mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da Comissão Central de Compras, que irá requisitando fornecimento dos artigos acima, á medida das suas necessidades.

9° O prazo de entrega de mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

10. As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

11. A Comissão reserva-se o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos onde estiverem depositados.

12. A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data de assinatura do contrato.

13. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

14. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material e espediçados para cada uma das zonas urbana, suburbana, rural e marítima.

15. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, não sendo permitido usar outro diferente do da proposta apresentada.

16. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso sejam julgados insuficientes os dados fornecidos pelos proponentes ou caso a isso aconselhem as circunstancias.

17. Incorrerá em penalidade e perda de caução respectiva o fornecedor, a quem for adjudicado o pedido, que fizer entrega de artigos de inferior qualidade, ou em desacôrdo com os termos da sua proposta, ficando impedido de entrar em novas concorrências pelo prazo de seis meses da data da notificação.

18. As mercadorias serão rigorosamente marcadas, artigo por artigo, com o número do pedido, a repartição a que se destina, e o nome do fornecedor.

19. É condição essencial e indispensavel para a aceitação das propostas, a declaração expressa por parte do proponente, submeter-se integralmente a todas as condições da presente colêta de preços.

20. O material acima deverá obedecer às especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A Comissão avisa aos senhores proponentes que o edital acima será publicado *quatro vezes*, e recomenda a sua leitura nas quatro publicações, pois, o mesmo acha-se sujeito nas primeiras publicações a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 2 de fevereiro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

Série 704.001

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Aparelho de iluminação, tipo AI, simples, com refletor de ferro esmaltado, branco internamente e verde externamente, de acordo com desenho N. A. M. 6. XI. 31, um.....	76
2. Aparelho de iluminação, tipo A II, simples, com refletor de vidro leitoso, de acordo com desenho N. A. M. 6. XI. 31, um.....	34
3. Aparelho de iluminação, tipo C III, com interruptor de corrente (cordão) (cordão) e tomada com refletor de vidro leitoso, de acordo com desenho N. A. M. 6. XI. 31, um....	29

1.º O material acima deverá obedecer rigorosamente às especificações do Ministério da Marinha, e aos desenhos existentes nesta Comissão, à disposição dos interessados.

2.º O preço será dado pela unidade.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem iniciar e concluir o fornecimento.

4.º Deverão declarar a procedência, tipo, marca, qualidade e acondicionamento do material proposto, juntando às suas propostas fotografias, catálogos, devidamente autenticados.

5.º Não serão tomadas em consideração as propostas para os artigos de importação, cujas ofertas forem feitas em moeda estrangeira, ouro, só sendo aceitas as que se referirem à moeda corrente no país de onde é feita a importação.

6.º No caso dos proponentes apresentarem preços *Cif Rio*, independentemente de declaração expressa, responderão por todos os encargos referentes à taxas, despesas de descargas, armazenagem e transporte ao local determinado para entrega.

7.º As propostas que versarem sobre artigos para importação, deverão declarar quais os direitos aduaneiros a que os mesmos estão sujeitos, ou pelo menos a descrição detalhada dos mesmos e sua classificação na tarifa.

8.º As propostas deverão trazer os artigos oferecidos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do presente edital.

9.º É condição essencial e indispensável para aceitação das propostas, a declaração expressa por parte do proponente, submeter-se integralmente a todas as condições da presente coleta de preços.

10. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

11. A Comissão Central de Compras terá em qualquer ocasião direito líquido a examinar ou verificar as condições dos artigos recomendados.

12. A Comissão Central de Compras se reserva o direito de anular a presente coleta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselhem as circunstâncias.

13. O material acima destina-se às obras do Novo Arsenal de Marinha.

14. Incorrerá em falta passível de punição o fornecedor, a quem for adjudicado o pedido, que fizer entrega de artigos de inferior qualidade ou em desacordo com os termos da sua proposta e com as especificações acima estipuladas referentes aos artigos constantes deste edital.

A Comissão avisa aos senhores proponentes que o edital acima será publicado *quatro vezes*, e recomenda a sua leitura nas quatro publicações, pois, o mesmo acha-se sujeito nas primeiras publicações a possíveis incorreções de imprensa.

Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

Série 704.037/8

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Alvaide de zinco V. M., quilo.....	1.000
2. Água raz Pratt, quilo.....	320
3. Alcool a 40°, litro.....	360
4. Azul Ultramar R. U., quilo.....	20
5. Brochas de cabelo para caiação n. 12, uma..	60
6. Brochas de pita, guarn. metal M. "King", uma	240
7. Tinta envenenada Internacional n. 1 (latas de 25 quilos), uma.....	500
8. Tinta envenenada Internacional n. 2 (latas de 25 quilos), uma.....	500
9. Tinta esmalte branca Sunlight em latas de um quilo, uma.....	20
10. Verde Londres n. 37, em barricas de 100 quilos, uma.....	500
11. Verniz Black Japão Internacional, latas de 1 galão, galão.....	10
12. Verniz isolante preto Internacional em latas de 1 galão, galão.....	10
13. Vieux-Chêne em garrafas de litro, litro.....	20
14. Verniz Spar Internacional em latas de 1 galão, galão.....	10
15. Zarcão genuíno, quilo.....	1.000
16. Escovas de aço Americana, para cantaria, número 1.631, uma.....	24
17. Pinceis de cabelo n. 30 (chatos e redondos), um.....	36
18. Vassouras de piassava quadradas de 25 f., uma	120
19. Vassouras de piassava redondas, uma.....	120
20. Vassouras para tina, uma.....	60

1.º — O material acima deverá obedecer às especificações do Ministério da Marinha.

2.º — Os preços serão dados pela unidade.

3.º — As propostas deverão trazer os artigos oferecidos devidamente numerados obedecendo à mesma ordem que os constantes do presente edital.

4.º — Os proponentes deverão declarar o acondicionamento, marca, qualidade, tipo, procedência e composição dos artigos oferecidos.

5.º — Os proponentes deverão declarar a composição do óleo de linhaça empregado nas tintas.

6.º — Deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer entrega do material oferecido.

7.º — A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de anular a presente coleta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselhem as circunstâncias.

8.º — É condição essencial e indispensável para aceitação das propostas a declaração expressa por parte dos proponentes, de submeter-se integralmente a todas as condições do presente edital e às especificações do Ministério da Marinha.

9.º — O material acima destina-se às Obras do Novo Arsenal de Marinha (Almoxarifado).

10. — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

Nota — A comissão previne aos Srs. proponentes que o edital acima será publicado *quatro vezes* e recomenda a sua leitura nas quatro publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas duas primeiras publicações a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 16 de fevereiro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

Série 9031031

Artigo	Unidade	Quantidade
Papel gomado, estrangeiro, para aparelho Baudot, em fita com 10 m/m de largura, em roda com o diâmetro de 126 m/m, tendo a circunferência interna 30 m/m de diâmetro, guarnecida de papelão e com 10 respectivo pau, acondicionado e envolto impermeável, em caixa de 50 rodadas e em caixa contendo 20 papeis e 20 pau.		25.000

1.º — O material acima deverá obedecer rigorosamente às especificações do Departamento dos Correios e Telégrafos.

2.º — O preço será dado pela unidade.

3.º — Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, procedência, qualidade e acondicionamento do material proposto.

4.º — Deverão declarar o peso de cada roda, o de cada pacote e o peso bruto da caixa, bem como o número de metros de cada roda.

5.º — Incorrerá em falta passível de punição o fornecedor, a quem for adjudicado o pedido, que fizer entrega de artigo de inferior qualidade ou em desacordo com os termos da sua proposta, e com as especificações acima estipuladas referentes ao artigo constante deste edital.

6.º — Os proponentes deverão declarar o prazo mínimo em que se comprometem a fazer entrega do artigo proposto.

7.º — Os proponentes, que derem propostas para importação, poderão dar o preço *Cif* ou com direitos incluídos, mas em qualquer dos casos deverão declarar a importância dos direitos aduaneiros, ou pelo menos a descrição detalhada do artigo proposto e a sua classificação na tarifa.

8.º — Os proponentes que derem o preço *Cif*, independentemente de declaração expressa em suas propostas responderão por todos os encargos referentes a taxas, despesas de descarga, armazenagem e transporte ao local determinado para a entrega.

9.º — É condição essencial e indispensável para aceitação das propostas a declaração expressa por parte do proponente, de submeter-se integralmente a todas as condições do presente edital.

10.º — Não serão tomadas em consideração as propostas, que derem preços para importação em moeda estrangeira ouro, só sendo aceitas as que se referirem à moeda corrente no país de onde é feita a importação.

11.º — A Comissão Central de Compras se reserva o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

12.º — O material acima destina-se ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

13.º — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o edital acima será publicado *quatro vezes* e recomenda a sua leitura nas quatro publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras publicações a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 22 de fevereiro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 904.005

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4.ª divisão:

1. Carvão de forja, especificação n. 27, tonelada.	1.200
2. Coque para fundição, especificação n. 113, tonelada.	800
3. Carvão vegetal em sacos, tonelada.	5

Material a ser entregue no 1.º Almoxtarifado desta Inspeção, na estação Marítima, em quantidades proporcionais, de forma que esteja concluído todo o fornecimento até 30 de junho de 1932.

O material de importação deverá ser entregue em vagões, no Cais do Porto, devendo ser consignado diretamente a esta Estrada, em cujo nome deverão vir também os documentos respectivos, para que possa ser despachado, livre de direitos, na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927 (art. 2.º § 23 das preliminares da Tarifa das Alfandegas).

A Estrada limitar-se-á a fornecer os vagões quando requisitados com a necessária antecedência e a providenciar o despacho do material junto à Alfandega, não se responsabilizando, em qualquer hipótese, pelo pagamento de quaisquer outras despesas, como sejam as que forem devidas à Companhia Brasileira de Portos.

1.º O material acima deverá obedecer rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2.º Os preços serão dados pela unidade (tonelada métrica).

3.º Os proponentes deverão declarar o prazo em que se comprometem iniciar e concluir o fornecimento, sendo que não serão tomadas em consideração as propostas cujos prazos para conclusão do fornecimento excedam de 30 de junho de 1932.

4.º Deverão declarar as quantidades mínimas que pretendem entregar mensalmente.

5.º Deverão declarar o peso por saco de carvão a que se refere o item 3.

6.º Os proponentes deverão declarar a qualidade e procedência do material.

7.º Si o material constante do presente edital não for entregue dentro dos prazos combinados, ou si for rejeitado por não satisfazer às exigências do Caderno de Encargos, a Comissão Central de Compras terá o direito de comprar na praça ou onde encontrar pelos preços que conseguir, o material necessário para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

8.º Os proponentes deverão juntar às suas propostas uma declaração expressa de que concordam e aceitam integralmente as cláusulas deste edital.

9.º A firma ou firmas a quem o pedido for adjudicado, deverá apresentar para assinatura do contrato garantia bancária de 1.ª ordem, aprovada pela Comissão Central de Compras, responsabilizando-se pelo cumprimento integral deste ou caução no valor de 10 % da importância do fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem à Comissão Central de Compras exigir.

10. Si a firma ou firmas a quem for adjudicado o pedido constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo, e de acordo com as cláusulas nele contidas perderá *ipso facto* a idoneidade para efetuar novos fornecimentos ao Governo Federal por intermédio da Comissão Central de Compras.

11. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de tomar quantas medidas julgar necessárias para verificar o exato cumprimento de todas as cláusulas do presente edital, e do contrato a ser lavrado, obrigando-se a firma proponente a facilitar por todas as maneiras esse desideratum.

12. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

13. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e inteiramente até a entrega e aceitação de última partida, dentro do prazo marcado, e completando o montante total do fornecimento.

14. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

15. Não serão tomadas em consideração as propostas que não se acharem rigorosamente dentro das condições exigidas neste edital e de acordo com as especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o edital acima será publicado *quatro vezes*, e recomenda a sua leitura nas quatro publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras publicações a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 16 de fevereiro de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser oscriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 419.011

Artigo — Unidade — Quantidade

30 lotes de álcool, litro..... 50.000

1° — Os proponentes terão que submeter-se a todas as especificações da Estação Experimental de Combustíveis.

2° — Os preços serão líquidos e dados pela unidade (50.000 litros) Cif-Rio, isto é, os proponentes deverão apresentar os seus preços para lotes de 50.000 litros, incluindo despesas de transporte entre o local de embarque e Cais do Porto do Rio, ou uma das estações terminais da Estrada do Ferro do Distrito Federal e Niterói.

3° — Os proponentes que não puderem fazer suas ofertas para a unidade de 50.000 litros de álcool, poderão fazê-lo para quantidades inferiores, reservando-se a Comissão o direito de aceitar ou não essas ofertas.

4° — O álcool deverá obedecer a todas as determinações constantes do decreto n. 19.717, de 20 de fevereiro de 1931, e mais as seguintes prescrições da circular do Sr. diretor da Estação Experimental de Combustíveis e Minérios, publicada no *Diário Oficial*, de 11 do corrente, pag. 19.854:

- a) ser extirpe de materiais em suspensão;
- b) ter uma acidez correspondente no máximo a 3 mmg. em ácido acético por 100 cc. de álcool;
- c) não possuir mais do que vestígios de aldeídos;
- d) ter o teor alcoólico exigido pelo Governo (96° G. L. a 15°C até 1 de julho de 1932 e de 100° G. L. a 15° C. depois daquela data), quando destinado a ser misturado com a gasolina.

5° — Os proponentes deverão declarar em suas propostas que possuem ou adquirirão o vasilhame necessário ao transporte do álcool por sua conta e especificarão a natureza, capacidade e quantidade que possuem ou vão adquirir, bem como darão o peso do vasilhame cheio e vazio por unidade, para efeito de transporte.

6° — Deverão declarar o prazo mínimo de entrega e no caso de entregas parceladas, a quantidade mínima a entregar mensalmente, tendo sempre em vista o vasilhame disponível.

7° — É condição essencial para aceitação das propostas, a declaração expressa e rigorosa dos prazos para meio e fim do fornecimento, sendo que só serão consideradas as propostas cuja prazo máximo de entrega seja de 90 dias.

8° — Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

9° — Deverão declarar a procedência do álcool.

10° — Todos os riscos ou acidentes que o álcool venha a sofrer até o momento de aceitação pela Estação Experimental de Combustíveis e Minérios, correrão por conta exclusiva do fornecedor ou fornecedores a quem for adjudicado o pedido.

11° — O retorno do vasilhame usado será feito por conta exclusiva do fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o pedido, e os quais assumirão inteira responsabilidade pelas despesas decorrentes desse retorno desde o local de embarque.

12 — Para cumprimento da cláusula acima e maior rapidez do retorno do vasilhame os proponentes deverão declarar de que forma e em que condições deverá ser feito esse retorno, isto é, estação ou local de despacho, destino, frete pago ou a pagar e outros detalhes sobre o assunto.

13 — O retorno do vasilhame será feito dentro de 20 dias, após o recebimento do álcool no Distrito Federal.

14 — O álcool será verificado por um fiscal da Estação Experimental de Combustíveis e Minérios na presença do comprador e do fornecedor ou de um seu representante devidamente autorizado.

15 — O fornecedor deverá comunicar-se com a Estação Experimental de Combustíveis e Minérios sempre que tiver uma partida de álcool pronta para embarque e consultar si aquela poderá mandar um fiscal verificá-la, ou em caso contrário si pôde embarcá-lo, assumindo ele, fornecedor, inteira responsabilidade pela qualidade de álcool embarcado.

16 — Os documentos de embarque deverão ser enviados para a Comissão Central de Compras, em carta registrada.

17 — O fornecedor ficará obrigado a avisar com antecedência mínima de dois dias, a data certa da chegada do álcool no Distrito Federal ou Niterói.

18 — No caso de falta de aviso a que se refere a cláusula anterior, as despesas de armazenagem e outras decorrentes correrão por conta exclusiva do fornecedor.

19 — Embora embarcado o álcool depois da primeira verificação a que se refere a cláusula 14, si da segunda verificação no ato do recebimento, resultar que o álcool remetido no todo ou em parte, não satisfizer às especificações do presente edital, será o mesmo posto à disposição do fornecedor no local sem que a este assista direito a qualquer indenização por armazenagem, frete ou outros quaisquer prejuízos advindos de rejeição da partida de álcool.

20 — O pagamento de cada partida de álcool recebido e aceito será feito nesta Capital pela Comissão Central de Compras, dentro de 10 dias após a segunda verificação na estação do destino.

21 — Si a firma ou firmas a quem forem adjudicados os pedidos constantes do presente edital não assinarem o contrato dentro do prazo e de acordo com as cláusulas nele contidas ou deixarem de fazer a entrega no prazo combinado perderão a idoneidade para novos fornecimentos ao Governo Federal por intermédio da Comissão Central de Compras.

22 — Os proponentes deverão juntar às suas propostas uma declaração expressa de que concordam e aceitam as cláusulas do presente edital.

23 — O julgamento das propostas apresentadas verificar-se-á no máximo dentro de 15 dias da data de apresentação das mesmas.

24 — A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de tomar quaisquer medidas julgar necessárias para verificar o exato cumprimento de todas as cláusulas do presente edital e do contrato a ser lavrado, obrigando-se os proponentes a facilitarem por todas as maneiras este *desideratum*.

25 — A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

26 — A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer esclarecimento que o concorrente apresentar com relação ao álcool oferecido desde que assuma ele inteira responsabilidade sobre o mesmo.

27 — As garantias exigidas para a assinatura do contrato de fornecimento do álcool objeto do presente edital, deverão vigorar plena e inteiramente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

28 — Os proponentes que provarem ser produtores de álcool terão preferência para os fornecimentos, e aqueles que não o forem, deverão oferecer garantias de primeira ordem para o exato cumprimento do fornecimento. Essas garantias serão constituídas por uma fiança de casa comercial idônea ou Banco assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento integral deste, independente de qualquer estipulação que sobre o assunto as leis facultem ou a C. C. C. exigir.

29 — A prova de idoneidade como produtores poderá ser feita com um atestado da Municipalidade, onde estiver a indústria localizada, ou outro documento equivalente.

30 — Os proponentes que residam fora do Distrito Federal e aqui não têm ainda procuradores constituídos e que o

tempo não permita constitui-los já, deverão enviar suas propostas em envelopes devidamente lacrados, com a declaração expressa de "Proposta para a série-419.011", pelo correio, registrados e dirigidos a Comissão Central de Compras, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja ou terreo, collocando-as no Correio de fôrma que cheguem no Distrito Federal no dia 22 de fevereiro, vespêra da abertura das propostas.

31 — O fato da remessa das propostas pelo Correio, a que se refere a clausula anterior, não isenta os proponentes de constituírem posteriormente seus procuradores no Distrito Federal, com poderes especiais para representá-los no que diz respeito a esta colêta de preços.

32 — A Comissão Central de Compras facilitará por todos os meios ao seu alcance a obtenção de praça e outras possíveis vantagens para o transporte da mercadoria.

33 — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta, caso os preços apresentados sejam julgados exorbitantes.

34 — A Comissão de Estudos sobre o Alcool-Motor mantém em São Paulo, um fiscal Dr. Eduardo Numa de Oliveira, residente á avenida Paulista n. 114; no Recife, Dr. Anibal Mattos, residente á avenida Riachuelo n. 178, e em em São Salvador, Dr. Antonio Rodrigues Vieira Júnior, residente no Grande Hotel, os os quais poderão prestar amplas informações sobre a presente colêta de preços.

35 — O material acima destina-se á Estação Experimental de Combustíveis e Minerios, para a Comissão de Estudos sobre o Alcool-Motor.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 23 de fevereiro de 1932, das 12 ás 14 horas, no séde desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

Série-904.101/6

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão

Lenha:

5ª Inspetoria (Lafayette):

Entrega entre Engenheiro Corrêa e Santa Luzia, em todo o ramal de Santa Barbara:

Para Sabará, metro cubico.....	70.008
Para Rancho Novo, metro cubico.....	20.940
Para Santa Barbara, metro cubico.....	11.040

Entrega entre Belo Horizonte e Melo Franco, no ramal de Paraopêba e em todo o ramal de Belo Horizonte:

Para Belo Horizonte, metro cubico.....	50.160
--	--------

6ª Inspetoria (Sete-Lagoas):

Entrega entre Santa Luzia e Carvalho Almeida:

Para Nova Granja, metro cubico.....	38.013
Para Sete-Lagoas, metro cubico.....	76.008

Entrega entre Carvalho Almeida e Ozorio Almeida:

Para Cordisburgo, metro cubico.....	48.000
Para Curvelo, metro cubico.....	66.000

7ª Inspetoria (Corinto):

Entrega entre Ozorio Almeida e Curumatai, na Linha do Centro, entre Corinto e Porto Faria, no ramal de Pirapóra e entre Corinto e Santo Hipólito, no ramal de Diamantina:

Para Corinto, metro cubico.....	100.008
Para Francisco Sá, metro cubico.....	1.008
Para Beltrão, metro cubico.....	1.992
Para Lassance, metro cubico.....	40.008

Entrega entre Curumatai e Engenheiro Navarro, no ramal de Diamantina:

Para Buenópolis, metro cubico.....	20.010
Para Engenheiro Dolabella, metro cubico.....	18.000

Entrega entre Engenheiro Navarro e Montes Claros:

Para Bocaiuva, metro cubico.....	18.000
Para Jaramatã, metro cubico.....	24.008
Para Montes Claros, metro cubico.....	13.002

Entre Porto Faria e Independencia (ramal de Pirapóra):

Para Varzea da Palma, metro cubico.....	1.992
Para Pirapóra, metro cubico.....	24.000

Entre Santo Hipólito e Diamantina (ramal de Diamantina):

Para Rodeador, metro cubico.....	10.020
Para Conselheiro Matta, metro cubico.....	22.080
Para Diamantina, metro cubico.....	16.008

Material a ser entregue nos pontos acima indicados, na quantidade minima mensal de um novo do fornecimento, devendo este estar concluido em 30 de novembro do corrente ano.

A lenha deverá obedecer ás seguintes especificações:

- casca fina, sêca, mais ou menos direita, isenta de galhos e considerada de bom fogo;
- não deve estar carunchada, brocada, podre ou ardida;
- não pertencer ás madeiras de naturezas mole, brancas ou outras, consideradas pela estrada de má qualidade;
- o comprimento da lenha em cada pilha deve ser de 1m,00; o diametro pôde variar entre 0m,06 e 0m,16.

Condições de entrega

1ª — Entrega direta pelo fornecedor, já empilhada nos postos de consumo.

2ª — Entrega nos pátios das estações, para carregamento e transporte pelos trens até os postos de consumo, onde será empilhada pelo pessoal da estrada.

3ª — Entrega na margem da linha, para carregamento e transporte, pelos trens até os postos de consumo, onde será empilhada pelo pessoal da estrada.

Nos três casos a estrada fará o recebimento da lenha na inspetoria respectiva, com assistencia do fornecedor ou seu preposto, depois de empilhada, cubada e carregada nos vagões por conta do fornecedor.

1. Os proponentes deverão declarar nas suas propostas fornecer a lenha rigorosamente de acôrdo com as especificações acima, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2. Os preços serão dados pela unidade, obedecendo ás condições estipuladas nas condições de entrega acima descritas.

3. Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a iniciar a entrega da lenha e prazo em que se comprometem a fazer a entrega total da quantidade proposta.

4 — Os proponentes deverão declarar os locais em que pretendem entregar a lenha, dentro das zonas estabelecidas pela E. F. C. do Brasil.

5 — Os proponentes deverão declarar as quantidades minimas que pretendem entregar mensalmente.

6 — Os proponentes que forem possuidores de matta da qual se possa retirar lenha, terão preferencia para os fornecimentos, e aqueles que não o forem, deverão oferecer garantias de primeira ordem para o exato cumprimento do fornecimento. Essas garantias serão constituídas por uma fiança de casa comercial idonea ou banco, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento integral deste, independente de quaisquer estipulações que sobre o assunto as leis facultem ou a C. O. C. exigir.

7 — É condição essencial para aceitação das propostas, a declaração expressa e rigorosa dos prazos para inicio e fim do fornecimento, sendo que só serão consideradas as propostas cujo prazo maximo de entrega seja de 9 meses.

8 — Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

9 — O pagamento de cada unidade de lenha recebida e aceita será feito nesta Capital pela C. C. C., dentro de 30 dias do recebimento.

10 — Si a firma ou firmas a quem forem adjudicados os pedidos constantes do presente edital não assinafem o contrato dentro do prazo de acôrdo com as cláusulas nele contidas ou deixarem de fazer a entrega no prazo estipulado perderão a idoneidade para novos fornecimentos, do artigo em questão ao Governo Federal, sob pena de ser a C. C. C. a quem for adjudicado o fornecimento.

11 — Os proponentes deverão juntar às suas propostas uma declaração expressa de que concordam e aceitam as cláusulas do presente edital.

12 — A C. C. C. reserva-se o direito de tomar quantas medidas julgar necessárias para verificar o exato cumprimento de todas as cláusulas do presente edital e do contrato a ser lavrado, obrigando-se os proponentes a facilitarem por todas as maneiras este desideratum.

13 — A C. C. C. reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

14 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e inteiramente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante do fornecimento.

15 — A medição e recepção da lenha será feita pelos marcadores designados pela E. F. C. do Brasil, assistido pelo fornecedor ou seu representante autorizado e sempre que possível por um representante da C. C. C.

16 — A C. C. C. tomará em consideração as propostas que versarem sobre fornecimentos parciais, desde que estas ultrapassem o mínimo de 20 % de cada um dos itens do edital, reservando-se contudo o direito de aceitar a proposta ou propostas que, em conjunto para cada dos itens citados, oferecerem mais vantagens.

17 — A firma ou firmas a quem forem adjudicados os pedidos deverão efetuar uma caução no valor de 10 % do montante do fornecimento, no ato da assinatura do contrato, em títulos da dívida pública federal, ou em moeda corrente.

18 — As firmas ou fornecedores que ainda não tiverem negociado com a Comissão Central de Compras deverão proceder à sua inscrição na sede da mesma, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, 2º andar, onde poderão obter quaisquer esclarecimentos a respeito, e bem assim, sobre o assunto do presente edital.

19 — A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços ou reduzir a quantidade a ser fornecida, desde que os preços sejam julgados exorbitantes.

20 — O fornecedor ou fornecedores a quem for adjudicado o pedido é obrigado a ter pelo menos 40 % do respectivo fornecimento, no fim de 3 meses da data da assinatura do contrato.

21 — Qualquer consulta a respeito da presente colêta de preços deverá ser dirigida para a Comissão de Compras, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, 2º andar.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 23 de fevereiro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 11 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa esta série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 704.001

Artigo — Unidade — Quantidade

2º edital:

1. Pedra em blocos, tonelada.....	25.000
2. Pedra marroada, tonelada.....	8.000

1º — A pedra deve ser desmontada de pedreiras que estejam em franca exploração, de boa qualidade e de preferência de pedreiras que já tenham fornecido pedras para enrocamentos para trabalhos marítimos.

2º — As obras do Novo Arsenal de Marinha fornecerão batelões de basecula apropriados para o serviço de enrocamento, com capacidade aproximada de 120 toneladas, os quais serão entregues na ilha das Cobras, sendo todos os rebuques por conta do fornecedor, estejam os batelões vazio ou carregados.

3º — A carga dos batelões no local do fornecimento será feita por conta do fornecedor e a descarga dos mesmos pelo pessoal das obras do Novo Arsenal de Marinha.

4º — O fornecimento não será inferior a 3 batelões por dia, na razão aproximada de 3 batelões de pedra em blocos para 1 de pedra marroada.

5º — A pedra em blocos deverá ter no máximo de uma tonelada e um quarto a uma tonelada e meia e as marroadas terão no máximo 20 a 25 quilos.

6º — O proponente deverá provar estar habilitado para efetuar o transporte marítimo sobre quaisquer circunstâncias obrigando-se pelo exato cumprimento das estipulações relativas às quantidades diárias de material a entregar.

7º — O proponente deverá manter um stock de pedra dos dois tipos acima enumerados correspondentes a um suprimento diário efetivo de quinze dias sobre a base de trezentas e cinquenta toneladas de pedra em blocos e cento e vinte toneladas de pedra marroada, podendo em qualquer ocasião, a juízo da comissão, ser verificado o cumprimento desta cláusula nas pedreiras de propriedade do proponente.

8º — Para qualquer suprimento de emergência de que venha a necessitar a direção das obras do Novo Arsenal, o proponente providenciará de maneira a atendê-lo de preferência a quaisquer outros.

9º — O proponente deverá declarar, com documentos comprobatórios, qual a capacidade de produção de suas instalações atuais.

10 — Os preços unitários líquidos para os dois tipos de pedra acima enumerados compreenderão todas as despesas até sua recepção em locais previamente designados pela Direção das Obras do Novo Arsenal.

11 — As medições serão feitas de acordo com as normas usuais, reservando-se, outrossim, a comissão, o direito de sugerir quaisquer medidas, tendentes à verificação precisa das quantidades entregues.

12 — O proponente, cuja oferta for aceita, para o fiel e integral cumprimento do contrato, terá que fazer uma caução de 10 % sobre o valor do fornecimento da pedra, no ato da assinatura do contrato, caução essa que só será restituída depois de concluído o fornecimento.

13 — O pagamento será mensal pelas quantidades entregues e aceitas no mês anterior, de acordo com as medições parciais, efetuadas pelas autoridades competentes, representando a Comissão de Compras, a Direção das Obras do Novo Arsenal e o fornecedor.

14 — Correrão por conta e risco do proponente quaisquer prejuízos resultantes do não cumprimento das cláusulas deste edital e do contrato a ser posteriormente assinado.

15 — Reserva-se a comissão o direito de anular a presente colêta de preços caso sejam julgados insuficientes os dados fornecidos pelos proponentes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

16 — O fornecimento do material deverá ser efetuado depois de 10 dias, da data do recebimento do pedido, no máximo.

17 — O material constante deste pedido destina-se às Obras do Novo Arsenal de Marinha.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 30 de janeiro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços, a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, *F. B. Tavora*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *F. B. Tavora*, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Serie 904.151

Artigo. — Unidade — Quantidade

Para a 3.ª Divisão:

- | | |
|--|-----|
| 1. Carvão de forja, especificação n. 97, tonelada.... | 350 |
| 2. Coque para fundição, especificação n. 113, tonelada.... | 50 |

Material a ser entregue no 1.º Almojarifado desta Inspeção, na estação Maritima, até 30 de abril do corrente ano. (Inspeção da Estrada de Ferro Central do Brasil).

O material de importação deverá ser entregue em vagões no Cais do Porto, devendo ser consignado diretamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir também os documentos respectivos, para que possa ser despachado, livre de direitos na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. (artigo 2.º § 23 das Preliminares da Tarifa das Alfândegas).

A estrada limitar-se-á a fornecer os vagões quando requisitados com a necessária antecedência e a providenciar o despacho do material junto à Alfândega, não se responsabilizando, em qualquer hipótese, pelo pagamento de quaisquer outras despesas, como sejam as que forem devidas à Companhia Brasileira de Portos.

1.º O material acima deverá obedecer rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2.º Os preços serão dados pela unidade (tonelada métrica).

3.º Os proponentes deverão declarar os prazos em que se comprometem iniciar e concluir o fornecimento, sendo que não serão tomadas em consideração as propostas cujos prazos para conclusão do fornecimento excedam de 30 de junho de 1932.

4.º Deverão declarar as quantidades mínimas que pretendem entregar mensalmente.

5.º Os proponentes deverão declarar a qualidade e procedência do material.

6.º Se o material constante do presente edital não for entregue dentro dos prazos combinados, ou se for rejeitado por não satisfazer às exigências do Caderno de Encargos, a Comissão Central de Compras terá o direito de comprar na praça ou onde encontrar pelos preços que conseguir, o material necessário para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

7.º Os proponentes deverão juntar às suas propostas uma declaração espressa de que concordam e aceitam integralmente a cláusulas deste edital.

8.º A firma ou firmas a quem o pedido for adjudicado deverá apresentar para assinatura do contrato garantia bancária de 1.ª ordem, aprovada pela Comissão Central de Compras, responsabilizando-se pelo cumprimento integral deste ou caução no valor de 10 % da importância do fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem à Comissão Central de Compras exigir.

9.º Se a firma ou firmas a quem for adjudicado o pedido constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as cláusulas nele contidas perderá *ipso facto*, a idoneidade para efetuar novos fornecimentos ao Governo Federal por intermédio da Comissão Central de Compras.

10. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de tomar quantas medidas julgar necessárias para verificar o exato cumprimento de todas as cláusulas do presente edital e do contrato a ser lavrado, obrigando-se a firma proponente a facilitar por todas as maneiras esse desideratum.

11. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

12. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e inteiramente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

13. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes seja julgados insuficientes, ou caso a isso aconselhem as circunstâncias.

14. Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições deste edital e às especificações do Caderno de Encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931, referentes aos artigos constantes deste pedido.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o edital acima será publicado *quatro vezes*, e recomenda a sua leitura nas quatro publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas principais, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 19 de fevereiro de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3°

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4°

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

COLETA DE PREÇOS

Série 707.010

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Davis Submarine escape apparatus, um. 3
2. Lanterna elétrica "Hydra", uma. 1

1° — Os proponentes deverão declarar expressamente submeter-se rigorosamente às especificações do Ministério da Marinha.

2° — Os preços deverão ser dados pela unidade.

3° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a entregar o material acima.

4° — O material acima destina-se ao Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro.

5° — Os proponentes deverão fornecer detalhes completos do material a ser fornecido tais como: marca, tipo, procedência e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

6° — Deverão declarar o acondicionamento, qualidade e eficiência do material proposto.

7° — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

8° — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente coleta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

9° — É condição essencial e indispensável para a aceitação das propostas, a declaração expressa por parte do proponente, submeter-se integralmente a todas as condições da presente coleta de preços e às especificações do Ministério da Marinha.

10° — Todo e qualquer esclarecimento fornecido pelos proponentes sobre os artigos acima será tomado em consideração no julgamento das propostas.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o edital acima será publicado quatro vezes, e recomenda a sua leitura nas quatro publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 19 de fevereiro de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas às 14 horas na presença dos interessados que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

Série 707.013/16

Artigo — Unidade — Quantidade

1. 39-P-104 — Peroba rosa para vigamento, dimen-

sões:

Largura (3"), espessura (1 1/2"), comprimento 3m,40, metro linear. 1.972

2. 39-P-105 — Peroba rosa para vigamento, dimensões:

Largura (3"), espessura (3"), comprimento 4m,50 metro linear. 225

3. 39-P-106 — Peroba rosa para vigamento, dimensões:

Largura (3"), espessura (2"), comprimento 4m,50 metro linear. 225

4. 39-C-23 — Cedro em taboas com 4m,0 x 0m,50 x x 0m,010 de espessura, taboa. 50

5. 39-P-37 — Peroba de Campos em taboas com 5m,0 x 0m,50 x 0m,020 de espessura, taboa. 20

6. 39-P-38 — Peroba de Campos em taboas com 5m x 0m,50 x 0m,025 de espessura, taboa. 20

De acordo com as especificações da D. E. N. do Ministério da Marinha, toda a madeira será de 1ª qualidade e não deverá conter mais de 20 % de humidade; não deverá apresentar brocas, quinas mortas ou outros defeitos. Para facilidade no recebimento a madeira poderá ser escolhida e marcada no depósito do fornecedor por um representante da Aviação Naval.

1° — Os preços deverão ser dados pela unidade.

2° — É condição essencial e indispensável para a aceitação das propostas, a declaração expressa por parte do proponente, submeter-se integralmente a todas as condições da presente coleta de preços e às especificações do Ministério da Marinha.

3° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se propõem a fornecer os artigos acima.

4° — O material acima destina-se ao Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, na Ponta do Galeão.

5° — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

6° — As madeiras devem ser entregues secas.

7° — As madeiras deverão ser de 1ª qualidade e obedecer às dimensões estipuladas no pedido.

8° — Os proponentes deverão atender aos termos deste edital no que concerne à unidade e quantidade.

9° — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente coleta de preços caso sejam julgados insuficientes os dados fornecidos pelos proponentes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o edital acima será publicado quatro vezes, e recomenda a sua leitura nas quatro publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 12 de fevereiro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas às 14 horas na presença dos interessados que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

Série 707.020/22-A

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Ruggles Orientador — aparelho para avaliação dos movimentos de orientação em diversos sentidos semelhantes aos executados no avião, um
2. Stero-estesiometro — tãtil — estatico, tipo Vachill, modificado por C. Plath, para interpretação de formas geométricas premindo a pele, um. 1

1° — Os proponentes deverão declarar submeter-se às especificações existentes no Ministério da Marinha sobre os aparelhos acima.

2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

3° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se propõem a entregar os artigos constantes desta série.

4° — Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido, tais como: marca, tipo, procedência, detalhes sobre a qualidade e funcionamento dos aparelhos acima, (inclusive detalhes técnicos sobre os mesmos), desenhos, folhas de catálogo, fotografias, etc.

5° — A Comissão julgará como um dos elementos essenciais no julgamento das propostas as garantias especificadas no edital sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade dos materiais acima.

6° — Os proponentes deverão declarar o acondicionamento dos materiais propostos.

7° — A Comissão levará em conta quaisquer esclarecimentos sobre os artigos oferecidos, bem como documentos que provem a sua eficiência e o uso anterior dos mesmos, com resultados satisfatórios.

8° — Incorrerá em perda de idoneidade para a firma a quem for adjudicado o fornecimento dos artigos propostos, caso o mesmo seja de inferior qualidade, imperfeito ou não corresponda aos termos da proposta apresentada.

9° — A Comissão reserva-se o direito de fazer proceder um rigoroso exame do material oferecido, independente de quaisquer exigências, neste sentido estipuladas pelo Ministério da Marinha.

10° — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente fornecer artigos rigorosamente de acordo com as estipulações referentes aos mesmos, tais como: marca, tipo, etc. e dentro das cláusulas deste edital e das especificações da Marinha.

11° — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

12° — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso sejam julgados insuficientes os dados fornecidos pelos proponentes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

13° — O material acima destina-se ao Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, na Ponta do Galeão.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o edital acima será publicado quatro vezes, e recomenda a sua leitura nas quatro publicações pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 7 de março de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas às 14 horas na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 707.017/18

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Armação estanque completa, tipo Destroyer, com globos brancos, uma, 60
2. Cabo elétrico simples, com revestimento de chumbo, n. 0 BS, metro, 7.000
3. Fio elétrico simples RC, n. 14 BS, com revestimento de borracha e duplo algodão, metro, 3.000
4. Suportes americanos sem chave, rosca de 3/8", um, 200
5. Manilha de barro de 2" de diâmetro com 0m,60 de comprimento, de acordo com o modelo existente no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, uma, 2.639

1° — Os preços deverão ser dados pela unidade.

2° — É condição essencial e indispensável para a aceitação das propostas, a declaração expressa por parte do proponente, submeter-se integralmente a todas as condições da presente colêta de preços e às especificações do Ministério da Marinha.

3° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a entregar o material acima.

4° — O material acima destina-se ao Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, na Ponta do Galeão.

5° — Os proponentes deverão fornecer detalhes completos do material a ser fornecido tais como: marca, tipo, procedência e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

6° — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

7° — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso sejam julgados insuficientes os dados fornecidos pelos proponentes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

8° — Os proponentes deverão atender aos termos deste edital no que concerne à unidade e quantidade.

9° — Todo e qualquer esclarecimento fornecido pelos proponentes sobre os artigos acima seja tomado em consideração no julgamento das propostas.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o edital acima será publicado quatro vezes, e recomenda a sua leitura nas quatro publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 12 de fevereiro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Co-

missão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

Série 712.031

Artigo — Unidade — Quantidade

Gaz oxigenio em ampolas, metro cubico..... 3.000

O material deste pedido deve ser fornecido parceladamente, de acordo com as necessidades das obras do E. "Minas Gerais".

1° — Os preços deverão ser líquidos, isto é, incluídas as despesas de transporte até o local de destino.

2° — A forma de fornecimento será em botijões de ferro, com seis metros cubicos de capacidade e pressão de 150 atmosferas. Os botijões deverão oferecer a indispensável garantia quanto à sua resistencia.

3° — A percentagem de impurezas não deverá passar de 2 % (dois por cento).

4° — Os proponentes deverão declarar o vasilhame que possuem para atender as requisições, o prazo em que o mesmo vasilhame deverá ser devolvido pela repartição consumidora, sendo que esse prazo não deve ser inferior a oito dias.

5° — Todos os riscos ou acidentes que os artigos constantes do presente edital venham a sofrer até o momento da aceitação pela repartição consumidora, correrão por conta exclusiva do fornecedor ou fornecedores a quem forem adjudicados os pedidos.

6° — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso sejam julgados insuficientes os dados fornecidos pelos proponentes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

7° — Incorrerá em penalidade e perda da caução respectiva o fornecedor, a quem for adjudicado o pedido, que fizer entrega de artigos de inferior qualidade, ou em desacordo com os termos da sua proposta, ficando impedido de entrar em novas concorrências pelo prazo de seis meses da data da notificação.

8° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se propõem a iniciar o fornecimento do artigo acima.

9° — É condição essencial e indispensável para a aceitação das propostas, a declaração expressa por parte do proponente, submeter-se integralmente a todas as condições da presente colêta de preços e às especificações do Ministério da Marinha.

10° — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

11° — O material acima destina-se ao Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o edital acima será publicado quatro vezes, e recomenda a sua leitura nas quatro publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 10 de fevereiro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA: As ofertas de preços a serem enviadas, pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2° — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3° — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues, contra recibo, à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

5° — Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavara, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL N. 823

Pelo presente, ficam intimados Armando de Andrade Ozorio e D. Hilda Biltoncourt Osorio, residentes nesta capital, a comparecer á Recebedoria do Distrito Federal, no prazo de trinta dias, para satisfazer a exigência resultante do despacho do Sr. sub-diretor, em 21 de janeiro de 1932, referente ao auto n. 96, do corrente exercício.

Terceira Sub-Diretoria, em 26 de janeiro de 1932. — O sub-diretor, Antonio de L. Sampaio-Barreto.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-administrador da Mesa de Rendimentos Federais em Macahé, no Estado do Rio de Janeiro, Armando Pedrosa da Silveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres públicos, a importância de 39:446\$113, alcance proveniente de desfalco dado pelo aludido serventário, apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 6 de junho de 1930 a 23 de igual mês de 1931, e a cujo pagamento foi condenado por Acórdão de 18 de novembro do anno passado, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 8 de janeiro de 1932 — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros da ex-agente do Correio em Bica de Pedra, no Estado de São Paulo, D. Olivia Siqueira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres públicos, a importância de 28\$000, alcance proveniente de sôlo de nomeação a menos pago pela citada ex-agente, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 5 de fevereiro de 1920 a 10 de julho do mesmo anno, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 8 de janeiro de 1932 — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

16.146, Almeida — Arnaldo da Silva, rua da Quitanda n. 159.
16.110, Andrade — Abegonor Leite de Oliveira, rua Sete de Setembro n. 67.
16.111, Andrade — Adolpho, rua do Rosario n. 105.
16.112, Andrade — Alberto Joaquim Pereira de, rua D. Gerardo n. 63.
16.113, Andrade — Antonio de, rua Riachuelo n. 423.
16.114, Andrade — Antonio Baptista de, rua 7 de Setembro n. 231.
16.115, Andrade — Antonio Marinho de, rua Barão de Itapagipe n. 56.
16.116, Andrade — Antonio Romão de, rua Cannig n. 9.

16.117, Ondade — Ayres Martinho de, rua Camerino n. 98.

16.118, Andrade — Azarias Monteiro, rua da Quitanda n. 113.

16.125, Andrade Junior — Antonio, rua Barão de Itapagipe n. 56.

12.790, Rodrigues — A., rua dos Andradas n. 157.

16.142, A. Simões & Santos, rua General Caldwell n. 244.

15.451, Almeida — José Castello Branco, Banco do Brasil.

16.145, Almeida — José Bernardo Soares de, rua do Rosario n. 32.

16.097, Almeida — José Dias d', rua 1º de Março n. 82.

16.094, Almeida — José Guilherme de, rua da Conceição n. 21.

15.1104, Almeida — José Justino de, rua Dias da Cruz n. 251.

16.140, Almeida — José Villela de, rua São Bento n. 30, 1º andar.

15.333, Almeida — Manoel de, rua Frei Caneca n. 430.

15.445, Almeida — Manoel de Paiva, rua Coronel Figueira de Mello n. 373.

15.417, Almeida — Stezio. H. de, Banco do Brasil.

16.144, Almeida — Thiago Augusto de, rua Bambina n. 85.

15.345, Almeida — Trajano de, rua Índio do Brasil n. 17.

16.107, Almeida Junior — Joaquim de, rua São Pedro n. 142.

16.095, Almeida Junior — José, avenida Paulo de Frontin n. 215.

16.141, Alonso — Victor Fernandes, rua Sachet n. 26.

16.126, Alvarez — Hermelindo Vasques, rua Buarque n. 11.

15.156, Alvarez — Romero, rua Barão de Petropolis n. 131.

16.000, Amaral — Raul Alves, rua Senador Pompeu n. 276.

15.999, Amarante — Jair, rua São Pedro n. 197, sobrado.

15.930, Amarante — José Brock de, rua São Pedro n. 276.

16.103, Amarante Junior — José J. Netto, rua Haddock Lobo n. 252.

16.088, Ambergueu — Romeu, rua José Mauricio n. 11.

16.087, Amorim & Teixeira, rua Senador Euzébio n. 262.

16.131, Andersson — Hjalmar, rua da Quitanda n. 141.

14.968, Andade — Antonio de, rua do Riachuelo n. 423.

14.947, Andrade — Antonio Teixeira de, rua Candido Benício n. 21.

Exercício de 1928:

15.893, Abreu — Annibal de Figueiredo, avenida Rio Branco n. 45.

15.889, Almeida — Antonio, Soares de, rua Figueira de Mello ns. 1 e 3.

15.903, Andrade — Abegonor Leite de Oliveira, rua Sete de Setembro n. 67.

15.904, Andrade — Adolpho, rua do Rosario n. 105.

15.806, Andrade — Albino de, rua do Mercado n. 7, sobrado.

15.905, Andrade — Alberto Joaquim de, rua D. Gerardo n. 63.

15.922, Andrade — Alfredo Pereira de, rua Frei Caneca n. 29.

15.907, Andrade — Antonio de, rua Riachuelo n. 413.

15.908, Andrade — Antonio Baptista de, rua Sete de Setembro n. 231.

15.909, Andrade — Antonio Martinho de, rua Barão de Andrade n. 56.

15.910, Andrade — Antonio Romão de, rua Cannig n. 9.

15.925, Andrade — Armando de, Visconde de Itamarati n. 75.

15.926, Andrade — Arnaldo de, rua Navarro n. 58.

15.911, Andrade — Ayres Martinho de, rua Camerino n. 98.

15.895, Abiteboul Dubaux & Comp., rua S. Pedro n. 264.

15.894, Abiteboul — Mauricio, rua S. Pedro n. 264.

15.880, Abran — Leon, rua Figueiredo Magalhães n. 38.

15.867, Abreu — João José de, rua dos Ourives n. 29.

15.877, Abreu — José Pinto de, rua Parda Mallet n. 26.

15.876, Abreu — Luiz Vizeu de, rua 1º de Março n. 66.

15.869, Abreu — Mario da Veiga, rua Mariz e Barros n. 299.

15.941, Almeida — José Bernardo Soares de, rua do Rosario n. 32.

15.863, Almeida — José Francisco de, rua do Ouvidor n. 70, sobrado.

15.931, Almeida — José Villela de, rua S. Bento n. 30, 1º andar.

15.936, Almeida — Luiz Mendes de, rua Acre n. 100.

15.861, Almeida Junior — Joaquim de, rua S. Pedro n. 142.

15.934, Alonso — Victor Fernandes, rua Sachet n. 26.

15.818, Alves — Virgilio Magalhães Rodrigues, rua Barão de Mesquita numero 661.

15.828, Ambergueu — Romeu, rua José Mauricio n. 11.

15.781, Amin Salim & Irmão, rua da Alfandega n. 184 ou 209.

15.902, Anacleto & Gonçalves, avenida Amaro Cavalcanti n. 113.

15.919, Anderson — John E., ra Maranhão n. 8.

15.917, Anderson — Hjalmar, rua da Quitanda n. 168.

15.657 — D 218, Andrade — Moacyr, avenida Paulo de Frontin n. 141.

Studer — A. Rua Marechal Floriano n. 168.

Exercício de 1930:**Ex-officiis:**

9.939, Azevedo — Braga (senhora), rua Paula Freitas n. 37.

15.795, Bandeira — Balduino Pinto, Quarta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

6.196, Barbosa — H. G. de, rua Beneditinos n. 17.

11.919, Berry — J., avenida Rio Branco ns. 135/7.

15.831, Brochado Filho — João Maria, Quarta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2.431, Caesar — Hermann Otto, rua da Alfandega n. 42.

3.128, Carvalho — Albano de, rua General Caldwell ns. 32/4.

2.928, Carvalho — José Teixeira de, praia do Zumbi n. 123, ilha do Governador.

3.094, Ceylão — Alfredo, rua Lins de Vasconcelos n. 270.

3.607, Chmielwsky — Jan, rua General Bruce n. 245, São Cristóvão.

3.606, Girando Sobrinho — Antonio, rua Alvaro Alberto n. 21.

11.128, Claesson — George, rua da Quitanda n. 141.

3.623, Corvan — Charles, rua da Caixa Postal n. 1.172.

3.557, Costa — Alvaro de, rua da Alfandega n. 115/117.

3.780, Costa — Arthur, rua São José n. 404.

3.578, Costa — Henrique de, Moura (Dro), Departamento Nacional de Saúde Pública.

- 10.828, Costa — Henrique Thedim, Lloyd Nacional.
- 10.818, Costa — João Fernandes Pereira, avenida Rio Branco n. 138.
- 3.562, Costa — Joaquim Aurelio da, rua Andrade Neves, 50.
- 10.829, Costa — José Gomes Alves Ferreira, rua Bulhões de Carvalho n. 18.
- 3.674, Cottas — Antonio Nascimento, rua Primeiro de Março n. 109.
- 3.749, Crocker — Jonathan Antony Travers, rua da Candelaria n. 19.
- 11.514, Crouzery — Henry, avenida Rio Branco n. 50.
- 3.822, Cunha — José de Almeida, rua Uruguaiana n. 107, sobrado.
- 4.554, Fachada — Adalberto, praça Tiradentes ns/ 34/8.
- 4.555, Faezzi — Constantino, Leopoldina Railway Co. Ltd.
- 11.487, Falcão — Luiz Annibal, rua Pessoa de Barros n. 4.
- 4.595, Ferreira — Alvaro Augusto, rua Ramalho Ortigão n. 9, 2º andar, sala 12.
- 4.806, Fialho — Alfredo A., rua Marechal Floriano n. 164.
- 4.812, Figueira — Agenor Tavares, rua da Alfandega n. 211, 1º andar.
- 4.813, Figueira — Almir Gomes, rua Conselheiro Saraiva n. 45, 1º andar.
- 4.803, Figueira — Ascendino, rua General Camara n. 41.
- 4.645, Figueiredo — Antonio da Silva, rua Candido Mendes n. 34.
- 4.232, Figueiredo — João Eduardo, Lloyd Brasileiro.
- 5.426, Fogaca — Augusto A., rua Buarque de Macedo n. 56.
- 5.428, Fonseca — Aguiinaldo Navarro, rua São Francisco Xavier n. 55, casa 1.
- 5.333, Franca — José Ferreira, Lloyd Brasileiro.
- 9.982, Frantz — C., rua 1º de Março n. 88.
- 5.497, Freitas — João Baptista de, rua 1º de Março n. 81.
- 5.499, Freitas — José de, Lloyd Brasileiro.
- 11.719, Freitas — José Ricardo, praça Marechal Floriano n. 7.
- 11.711, Frigerio — João B., rua Lucas Fortunato n. 197.
- 5.077, Gadret — Armando, avenida Rio Branco n. 110.
- 5.073, Galletti — Giuseppe, avenida Rio Branco n. 185.
- 5.165, Garcia — José Esteves, rua Buenos Aires n. 439.
- 11.720, Gerst — G. S., rua Benedictinos n. 17.
- 11.750, Gertum — José Carlos do Araujo, Departamento do Pessoal da Guerra.
- 5.458, Giglio — José Gabriel, rua da Alfandega n. 278.
- 5.885, Gill — José Calazans Lemos, Rep. Geral dos Correios e Telegrafos.
- 11.810, Goetz — Georges, rua Constante Ramos n. 23.
- 5.258, Gomes — Antonio, rua Aristides Caire n. 216.
- 5.268, Gomes — Arthur de Souza, Fabrica de Sedas Santa Helena, Petropolis.
- 5.244, Gomes — Bernardino Pinto, rua Côm. Coimbra n. 56, Olaria.
- 6.130, Gomes — J. R., rua dos Benedictinos n. 17.
- 5.850, Gomes — Januario, rua São Clemente n. 53.
- 5.556, Gomes — Jayme Ferreira, rua V. ns. 10 a 16, Merc. Municipal.
- 5.854, Gomes — Joaquim, 6ª divisão da E. F. C. do Brasil.
- 11.480, Gonçalves — Alfredo, rua do Passeio n. 48154.
- 5.854, Gonçalves — Antonio, Light and Power.
- 6.355, Gonçalves — Arthur Pinho, Lloyd Brasileiro.
- 6.354, Gonçalves — Augusto, Ligth and Power.
- 5.538, Gonçalves — João Martins, rua do Russell n. 192.
- 5.842, Gonçalves — Joaquim José, avenida Passos n. 58.
- 5.840, Gonçalves — Julião Francisco, rua Gonçalves Dias n. 89.
- 11.798, Gonçalves Filho — João Nunes, rua do Rosario n. 2122, 2º andar.
- 6.039, Gonzaga — Antenor, 2ª divisão da E. F. C. do Brasil.
- 6.041 — Gonzaga — Armando, Imprensa Nacional.
- 6.044, Gordinho Filho — Antonio, Comp. Docas de Santos.
- 11.804, Gordo — José da Silva, Banco do Brasil.
- 6.248, Goulart Junior — José Raymundo, 2ª Divisão da E. F. C. do Brasil.
- 11.817, Goulesque — Henri, avenida Rio Branco n. 50.
- 11.533, Guimarães — Golofredo Pereira, travessa do Ouvidor n. 27, 1º andar.
- 6.506, Guimarães — J., rua Assembléa n. 51.
- 11.550, Gusmão — Albino Carlos da Silva, rua Candelaria n. 66.
- 5.917, Halliday — Leonel Noel Percival, avenida Rio Branco n. 117.
- 5.919, Hamann — Hugo, rua Quitanda n. 143, 3º andar.
- 82, Harman — Alfred Leopold Stanley, rua Alfandega n. 29.
- 14.241, Harris — H. Burton, avenida Rio Branco ns. 83/5.
- 5.762, Hauer — José, rua Quitanda n. 131.
- 5.765, Heff — Julio Jorge, rua Triunfo n. 50.
- 6.366, Hillmer — Henry, rua S. Pedro n. 50.
- 6.213, Huenerwa del — Georg, rua S. Pedro n. 14.
- 6.478, Itié — Jean, rua do Carmo numeros 71, s/7.
- 15.765, Jabour — João, rua Candelaria n. 81, 2º andar.
- 6.455, Jaeger — Hermann, rua Alfandega n. 115.
- 5.942, Jioneti — Cezar, rua S. Francisco Xavier n. 696.
- 6.884, Junqueira — Carlos da Costa, Lloyd Brasileiro.
- 7.012, Kaczmarkiewicz — Luiz Leonardo, rua Real Gra ndeza n. 200.
- 6.564, Kastrup — Jorge Alexandre, rua Visconde de Pirajá n. 27.
- 6.554, Kranewitter — Carlos, rua Correia Dutra n. 18.
- 6.553, Kurz — Conrad, rua Ouvidor n. 86.
- 6.513, Lahmeyer — Henrique Gaspar, rua Santa Luzia n. 59.
- 7.618, Lisboa — Americo de Carvalho, rua General Camara n. 35.
- 7.308, Loureiro — João José, rua General Camara n. 245.
- 14.260, Mattioli — Henri, avenida Rio Branco n. 50.
- 14.263, Maltos Filho — Anthero de, Escola Militar.
- 14.275, Mauge — Louis, rua Constituição n. 11.
- 7.984, Maurice — Carbonelle, rua Barão de Guaratiba n. 34.
- 7.985, Mayrhofer — João, rua Vicinza Fazenda n. 62, sobrado.
- 11.925, Mediano — L., rua Quitanda n. 86.
- 12.616, Moellensiepen — Hermann, rua General Camara n. 130.
- 12.623, Moller — Jorge, rua Gonçalves Dias n. 13.
- 8.909, Moreira — Arthur, rua Sete de Setembro ns. 69/71.
- 1.943, Motta — Adriano, rua Oito de Dezembro n. 28.
- 11.894, Moura — J. A. de, rua Quitanda n. 86.
- 13.268, Taylor — Arnold F., avenida Vinte e Oito de Setembro n. 307.
- 13.388, Tibau — Antenor, rua do Matoso n. 129.
- 13.394, Torres — Attila, rua Derby-Club n. 89.
- 13.415, Tuffany — Antonio, rua do Riachuelo n. 72.
- 13.557, Vianna — Augusto da Rocha, rua Medeiros Passaro n. 76.
- 13.500, Vidal — Anatole, avenida Rio Branco n. 46, 1º andar.
- 13.604, Werneck — Americo das Chagas, Banco do Brasil.
- 13.599, Whinger — Augusto, rua da Alfandega n. 195.
- 13.579, Xavier — Adriano, avenida Rio Branco n. 16.
- 12.147, A. Carvalho & Comp., avenida Rio Branco n. 110.
- 20.066, Abraão — S., rua Darão de Mesquita n. 241.
- 11.230, Alves & Vieira, R. B. r. 50, Estrada da Penha.
- 19.465, Anelhe — Manoel, rua São Luiz Gonzaga n. 567.
- 11.029, Antonio Gomes & Irmão, rua Senador Dantas n. 111.
- 17.185, Araujo — I. Alves de, rua Itaquaty n. 4.
- 21.034, Calçados Polar S. A., rua Euclides da Cunha n. 13.
- 2.502, Caldas — Thomaz Pereira, Dr., rua Moura Brito n. 62.
- 2.491, Camu — Henry, rua Barão de Guaratiba n. 244.
- 2.862, Campos — Genius Dias, rua do Carmo n. 66.
- 2.249, Cancio — João, rua São Pedro n. 63.
- 2.255, Candioti — Jesé Cirne, rua Primeiro de Março n. 96.
- 17.430, Cardoso — J. da Silva, rua Senador Pompeu n. 168.
- 2.419, Cardoso — José Antonio, rua São José n. 118.
- 15.057, Carvalho — Domingos Martins de, rua Senador Euzébio sem numero.
- 2.846, Carvalho — Gasão Alves, rua Ouvidor n. 63.
- 17.563, Carvalho — J. de Souza, rua Ouvidor n. 112.
- 16.705, Carvalho — Ramiro, rua Senador n. 119.
- 21.149, Carvalho — Victor de, rua Benedictinos n. 19.
- 11.169, Castro — Samuel de Paula, rua São Pedro n. 187, sobrado.
- 3.457, Cavalcanti — Waldemar, rua Ouvidor n. 90.
- 11.219, Cerqueira — Anna Fausta de Castro, Companhia Docas de Santos.
- 11.248, Chaulet — Pierre, Av. Rio Branco n. 50.
- 16.83, Chiquer & Dias, rua S. Luiz Gonzaga ns. 627-631.
- 3.491, Clark — Henry Parker, rua da Quitanda n. 71.
- 17.517, Claverle — J. R., rua Regente Feijó n. 71.
- 3.984, Coelho — Henrique Machado, Av. Rodrigues Alves n. 431.
- 21.100, Companhia Ceramica Moderna, rua da Candelaria n. 4, 2º and.

21.091, Companhia Colorau, rua Santo Cristo dos Milagres ns. 167-169.

21.011, Companhia Comissaria e Beneficiadora de Café, rua D. Gerardo número 47.

21.093, Companhia Construtora Progresso, rua da Alfandega n. 5.

21.097, Companhia Fabrica de Saboões Santelmo, rua Mariz e Barros números 123-125.

21.094, Companhia Fazendas e Serraria Morro Grande, rua Buenos Aires número 20, 4º and., salas 13-15.

21.012, Companhia Industria de Pesca, rua Buenos Aires n. 23, sobrado.

21.010, Companhia Industrial Alegria, rua Buenos Aires n. 24, 1º and.

21.349, Companhia Manufatora de Moplias Lloyd S/A., rua do Passeio número 46.

21.022, Companhia Marcenaria Auler, rua dos Invalidos ns. 121-127.

21.009, Companhia Marnito S/A., Av. Rio Branco n. 108, 3º and.

21.020, Companhia Mercantil Brasileira S/A., rua São Bento ns. 14-16.

65.636, Companhia Monotipo do Brasil S. A., rua da Candelaria n. 81.

65.637, Companhia Nacional de Cerâmica, rua Visconde Inhaúma n. 103, sobrado.

65.638, Companhia Nacional de Eletricidade, rua da Quitanda n. 45.

65.639, Companhia Nacional de Fiação e Tecidos, avenida Rio Branco ns. 69-77, 5º sala 11.

65.640, Companhia Sillex S. A., rua de S. Francisco Xavier n. 429, 31.

65.641, Companhia Vieira Mattos, rua de S. Pedro ns. 44-45.

65.642, Corrêa — Francisco, rua Acre n. 30.

65.643, Costa — Armando Calmon, rua Benedictinos n. 17.

65.644, Costa — Delphim Gaspar da, rua Buenos Aires n. 343.

65.645, Costa — José Baptista da, rua 1º de Março n. 103.

65.646, Couto — Arlindo de Almeida, avenida Rio Branco ns. 69-77.

65.647, Cracel — Augusto, rua do Ouvidor n. 86.

65.648, Cruz — Antonio Rodrigues Falcão, avenida Pedro II n. 61.

65.649, Cruz — Carmelina do Carmo Baptista da, rua D. Geraldo n. 9.

65.650, Cruz — J. S., rua Frei Caneca n. 203.

65.651, Dias — Avelino de Souza, rua D. Pedro I n. 43.

65.652, Drumond — P. G., rua da Quitanda n. 50, 2º sala 4.

65.653, Dunham — Henrique Eugenio, rua da Misericórdia n. 85.

65.654, Empresa "Blocos de Cimento" Ltda., praia do Retiro Saudoso n. 93.

65.655, Empresa de Aguas Minerais Santa Cruz, rua Monteiro da Luz n. 281.

65.656, Empresa Industrial Fundição Guanabara Ltda., rua General Gurjão n. 82.

65.657, Empresas Reunidas Frank Lloyd Ltda., rua da Alfandega n. 5.

65.658, Estaleiro e oficinas Felismino Soares S. A., praia do Cajú n. 10.

65.659, Faria — Heitor Constantino da, Lloyd Nacional S. A.

65.660, Faria — Hercilio Constantino de, Lloyd Nacional S. A.

65.661, Feital — Odilon Ernani de Noronha, 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

65.662, Fernandes — Isaltino, Companhia Telefonica Brasileira.

65.663, Ferrão — Herculano, rua do Ouvidor n. 142.

65.664, Ferreira — Henrique Augusto, avenida Rio Branco n. 16, 2º.

65.665, Ferreira — Alípio José, 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

65.666, Fleichman — Saul, rua Estacio de Sá n. 59.

65.667, Franco — Alfredo J., Lloyd Nacional, bordo do "Aracatuba".

65.668, Freire — Antonio, rua da Alfandega n. 145.

5.505, Freitas — Paulo Rangel de, rua Duqueza de Bragança n. 21.

5.579, Frota — Heitor (Dr.), Hospital de S. Francisco da Assis.

5.326, Gama — Henrique, rua Daniel Carneiro n. 30, Engenho de Dentro.

5.806, Gauthier — Abel Paul Marie, avenida Rio Branco n. 50.

5.883, Gill — Alice Lemos, Repartição Geral dos Correios e Telegrafos.

11.760, Glasser — Athneu, rua da Quitanda n. 141.

5.567, Glynn — Harold Clement, avenida Rio Branco n. 64.

5.535, Gonçalves — Humberto Pereira, rua Barão do Bom Retiro n. 875.

5.714, Goz — João, rua Barão de São Francisco Filho n. 99.

5.703, Granja — Antonio Marquez de, rua da Alfandega ns. 29-35.

5.747, Grey — Roberto Carlos, rua 7 de Setembro n. 59, 1º sala 2.

5.998, Guimarães — Elmenes Peixoto, 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

6.473, Isnard — Alexandre, avenida Rio Branco n. 50.

7.547, Justino — Alcides, rua General Camara n. 35.

6.081, Klepsch — Anna, rua da Quitanda n. 131.

6.765, Kreutz — Augusto, rua da Alfandega n. 120.

6.404, Labastie — Alberto, rua 7 de Setembro.

6.790, Lacerda — Oscar da Costa, 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

6.425, Lago — Zulaica do, rua Monte Alegre n. 11.

6.426, Lagoa — Zeferino Fernandes, rua Alves Monte n. 26.

6.510, Laham — Adeb, avenida Passos ns. 59 e 7 A.

6.511, Laham — Ahamad, avenida Passos ns. 59 e 69.

6.726, Leal — Manoel, beco do Rosario n. 2.

6.646, Leite — Pedro Clark, rua Marquez de S. Vicente n. 146.

6.647, Leke — Wilhelm, rua da Alfandega n. 42.

6.659, Lemos — Manoel Pereira de, avenida Almirante Barroso ns. 10 e 14.

5.341, Lencastre — Vasco, avenida Oswaldo Cruz n. 87.

6.972, Lethi — Nicolai Christian, rua da Quitanda n. 131, Banco Alemão.

7.654, Lima — Mendonça, praça Marechal Floriano n. 7, sala 613.

7.679, Lima — Manoel Araujo, rua Evaristo de Veiga n. 99.

7.670, Lobo — Mauro, rua Teófilo Ottoni n. 31.

7.182, Lopes — Olympio Placido, estrada Major Cordovil n. 60.

7.185, Lopes — Wenceslau, rua Visconde Inhaúma n. 78.

11.956, Macedo — Accacio Camargo de, rua Rosario ns. 2-22, 2º andar.

7.818, Macedo — Oswaldo, Banco do Brasil.

7.461, Magalhães — Oscar, praça Marechal Floriano n. 19, 3º andar.

7.250, Mancebo — Huascar Barata, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

14.227, Marques — Zoroastro Baptista, Hospital Central da Marinha.

7.997, Mayle — Albert Francis, edificio Guinle, 12º andar.

6.117, Mello — J. de Luna, rua Ouvidor ns. 123-125.

8.428, Mendonça — Augusto B., rua Cruzeiro n. 263.

7.327, Merly — Augusto Victorio, rua 9 de Fevereiro n. 92.

12.614, Mjelhjrg — Alfred, avenida Rio Branco ns. 135-137.

8.365, Moeschke — Paul, rua da Alfandega n. 116, loja.

8.416, Monteiro — Antonio J., Banco do Brasil.

8.417, Monteiro — Arnaldo, rua Candelaria n. 91.

12.642, Monteiro — Oswaldo Goulart, Departamento Nacional de Saúde Pública.

15.577, Moraes — Walfrido, rua São Bento n. 7, sobrado.

12.525, Moreira — Manoel, rua José Bonifacio n. 224.

8.492, Moreira — Octavio, rua da Alfandega n. 48.

8.842, Morgenthaler — Otto, rua 9 de Fevereiro n. 104.

8.864, Moura — Oscar Ribeiro da, rua 13 de maio n. 40, sobrado.

15.662, Murias — Primo, avenida Rio Branco n. 50.

12.699, Negrão — Matheus Alves, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

12.709, Nogueira — Manoel F., rua Soléiro dos Reis n. 13.

12.846, Oliveira — Mario, rua Buenos Aires n. 61.

19.252, Passos — José da Costa, rua Senador Fuzehio n. 46, sobrado.

19.235, Pereira Gil & Comp., rua Gago Coutinho n. 37-A.

19.615, Pina Ventura & Gomes, rua Senador Alecar n. 86.

19.408, Pinto Fontes & Comp., rua General Camara n. 176.

19.437, Pinto — Ricardo, rua Leonor Mascarenhas n. 85 (Bonsucesso).

20.351, Sancho & Corrêa, rua Luiz de Camões n. 55, sobrado.

21.384, Sanson — Roberto David de, rua Visconde de Pirajá n. 438.

20.333, Santanelli & Carvalho, rua Santa Sofia n. 16.

20.354, Sant'Anna & Mattos, rua Barcellos Domingos n. 85.

20.356, Santiago & Fleury, estrada Vigario Geral n. 398.

20.413, Santos & Azevedo, Estacio de Sá n. 68, sobrado.

20.418, Santos & Cardoso, rua Areal n. 38.

20.119, Santos Carlos & Comp., rua do Cafele n. 222.

20.123, Santos & Daniel, rua do Calceote n. 141.

20.130, Santos & Figueiredo, rua Senhor dos Passos n. 25.

20.779, Santos & Fonseca, estrada Real de Santa Cruz n. 125.

20.132, Santos Fontes & Comp., rua Faroux n. 14.

20.140, Santos & Israel, rua Marquês de Sapucaí n. 321.

20.131, Santos & Filho, rua Padre Januário n. 40.

20.139, Santos & Irmão, rua Glaziou n. 135.

6.413, Tarquinio — Waldemar, avenida Rio Branco n. 46, 5º andar.

13.276, Tavares — Octavio, rua Buenos Aires n. 103.

16.429, Tavares & Reis, rua José Lourenço n. 146 ou 149.

21.175, Teixeira — Antonio Luiz, rua Paulo Barreto n. 34.

13.352, Teixeira — Olympia Gabriella, rua S. José ns. 24-26.

13.576, Valle — Quintino do, Colégio Pedro II — Interno.

15.671, Velloso — Rodolpho Pacea, avenida Rodrigues Alves ns 303-331.

13.636, Vettori — Odoardo, rua Buenos Aires n. 52, 1º andar.

13.521, Vieira — Paulo, rua Santo Antonio n. 56 (Paquetá).

13.593, Zuccarelli — Ricardo, ladeira do Barroso (rua do Oxidador n. 135).

Suplemento:
B 1.671, Avellar — Virgilio, rua da Carioca n. 14.

B 7.891, Badaró — Eduardo G., Avenida Henrique Valladares n. 41.

E 29.008, Cabral — José Pereira, Condição da E. F. C. B.

E 37.074, Conceição — Horacio da, Contra Torpedeiro, Santa Catarina.

A 48, Conde de Parapaguá, Avenida Atlantica n. 750.

E 18.301, Coragem — José Maria de Almeida, rua do Livramento n. 184.

B 1.567, Cordeiro — Albertina, rua Senador Dantas n. 38.

B 7.768, Costa — Maria Lage Machado, rua Carlos Vasconcellos n. 63.

E 16.964 e E 16.965, Gomes — Bernardino Martins (espólio), rua do Oxidador n. 75.

E 38.231, Gomes — João José de Araujo, rua Bento Lisboa n. 128.

E 13.334, José Ferreira & Lopes, rua Goiaz n. 406, Piedade.

B 2.309, Lisboa — José de Agmar Toledo, rua das Laranjeiras n. 543.

E 39.098, Leão — Alvaro Augusto, rua do Teatro n. 23.

Ex-of. 18.064 e D 20, Lopes — Anna, rua Noemia Nunes n. 301.

E 5.883, Lopes — Francisco Brasileiro da Cunha, rua Mariz e Barros n. 169.

A 647, Macedo Junior — João de Carvalho, rua D. Anna n. 68.

E 34.299, Menezes — Camilo de, rua Corrêa Dutra n. 162.

E 19.444, Neiva — Lucar Soares (Dr.), rua Santos Mello n. 81.

E 8.916, Oliveira — Francisco Rodrigues de, rua dos Andrades n. 81.

E 9.654, Ortner — Eduard, Estrada Petropolis n. 138.

E 25.310, Pereira — Fernando A. Gomes, rua do Oxidador n. 91.

E 5.519, Pinto — Deoclecio Oliveira, Cia. Tel. Brasileira.

E 21.662, Possolo — Carlos Germak, Fortaleza de S. João, 2º Gr. Art. C.

E 4.445, Robalinho — Domingos José, rua Marquez de Sapucahy n. 177.

E 12.922, Sampaio — Domingos Meneses, rua 1º de Março n. 98.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 25 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. diretor geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1932. — Secretário, Oswaldo Crespo Pereira de Souza.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se à Secção de Cadastro.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1932. — Secretário, Oswaldo Crespo Pereira de Souza.

F. A. Salgueiro.
J. A. Oliveira.
Kurt — Otto.
Levavassens — Charlotte.
Martins — Americo José.
Martins — Armando.
Martins — João Augusto.
Martins — Justo.
Mairalles — Oscar da Silva.
Mello — Augusto Camisão de.
Mello — Vitalino de Albuquerque.
Moller — Gustavo.
Mor — Mauricio Monte.
Moscoso — Lourenço.
Mourille — Antonio Gomes da Costa.
Nassi — Domingos.
Neuenschwander — Jorge.
Neves — Flavio.
Neves — José da Cunha.
Niding — Jorge Frederico.
Nora — Alfredo José dos Santos.
Oliveira — Americo Martins de.
Oliveira — José da Silva.
Oliveira — Palmyra, Carmen e Alda Brochado de.
Oliveira — Sebastião Gualberto.
Paiva — Carlos Cardoso de.
Paz — Alberto Ribeiro.
Pearse — Hugh Francis.
Pereira — Alfredo Barroso.
Pereira — Augusto Francisco.
Pereira — Manoel.
Pereira — Olympio.
Pimenta — José Licio.
Pinto — Manoel da Silva.
Pinto — Thomaz.
Pires — Francisco Rodrigues.
Pires — José Osmany Braga.
Pires — José Pereira.
Polto — Paulo Alfredo.
Puchini — Euzebio.
Queiroz — Camillo Lellis Gomes de.
Rabello — Honorio (Junior).

Rabello — Silvino José.
Ramos — Antonio da Silva.
Rangel — Olegario José.
Reis — Accacie dos.
Reis — Euzebio da Silva.
Reis — Francisco Duarte de Oliveira.
Reis — Thomé Torres da Silva.
Rezende — Ernani Vieira de.
Ribas — Juvenal da Cunha.
Ribeiro — Booz Pinheiro.
Ribeiro — Manoel de Andrade.
Ribeiro — Otto de Oliveira.
Roberto — Hilario.
Rocha — Antonio Lopes da.
Rocha — Azequiel de Assis.
Rocha — Modestino.
Rodrigues — Clodoaldo dos Santos.
Rosa — José Antonio da.
Sá — Pedro Ferreira de.
Saldanha — José da Silva.
Salles — Antonio Ferreira.
Sampaio — Vicente Ferreira.
Santos — Alvim Fernandes dos.
Santos — Haroldo Pedro da Silva.
Santos — José Marianno dos.
Santos — Luiz Severino dos.
Santos — Pinto.
Santos — Ponciano.
Santos & Rajão.
Santos — Raul.
Santos & Santos Irmão.
Santos & Silva.
Santos Tavares Ltda.
Santos & Baveiro.
Santos & Torres.
Santos & Trindade.
Santos — Vicente.
Santos — Waldemar José dos.
Saraiva — Americo Dias.
Saraiva — Antonio Lourenço.
Schmidt — Oscar Alvim.
Sejatinazi — Eugenio.
Serdeiro — José Antonio.
Serpa — Manoel Thomaz.
Silva — Adelino.
Silva — Adolpho Fernandes da.
Silva — Adriano Marques.
Silva — Alfredo Elysiario da.
Silva — Alfredo Elysiario da.
Silva — Alvaro Bento da.
Silva — Anibal Ribeiro da.
Silva — Antonio Carneiro da.
Silva — Antonio Duarte da.
Silva — Antonio José da.
Silva — Antonio José da.
Silva — Antonio Manoel.
Silva — Antonio Marques.
Silva — Antonio Nunes da.
Silva — Antonio Pereira da.
Silva — Antonio Pinto da.
Silva — Antonio Reis da.
Silva — Antonio Teixeira Felix da.
Silva — Astolpho Lopes da.
Silva — Athanagildo de Paula e.
Silva — Augusto Antonio da.
Silva & Autino.
Silva — Avelino da.
Silva — Belmiro Fernandes da.
Silva — Bento José Araujo.
Silva & Billeter.
Silva — Carlos Alberto da.
Silva — Carlaxo da.
Silva — Custodio.
Silva — Custodio Pereira da.
Silva — David Marques da.
Silva — Diamantina Soares.
Silva & Dias.
Silva — Dirceu Leal da.
Silva — Domiciano da Costa e.
Silva — Etelvina Gomes da.
Silva — Eugenio da.
Silva — Eurides Moreira da

Silva — Ferreira da.
 Silva — Francisco.
 Silva — Francisco Alves da.
 Silva — Francisco Antonio da.
 Silva — Gastão José da.
 Silva — José de Paula e.
 Silva — Lourival.
 Silva — Manoel Luiz da Cunha e.
 Silva — Maria Botelho Lourenço da.
 Silva — Moacyr Teixeira da.
 Silva — Odilon Chagas da.
 Silva — Oscar José da.
 Silva — Sergio Henrique da.
 Silva — Targino.
 Silva — Valentim.
 Silveira — Affonso Corrêa da.
 Siqueira — José Benedicto da.
 Smith — Herbert George.
 Soares — Raul.
 Spinola — João de Souza.
 Souto — Diogo Francisco do.
 Souza — Alberto Fernandes de.
 Souza — Arthur Fernandes.
 Souza — Edgard Jovita Garcia da.
 Souza — Eduardo Pereira da Silva.
 Souza — Eudoro de.
 Souza — Francisco de Paula e.
 Souza — João da Cruz Azeredo e.
 Souza — Joaquim Bivar Moreira de.
 Souza — José Anselmo Alves de.
 Souza — Manoel Victorino de.
 Souza — Sebastião Cordeiro de.
 Stegmaier — Otto.
 Tavares — Antonio Corrêa.
 Tinoco — Jorge de Oliveira (Dr.).
 Tofani — Hermindo.
 Torres — Carlos de Medeiros.
 Torres — Suripides José.
 Valente — Antonio Santos.
 Valle — Miguel de Oliveira (Dr.).
 Vaz — Duarte da Rocha (Dr.).
 Veiga — Paulo Velloso da.
 Veneziano — Vicente.
 Vianna — Joaquim Gonçalves.
 Vieira — Deusdedit (Junior).
 Vieira — Romano Soares.
 Villanova — Octavio.
 Vogel — José.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se à Seção de Cadastro. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1923. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Penna — José.
 Pereira — Joaquim Gomes.
 Pereira — José Francisco.
 Pereira — José Manoel.
 Pinheiro & Comp.
 Pinto — Manoel.
 Portella — Germano Paes.
 Rocha — Manoel.
 Santos — Inocencio Vital dos.
 Silva — Adriano Pereira da.
 Silva — Affonso Pereira da.
 Silva — Agostinho da.
 Silva — Alberto Costa Rodrigues da.
 Silva — Alexandre Antonio da.
 Silva — Alfredo.
 Silva — Alfredo da.
 Silva Almeida & Comp.
 Silva — Americo da.
 Silva — Americo Carvalho da.

Silva — Anthero da.
 Silva — Antonio da.
 Silva — Antonio Cardoso da.
 Silva — Antonio Domingues da.
 Silva — Antonio F. Santos.
 Silva — Antonio Gomes da.
 Silva — Antonio Pereira da.
 Silva — Augusto Duarte da.
 Silva — Avelino Dias da.
 Silva — Azevedo.
 Silva & Caldas.
 Silva — Chrispim José da.
 Silva — Clemente Rodrigues da.
 Silva — Corrêa da.
 Silva do Couto & Comp.
 Silva — Domingos da Costa.
 Silva — Domingos Ferreira da.
 Silva — Domingos Pires da.
 Silva — Edgar Moreira da.
 Silva — Edmund de Souza e.
 Silva — Eduardo B. Luz.
 Silva — Elena Carmo da.
 Silva — Eurydice Vargas da.
 Silva & F. Cruz.
 Silva — Francisco da.
 Silva — Francisco Casimiro da.
 Silva — Francisco Gonçalves da (Junior).
 Silva — Francisco Machado da.
 Silva — Francisco Teixeira da.
 Silva — Francisco Valente.
 Silva — Francisco Valente da (Sobrinho).
 Silva — Frank.
 Silva — Francisco Burlamaqui da.
 Silva — Gil Ribeiro da.
 Silva — Gilberto P. da.
 Silva — Gumercindo.
 Silva — Heitor Pinto da Luz e.
 Silva — Honorio Claudio da.
 Silva — Ignacio Rosa e.
 Silva — Hilfonso Alves da.
 Silva & Irmão.
 Silva — Ismael C. da.
 Silva — Ivo Barros da.
 Silva — Jayme Ribeiro da.
 Silva — João da.
 Silva — João Ferreira da.
 Silva — João Francisco Ribeiro da.
 Silva — João Geraldo da.
 Silva — João Gregorio da.
 Silva — João Leite da.
 Silva — João Moreira da.
 Silva — Joaquim.
 Silva — Joaquim Alves da.
 Silva — Joaquim Borges da.
 Silva — Joaquim Felipe da.
 Silva — Joaquim Ferreira da.
 Silva — Joaquim Mendes da.
 Silva — Joaquim Nogueira da.
 Silva — Joaquim Pavao da.
 Silva — Joaquim Pereira da.
 Silva — Joaquim Pereira da.
 Silva — Joaquim Ribeiro da.
 Silva — Joaquim Simões da.
 Silva — Joaquim Teixeira da.
 Silva — José da.
 Silva — José da.
 Silva — José Abrantes da.
 Silva — José Affonso da.
 Silveira — Alvaro (Dr.).
 Silveira — Antonio Cardoso da.
 Silveira — Duarte & Comp.
 Silveira — Etelvina.
 Soares — Albino.
 Soares — Alfredo.
 Soares — Alfredo Pinto.
 Soares — Americo M.
 Soares — Annibal Fabiano.
 Soares — Antonio.
 Soares — Antonio Nunes.
 Soares — Arruda & Comp.
 Soares — Arthur.
 Soares — Arthur.
 Soares — Augusto Pereira.

Soares — Avelino.
 Soares & Barreiro.
 Soares — Belmiro.
 Soares — Fortunato Pereira.
 Soares & Irmão.
 Soares — João.
 Soares — João Cordeiro.
 Soares — João de Deus.
 Soares — Joaquim.
 Soares — José.
 Soares Leite Oliveira & Comp.
 Soares — Lucas.
 Soares — Luciano.
 Soares — Manoel.
 Soares — Manoel José.
 Soares & Mello.
 Soares de Sampaio & Comp. Ltd.
 Soares — Samuel de Macedo.
 Soares — Sofia Joaquina.
 Soares & Teixeira.
 Soares Telles & Souza.
 Sobral — Claudino.
 Sobral — Francisco Manoel.
 Sobral — Nery da Silva.
 Sobreira — David.
 Sobreiro — Antonio Manoel.
 Sobrinho — Valle.
 Souza — Joaquim José de.
 S/A Casa Ney.
 S/A Commissaria Americana.
 S/A Companhia Brasileira de Metalização.
 S/A Elevadores Brasil.
 S/A Estabelecimentos Leite & Peixoto.
 S/A Fábrica de Chapéus "Lafa".
 S/A Fábrica de Tecidos Sul-America.
 S/A de Indústria Fluminense.
 S/A Indústria Gehara.
 S/A Industrias de Seda.
 S/A Lancia do Brasil.
 S/A Lanificios Minerva.
 S/A Livraria Editora.
 S/A Produtos de Lã N. S. das Vitorias.
 S/A Produtos Puros.
 S/A Rezende Industrial.
 S/A Usina Nacional de Industrias Químicas.
 Sociedade Brasileira Ltd.
 Sociedade Ceramica S. João Ltd.
 Sociedade Comercial Parid Ltd.
 Sociedade Cooperativa dos Operarios.
 Sociedade Dinamarqueza.
 Sociedade Exploração de Refrescos Ltd.
 Sociedade Fábrica Santa Isabel Ltd.
 Valle — João do.
 Vasconcellos — Mario Pereira de.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Exercício de 1927:

15.261, Almeida — Laurino Gomes de, rua Rivadavia Corrêa n. 177.
 15.007, Almeida — Laurival Gomes de, rua Rivadavia Corrêa n. 177.
 15.241, Almeida — Luiz Ferreira de, Banco do Brasil.
 16.086, Alves Leite & Comp., rua São Pedro n. 271.
 15.711, Amorim — Arthur Bello, Alfandega do Rio Janeiro.
 14.976, Amorim & Comp., rua Santa Ana n. 109.
 Distrito Federal:
 15.858, Almeida — José Dias d', rua Primeiro de Março n. 82.
 15.839, Alves — Raul, avenida Salvador de Sá n. 183.

15.896, A. Santos & Pessa, rua S. Francisco da Pedreira n. 57.

15.773, Ainsworth — Thomas Henrique, rua Copacabana n. 57.

15.793, Almeida — João Fernandes, rua Barão de Mesquita n. 136.

15.798, Almeida — Luiz de, rua Primeiro de Março n. 88.

15.720, Amaral — Alvaro Ignacio, rua Araripe Junior n. 75.

15.912, Andrade — Azarias Monteiro, rua da Quitanda n. 113.

15.700, Souza — Nair Gomes de, rua Marechal Pires Ferreira n. 58.

Distrito Federal:

Exercício de 1929:

18.326, Lieuscky — Salomão, rua Catele n. 219.

Distrito Federal:

3.892, Almeida — Joaquim Augusto Ribeiro de, 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil.

15.338, Almeida — Manoel de, avenida Mem de Sá n. 31.

751, Alves Junior — João, E. F. Central do Brasil, 2ª Divisão.

15.832, Braga — Osvaldo Rodrigues, 2ª Divisão da E. F. C. do Brasil.

15.830, Brasil — Horacio Indio do, 4ª Divisão da E. F. C. do Brasil.

19.490, Campos — Sebastião, avenida 28 de Setembro de 19.

2.884, Cardoso — Alberto, rua Camerino n. 150.

2.650, Cardoso — Basilio, rua Senhor dos Passos n. 8.

2.737, Cardoso — Cyro do Espírito Santo, Dep. da Guerra.

15.820, Carneiro — Herenlano, 2ª Divisão E. F. C. Brasil.

2.990, Carreira — Emilio, rua Constituição ns. 72 e 74.

2.997, Carrijo — Nelson, praça Marechal Floriano n. 7, sala 613.

11.021, Caruzo — Domingos, rua São José n. 87.

7.870, Carvalho — Antonio Teixeira, rua S. Bento n. 31.

2.832, Carvalho — Clovis de — Dr., E. F. Brasil.

3.001, Carvalho — Manoel de, travessa Paraná n. 44.

11.408, Castro Sobrinho — Antonio Mendes de Oliveira, Companhia Docas de Santos.

3.552, Cepeda — Antonio José, rua Gonçalves Dias n. 55.

3.605, Christoph — Walter, rua Dom Gerardo n. 42, 3º.

2.969, Clayton — Albert, avenida Vieira Souto n. 98, Ipanema.

3.665, Costa — Mario, Light & Power.

3.514, Costa — Pedro Antonio da, rua do Passeio ns. 48-54.

15.810, Costa — Salvador Antonio da, 3ª Divisão da E. F. C. Brasil.

3.668, Gotia — Eugenio Alves Guimarães, rua Manoel Vitorino n. 291, 3, Piedade.

11.504, Continho — Oswaldo Queiroz, rua Rosario n. 2-22-2º.

3.757, Couto — Octavio, Ribeiro do — Dr., Escola Politecnica.

3.758, Coutto — Roberto Jorge do, rua Sacadura Cabral n. 33.

3.763, Crespo — Custodio da Silva, rua General Camara n. 87.

3.751, Cromack — Edith Nay, rua Taylor n. 110.

4.639, Cunha — Alfredo Silveira de Magalhães, rua General Camara n. 119,

15.817, Cunha — Herenlano, Antonio Pereira da, 4ª Divisão da E. F. C. Brasil.

11.251, Cunha — Manoel da Souza, rua Rosario n. 82, 2º.

15.819, Cunha — Sebastião Rodrigues da, 4ª Divisão da E. F. C. Brasil.

13.517, Daniels — W. L. Nac., rua da Alfandega n. 48-3º, sala 2.

11.452, Decusati — Antonio, avenida Pedro II n. 221.

4.511, Dias — José, 5ª Divisão da E. F. C. Brasil.

Ding-e — Alfred H., avenida Rio Branco ns. 135/137.

11.432, Donard — Alexandre, avenida Rio Branco n. 50.

11.442, Dourado — José Antran, Ministério da Viação.

11.475, Duarte — Joaquim Francisco, 3º Regimento de Infantaria.

11.451, Dyknein — Arthur, avenida Rio Branco ns. 135/137.

4.504, Esteves — Abilio Moreira, rua dos Ourives n.s. 94/96.

4.553, Facó — Americo, avenida Rio Branco n. 183, 2º andar.

4.563, Faletti — Dorgival, Light and Power.

4.566, Falque — Rosa, rua Ovidor ns. 123/5.

4.686, Faria — Antonio Gomes de, rua Quitanda ns. 106/110.

5.018, Faria — Sandoalho Silva, rua da Quitanda n. 81.

4.348, Farias — Manoel de Abreu, rua Major Avila n. 25, c. 8.

11.642, Farrer — Joseph, rua do Ouvidor n. 86.

4.473, Faveiro — Hylario, rua São Christovão n. 552.

38, Feitosa — Antonio do Nascimento, Ministerio do Exterior.

4.721, Fernandes — Alvaro, rua Ouvidor n. 128.

4.705, Fernandes — Alvaro de Souza, rua S. Pedro n. 38.

4.717, Fernandes — Augusto, travessa do Comercio n. 15.

4.790, Ferreira — Alfredo Gonçalves, rua D. Cecilia n. 27.

5.158, Ferreira — Antonio Alves Pinto, Imprensa Nacional.

4.782, Ferreira — Antonio Maria, rua Buenos Ayres n. 114.

4.943, Ferreira — José Antonio, 2ª Divisão da E. F. C. do Brasil.

4.951, Ferreira — José Carvalho Santos, rua Invalidos n. 110 ou 93.

4.776, Ferreira — José Maria, rua S. Clemente n. 62.

11.355, Ferreira — Maria Maia, Diretoria Geral dos Correios.

4.823, Figueira — Raul de Andrade, rua Theophilo Ottoni n. 86.

4.641, Figueiredo — Almir Gomes, rua Constante Ramos n. 67.

5.119, Fischer — Herbert, avenida Rio Branco n. 83.

5.415, Flaescelm — José, rua Senador Corrêa n. 43.

5.416, Fleischer — Julio, rua Sefé de Setembro n. 94/7º andar.

5.409, Fogaça — José dos Santos, rua Candelaria n. 67.

5.411, Romero — Baptista, rua Santo Christo n. 272.

5.429, Fonseca — Albino Corrêa da, Banco do Brasil.

5.431, Fonseca — Antonio E. Montelero da Leopoldina Railway Comp. Ltd.

5.439, Fontes — Antonio C., rua Candelaria n. 42.

5.043, Francisco — Amendolag, rua Laranjeiras n. 221.

11.440, Feisly — Angelita de Siqueira, Companhia Docas de Santos.

5.228, Freitas — G., praça 15 de Novembro n. 10.

5.591, Freitas — Raymundo Pinto de, 2ª Divisão da E. F. C. do Brasil.

5.595, Frend — Max Lassane, Lloyd Brasileiro.

5.469, Fricke — Wilhelm, rua 1ª de Março n. 83.

11.735, Gabaglia — Mario Raja, Escola Militar.

11.732, Galeppe — Louis, Avenida Rio Branco n. 51.

5.080, Gallo — Peter, rua da Alfandega n. 116.

11.736, Gallzer — Emilio, Escola de Aviação Militar.

5.087, Gaivao — Manoel, praça Marechal Floriano n. 7 S/613.

5.175, Garbrecht — Fritz, rua Beneditinos n. 21.

5.173, Garcia — Alfredo Pinto, rua S. Luiz Gonzaga n. 164.

5.170, Garcia — Apregio Carlos de Amerim, rua Copacabana n. 951.

5.815, Garcia — Rozendo de Almeida, 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 5.622, Gaspar — Marcillo da Silva, rua Visconde de Itabora n. 137.

11.217, Gellier — Mauricio, rua do Passeio ns. 48/54.

11.748, Gelpke — Rudolf, Avenida Rio Branco ns. 135/37.

5.155, Giorno — Armando, rua Barão de Mesquita n. 640.

11.758, Giuseppe — Galletti, Avenida Rio Branco n. 185.

11.939, Góes — Floriano de Araujo (Dr.), Caixa de Aposentadorias e Pensões Central do B. Terezopolis e Rio d'Ouro.

5.512, Goettinger — Edgard, rua da Quitanda n. 51.

5.254, Gomes — Alberto, rua S. José n. 72.

5.270, Gomes — Annibal, rua do Rosario n. 114.

5.262, Gomes — Emilio, rua do Passeio n. 46, sobrado.

5.553, Gomes — Francisco, Avenida Rio Branco ns. 303/3317.

5.563, Gomes — Francisco Octavio Ferreira, Banco do Brasil.

6.324, Gomes — Manoel, rua Visconde de Itabora n. 56, primeiro andar.

6.442, Gomes — Octavio de Souza, Fabrica de Sedas Santa Helena, Petropolis.

6.220, Gomes — Victorino de Oliveira, rua 2 de Novembro n. 38.

5.831, Gonçalves — Manoel, rua 1ª de Março n. 63.

5.679, Gonzaga — Leonel, rua Barão de Itamby n. 66.

5.610, Gouvea — Jorgo Soares, rua S. Clemente n. 206.

5.692, Gouvêa — Raul Xavier de, rua da Quitanda n. 105.

5.694, Graça — Amália Evertton da Cunha, rua Marquiza de Santos n. 12.

15.742, Graça — W. Dollinger (Dr.), Avenida Mem de Sá ns. 2110.

5.306, Grav — G. D. Chas. rua Beneditinos n. 17.

5.740, Gregory — Roberto Muniz, Avenida Rio Branco n. 63, 2º andar.

5.741, Greiser — Walter, rua da Quitanda n. 131.

11.518, Gruber — Mauricio, rua do Ouvidor ns. 123/5.

5.126, Guadig — Alexandre, Avenida Rio Branco n. 69, 5º andar.

- 5.438, Guedes — Arthur, rua 8º de Dezembro n. 28.
 11.525, Guimarães — Alberto, rua Buenos Aires n. 84.
 18, Guimarães — Alfredo de Castro, praça 15 de Novembro n. 10.
 5.976, Guimarães — Antonio Pimental, rua da Carioca n. 23.
 5.990, Guimarães — Felipe S. Cruz, rua do Rosario n. 104, 3º andar.
 6.320, Guimarães — Nicolau Mendes, Beco das Carceles n. 11, 1º andar.
 5.836, Guimarães — Rodolpho Vaz, rua da Quitanda n. 120.
 5.825, Guimarães — Rosa Gonçalves, rua Alfandega n. 292, sobrado.
 5.793, Goulart — Sylvio, rua Ouvidor n. 123.
 5.794, Gurzeler — Alfredo, rua dos Andrades n. 109.
 5.782, Gusmão — Alfredo da Costa, rua Zizi n. 24.
 5.914, Hamude — Ali, rua Senhor dos Passos n. 203.
 11.839, Haunington — William M., avenida Rio Branco n. 135-7.
 5.924, Hansen—Lourenço, Lloyd Nacional S. A.
 5.757, Hasselmann — Adolpho Fortunato, rua das Laranjeiras n. 291.
 11.835, Haug — William, largo da Carioca ns. 51/53.
 5.776, Hauke — Rudolf, rua Santo Amaro ns. 203/3.
 6.371, Herm — Bruno, rua Paisandú n. 135.
 13.272, Hilles — T., avenida Rio Branco n. 77, 4º andar.
 9.659, Hogarty — A. J., avenida Rio Branco n. 135/137.
 6.202, Huevoedo — J. C. de, avenida Rio Branco ns. 69/77, 5º andar, S/16.
 11.842, Hurlburt — Charles M., avenida Rio Branco ns. 135/7.
 13.540, Huth — W., rua Teófilo Oloni n. 35.
 11.934, Illes — L. L., The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd.
 6.517, Innocencio — Alvaro, avenida Oswaldo Cruz n. 87.
 6.477, Izurriaga — Paulino, rua do Rosario n. 36, sobrado.
 11.626, Jacome — Emilia de Campos, Companhia Docas de Santos.
 6.459, Jampolsky — Marcos, rua Buenos Aires n. 110, sobrado.
 5.934, Jesus—Francisco de, 6ª Div. da E. F. Central do Brasil.
 6.581, Jesus — Victoriana de, rua Paulo Brito n. 92.
 6.578, Joaquim — Antonio, rua Barão de Mesquita n. 858.
 5.953, Jordão — Manoel José da Silva, praça Dr. Frontin n. 5, Nilópolis.
 11.851, Joseph — Guy, rua José Bonifácio n. 275.
 5.954, Jousselandiere — Alberto Vigneron, Banco do Brasil.
 6.873, Jullien — Marcelle, praça Floriano, edificio Imperio, apt. 74.
 6.880, Jungstedt — Carlos, rua Sorocabá n. 143, Botafogo.
 6.561, Kalid — Mohamed, rua Gonçalves n. 34.
 6.550, Karder — Arthur, rua Octaviano Hudson n. 22.
 7.050, Kern — Adolpho Arthur, rua do Rosario n. 22, 2º andar.
 6.014, Kleinlein — Ir W., rua Leopoldo n. 228.
 7.055, Krumber — Werner, rua Marquês de Sapucaí n. 74.
 6.417, Lage — Francisco, rua Jardim Botânico n. 114.
 6.419, Lage — Manoel Ferreira, rua da Alfandega n. 231.
 6.423, Lago — Frederico, rua Jose Clemente n. 18.
 11.951, Lancoux — Charles, rua do Ouvidor ns. 93-5.
 6.543, Lagagnino — Dante Fieschi, rua de São Christovão n. 552.
 6.697, Lavrador — Benedicto, avenida Rio Branco n. 9, 1º andar.
 6.661, Lemos — Sebastião de, rua José do Patrocínio n. 40.
 7.114, Lénike — Theodor, Banco Alemão Transatlântico.
 6.690, Lima — Rodolpho Macedo, rua Sete de Setembro n. 118.
 7.194, Lopes — Pedro, rua Marechal Floriano n. 113.
 7.199, Lopes — Thomaz, rua da Quitanda n. 51.
 7.157, Louzada — Paulo Henrique, Lloyd Brasileiro.
 11.787, Lovegrove — H. J., praça 15 de Novembro n. 10.
 7.254, Ludwig — Henrique Oscar, rua da Quitanda ns. 156-8.
 7.532, Maack — Rinkhardt, rua dos Ourives n. 145, sobrado.
 6.276, Macedo — J., avenida Rio Branco n. 37.
 15.689, Magalhães — Eugenio, rua Conde de Bomfim n. 613.
 7.754, Marinaro — Salvador, avenida Pedro II n. 224.
 7.856, Martins — Manoel Joaquim de Mendonça, rua General Dionysio n. 32.
 7.861, Martins — Rodrigo José, rua Senador Pompeu n. 146.
 7.564, Medeiros — João Joaquim, rua do Maloso n. 12, 1º andar.
 8.387, Medeiros — José Muniz de, avenida Rodrigues Alves ns. 303-331.
 8.930, Medeiros — Thadeu de Araujo (Dr.), D. G. D. N. Saúde Pública.
 8.289, Meira — Roberto Ribeiro, Inspeção Federal das Estradas.
 8.165, Mello — Hercilio de, avenida Rio Branco n. 46, 5º andar.
 8.168, Mello — João Barbosa, Hospital São Francisco de Assis.
 7.999, Mello — Sobrinho — Manoel de Andrade, rua Alzira Brandão n. 13.
 12.694, Mello — Fernando Freitas, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 8.102, Mendes — Henrique Pessoa, rua da Candelaria n. 55.
 8.443, Mendonça — Henrique Carneiro de, avenida Rio Branco n. 63, 2º andar.
 7.931, Mesquita — Kelson Freire de, rua Gustavo Riedel n. 86.
 7.953, Meyer — Viggo, avenida Rio Branco n. 109, 5º andar.
 7.937, Miguel — Salim Acelo, rua da Alfandega n. 378 A.
 12.615, Moberg — Ernest, rua da Quitanda n. 141.
 6.268, Montenegro — J. G., avenida Rio Branco n. 133, 3º andar.
 8.638, Monteiro — José da Fonseca, rua da Quitanda n. 175.
 8.469, Moreira — Jorge, rua Pereira da Silva n. 56, 2º andar.
 13.210, Moreira — José Assis Colares, Banco do Brasil.
 8.882, Motta — Hercilio, rua Visconde de Inhaúma ns. 78 e 80.
 7.319, Moutinho — M. P., rua São Bento n. 3.
 9.030, Muniz — Heitor (Dr.), largo da Carioca n. 43.
 6.272, Nascimento — Justiniano Carlos de, 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 12.626, Netto — Sílio Boexanera, Departamento Nacional de Saúde Pública.
 6.693, Nelson — J. R., avenida Rio Branco n. 83.
 6.280, Pinto — J. Moraes, rua Ouvidor n. 158.
 6.203, Poulton — H. A., rua Buenos Aires n. 44.
 20.367, Santos — Antonio dos, travessa das Partilhas n. 64.
 20.366, Santos — Antonio dos, rua Barão de Mesquita n. 444 A.
 20.372, Santos — Antonio, avenida Mem de Sá n. 343.
 20.368, Santos — Antonio dos, rua Aristides Lobo n. 114.
 20.389, Santos — Antonio Lopes dos, rua Lobo n. 14, Ricardo de Albuquerque.
 20.373, Santos — Antonio Maria dos, rua General Polydoro sem numero e Mercado das Flores n. 6.
 20.374, Santos — Antonio Martins dos, rua Maria José n. 95.
 20.390, Santos — Antonio Matheus dos, rua Laurindo Rabello n. 66, loja.
 20.110, Santos — Antonio Ribeiro dos, rua Real Grandeza n. 114.
 20.111, Santos — Augusto Virgilio dos, rua Morro da Matriz sem numero, Eugenio Negro.
 20.112, Santos — Aurora, rua Santo Amaro ns. 79 e 81.
 20.196, Santos — Joaquim Nunes dos, rua Alvaro de Miranda n. 20.
 6.699, Seobia — J. R., avenida Rio Branco n. 83.
 6.269, Scott — J. C., rua Benedictinos n. 17.
 13.543 — Scott — W. B., Caixa Postal 406.
 19.614, Silva — Albino Izidoro da, rua Rufino de Almeida n. 52.
 6.059, Silva — J. A. Ferreira da, rua Visconde de Inhaúma n. 56, 1º andar.
 7.320, Soares — M. F., rua dos Benedictinos n. 17.
 15.752, Tavares — Virgilio Soares Pereira, rua Gonçalves Dias n. 5.
 21.169, Teixeira — Antonio Rodrigues, rua Bica sem numero.
 13.428, Tejedor — Luiz, rua 1º de Março n. 9.
 7.234, Thesing — M. H. G., avenida Rio Branco n. 9, 1º andar.
 11.877, Thomas — Harold, rua 4 de Setembro n. 117.
 13.404, Titoni — Vicente, rua Estacio de Sá n. 81.
 13.273, Toivonen — T. A., rua Marechal Floriano (Light & Power).
 13.344, Trewceck — William, edificio Guinle, 12º andar (Avenida Rio Branco).
 13.408, Trillo — Luciano Peres, largo da Carioca n. 15.
 13.416, Tuve — Thomas M., avenida Rio Branco ns. 135-137.
 13.573, Vargas — Remigio, rua 7 de Setembro n. 188, 1º andar.
 15.676, Veiga — Sylvio Canizares, rua da Alfandega n. 5, 3º andar.
 13.496, Vianna — Sylvio P., rua São Pedro n. 66.
 11.795, Vianna Junior, rua Paisandú n. 172.
 13.513, Vieira — João Baptista, rua Ouvidor n. 63.
 13.514, Vieira — Joaquim Alberto, rua Buenos Aires n. 103.
 13.515, Vieira — José B., rua Ouvidor n. 63.
 6.173, Villela — H., praça 15 de Novembro n. 10.
 13.527, Vinhaes — José Luiz, avenida Brios n. 17.
 Rodrigues Alves ns. 303-331.
 7.871, Volmer — M., rua do

13.532, Viuva Torres, rua Palsandt n. 80.

6.201, Walter — Henry Achelstan, rua Teneleiros n. 242.

13.491, Weber — Louis L., praça Mauá n. 7.

6.427, Weeks — Leonard Thomas, rua Silveira Martins n. 157.

13.608, Werneck — José Ignacio de Avellar, rua Almirante Tamandaré número 26.

6.189, Wilberg — Julius H., rua Soares Cabral n. 34.

13.615, Wilde — Victor V., ladeira da Gloria n. 117.

6.170, Williams — H. R. H., avenida Rio Branco n. 37.

13.598, Whitson Junior — William George, rua da Candelaria n. 67.

13.622, Wright — Waldemar de Saldanha Ramiz, rua Araújo Gondim número 56 (Leme).

11.646, Yates — Kenneth, rua S. Pedro n. 67, 1º andar.

Distrito Federal:

Exercício de 1931:

Imposto pago:

B 4.187, Alves — José Marques, estrada de Santa Cruz n. 126-D (R.).

B 3.621, Behiano — Americo, rua Urano n. 72 — Ramos (R.).

B 2.619, Conceição & Duarte, rua Frei Caneca n. 193 (R.).

B. 4.185, Monteiro & Comp., avenida Amaro Cavalcanti n. 681 (R.).

B 3.804, Novaes & Costa, rua Bella São João n. 95 (R.).

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 27 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda: Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1932. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretário.

Alfandega do Rio de Janeiro

Dia 26 do janeiro de 1932

De ordem do senhor inspetor, convindo o Sr. Eurico de Araújo, que é ou foi estabelecido nas ruas Regente Feijó número 139 e do Costa n. 108, com oficinas de pautação, a vir à esta Alfandega, dentro do prazo de quinze dias, prestar esclarecimentos no processo relativo à apreensão de papel com linha d'água, realizada em Petropolis, na casa de cambio do Sr. Vicente Marchesi, pelo agente fiscal do Imposto de Consumo, Israel de Santo Elias Affonso da Costa.

Alfandega do Rio de Janeiro, Secretaria, em 26 de janeiro de 1932. — *Jayme Ovalle*, terceiro escrivão.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa ou permanente para o serviço de la-

vagem de roupas da policia civil, durante o ano de 1932, publicado á pagina 1.030 do *Diário Oficial* de 16 do corrente.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 26 do corrente:

Aprovados, Mario P. de Miranda, Helio de A. Lima, Alfredo E. Moll, Gustavo A. Scheefrer, Vivaldo de S. Vieira, Carlos O. Velho, Antonio G. de Castro.

Reprovados — Quatro.

Inspetoria de Veículos em 26 de janeiro de 1932. — O inspetor geral, *Rio-grandino Kruel*.

Ordem dos Advogados do Brasil

SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. Levi Carneiro, presidente provisório do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, na seção do Distrito Federal, convindo os Srs. advogados e solicitadores nos auditorios da Capital da Republica, a apresentarem até 29 de fevereiro do corrente ano, os seus requerimentos de inscrição nos quadros da Ordem, instruindo-os com a afirmação exigida pelo artigo 101, do regulamento que baixou com o decreto n. 20.784, de 14 de dezembro de 1931, e indicação de publicação oficial da qual conste o registro do título no Supremo Tribunal ou na Corte de Apelação, ou certidão do mesmo registro quando não conste de publicação. Os requerimentos deverão ser entregues na sede provisória da Ordem, no quarto andar do Palácio da Justiça.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1932. — *Nilo C. L. de Vasconcellos*, membro do Conselho da Ordem e secretário.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Universidade do Rio de Janeiro

ESCOLA POLITÉCNICA

EXAME DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. diretor da Escola e nos termos das instruções aprovadas pelo Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, faço público para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 21 até o dia 31 deste mês, acham-se abertas na secretaria as inscrições para os candidatos a exames de preparatorios devendo os referidos candidatos, por ocasião de solicitarem as mencionadas inscrições, atenderem ás seguintes condições:

a) apresentação de certificados que provem ter aprovação em mais de sete (7) preparatorios, obtidos sob o regimen dos exames parcelados;

b) recibo do pagamento da taxa de 5\$000 para cada prova (escrita, oral e pratica, nas materias que comportarem esta última prova);

Os candidatos devem assinar as petições sobre uma estampilha de 2\$000, e, além disso, aporem outra estampilha de 5\$000 e a inutilizarem devidamente com a assinatura e a data.

São obrigados também a collocarem sobre as petições uma pequena fotografia destinada á prova de identidade.

Outras informações que necessitarem deverão se dirigir á seção de expediente (na Secretaria), diariamente, das 11 ás 17 horas.

Secretaria da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro, aos 21 dias do mês de janeiro de 1932. — *Andrade Neves*, secretario em exercicio.

Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. diretor desta escola, faço publico para conhecimento dos interessados que a partir do dia 1º ao dia 10 de fevereiro proximo, os candidatos ao exame vestibular, devem requerer ao Sr. diretor, a sua inscrição, acompanhada dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade e atestado de vacina;

b) certificado de aprovação final nas materias da 5ª serie do curso ginasial official, equiparado ou sob o regime de inspeção;

c) recibo de pagamento da respectiva taxa.

Secretaria da Escola Politecnica da Universidade do Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1932. — *Andrade Neves*, secretario em exercicio.

Colegio Pedro II — Externato

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DE HABILITAÇÃO NA TERCEIRA SERIE DO CURSO GINASIAL, NOS TERMOS DO ART. 81, DO DECRETO N. 19.890, DE 18 DE ABRIL DE 1931.

De ordem do Sr. diretor, e em adifamento ao edital de 13 do corrente mês, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica prorrogado até 30 de janeiro fluente o prazo para a inscrição nos exames de habilitação na terceira série do curso ginasial, de que trata o art. 91, do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931; sendo os respectivos requerimentos recebidos nesta secretaria, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Secretaria do Colegio Pedro II (externato), em 26 de janeiro de 1932. *Octavio A. Pereira*, secretario.

Inspetoria de Águas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 26 do corrente, acha-se publicado um edital de convite a diversos proprietarios de predios para satisfazerem seus debitos, dentro do prazo de 15 dias.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, convindo a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil", a satisfazer, nesta estrada, dentro de oito dias contados da presente data, o pagamento da armazenagem e na Alfandega desta capital, acorde com a respectiva guia, o dos direitos aduaneiros dos corações tipo "C" (961.207) vindos pelo vapor *Querkus*, para fornecimento a esta via ferrea e que foram rejeitados. (P. 5.377/170/31).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1932. — *João Clapp Filho*, pelo secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, convido a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil", a satisfazer, nesta estrada, dentro de oito dias contados da presente data, o pagamento da armazenagem e, na Alfandega desta capital, acôrde com a guia expedida pelo despachante desta via ferrea em 26 de março de 1931, o dos direitos aduaneiros dos corações tipo "B" (927k,100) vindos pelo vapor *Almirante Alexandrino* e que foram rejeitados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1932. (P. 5.378/170/31). — *João Clapp Filho*, pelo secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, convido, pelo presente, a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil" a, dentro de oito dias contados da data deste edital, efetuar, na Alfandega, de acôrdo com a guia expedida pelo despachante desta estrada em 8 de junho de 1931, o pagamento dos direitos aduaneiros e, nesta estrada, o da armazenagem a que estão sujeitas as placas de apoio tipo C (1.1624.044), material esse vindo pelo vapor *Kennerland* e que foi rejeitado por esta via ferrea. (P. 5.376/170/31).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1932. — *João Clapp Filho*, pelo secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, convido a firma Souza Sampaio & Comp. Ltda. a, dentro de oito dias contados desta data, satisfazer, na Alfandega, o pagamento dos direitos aduaneiros e, nesta estrada, o da armazenagem dos 5.300 quilogramas de aço em cantoneiras, vindos pelo vapor *Cuba*, material esse que foi rejeitado por esta via ferrea.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1932. (P. 5.375/170/31). — *João Clapp Filho*, pelo secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, convido a firma Ribeiro, Costa & Comp. a, no prazo de oito dias, contados desta data, a pagar, nesta estrada, a armazenagem a que estão sujeitas as duas cantoneiras de 8" x 4 1/2" x 0,441, com 585 quilogramas, vindas pelo vapor *Iserlohn* e excedentes do fornecimento feito em cumprimento a pedido 137, de 1930.

Efetuada que seja o pagamento em causa, deverá o material de que se trata, ser retirado, em oito dias, da Inspetoria Administrativa de Materiais desta via ferrea, onde se acha, importando a não observância deste edital, na venda, em leilão, de acôrdo com o art. 91, do Código da Contabilidade, do referido material. (P-5.379/170/31).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 20 de janeiro, 20 de janeiro de 1932. — *João Clapp Filho*, pelo secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. diretor e em vista dos officios ns. 1.790 e 1.792, ambos de 8 de dezembro último, da Dire-

toria Geral de Contabilidade (1ª Secção) do Ministerio da Viação e Obras Públicas, convido os senhores abaixo indicados a recolherem aos cofres desta Estrada, no prazo de 30 dias contados desta data, as importancias em seguida discriminadas, de que são devedores em virtude do apurado pela Comissão de Sindicancia desta via-ferrea:

Officios da Comissão de Sindicancia
— Nomes — Importancias

- 1.084. Dr. João Guimarães — Condução da caviana academica sob sua presidencia. 3:585\$000
- 1.094. Thomaz Cintra Pinto Nogueira — Passo de percurso geral que lhe foi fornecido. 993\$100
- 1.101. Minervino Bellamico — Passe com direito a leito e poltrona que lhe foi fornecido e a 4 pessoas de sua familia. 527\$500
- 1.109. José Emilio da Silva — Passagens concedidas a banda de musica do Centro Operario de Lafaiete. 711\$000
- 1.120. Alpino Bastos Bivati, fiscal do imposto de consumo — Caderneta quilometrica que lhe foi fornecida. 993\$100
- 1.133. Simfronio de Magalhães — Cadernetas quilometricas — Leito, poltrona e transporte de bagagens que lhe foram concedidas. 3:942\$000
- 1.122. José Gomes Pereira — Caderneta quilometrica fornecida. 993\$100
- 1.118. Dr. Elisio Carvalho de Brito — Carro posto a sua disposição para percurso de Belo Horizonte a Norte e vice-versa. 2:973\$600
- 1.134. Vicente Noronha, 4º escriptuario do Banco do Brasil em Belo Horizonte — Caderneta quilometrica fornecida. 993\$100
- 1.127. Abilio Miguel Simões — Caderneta quilometrica concedida. 993\$100
- 1.135. Arthur Oscar Chaves — Caderneta quilometrica concedida. 993\$100
- 1.124. Francisco de Paula Alvarenga Junior — Caderneta quilometrica fornecida. 993\$100
- 1.093. Dr. Adolpho Konder — 3 cubines que lhe foram fornecidas no trem D-2, de 30 de março de 1930. 906\$000
- 1.107. Manoel Gonçalves Pennido — Caderneta quilometrica fornecida. 993\$100
- 1.114. Antonio de Paula Barbosa Oliveira, Adalberto Coelho e Joaquim Gomes, de

Carvalho, funcionarios do Ministerio da Fazenda — Passes de percurso geral fornecidos. 5:760\$000

- 1.102. Manoel Duque Cesar — 65 passagens adquiridas pela Central a Leopoldina, de Ponte Nova a Raul Soares, que lhe foram entregues. 751\$000

(Proc. 4.999/181/31).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1932. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretário.

MINISTERIO DA GUERRA**Escola Militar****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

De ordem do Sr. presidente deste conselho faço publico para o conhecimento dos interessados que serão recebidos até ás 16 horas do dia 20 do corrente mês, propostas para o estabelecimento, na Companhia Extranumeraria da Escola Militar de uma barbearia e engraxataria, mediante as seguintes condições:

a) a inscrição far-se-á mediante requerimento devidamente selado dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração e entregue na Secretaria da Escola Militar dentro do prazo estipulado. O proponente deverá declarar no requerimento que se sujeita a todas as condições previstas neste edital. As propostas em duas vias, devidamente selada a primeira via, deverão ser entregues fechadas;

b) os concorrentes deverão ser reservistas do Exército ou da Marinha, o que será provado com a respectiva caderneta de reservista;

c) a barbearia e engraxataria serão instaladas no local designado pelo comando, correndo por conta do proponente todas as despesas referentes a instalação bem como as que decorrerem com o consumo da luz e o assoio das dependencias ocupadas;

d) os proponentes se comprometem a observar as prescrições regulamentares no que concernir a disciplina, moralidade e hygiene;

e) a barbearia acompanhará a Companhia Extranumeraria quando esta por motivo de ordem superior ou disposição regulamentar se deslocar para campo de instrução ou de manobras;

f) os proponentes obrigam-se a entrar mensalmente para a escola com a quantia correspondente a 5 por cento do total das vendas realizadas no mês anterior;

g) obrigam-se a fazer funcionar a barbearia e engraxataria de acôrdo com o horario fixado pelo comando;

h) obrigam-se a tratar pessoalmente e pelos seus empregados com urbanidade e solicitude as praças. O comandante da Companhia Extranumeraria levará sem demora ao conhecimento do fiscal administrativo, para decisão do comando as queixas e reclamações que receber de seus comandados;

i) o ajudante enviará ao comando, por intermédio do fiscal administrativo o nome, naturalidade, filiação, estado civil, residência, comportamento e condições em que se acha para bem servir, de todo o candidato a emprego. Nenhum empregado será admitido sem prévio exame médico feito na escola. O ajustante obriga-se demitir qualquer empregado quando assim julgar conveniente o comando;

j) no caso de rescisão ou terminação do ajuste nenhuma indenização cabe ao ajustante pelas obras ou melhoramentos que tenha feito nos salões;

h) o ajuste poderá ser rescindido nos seguintes casos: declaração de guerra, mudança de sede, falta de idoneidade do ajustante, comprovada em inquérito regular, falta de cumprimento do ajustado, constatada depois da terceira infração das multas correspondentes, por acordo entre o ajustante e o conselho, precedendo aviso de 30 dias no mínimo;

i) o ajustante obriga-se a apresentar ao fiscal administrativo, quando for determinado, a relação dos artigos a fornecer e os serviços da especialidade que possam ser prestados com a proposta dos respectivos preços. Depois da aprovação pelo conselho tudo constará de uma tabela visada pelo fiscal administrativo e que será colocada em lugar bem visível no salão;

m) o ajustante se submeterá a inteira fiscalização na venda dos artigos e na cobrança do serviço prestado, podendo a administração exigir todos os documentos e recursos usados no comércio para se certificar de sua exatidão;

n) é proibido: a venda de artigos não autorizados; vender artigos ou prestar serviços por preços superiores aos ajustados; vender pelo preço da tabela artigos de qualidade inferior aos tabelados; fazer transações pecuniárias ou de qualquer natureza que sejam alheias ao estatuído no ajuste;

o) o ajustante fica responsável por todos os danos causados nas dependências que lhe forem concedidas pela escola, sendo obrigado a repará-las imediatamente;

p) obriga-se a cumprir as seguintes disposições do regulamento de saúde pública relativo às casas de barbearia e cabeleireiro;

a) ter os aparelhos que o médico julgar necessários para a desinfecção das navalhas e outros utensílios;

b) as toalhas e golas de uso individual garantidos por involtórios ou capas apropriadas e guardar-se-ão depois de servidos em recipientes metálicos perfeitamente fechados;

c) aplicar-se-á o pó de arros com algodão, só sendo permitido o uso de arminho que pertencer a quem deve servir;

d) as cadeiras terão o encosto da cabeça revestido de pano ou de papel renovado para cada pessoa;

e) durante o trabalho os empregados usarão blusas brancas apropriadas, rigorosamente limpas.

Q) a instalação será, separadamente, para sargentos e praças. Os proponentes deverão também declarar nas suas propostas os preços dos serviços que possam ser prestados aos sargentos e

praças, bem como, dos artigos a serem vendidos;

R) os ajustantes farão no cofre do Conselho de Administração uma caução de um cento de réis, como garantia da fiel execução do ajuste;

S) pela infração de qualquer das cláusulas do ajuste, por parte do ajustante serão aplicadas as seguintes multas: 100\$000 na primeira, 250\$000 na segunda e 500\$000 na terceira. A aplicação da quarta penalidade, dentro do prazo do ajuste acarreta imediata rescisão do ajuste com a perda da caução;

T) proponente deve declarar qual o tempo pelo qual quer firmar o ajuste que não poderá exceder de cinco anos.

Observações — Outras informações poderão ser prestadas aos interessados diariamente, de 8 às 16 horas, na Secretaria da Escola Militar.

Realengo, 23 de janeiro de 1932. — *Enéas Siqueira*, capitão, secretário da Escola Militar.

Laboratório Químico Farmacêutico Militar

De ordem do Sr. coronel diretor deste Laboratório, é intimado a comparecer a este estabelecimento, dentro do prazo máximo de 30 dias, sob pena de ser demitido de acordo com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o servente Manoel da Paixão Felisberto, que desde o dia 3 do corrente vem faltando ao serviço.

Secretaria do L. Q. F. M., 26 de janeiro de 1932. — *Cornélio Carneiro de Barros Azeredo Sobrinho*, secretário.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRITO (INHAÚMA)

Sede: rua Elias da Silva n. 21, Piedade

Relação dos cidadãos alistados pela junta na semana de 18 a 23 de janeiro de 1932:

Classe de 1911

Alberto, filho de Alice Antonia Lambogua.
Antonio, filho de Romualdo Augusto Puga.
David, filho de João Rodrigues da Cruz.
Eugenio, filho de João Ferreira de Araujo.
José, filho de Gaspar de Pinho.
Nelson, filho de Manoel José Faria.
Oswaldo, filho de Manoel Ribeiro da Costa Maia.
Oswaldo, filho de Terencio de Souza Faria.
Paulo, filho de Carolino Linhares.
Rogerio, filho de Thomaz Machado da Silva.
Rubem, filho de Antonio Pereira da Silva.
Sebastião, filho de Gastão Santos.

Classe de 1910

Aleino, filho de Manoel Vieira Furtado Filho.
Aleir, filho de Plínio Paulo Cabral e Silva.
Aldrovando, filho de João Gonçalves Coelho.
Alexandre Alves, filho de Antonio Alves Alexandro.
Alfredo, filho de Alfredo Mello Almeida.
Alfredo, filho de Ezequiel Albino.
Almir, filho de Manoel Franco Monsoreis.
Altamir, filho de Luiz Antonio Ferreira.
Alvaro, filho de Ernesto Alves da Silva Dantas.
Alvaro, filho de Felix Antonio de Senna.
Amador, filho de Catharina Albina dos Santos.
Americo Teixeira Affonso.
Antonio, filho de Avelino Theodoro do Nascimento.
Antonio, filho de Bernardo da Silva.
Antonio, filho de Delphin Ferreira Marques.

Antonio, filho de Durvalina da Conceição.
Antonio, filho de Emiliano Felipe da Costa.
Antonio, filho de Francisco Dias.
Antonio, filho de João Alves Gomes Barroso.
Arakem, filho de Augusta Silva.
Ararê, filho de Oscar Ubirajara Cavalcante.
Aristides, filho de Manoel Diniz.
Arlindo, filho de João Ferreira dos Santos.
Armando, filho de José Ferreira Dias.
Armando, filho de Leonardo Leal Jaudt.
Arnaldo, filho de Joaquim Rodrigues Gomes.
Ary, filho de Adriano de Andrade.
Ary, filho de Alberto Pereira Costa.
Ary, filho de Antonio José de Santiago Silva.
Aureliano, filho de Pedro Carlos da Fonseca.
Aureo, filho de José Ponciano da Silva.
Benedicto, filho de Antonio Carlos da Fonseca.
Bernardino, filho de Manoel Francisco de Souza.
Bertié, filho de Manoel da Silva Junior.
Claudionor, filho de Carlos Pereira de Carvalho.
Claudionor, filho de João Antonio da Silva.
Daniel Fernandes da Silva.
Djalma, filho de Heraclyto Hypolito de Araujo.
Djalma, filho de Hermenegildo Francisco Baptista.
Domingos, filho de Fortunato Gomes da Silva.
Durval, filho de João Francisco Maia.
Durval, filho de Manoel Pereira de Araujo.
Edgard, filho de José Lopes Pereira.
Eduardo de Souza Ramos.
Egydio, filho de Antonio Gonçalves Fantasia.
Eleio, filho de Manoel Pinto dos Santos.
Elias, filho de Felipe Elias.
Elias, filho de Gabriel Simão.
Elpidio, filho de Manoel Alves da Costa.
Eugenio, filho de Francisco Martins Gomes.
Eurico, filho de José Vaz da Silva.
Francisco, filho de Clodoaldo da Costa Fagundes.
Francisco, filho de João Luiz dos Reis.
Francisco, filho de Oscar da Silva Costa.
Henrique Affonso Véra.
Hugo, filho de José da Silva.
Humberto, filho de Aristides Ferreira Sampaio.

Humberto, filho de Guilherme da Costa Sayão.
 Humberto, filho de Manoel Garcia da Silva.
 Idalecio, filho de Henrique Francisco Margal.
 Irineu, filho de Benedicto Caetano Soares.
 Isaac, filho de Anacleto Antonio Sampaio.
 Izolino, filho de Manoel Augusto da Silva.
 Januario, filho de Delphin dos Santos Silva.
 Jarbas, filho de Maria Augusta da Silva.
 Jayme, filho de Alvaro da Rocha Martins.
 Jayme, filho de Augusto Pereira.
 João, filho de Antonio Guedes de Oliveira.
 João, filho de Antonio Gomes Monteiro.
 João, filho de Joaquim Ferreira dos Santos.
 João, filho de Manoel Pedro de Medeiros.
 João de Castro Wendling.
 João Simas.
 Joaquim, filho de Henrique Fernandes.
 Joaquim, filho de Joaquim de Oliveira Freitas.
 Jorge, filho de Annibal da Costa Gama.
 Jorge, filho de Generoso Fernandes Meira.
 José, filho de José Alves Ramalho.
 José Bejar Guerreiro Junior.
 José, filho de Pedro José da Silva.
 José Lobão.
 Jupiter, filho de Eurico Amancio dos Reis.
 Lauriano, filho de Arthur de Oliveira Leal.
 Leonardo, filho de Alvaro Neptuno de Simas.
 Lino, filho de João Sylvio Braga.
 Lino, filho de José Alves de Macedo.
 Manoel, filho de Antonio Ferreira Gouveia.
 Manoel, filho de Antonio da Silva.
 Manoel, filho de Manoel Ribeiro da Silva.
 Manoel, filho de Octavio Gonçalves Machado.
 Mario, filho de Francisco Alves da Silva.
 Mario, filho de João da Silva.
 Melchiades, filho de Rosalina Corina de Jesus.
 Miguel, filho de Florentina de Souza Ribeiro.
 Miguel, filho de José Martins de Oliveira.
 Milton, filho de João Meirelles Garcia.
 Moacyr, filho de Antonio da Nobrega Fraga.
 Moacyr, filho de João Carlos da Costa Barradas.
 Moacyr, filho de Manoel Ignacio Pereira de Castilho.
 Modesto, filho de Modesto Can.
 Monclar, filho de Domingos Gomes da Cunha.
 Nelson, filho de Antero de Souza.
 Nelson, filho de José Marcelino de Freitas.
 Newton, filho de João Mendes da Costa Moura.
 Nilo, filho de Bento da Silva Benevides.
 Novelino, filho de Manoel Silveira da Costa Tavares.
 Norival, filho de Pedro Henrique de Macedo.
 Octacilio, filho de Theodoro Augusto Francis.
 Octavio, filho de Arthur de Araujo Souza.
 Octavio, filho de Francisco Silva.
 Olavo, filho de Alfredo Joaquim da Silveira.
 Olivio Tasso, filho de Plinio Tasso de Oliveira Quintana.

Classe de 1906

Antonio David Pereira.
 Moysés da Silva.

Classe de 1906

Atahuafla Jorge Fernandes.

Classe de 1904

Antonip Moreira.

Classe de 1903

Nestor Bastos.

Classe de 1902

Euclides de Castro.

Classe de 1901

Theoprepides Moreira da Costa.

Classe de 1899

Luiz José de Oliveira.

Waldimir Moreira da Costa.

Classe de 1897

Felicio Multini.

Classe de 1895

Eugenio Multini.

Plenio Gomes Vianna.

Classe de 1894

Aristides Noreña.

Classe de 1893

Waldemar G. dos Santos.

Classe de 1890

Alvaro Caetano da Silva

Edgard da Silva Corrêa.

Junta da Alistamento do 19º Distrito (Inhamma, sede à rua Elias da Silva n. 21, estação da Piedade, 23 de janeiro de 1932. — Tenente coronel, *Pedro Bueno Paes Leme*, delegado militar servindo de secretario. Vislo, Dr. (assinatura ilegível), presidente.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRITO — JACAREPAGUÁ

(Semana de 15 a 21 de janeiro)

Thomaz Posada, presidente da Junta do 21º distrito, faz saber a quem interessar possa, que, na semana de 15 a 21 do corrente, foram alistados os seguintes cidadãos:

Classe de 1911 (Nascidos de 8 a 14 de janeiro)

1. Candido de Almeida.
2. João Gonçalves da Silva.
3. João Vianna.
4. Sebastião Gonçalves da Silva.
5. Sebastião Rodrigues.

Classe de 1910

1. Mario de Carvalho.

Classe de 1908

1. Salo Brand.
2. Adão Andrade Junior.

Classe de 1898

Ary Medeiros.

Classe de 1896

Salustiano Pinto Sant'Anna.

Classe de 1892

Sebastião Eugenio Crespo.

Classe de 1891

Benedicto Antonio da Silva.

Classe de 1889

Federico Luiz Pereira.

Classe de 1888

Malvino Nicolão Fonseca.

Capital, 22 de janeiro de 1932. — Thomaz Posada, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE ALISTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRITO

Edital de alistamento

Chrysanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º distrito, faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, nos periodos de 2 a 9, 11 a 16 e 18 a 23 de janeiro do corrente anno, foram alistados por esta Junta os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1911

José, filho de Maria de Souza.
 Dary, filho de José Vicente da Rocha.
 Alvaro, filho de Jovelina Maria da Conceição.
 Adelino, filho de Manoel Coelho Savedra.
 José, filho de Rosa Maria da Conceição.
 Arthur, filho de Arthur Pereira da Costa.

Oswaldo, filho de Idalina Borges.
 Carlos, filho de Mario Alves Nogueira da Silva.
 Edargie, filho de Horacio José Dias de Carvalho.
 Paulo, filho de Manoel José Cabral.
 Mario, filho de Antonio Carneiro Dias.
 João, filho de João Rodrigues Soares.
 Jardel, filho de Cesar Marques.
 Paulo, filho de Antonio Joaquim Rodrigues.

Classe de 1910

Abud, filho de Farah Jorge.
 Alberto, filho de Alberto Moreira Baptista.
 Alfredo, filho de Alfredo da Costa Almeida.
 Alvaro, filho de Cesar Augusto Nogueira de Mello.
 Amadeu, filho de Isidoro Mellon.
 Amphiloquio, filho de Fernando Paulo de Almeida.
 Antonio, filho de Fortunato Coutinho Pinto.
 Antonio, filho de José Pereira.
 Antonio, filho de Luiz Palumbo.
 Antonio Fernandes, filho de Antonio Joaquim Sanchez.
 Albino, filho de Albino José Amelhe.
 Arlindo, filho de José Marques.
 Arlindo, filho de Maria Candida de Oliveira.
 Armandino, filho de Amândio Martins Duarte.
 Armino, filho de Justino Gomes.
 Arthur, filho de Antonio Gomes Martins.
 Assad Arica, filho de Salim José Arica.
 Avelino, filho de Alberto Ferreira de Souza.
 Avelino, filho de José de Oliveira Santos.
 Azi, filho de Manoel José.
 Breno, filho de João Pacheco Borges.
 Bucy, filho de Guilherme Eduardo Moreira.
 Candido, filho de Antonio Pereira Soares.
 Carlos, filho de João Martins Gonçalves.
 Cecilio, filho de José Abraham.
 Celso, filho de Custodio da Cunha Lima.
 Claudionor, filho de Henrique Pereira de Araujo.
 Cyde, filho de Alexandrino Amaro dos Santos.
 Dagoberto, filho de Anna da Silva Merosi.
 Dalmo, filho de Abilio Pereira da Cunha.
 David, filho de Isabel Seabra.
 Dermeval, filho de Nune Joaquim Moutinho.
 Djalma, filho de Josephina Muniz.
 Djalma, filho de Manoel Augusto de Siqueira.
 Durval, filho de Alvaro da Costa Carreira.
 Durval, filho de Augusto Marinho da Silva.
 Eduardo, filho de Alexandre José Maria.
 Eduardo, filho de Bernardino Camuyrano.
 Eduardo, filho de Raniero Maria.
 Elias, filho de Benjamin Elias Antonio.
 Emilio, filho de Manoel do Nascimento Gomes.
 Euclides, filho de Thereza Baptista da Silva.
 Felipe, filho de Naim José.
 Florante, filho de Florante Augusto de Castilho.
 Francisco, filho de Francisco Lopes.
 Francisco, filho de Olga Baptista Brandão.
 Francisco de Assis, filho de Horacio Abilio de Andrade.
 Francisco Palmeiro, filho de Natal Palmeiro.
 Franklin, filho de Etelvino Pereira de Jesus Lima.
 François, filho de Sarah João.
 Frederico, filho de Alvaro Pereira Guedes.
 Gabriel, filho de Abrahão Farah.
 Gabriel, filho de Deocleciano Albuquerque Barroso.
 Graziello, filho de Firmino de Souza.
 Gregorio Dranoff, filho de Leon Dranoff.
 Helio, filho de João do Paraizo Fernando Loureiro.
 Helios, filho de Rodolpho Machado.
 Hellium, filho de Antonio Balthazar.
 Henrique Alves da Silva, filho de Albino Alves da Silva.
 Hermes, filho de Francisco Martins da Fonseca.
 Hermani, filho de Leoncio Baena de Paiva.
 Hugo, filho de José Augusto Estruc.
 Volando, filho de Sebastião Moreira Lima.
 Januario, filho de Apollinário Euzebio Marques.
 João, filho de Agostinha Rodrigues Figueira.
 João, filho de Aquilino Lopes.
 João, filho de João Manoel de Souza.
 João, filho de João dos Santos Araujo.
 João, filho de Luiz Minervino.
 Joaquim, filho de Christina Maria da Conceição.
 Joaquim, filho de Joaquim José Lourenço.

Joaquim, filho de Joaquim Martins Junior.
 Jorge, filho de Espiridião Hamate.
 José, filho de Antonio Joê.
 José, filho de Manoel Rodrigues Rainho.
 José Ernesto, filho de Antonio Pereira da Motta.
 Julio, filho de Laura Bacon.
 Laerte, filho de Manoel Pinto da Silva.
 Lincoln, filho de João Augusto Freire de Carvalho.
 Luiz, filho de Antonio Pinto de Carvalho.
 Luiz, filho de Antonio da Rocha Real.
 Luiz, filho de João Capelli.
 Luiz, filho de Manoel Joaquim Gieva.
 Luiz, filho de Margal Pereira Castanheira.
 Luiz José Gonçalves, filho de José Luiz Gonçalves.

Junta de Alistamento Militar do 3º distrito, 25 de janeiro de 1932. — Chrysanto Freire de Brito, presidente. — Capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 6º DISTRITO

Sede: rua Mauá n. 63, Santa Tereza

Relação nominal dos cidadãos alistados por este distrito durante a semana de 18 a 23 do corrente.

Classe de 1910

Número de ordem — Nome e filiação

68. José, filho de Bernardina de Jesus da Silva Estrella.
69. Claudio, filho de Joaquim Castello Branco e Thereza Castello Branco.
70. Horacio, filho de Josephina Rosa dos Santos.
71. Cypriano, filho de Cypriano Ferreira Lopes e Josephina Maria Jorge.
72. José, filho de Severino Pedro e Romana Marcellina.
73. Aldo, filho de Arthur Rodrigues da Conceição e Joanno Lopes da Conceição.
74. Alcides, filho de João Balbino de Seda e Maria Benedita de Seda.
75. Joaquim, filho de Felipe Thiago Sant'Anna e Joanna Eugenia Sant'Anna.
76. Antonio, filho de João Rodrigues e Ricardina Rodrigues.
77. Edson, filho de Candido Antonio Vianna e Izaura Escobar Vianna.
78. Paulo, filho de Paulo Maria de Lacerda e Arabella Costa de Lacerda.
79. José Alipio, filho de Delmira de Jesus.
80. Francisco Annibal, filho de Pedro Ribeiro Dantas e Alice Bonoso dos Reis Dantas.
81. Maximiano, filho de João Bento dos Santos e Adalgisa Pinto dos Santos.
82. Marcos, filho de Galdino Dias de Almeida e Amalia Pivorante de Almeida.
83. Pedro, filho de João Dias Serrado e Maria Gea Ribeiro.
84. Octavio, filho de Alfredo da Costa Araujo e Dulce Oliveira de Araujo.
85. José, filho de João Paulo de Seima e Amelia Rosa Tosta.
86. Francellino, filho de Manoel Gonçalves e Maria Luiza Gonçalves.
87. Manoel, filho de Antonio Ferreira dos Santos e Esperança Martins Tavares.
88. Oswaldo, filho de José Leitão e Maria Amalia.
89. Reynaldo, filho de José Caelano da Silva e Ignacia Pereira dos Santos.
90. Cadinal, filho de Olympio Rodrigues dos Santos e Raymunda Rodrigues dos Santos.
91. Valentin, filho de Sebastião Alexandre Ferreira e Julia Bragança.
92. Francisco, filho de Manoel José Corrêa Junior e Leonor Corrêa.
93. Carlos, filho de Francisco Lemos e Antonia Bandeira de Mello.
94. José, filho de José Joaquim da Silva e Judith Chaves da Silva.
95. Luiz, filho de Emilia Ferreira de Mello.
96. Rodolpho, filho de Rodolpho Pedeco Fernandes e Porcina Moreira Fernandes.
97. José, filho de José de Queiroz e Endina Soares de Queiroz.
98. Luiz, filho de Abilio José Ferreira e Militana Antonia dos Santos.
99. Affonso, filho de Luiz Caelano e Ernestina Barta.

100. José, filho de Carlos José dos Passos e Maria Baptista dos Passos.
 101. Juberto, filho de Francisco Rodrigues Barreto e Anna Nobre Cavalcante Barreto.
 102. Cercellino, filho de Celso Francisco Gomes e Maria Eliza.

Capital Federal, 23 de janeiro de 1932. — João Luiz Chometon de Oliveira, presidente. — Gastão José de Miranda, 2º tenente delegado do S. R.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7º DISTRITO (GLORIA)

Edital de alistamento

Jayme Cardoso, presidente da Junta, faz saber que, no período de 18 a 23 do corrente mês e ano, foram alistados por este distrito os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1910

Lauro, filho de Arnaldo de Souza Paes.
 Lauro, filho de Gertrudes Maria da Conceição.
 Lauro, filho de Martinho Pereira Machado.
 Lauro (gemco), filho de Seraphim de Almeida.
 Lazaro, filho de Belmira Celestina de Bomfim.
 Leon Costa, filho de Guilherme Pariz.
 Luiz, filho de Josefina de Castilho.
 Luiz, filho de Luiz Depine.
 Luiz, filho de Luiz Herriany Filho.
 Luiz, filho de Roque Ignacio da Conceição.
 Luiz Alfredo de Souza Rangel.
 Luiz Jorge, filho de Luiz Ferreira de Souza.
 Luiz, filho de Manoel Testas Bitente.
 Malachias, filho de Estevão Gonçalves Castello Branco.
 Manoel, filho de Antonio Villela.
 Manoel, filho de Guilherme Cardoso.
 Manoel, filho de Manoel da Conceição.
 Manoel, filho de Manoel Domingos Bastos.
 Manoel, filho de Manoel Maria Afonso.
 Manoel, filho de Manoel da Silva Barbosa.
 Manoel Augusto, filho de Manoel Buarque de Almeida.
 Manoel da Rocha, filho de Adriano da Rocha.
 Marciano, filho de Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro.
 Marcos, filho de Galdino Dias de Almeida.
 Mario, filho de Anna Teixeira.
 Mario, filho de Antonio Aurelio de Novaes.
 Mario, filho de Apulio Salgado Fortes.
 Mario, filho de Benjamin Rodrigues dos Santos.
 Mario, filho de Domingos Pereira de Oliveira.
 Mario, filho de Francisco dos Santos.
 Mario, filho de Joaquim Moreira dos Santos.
 Mario, filho de Jorge da Silva Leite.
 Mario, filho de Manoela Maria da Conceição.
 Mario, filho de Maria Rita.
 Mario de Moura, filho de Justina Augusta de Moura.
 Mauricio, filho de Engenio Teixeira de Castro.
 Mauro, filho de Themistocles de Souza Mendes.
 Miguel (exposto n. 43.779).
 Miguel, filho de Deiricci Vicente.
 Miguel, filho de José Ferreira da Silva.
 Moacyr, filho de Joanna da Silva.
 Naltro, filho de Camillo Ferreira.
 Nelson, filho de Ernestina da Silva.
 Nelson, filho de Jayme Gabizo.
 Nelson, filho de Maria do Rosario Pereira.
 Nestor, filho de Arnaldo Serpa Siqueira.
 Nirso, filho de José Silverio da Cruz.
 Octavio, filho de Laudelino Pedro de Campos.
 Octavio, filho de Octavio Francisco Mallet.
 Omar, filho de Rosaria Brandão de Moura.
 Orlando, filho de Casemiro da Silva.
 Oscar, filho de Jesuina Maria da Conceição.
 Oscar, filho de Josefina Peixoto.
 Oscar, filho de Oscar de Souza.
 Oscar Gonçalves da Silva Vianna.
 Oswaldo (exposto n. 49-S. D.).
 Oswaldo, filho de Francisca de Almeida.
 Oswaldo, filho de Francisco Gonçalves.
 Oswaldo, filho de Guerino Negrat.
 Oswaldo, filho de Lindolpho Soares Vieira.
 Paulo, filho de Alvaro Costa da Silva.

Paulo, filho de Guilherme Esteves.
 Paulo, filho de Jorge Leuzinger Masset.
 Paulo da Silva Reis.
 Pedro, filho de Arminda Soares.
 Pedro, filho de Pedro da Cunha.
 Pedro Mendes, filho de Victorino Mendes.
 Pedro Velho Tavares de Lyra.
 Pepe, filho de José Freitinho.
 Plínio, filho de Luiz Catanheda de Carvalho Alipenda.
 Ponciano, filho de Maria Rosalina da Cruz da Silva.
 Raul, filho de Eurico de Azevedo Villela.
 Raul, filho de Maria do Céu Fonseca.
 Raul, filho de Samuel dos Santos Jacintho.
 Reynaldo, filho de Armando Vieira.
 Reynaldo, filho de Justina Lima.
 Reynaldo, filho de Maria Emilia de Castro.
 Rogelio, filho de Rogelio Monteiro Martinez.
 Rubem, filho de Maria Nazareth Chagas.
 Rubem, filho de Octacilia Maria de Oliveira.
 Ruy, filho de Antonio de Araujo Ferreira Jacobina.
 Ruy Pereira de Barros, filho de Antonio Pereira de Barros.
 Sebastião, filho de Maria Baceilar.
 Sergio, filho de Carlos Alberto de Mello e Alvim.
 Sergio, filho de Carlos Alberto de Mello e Alvim.
 Silvio, filho de Antonio Duarte da Costa.
 Sylvio, filho de Izaura Egydia Mathias.
 Sylvio Pinto, filho de Angelina Pinto.
 Simeão de Oliveira, filho de Serapião de Oliveira.
 Thomaz José Benevento.
 Ubaldino, filho de Ubaldino do Amaral Filho.
 Vasco, filho de Belmiro Soares dos Santos.
 Venancio, filho de Manoel Passos.
 Vicente Jacintho Chimonti Filho.
 Vicente Manoel dos Santos.
 Victor, filho de rene Boldrini.
 Viriato, filho de Juvenal Gonzaga Pereira da Fonseca.
 Waldeiro Pereira de Amorim.
 Waldemar, filho de Francisco Narciso Thomaz.
 Waldemar Lino Fuchs.
 Waldemiro, filho de Eduardo Soares.
 Waldemiro, filho de Manoel Paulo Soares.
 Walter, filho de João Beleza (ou Beltrão).

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1932. — Jayme Cardoso, presidente. — 2º tenente reformado, Benedicto Herculano, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23º DISTRITO (GUARATIBA)

Estrada da Pedra n. 35

Relação dos cidadãos alistados por este distrito, durante a 1ª quinzena do corrente mês:

Classe de 1911

Aristides, filho de Alcina de Castro Pinto.
 Eurico, filho de Eurico Francisco dos Santos.
 Honório, filho de Faustino Manoel da Silva.
 João, filho de Firmino Paes Camargo.
 Merbures, filho de Olavo Ferreira da Silva.
 Octacilio, filho de Joventina Helena de Oliveira.
 Oswaldo, filho de Argentina Maria do Nascimento.

Classe de 1910

Aderbal, filho de Francisca Theodora da Silva.
 Aladino, filho de Luiz Geaninni.
 Alfredo, filho de Octavio Baptista de Mello.
 Alvaro, filho de Hermoges Pires de Campos.
 Alvaro, filho de Manoel Tavares da Silva.
 Antenor, filho de Juvenal Rogerio de Souza.
 Antonio, filho de Alfredo Delphino de Oliveira.
 Antonio, filho de Antonio Freire Junior.
 Antonio, filho de Leocadia Pereira Torres de Medeiros.
 Antonio, filho de Maria Francisca de Azevedo.
 Antonio, filho de Pedro José de Sant'Anna.
 Aristides, filho de Manoel José Machado.
 Benedicto, filho de João Fernandes Monteiro.
 Christiano, filho de Joventina Maria da Conceição.
 Domingos, filho de Domingos José Barbosa.
 Durval, filho de Elizaria dos Santos Leiras.
 Edgard, filho de Flora da Conceição.
 Elze, filho de Henrique Eugenio dos Santos.
 Epiphânio, filho de Antonio de Oliveira Braga.
 Esmeraldino, filho de Nicolino Candido Lopes de Souza.
 Francisco, filho de Francisco Janoni.

Hermes, filho de Hermes de Paula Pinto.
 Irineu, filho de Paulino Pimenta de Campos.
 João, filho de Ataliba Botelho de Oliveira.
 João, filho de Izidoro Victorino de Menezes.
 João, filho de Archânjo Sentine.
 Jorge, filho de Edwiges Maria da Conceição.
 José, filho de Manoel Joaquim de Siqueira.
 José, filho de José Pinto da Motta.
 Jovito, filho de Eugénia Geralda da Conceição.
 Manoel, filho de Agostinho Nunes da Silva.
 Manoel, filho de Francisco Manoel Ramos.
 Manoel, filho de Isolina Maria da Conceição.
 Manoel, filho de Olympia Maria da Conceição.
 Marino, filho de Maria Mathia de Barros.
 Mario, filho de Antonio Francisco da Gamma.
 Octacílio, filho de Aurelio José Trindade.
 Octacílio, filho de Pedro de Oliveira Mattos.
 Olympio, filho de Maria Francisca da Silva.
 Orivaldino, filho de Francisco Rolim da Silva.
 Oswaldo, filho de Christina Maria da Conceição.
 Oswaldo, filho de Luiz Carolino da Silva.
 Pedro, filho de Bernardo Campos.
 Philomeno, filho de Estevão José de Souza.
 Raphael, filho de Fernando Moreli.
 Salvador, filho de Antonio Justino de Moraes.
 Sylvio, filho de Ludovina Maria do Desterro.
 Ulyses, filho de Mari Francisca da Silva.
 Valerio, filho de Francisco Pereira Gargia.

Capital Federal, 19 de janeiro de 1932. — *Eduardo Walter Watson*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRITO

Sede Praça da Bandeira

Edital de alistamento

O professor Fortunato Pereira Leite, presidente desta Junta, faz saber que foram alistados para o serviço militar, entre 18 e 23 do corrente, os jovens constantes da relação abaixo, os quais deverão apresentar, na sede desta Junta, as reclamações que por acaso tiverem contra a inclusão dos seus nomes nesse alistamento. E para que chegue ao conhecimento de todos manda lavar o presente edital que vai publicado no *Diário Oficial* e é afixado com aquela relação na porta principal do edificio em que funciona a Junta. Eu, Alípio Pereira da Costa, major delegado militar, que o escrevi. Visto. — *Fortunato Pereira Leite*. — Praça da Bandeira, 23 de janeiro de 1932.

Relação a que se refere o edital supra

Numero de ordem — Nomes e filiações

Classe de 1910

101. Aderbal, filho de João Anastacio de Alvarenga.
102. Aercio Jiquiriça, filho de Aercio Hasriel Jiquiriça.
103. Antonio, filho de José Olympio de Mello.
104. Arnando, filho de Abel Leite Ferreira Cardozo.
105. Carlos, filho de Antonio Machado Velho.
106. Carlos, filho de Manoel Domingues.
107. Clementino, filho de Clementino Marques da Silva.
108. Damião, filho de Julio Crespo.
109. Domingos Fernandes Lorianio.
110. Durvalino, filho de João Gonçalves Brandão.
111. Eduardo Clementino dos Santos.
112. Eloy, filho de José Machado de Azevedo e Silva.
113. Ernani, filho de Francisco Gomes da Silva.
114. Ernani, filho de Joaquim Cezar.
115. Ernesto, filho de Manuel de Souza Massa.
116. Ernesto, filho de Paulino Fernandes Soares.
117. Euclides, filho de Antonio Teixeira de Abreu.
118. Evilasio Carlos de Medeiros Frias.
119. Francisco, filho de José Philomeno Ferreira Gomes.
120. Gabriel, filho de Gabriel Teixeira Marinho.
121. Gilberto, filho de José Francisco de Sá Junior.
122. Gilberto, filho de Manoel Ferreira Villela.
123. Guaracy, filho de Jovita Cecilia da Conceição.
124. Hildebrando, filho de Antonio de Carvalho.
125. Horolindo, filho de João Justiniano Lacerda.
126. Humberto, filho de José Muniz de Souza.
127. Iherê, filho de José Henrique da Silva.
128. Jayme, filho de David José de Souza.

129. Jayme, filho de Manoel Antonio Malheiros.
130. Jesuino, filho de Francisco Ignacio dos Santos.
131. João, filho de Francisco da Costa Lima.
132. João, filho de João Pereira de Castro.
133. João, filho de José de Castro.
134. João, filho de José Ferreira de Mello.
135. Joaquim, filho de Antonio Pinto.
136. Joaquim, filho de Joaquim José Pereira.
137. José, filho de André Garcia.
138. José Ignacio dos Santos.
139. José Pagano, filho de Domingos Pagano.
140. Jostias, filho de Raphael Carvalho.
141. Julio, filho de Manoel Celso Fagundes.
142. Manoel, filho de João Silverio Cardozo.
143. Manoel, filho de Manoel Ferreira.
144. Manoel dos Santos, filho de Luciano Augusto.
145. Mariano, filho de José Vieira.
146. Mauro, filho de Francisco Paulo Boa-Nova.
147. Miguel, filho de José Avelino Ribeiro.
148. Milton, filho de Oscar Mendes Guimarães.
149. Milton, filho de Romeu Mendes Ribeiro.
150. Moacyr, filho de Constantino Joaquim de Andrade Leite.
151. Moacyr José Martins.
152. Narcizo, filho de Anna Florinda.
153. Nelson, filho de João Belisario do Couto.
154. Nizo, filho de Joaquim Fernandes de Araujo.
155. Octacílio, filho de Antonio Ferreira da Costa.
156. Odir, filho de Domingos José de Moura Bastos.
157. Orestes, filho de Raphael Vivani e Catharina Saneli.
158. Orlando, filho de David dos Santos Barboza.
159. Oswaldo, filho de Manoel Lourenço Machado.
160. Paulo, filho de Joaquim Nunes Torsara.
161. Pedro, filho de Antonio Jacintho Arruda.
162. Pedro, filho de Hortencia Sampaio.
163. Raul, filho de Mario Rodrigues.
164. Raul de Souza Oliveira.
165. Raymundo, filho de Obdulina Alves de Andrade.
166. Sylvio, filho de Antonio de Carvalho.
167. Sylvio, filho de José Emiliano do Carmo.
168. Valentim, filho de Camillo Albuquerque Barboza.
169. Victor, filho de Clemente Mazzei.
170. Vitor, filho de Chrispim Alves de Souza.
171. Victor, filho de Manoel Alves dos Santos.
172. Waldemar, filho de Augusto Maria das Dores.
173. Waldemar, filho de Enéas Octaviani.
174. Waldemar, filho de Mario Joaquim da Veiga.
175. Waldemiro, filho de Arthur Eugénio Rodrigues.
176. Waldemiro, filho de Etelvino Juvencio.
177. Waldemiro, filho de Salustiano Carneiro Leão.

Classe de 1907

178. Faro, filho de Aristoteles Ricardo da Motta.

Classe de 1900

179. Homero, filho de Manoel Silva Pinto Netto.

Classe de 1892

180. Plínio, filho de Plínio de Sant'Anna.

Junta de Alistamento Militar do 14º distrito, na Praça da Bandeira, 23 de janeiro de 1932. — Major Alípio Pereira da Costa, delegado militar.

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRITO

Sede: RUA PLÍNIO DE OLIVEIRA N. 13

Edital de alistamento

O Dr. Augusto B. Pereira da Cruz, presidente desta junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital terem ou dêle tiverem, conhecimento que foram alistados por esta junta, para o serviço militar, entre 18 e 23 do corrente, os cidadãos constantes da relação abaixo, os quais deverão apresentar a esta casa as reclamações que porventura tenham a fazer contra a inclusão dos seus nomes nesse alistamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavar o presente edital que será publicado no *Diário Oficial* e afixado com aquelas relações na porta principal do edificio em que funciona a junta. Eu, major Alípio Pereira da Costa, que o escrevi e vai rubricado por aquele presidente. Visto. — *A. B. P. da Cruz*.

Relação a que se refere o edital supra:

Numero de ordem — Nomes e filiações

Classe de 1910

78. Albino José dos Santos.
79. Armindo Joaquim Chaves.
80. Artimírio de Souza.
81. Carlos Lopes Ferreira.
82. Carlos Machado Coelho de Castro.
83. Cecílio dos Santos Passos.
84. Edmundo Rangel.
85. Evaristo Cezar Braga.
86. Joaquim Mario Gonçalves.
87. José da Costa.
88. José Gil Nunes.
89. José da Silva Carvalho.
90. Luiz Bastos Martins.
91. Manoel Augusto Paiva.
92. Manoel de Freitas Guimarães.
93. Manoel Joaquim de Azevedo.
94. Marcelino da Silva Gomes.
95. Nelsen Bellot.
96. Newton de Souza Leão.
97. Oldemar Coelho e Silva.
98. Osmar Villares.
99. Rodolpho de Oliveira Leal.
100. Waldemar João dos Reis.
101. Waldemar José da Silva.

Classe de 1911

102. Algavo, filho de Hastílio Ribeiro da Silva.
103. Accacio, filho de Maria Salomé.
104. Accacio, filho de Mario de Souza Aguiar.
105. Adelino Gomes, filho de Corina Maria de Jesus.
106. Aderbal, filho de Florenço Francisco da Silva.
107. Agapito, filho de Theotônio Ferreira Gomes.
108. Ajax Marques, filho de Olívia Marques.
109. Alberto, filho de Antonio Soares de Rezende.
110. Mario da Silva Cruz.
111. Alexandre, filho de Francisco dos Santos.
112. Altair, filho de João Carlos Soares Caldeira.
114. Cyr, filho de Everardo Ribeiro de Souza.
115. Durval de Almeida, filho de Joaquim de Almeida.
116. Ilyo, filho de Eduardo Machado Cilião.
117. João, filho de Antonio da Rocha e Silva.
118. José, filho de Octaviano Manoel de Lima.
119. José Marques Coelho.
120. Mario, filho de Pedro Alexandrino do Nascimento.
121. Moacyr Barbosa, filho de Zeferino Barbosa.
122. Nelson de Freitas Guimarães.
123. Nicanor Soares, filho de Arnaldo Soares.
124. Sebastião, filho de Manoel Valente.
125. Sebastião Ferreira da Silva.

Classe de 1907

126. Seme Miguel, filho de Amelia Maria da Coneição.

Classe de 1906

127. Joaquim Ferreira Leite.

Junta de Alistamento Militar do 20º Distrito, na estação da Penha, 23 de janeiro de 1932. — Major Atípico Pereira da Costa, delegado militar.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO ALISTAMENTO MILITAR DO 4º DISTRITO

Rua São José n. 58

O professor Carlos Reis, presidente da Junta do Alistamento Militar do 4º Distrito (São José), faz saber que foram alistados na semana corrente os seguintes cidadãos:

- Armando, filho de Domingos Gonçalves Pereira.
- Arthur, filho de Jeronymo Ferreira.
- Albino, filho de Antonio Alves Figueiredo.
- Horacio, filho de Libanio Silva Santos.
- José, filho de Manoel José Pereira.
- Joaquim, filho de Izabel Ruy Simas.
- Joaquim, filho de Regina Santos.
- Joaquim, filho de Domingos Ferreira Silva.
- Jayme, filho de Antonio Silveira Furtado.
- Jacome, filho de Siello Giuseppe.
- Mario, filho de Domingos Ferreira Sá.

Marinho, filho de Antonio Martins Pinto.
José, filho de Firmínio Xavier Rodrigues.
Oswaldo, filho de Virginia Maria Nunes.
Raymundo, filho de João Baptista da Silva.
Romão, filho de Albino Otero.
Thennyson, filho de Fencelon José Nascimento.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandamos publicar o presente edital, que será afixado na porta da junta, a rua São José n. 58.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1932. — Professor Carlos Reis, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

11ª ZONA DE ALISTAMENTO MILITAR

Junta de Alistamento Militar do 16º distrito (Tijuca) — Rua São Francisco Xavier n. 267 — Colegio Militar

Relação dos cidadãos alistados por esta Junta de 18 a 23 do corrente mês

Classe de 1911

Juvenal Barbosa, filho de Juvenal Fernandes Barbosa.
Sebastião, filho de José de Souza Pinto.
Sebastião Oswaldo, filho de Antonio José da Silva.

Classe de 1910

Abelardo dos Santos, filho de Ondalina de Souza.
Altamiro Mattos, filho de Maria Mattos.
Antonio de Araújo, filho de Antonio de Araújo.
Antonio de Carvalho, filho de Manoel de Carvalho.
Belmiro Camillo dos Santos.
Braulio Cid Rodrigues.
Edmundo Nascimento.
Eugenio de Moura Brito.
Eugenio Possat, filho de Ernesto Possat.
João Silva Monteiro.
Milton, filho de Bernardino Teixeira Fonseca.
Nestor Gaspar, filho de Sebastião Firmino.
Orlando Andrade, filho de Januario Andrade.
Oscar Paulo de Carvalho.
Sebastião Gonçalves Coelho.

Classe de 1908

Euclides Camões do Valle.
Manoel Gomes Oliveira.

Classe de 1905

Nestor Areia Leão.

Classe de 1902

João Martins da Silva.

Classe de 1898

Accacio Ribeiro, filho de Emilianio Ribeiro Almeida.

Sede da Junta de Alistamento Militar do 16º distrito, 23 de janeiro de 1932. — Clovis Hemeterio dos Santos, presidente. — Julio Cesar Leal Neto, 2º tenente, delegado da 11ª Z. A. M.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO DE S. CRISTÓVÃO

Sede — Campo de S. Cristóvão n. 106 — Saguão da Intendência da Guerra

Lycurgo Martins Pereira, presidente da Junta de Alistamento Militar do 13º Distrito, etc.:

Faz saber que foram alistados durante a semana de 18 a 23 do corrente mês, os cidadãos abaixo relacionados:

Classe de 1910

- 235. Leoncio, filho de Rodolpho Ribeiro Penna — Registro Civil.
- 236. Leoni Antonio Tucci, filho de Antonio Tucci — Registro civil.
- 237. Leonidas, filho de Manoel Russel Passos Peixoto — Registro civil.
- 238. Lincoln, filho de Oscar Felipe Sperb — Registro Civil.
- 239. Lindolpho, filho de Henrique Cesar Freire de Andrade — Registro Civil.

240. Lidto, filho de Manoel Soares de Carvalho Peixoto — Registro Civil.
241. Lourival, filho de João das Chagas — Registro Civil.
242. Luciano, filho de Domingos de Araujo Rodrigues — Registro Civil.
243. Luiz, filho de Domingos Vaz — Registro Civil.
244. Luiz, filho de Emilia Pereira de Ramos — Registro Civil.
245. Luiz, filho de Gabriel Felicio dos Santos — Registro Civil.
246. Luiz, filho de João José Mendes Barbosa — Registro Civil.
247. Luiz, filho de Joaquim Gomes Netto — Registro Civil.
248. Luiz, filho de José Blotta Borrelli — Registro Civil.
249. Luiz, filho de Luiz Antonio de Souza — Registro Civil.
250. Luiz, filho de Pedro Thiago de Figueiredo — Registro Civil.
251. Luiz Felipe, filho de Ademir Frederico Grande — Registro Civil.
252. Luiz Gianelli, filho de Santos Gianelli — Registro Civil.
253. Manoel, filho de Antonio Ferreira de Moura — Registro Civil.
254. Manoel, filho de Antonio Figueiredo — Registro Civil.
255. Manoel, filho de Antonio Pinto das Neves — Registro Civil.
256. Manoel, filho de Boayentura da Silva Andrade — Registro Civil.
257. Manoel, filho de Clarimundo de Assis Reis — Registro Civil.
258. Manoel, filho de Domingos Barbosa — Registro Civil.
259. Manoel, filho de Domingos Henrique Figueira — Registro Civil.
260. Manoel, filho de Joaquim da Rosa Ribeiro — Registro Civil.
261. Manoel, filho de Manoel Brito dos Santos — Registro Civil.
262. Manoel, filho de Manoel Pereira dos Santos — Registro Civil.
263. Manoel, filho de Raymundo Dantas da Silva — Registro Civil.
264. Manoel, filho de Rodrigo Lourenço — Registro Civil.
265. Manoel Avila Peixoto, filho de Antonio Avila Peixoto — Registro Civil.
266. Manoel Martins Nogueira, filho de Joaquim Martins Nogueira.
267. Manoel Moacyr, filho de Antonio Rodrigues Gonçalves — Registro Civil.
268. Manoel Penedo, filho de Silvino Penedo.
269. Marcello, filho de Jovino Ferreira Soares — Registro Civil.
270. Mario, filho de Alberto Leoncio da Cunha — Registro Civil.
271. Mario, filho de Constantino Figueiredo — Registro Civil.
272. Mario, filho de Ernesto Alves Pereira — Registro Civil.
273. Mario, filho de Herculano José da Silva — Registro Civil.
274. Mario, filho de Nicolau Severiano da Cunha Bastos — Registro Civil.
275. Mario, filho de Raphael Gaspar da Silva — Registro Civil.
276. Mario Corrêa Figueiredo, filho de Antonio Corrêa de Figueiredo.
277. Mario Decheare, filho de Candia Olympia Santos — Registro Civil.
278. Mario da Silva, filho de Mario Roque da Silva — Registro Civil.
279. Mario José Ramalho, filho de José Antonio Ramalho.
280. Mario Martins, filho de Oscar Martins.
281. Mario Santos Azevedo, filho de Francisco Santos Azevedo.
282. Matheus, filho de Francisco Machado Mendes — Registro Civil.
283. Miguel, filho de Miguel Conti Loffredo — Registro Civil.
284. Moacyr, filho de Leonardo Gentil Costa — Registro Civil.
285. Moacyr, filho de Nicanor Augusto da Costa — Registro Civil.
286. Moacyr Ferreira Lima, filho de Francisco Carlos Lima.
287. Nelson, filho de Antonio Dias da Silva Moreira — Registro Civil.
288. Nelson, filho de Joaquim Fortunato — Registro Civil.
289. Nelson, filho de Mario de Segadas Vianna — Registro Civil.
290. Nero, filho de Plinio Sant'Anna — Registro Civil.
291. Nilo, filho de Manoel Antonio Velloso — Registro Civil.
292. Nilton, filho de João Carlos Corrêa Lemos — Registro Civil.
293. Norival, filho de Eugenio Lopes Neves — Registro Civil.
294. Norival, filho de Manoel Dias Seixas — Registro Civil.
295. Norival, filho de Manoel Francisco do Nascimento — Registro Civil.
296. Nourival Cruz, filho de Antonio Sebastião.
297. Octacilio, filho de Manoel Soares de Oliveira — Registro Civil.
298. Octacilio Barbosa, filho de Luciano Barbosa.
299. Octavio, filho de Arthur Nunes Martins — Registro Civil.
300. Octavio, filho de Octavio Mario Mendes — Registro Civil.
301. Octavio de Souza Ferreira, filho de João de Souza Ferreira.
302. Odilon, filho de Armando Augusto Moreira — Registro Civil.
303. Odilon, filho de Mario Torres de Almeida — Registro Civil.
304. Olivier, filho de Etelvino Alexandrino da Costa — Registro Civil.
305. Ormindo Pereira de Rezende, filho de Antonio Pereira de Rezende — Registro Civil.
306. Osmar, filho de Bernardo Pinto Moreira — Registro Civil.
307. Oswaldo, filho de Alberto Antonio de Carvalho — Registro Civil.
308. Oswaldo, filho de Alvaro Alves de Souza — Registro Civil.
309. Oswaldo, filho de Castorino Maximo Teixeira — Registro Civil.
310. Oswaldo, filho de Jacob Martins — Registro Civil.
311. Oswaldo, filho de João Theodoro Gomes — Registro Civil.
312. Oswaldo, filho de José Antonio Narciso — Registro Civil.
313. Oswaldo, filho de José Barros de Almeida — Registro Civil.
314. Oswaldo, filho de Luiz Teixeira Arantes — Registro Civil.
314. Oswaldo, filho de Marcelino Mendes Lopes — Registro Civil.
315. Oswaldo, filho de Nagyppe Cherr — Registro Civil.
316. Oswaldo, filho de Oscar Góes Vianna — Registro Civil.
317. Oswaldo, filho de Serapião Joaquim Corrêa — Registro Civil.
318. Oswaldo Negrello, filho de Guerino Negrello.
319. Ovidio, filho de Vicente Saraiva de Carvalho Neiva — Registro Civil.
320. Palvino, filho de Palvino Campos Rocha — Registro Civil.
321. Paulo, filho de Luiz Maria Pipa de Mesquita — Registro Civil.
322. Paulo, filho de Manoel de Almeida Mercê — Registro Civil.
323. Paulo do Carmo, filho de Paulo do Carmo — Registro Civil.
324. Pedro, filho de Hyppolito Rodrigues de Souza — Registro Civil.
326. Pedro Pereira Baptista Sobrinho, filho de Octavio Pereira Baptista.
327. Perlindo, filho de Luiz Ramos de Albuquerque — Registro Civil.
328. Raphael, filho de Oscar Rodrigues — Registro Civil.
329. Raul, filho de Argemiro Campos Rocha — Registro Civil.
330. Renato, filho de Arthur Peixoto — Registro Civil.
331. Renato Motta, filho de Antonio José Motta.
332. Ricardo, filho de Anthero Narciso de Mello — Registro Civil.
333. Roberto, filho de João Carlos dos Santos Teixeira — Registro Civil.
334. Roberval, filho de João de Magalhães Saroldi — Registro Civil.
335. Robinson, filho de Arthur Moreno Estegarríbio Lopes — Registro Civil.
336. Rodolpho Kuhlmann, filho de Rodolpho Kuhlmann.
337. Rubem, filho de Francisco Norberto de Souza — Registro Civil.
338. Ruben, filho de Horacio de Almeida — Registro Civil.
339. Ruben, filho de Sebastiana de Oliveira — Registro Civil.
340. Ruy, filho de Ibrahim Hyppolito de Araujo — Registro Civil.
341. Salvador, filho de João Barroso Ruiz — Registro Civil.
342. Sebastião, filho de Pedro Elesbão de Abreu — Registro Civil.
343. Seraphim, filho de Antonio de Almeida — Registro Civil.

344. Sergio, filho de Sergio da Silva Castro — Registro Civil.
345. Silvino, filho de Silvino Emilio de Oliveira — Registro Civil.
346. Sylvio, filho de Manoel da Silva Rebello — Registro Civil.
347. Tamboracy, filho de Alvaro Guimarães Cardoso — Registro Civil.
348. Teciano, filho de Manoel Felix de Lima — Registro Civil.
349. Theodoro Albert, filho de Thiry Albert — Registro Civil.
350. Theodosio, filho de Theodosio Antonio dos Santos — Registro Civil.
351. Thiers, filho de Alvaro Antonio Gomes — Registro Civil.
352. Cbaldo Almeida Pinto, filho de Antonio Pimentel Pinto.
353. Ubirajá, filho de Augusto Oliveira da Silva — Registro Civil.
354. Umbelino, filho de Olympio Fernandes de Aguiar — Registro Civil.
355. Vicente, filho de Carmen Garrido — Registro Civil.
356. Vicente de Paula, filho de Antenor Jorge dos Santos — Registro Civil.
357. Victor Mazzei Fraga, filho de Clemente Mazzei.
358. Victorino, filho de Maria Alves da Fonseca — Registro Civil.
359. Victorino Guedes Alonso, filho de José Antonio Alonso.
360. Vidorme, filho de Manoel Esteves Ramalhal — Registro Civil.
361. Waldemar, filho de Joaquim Gonçalves Cardoso — Registro Civil.
362. Waldemar Eloy de Souza, filho de Eloy Simões de Souza.
363. Waldemiro, filho de Minervindo Indio do Brasil — Registro Civil.
364. Waldemiro, filho de José Martins — Registro Civil.
365. Walter Gomes Machado, filho de João Gomes Novaes.
366. Werter, filho de Domingos Collomino — Registro Civil.
367. Wilfredo, filho de Alfredo Luiz do Nascimento Costa — Registro Civil.
368. Yolando Neves.

Capital Federal, 23 de janeiro de 1932. — *Pedro Dantas*, secretario. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRITO (SANTA RITA)

Edital de alistamento semanal

Antonio de Salles Cunha, presidente desta Junta, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que foram alistados até a semana finda hoje, de acordo com o art. 68 do Regulamento do Serviço Militar, os cidadãos das diferentes classes, constantes da relação abaixo, cujo edital será colocado á porta principal do Arquivo da Marinha, onde funciona a Junta, á rua Conselheiro Saraiva n. 22, e publicado por tres dias no *Diário Oficial*.

Capital Federal, 16 de janeiro de 1932. — *Antonio de Salles Cunha*, presidente. — *Capitão Manoel Oscar Monteiro Torres*, delegado militar.

Classe de 1910

Número de ordem — Nome e filiação

1. Aey Soares Guimarães.
2. Aeyr, filho do 2º tenente commissario Palmerim Cardoso de Carvalho Rocha.
3. Adão Augusto, filho de Joaquim Machado.
4. Affonso, filho de João Gentil Arroyo.
5. Affonso, filho de Seraphim Ucha Porto.
6. Affonso Augusto Gloria.
7. Affonso Martins.
8. Agostinho, filho de Agostinho Pereira Pinho Guimarães.
9. Alberto, filho de José Joaquim Lopes.
10. Alberto Monteiro, filho de Joaquim dos Santos Monteiro.
11. Alcides, filho de Americo Ami Donato da Costa.
12. Alcides, filho de José da Cruz.
13. Aldemar, filho de Antonio Pinto de Azevedo.

14. Alfredo, filho de Olga Duarte.
15. Alvaro Joaquim dos Santos.
16. Alvaro Vieira Mendes.
17. Americo, filho de Henrique Martins Pereira.
18. André, filho de André Quintella.
19. André Paes de Oliveira.
20. Anísio de Andrade Souza.
21. Anselmo Fernandes Barrocas.
22. Antonio, filho de Antonio Pugliese.
23. Antonio, filho de José Ribeiro Gonçalves.
24. Antonio, filho de Manoel Roma Santa.
25. Arlindo Coelho da Silva.
26. Armando, filho de Anna Ruiz.
27. Armindo Soares.
28. Arnaldo, filho de Antonio Ferreira da Cruz.
29. Aron Naslanski.
30. Arthur, filho de Domingos Tavares.
31. Augusto, filho de Domingos Frederico.
32. Augusto José Cardoso.
33. Bernardino, filho de João Vieira Gomes.
34. Bernardino de Senna.
35. Boacyr Barata dos Santos.
36. Brasilino Ferreira de Abreu.
37. Camillo, filho de Albino Rodrigues dos Santos.
38. Candido Alves Trajano.
39. Carlos, filho de João Martins Gonçalves.
40. Carlos, filho de Manoel Ribeiro Alves.
41. Carlos, filho de Theodoro Gomes dos Reis.
42. Carlos Alberto Celestino da Motta.
43. Carlos Ferreira Leite.
44. Carlos Martins Nogueira.
45. Carlos do Nascimento.
46. Claudionor, filho de Arthur Gomes da Silva.
47. David, filho de Cordalina Barbosa da Silva.
48. Delermundo, filho de Paschoal Saboia.
49. Dionigi Temistocle.
50. Dionysio, filho de Manoel José dos Santos.
51. Domingos, filho de Carlos Coelho.
52. Edgard, filho de Felipe de Oliveira Junior.
53. Edmir, filho de Rodolpho Machado.
54. Elias, filho de Emilio Innes.
55. Elydio do Amaral.
56. Emigdio, filho de Augusto de Almeida Costa.
57. Emilio, filho de Nisto Cid Conde.
58. Ermayer, filho de Cassiano José Rosas.
59. Euclydes, filho de Vitalina dos Santos.
60. Eurico, filho de João Antonio Salgado.
61. Evaristo, filho de Angelo Luiz da Silva.
62. Fausto Faustimiano Paranhos.
63. Francisco, filho de Antonio José Rodrigues.
64. Francisco José da Rocha.
65. Francisco Marques da Silva.
66. Francisco Saverio Novelli.
67. Heraclito de Azevedo.
68. Heraclito de Souza Ribeiro.
69. Jayme, filho de Manoel de Oliveira Dias.
70. João, filho de Ernesto Augusto Soares.
71. João, filho de Hilario Pacheco de Pinho.
72. João, filho de João Gentil Arroyo.
73. João, filho de Theophilo de Almeida Fortuna.
74. João Baptista Cozzolino.
75. João Chaves Franca.
76. João Rodrigues de Brito.
77. Joaquim, filho de Antonio Miranda.
78. Joaquim da Silva.
79. Jorge, filho de Juviano de Souza Bittencourt.
80. Jorge, filho de Petronilho Fernandes Guimarães.
81. José, filho de Antonio Joaquim da Silveira Goulart.

Classe de 1911

1. João, filho de Nicanor Alvares.
2. Theophilo Braga.
3. Manoel Felipe.
4. Carlos Soares.
5. José, filho de Adelino José Felipe.
6. Armando Guedes Coutinho.
7. Jayme João Rosa.
8. Waldemar Julião Rodrigues.
9. Sezenando, filho de José de Araujo Carvalho.
10. Carlos, filho de Antonio Alves da Nobrega.

Capital Federal, 16 de janeiro de 1932. — *Antonio de Salles Cunha*, presidente. — *Capitão Manoel Oscar Monteiro Torres*, delegado militar.

Hospital Central do Exército

TESOURARIA

Mapa da concorrência n. 6 para o mês de janeiro de 1932, de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.700, de 13 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Dias Garcia & Comp.	Antonio Ferreira Agostinho	R. Veiga & Comp.	Preços preferidos
1	Oleo combustivel, quilo.....	x \$205	\$205	\$205	\$205
2	Lenha da Mata em f. cos, quilo.....	—	x \$150	—	\$160

Não compareceram as firmas: Anglo Mexican Petroleum, Caloric Company e M. Rodrigues Teixeira.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1932. — *Alchamar da Cruz Rangel*, 1º tenente-contador.

Mapa da concorrência n. 9 para o mês de janeiro de 1932, de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.700, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	F. R. Baptista & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	M. Ventura & Comp.	O. Neiva & Comp.	Merino & Comp.	Preços preferidos
1	Acentona Rhodia, grama.....	\$018	—	\$013	\$015	x \$015	\$015
2	Acido azotico puro Merck, grama.....	\$014	\$014	\$015	x \$013	\$014	\$013
3	Acido cloridrico puro Merck, grama.....	\$010	\$014	\$012	x \$003	\$010	\$008
4	Acido cloridrico do comércio, grama.....	\$003,6	\$004	\$004	x \$002,8	\$004	\$002,8
5	Acido citrico, grama.....	\$016	\$030	x \$015,8	\$018	\$018	\$ 15,8
6	Acido oxalico, grama.....	x \$003	\$050	\$009	—	\$018	\$003
7	Acido sulfurico puro Merck, grama.....	x \$009	\$014	\$010	\$009,5	\$009	\$009
8	Acido tanico, Merck, grama.....	x \$048	\$ 80	\$050	—	\$080	\$048
9	Acido timico Merck, grama.....	x \$090	\$150	\$100	—	—	\$090
10	Alcaçuz em pó, grama.....	x \$018	—	\$020	\$022	—	\$018
11	Alcool retificado a 40º, litro.....	x 1\$8:5	—	1\$900	1\$980	3\$500	1\$395
12	Alfazema flores, grama.....	x \$009	—	\$010	—	\$014	\$009
13	Amidon puramento pulverisado uso farmaceutico, grama...	x \$001,7	—	\$002	\$002,8	—	\$001,7
14	Amonia liquida, grama.....	x \$004	\$040	\$175	\$003,5	\$010	\$004
15	Antiperina liquida, grama.....	\$180	—	x \$175	—	\$200	\$175
16	Aniz estrelado J. Grosnan, grama.....	x \$018	—	\$020	—	—	\$018
17	Aniz estrelado em pó J. Grosnan, grama.....	x \$032	—	\$034	—	—	\$032
18	Araruta de 1ª qualidade, grama.....	\$001,5	—	x \$001,7	—	—	\$001,7
19	Argirol Poulenc, grama.....	\$180	—	\$490	\$510	x \$380	\$390
20	Aristol Merck, grama.....	\$360	—	x \$350	—	\$400	\$350
21	Aristoquina J. Wyman, grama.....	x \$30	—	\$820	—	—	\$800
22	Atofan Schering, grama.....	\$790	—	\$795	\$730	x \$720	\$720
23	Balsamo de tolú Blembel, grama.....	x \$035	—	\$037	—	—	\$036
24	Balsamo do Perú Merck, grama.....	\$090	—	x \$045	—	\$150	\$045
25	Benzoato de sodio Schering, grama.....	\$034	—	x \$063	—	\$090	\$033
26	Benzina retificada, grama.....	\$003	\$040	\$004	x \$002,6	\$003	\$002,6
27	Bicarbonato de sodio inglês, grama.....	\$002,2	—	x \$002	—	—	\$002
28	Bromidrato de quinina J. Wyman, grama.....	x \$520	—	\$530	—	—	\$520
29	Brotos de pinheiro maritima Blembel, grama.....	x \$012	—	\$014	—	—	\$012
30	Brometo de canfora Merck, grama.....	x \$160	—	\$165	—	—	\$160
31	Brometo de potassio Merck, grama.....	\$038	\$050	x \$037	—	\$080	\$037
32	Brometo de sodio Merck, grama.....	x \$038	\$120	\$139	—	—	\$038
33	Brometo de estroncio Merck, grama.....	\$060	\$220	\$055	—	x \$150	\$050
34	Calomelanos a vapor Merck, grama.....	\$110	—	x \$110	—	\$120	\$110
35	Calumba raízes rasuradas, grama.....	x \$012	—	\$014	—	—	\$012
36	Canfora Schering, grama.....	\$035	—	\$034	x \$032	\$036	\$032
37	Carbonato de bismuto Blembel, grama.....	x \$120	—	\$125	—	—	\$120
38	Carbonato de creosoto Merck, grama.....	\$120	—	\$125	—	—	\$120
39	Carbonato de potassio puro Merck, grama.....	x \$016	\$070	\$017	—	—	\$016
40	Carbonato de sodio puro Merck, grama.....	x \$009	\$030	\$010	—	\$013	\$009

Número de ordem	Discriminação — Unidade	F. R. Batista & Comp.	Morcia Pariza & Comp.	M. Vethura & Comp.	O. Neira & Comp.	Merino & Comp.	Preços preferidos
41	Cervão de Belloc.....	x 9\$300	—	10\$260	—	10\$000	9\$800
42	Cáscara sagrada em pó, grama.....	x \$32	—	\$034	—	\$033	\$032
43	Centeio espigado em pó, grama.....	x \$130	—	\$170	—	—	\$160
44	Cera Virgem, grama.....	x \$00	—	\$010	—	\$010	\$009
45	Citobario Merck, grama.....	x \$045	\$120	x \$041	\$045	\$048	\$041
46	Citrato de ferro amoniacal Merck, grama.....	x \$055	\$110	\$050	—	\$055	\$050
47	Citrato de sodio puro Merck, grama.....	x \$080	x \$080	\$040	—	\$080	\$080
48	Cloral hidratado Merck, grama.....	x \$075	\$120	\$050	—	\$120	\$079
49	Clorila Bengui, grama.....	5\$000	x 5\$000	6\$000	—	6\$500	5\$000
50	Cloreto de cal, grama.....	x \$03	\$03	\$004,8	x \$004,8	\$055	\$004,8
51	Cloreto de sodio puro Merck, grama.....	x \$012	\$060	\$013	—	—	\$012
52	Clorhidrato de quinino J. Wyman, grama.....	x \$02	—	\$030	—	—	\$020
53	Croformio de quinino J. Wyman, grama.....	x \$048	—	\$049	—	\$050	\$048
54	Coca folhas, grama.....	x \$025	—	\$028	—	—	\$026
55	Colodio elastico, grama.....	x \$015	—	\$015	\$018	\$020	\$015
56	Couvalaria, grama.....	x \$015	—	\$015	—	—	\$014
57	Dermatol Merck, grama.....	x \$180	—	x \$170	—	\$230	\$179
58	Digalen Roche, vidro.....	x 12\$800	—	1\$000	—	14\$000	12\$800
59	Ergotina de Yvon, vidro.....	x 1\$000	—	12\$100	—	14\$000	12\$000
60	Essencia de terebentina Merck, grama.....	x \$017	\$075	\$018	—	16\$000	\$017
61	Essencia dos noz moscada de 1ª, grama.....	x \$140	—	\$145	—	—	\$140
62	Essencia de jacapé de 1ª, grama.....	x \$180	—	\$195	—	—	\$180
63	Essencia de sassafras de 1ª, grama.....	x \$160	—	\$180	—	—	\$160
64	Essencia de arruda de 1ª, grama.....	x \$160	—	\$220	—	\$240	\$160
65	Essencia de elemi de 1ª, grama.....	x \$480	—	—	—	—	\$480
66	Essencia de Gubbano de 1ª, grama.....	x \$240	—	—	—	—	\$240
67	Essencia de mirra de 1ª, grama.....	x \$480	—	—	—	—	\$480
68	Essencia de estoraque de 1ª, grama.....	x \$200	—	—	—	—	\$200
69	Essencia de Gingibre de 1ª, grama.....	x \$200	—	—	—	—	\$200
70	Essencia de Coentro de 1ª, grama.....	x \$400	—	—	x \$003,2	—	\$400
71	Eter sulfurico, grama.....	x \$005	\$038	\$003	—	3\$500	\$003,2
72	Eter de petroleo, grama.....	x \$018	\$039	\$019	x \$215	\$036	\$018
73	Exalgina Poulenc, grama.....	x \$400	—	\$450	—	—	\$400
74	Eucalipto Merck, grama.....	x \$080	—	\$030	—	—	\$080
75	Extrato mole de hamamelis Merck, grama.....	x \$140	—	\$150	—	—	\$140
76	Extrato mole de hidratis, grama.....	x 1\$200	—	1\$220	—	—	1\$200
77	Extrato mole de quina vermelha Merck, grama.....	x \$150	—	\$180	—	—	\$150
78	Extrato fluido de hidratis granado, grama.....	x \$180	—	\$170	x \$020	\$220	\$050
79	Extrato fluido de groselhas, grama.....	x \$030	—	x \$030	—	—	\$030
80	Eucalipto folhas, grama.....	x \$003	—	\$003	—	—	\$003
81	Empol s de Balsoformio, uma.....	x 6\$000	—	x 4\$000	5\$500	5\$200	4\$000
82	Empolas de Coaguleno de 20 cc, uma.....	x 8\$900	—	8\$980	—	—	8\$900
83	Empolas de soro estafilococo I. B. M., uma.....	x 6\$000	—	6\$300	6\$160	—	6\$000
84	Empolas de soro estreptococico I. B. uM., uma.....	x 6\$005	—	5\$150	x 5\$100	6\$000	5\$100
85	Empolas de soro pneumococico I. B. M., uma.....	x 7\$160	—	6\$300	x 6\$160	—	6\$160
86	Empolas de soro tatanico 5.000 U, uma.....	x 12\$000	—	10\$200	x 10\$100	12\$000	10\$100
87	Empolas de soro tetanico 3.000 U, uma.....	x 8\$500	—	7\$000	x 6\$930	8\$500	6\$950
88	Empolas de soro titanico 1.500 I. B. M., uma.....	x 3\$800	—	3\$150	x 3\$100	3\$700	3\$100
89	Empolas de soro caprino, uma.....	x 11\$000	—	9\$600	x 9\$250	11\$200	9\$250
90	Empol s de soro normal de cavalo, uma.....	x 3\$400	—	3\$200	x 2\$750	3\$400	2\$750
91	Fluoreto de calcio Merck, grama.....	x \$160	—	\$170	—	x \$065	\$065
92	Formol, grama.....	x \$014	\$014	\$015	x \$013	\$013	\$013
93	Fenacetina Merck, grama.....	x \$160	—	x \$180	—	\$160	\$160
94	Fosfato ferrico Merck, grama.....	x \$180	x \$050	\$030	—	—	\$050
95	Fosfureto de zinco, grama.....	x \$080	—	x \$190	—	\$200	\$190
96	Fenocabol, grama.....	x \$007	—	\$007	x \$002,2	—	\$002,2
97	Gaiacol Merck, grama.....	x \$190	—	x \$188	—	\$180	\$180
98	Gesso Claudio, grama.....	x —	—	—	—	—	—
99	Glicerofosfato de sodio seco Schering, grama.....	y \$120	—	\$125	—	\$180	\$120
100	Goma arabica em pó Erba, grama.....	x \$018	—	\$019	—	\$019	\$018
101	Goma amoniaco C. Erba, grama.....	x \$070	—	—	—	—	\$070
102	Gomenol, grama.....	x \$320	—	x \$315	—	—	\$315
103	Guaraná em pó, grama.....	x \$048	—	\$049	—	\$048	\$048
104	Gaze iodoformada, grama.....	x 1\$200	—	1\$300	3\$000	x 1\$000	1\$000
105	Helmitol Poulenc, grama.....	x \$360	—	\$350	\$380	x \$320	\$320
106	Hemoglobina solúvel em palhetas Merck, grama.....	x \$120	—	\$130	—	—	\$120
107	Iodeto de calcio Merck, grama.....	x \$400	x \$080	\$420	—	\$380	\$080
108	Iodeto de sodio Merck, grama.....	x \$240	—	\$250	—	\$250	\$240
109	Iodeto de estroncio Merck, grama.....	x \$400	x \$070	\$420	—	\$380	\$070
110	Iodo sublimado Merck, grama.....	x \$260	—	\$250	x \$253	—	\$370
111	Iodoformio Merck, grama.....	x \$280	x \$284	\$290	—	\$280	\$288
112	Latato de calcio Merck, grama.....	x \$018	x \$048	\$040	—	5\$000	\$048
113	Lisoi, grama.....	x \$030	—	\$028	—	\$028	\$028
114	Lobelia inflata, grama.....	x \$025	—	\$020	—	—	\$020

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	F. R. Batista & Cia.	Moreira Barbosa & Cia.	M. Ventura & Cia.	C. Nelva & Cia.	Merino & Cia.	Preços preferidos
115	Magnesia calcinada Schering, grama.....	\$020	—	x \$018	—	—	\$018
116	Maná, grama.....	\$018	—	x \$017	\$022	\$018	\$017
117	Mercurio cromo Evans, grama.....	x 4\$800	—	4\$350	—	—	4\$800
118	Mostarda em pó C. Eerba, grama.....	x \$014,9	—	\$020	—	\$022	\$014,9
119	Narcotila Bengue a 30 cc, tubo.....	—	—	10\$000	—	—	10\$000
120	Nitrato de prata cristalizado, grama.....	\$240	—	\$238	x \$200	\$200	\$200
121	Nitrato de prata fundido, grama.....	\$240	—	\$238	x \$200	\$300	\$200
122	Oleo de côco, grama.....	\$005	—	x \$004,5	—	—	\$004,5
123	Oleo de bacalhau claro Bembel, grama.....	\$016	—	x \$015	—	—	\$015
124	Oleo de olivas Aimoré, grama.....	x \$010	—	\$012	—	—	\$010
125	Oleo de algodão, grama.....	\$010	—	\$012	—	—	\$005
126	Oxido de zinco Merck, grama.....	x \$007	—	\$008	—	x \$005	\$007
127	Pancreatina de Merck, grama.....	x \$120	—	\$125	—	x \$180	\$120
128	Parafina, grama.....	\$008	—	x \$007	—	\$010	\$007
129	Parietaria, grama.....	\$012	—	\$014	—	x \$010	\$010
130	Papolas, grama.....	\$030	—	x \$030	—	\$034	\$030
131	Permanganato de potassio Merck, grama.....	x \$018	—	\$019	—	\$025	\$018
132	Piramidon J. Wyman, grama.....	x \$280	—	\$288	—	\$450	\$280
133	Piretro em pó, grama.....	x \$022	—	\$023	—	\$038	\$022
134	Poligala em pó J. Gronan, grama.....	x \$120	—	\$130	—	—	\$120
135	Pó de osso fresco Holos, vidro.....	9\$000	—	x 8\$850	—	—	8\$850
136	Quinana J. Wyman, grama.....	—	—	—	—	—	—
137	Raquianalgina empolas de 0,08 e 0,10, empolas.....	x 5\$800	—	5\$900	—	5\$900	5\$800
138	Ratanhia em pó, grama.....	x \$010	—	—	—	—	\$040
139	Sabão verde, grama.....	\$010	—	—	—	x \$008	\$008
140	Sacarina Merck, grama.....	x \$240	—	—	—	\$250	\$240
141	Sabugueirinho do campo, grama.....	x \$050	—	—	—	—	\$050
142	Salicilato de metila Merck, grama.....	x \$048	—	—	—	\$056	\$048
143	Salicilato de sodio Bayer, grama.....	\$052	—	x \$050	—	\$060	\$050
144	Salofeno Merck, grama.....	\$520	—	\$310	—	x \$480	\$480
145	Sulfato de magnesia puro cristalizado inglez, grama.....	\$012	—	x \$011	—	—	\$011
146	Sulfato de sodio puro cristalizado inglez, grama.....	\$008	—	x \$007	—	—	\$007
147	Sulfato de quinina J. Wyman, grama.....	x \$390	—	—	—	—	\$330
148	Sulfato de zinco, grama.....	\$010	—	x \$009	\$009,8	\$016	\$009
149	Tetracloroeto de carbono Merck, grama.....	x \$032	\$038	—	—	—	\$032
150	Urotropina Merck, grama.....	\$090	—	\$088	—	x \$086	\$036
151	Uva-Ursina, grama.....	x \$012	—	\$014	—	\$015	\$012
152	Vaselina liquida, grama.....	\$006	—	x \$006	—	\$007	\$005
153	Vaselina concreta, grama.....	\$008,5	—	\$009	x \$005,3	\$006	\$005,3
154	Vinagre branco, grama.....	—	—	—	—	—	—
155	Ataduras gessadas de 0,08, 0,10 e 0,12, uma.....	x 4\$200	5\$000	x 4\$150	—	6\$000	4\$150
156	Suspensorios escrotais de 10 e 12, um.....	1\$200	x 1\$000	1\$200	1\$000	\$700	\$700
157	Vinho branco, litro.....	—	—	—	—	—	—
158	Oleo de ricino de 1ª qualidade, grama.....	\$004,8	—	x \$004,7	—	\$055	\$004,7
159	Empolas de Lantol, caixa.....	x 18\$000	—	18\$000	—	18\$500	18\$000
160	Empolas de Cafenil (caixa hospitalar), caixa.....	150\$000	—	x 148\$000	—	—	148\$000
161	Empolas de ionasi anti-infecciosa n. 1, caixa.....	x 9\$800	—	9\$900	—	—	9\$800
162	Colargol, grama.....	x 1\$400	—	1\$480	2\$400	1\$900	1\$400
163	Cloridrato de cocaína Merck, grama.....	6\$800	—	x 6\$500	—	7\$000	6\$500
164	Codeína Roche, grama.....	x 3\$900	—	3\$950	—	—	3\$900
165	Cloridrato de morfina Merck, grama.....	x 3\$500	—	—	—	5\$500	3\$500
166	Hioxiamina cristallisada de Merck, grama.....	x 18\$000	—	—	—	—	18\$000
167	Salamina Merck, grama.....	—	—	—	—	—	—
168	Empolas de eletrargol, caixa.....	16\$000	—	x 15\$900	—	18\$500	15\$900
169	Empolas de propidon (caixa hospitalar), caixa.....	x 74\$000	—	74\$400	74\$000	—	74\$000
170	Empolas de onabaina endovenosas, caixa.....	13\$000	—	x 12\$900	—	13\$500	12\$900

Não compareceram as firmas:

Moreno Borlido & Comp, Companhia Rhodia Brasileira, Nery Martins & Comp. Ltda e Weskott & Comp.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1932. — Aldemar da Cruz Rangel, 1º tenente contador.

Mapa de concorrência n. 10 para o mês de janeiro de 1932, de acordo com o art. 1.º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unid de	J. F. Barros & Comp. Lda.	Mello Sampaio & Comp.	D. Lopes Costa & Comp.	Fiança de Almeida & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Preços preferidos
1	Vidro moronez, branco, com 0, m63x0, m54, um.....	—	11\$300	13\$500	x 10\$390	11\$500	x 10\$390
2	Vidro moronez, branco, com 0, m62x0, m62, um.....	—	12\$400	15\$700	x 11\$130	12\$500	x 11\$130
3	Vidro moronez, branco, com 0, m63x0, m52, um.....	—	1\$310	15\$200	v 11\$990	12\$500	x 11\$990
4	Aluziade de zinco Ec ga, n. 4 V. M. quilo.....	2\$850	2\$340	2\$800	x 2\$373	x 2\$740	x 2\$749
5	Secante Castelo, quilo.....	2\$150	1\$570	1\$500	x 1\$533	1\$590	x 1\$533
6	Pó de sapito, quilo.....	780	x 5320	700	3333	800	x 530
7	Incetizada em lata de 4 quilos, uma.....	23\$000	25\$700	25\$004	21\$333	x 23\$300	x 23\$300
8	Incetizada em lata de 1 quilo, uma.....	6\$0	6\$730	10\$000	6\$777	x 5\$300	x 5\$380
9	Fio magneto de algodão, com duplo escaçamento n. 24, quilo.....	29\$50	—	—	x 27\$900	—	x 27\$300
10	Papelão isolante de 1m m/m, em folhas, uma.....	x 9\$300	—	—	17\$15	—	x 9\$300
11	Gesso cru, quilo.....	300	370	330	3910	x 330	x 330
12	O'ca lavada, extra, quilo.....	300	x 120	300	310	700	x 120
13	Brocha chata 3"x1/2 centímetros, cabelo preto, marca Elefante, uma.....	—	—	x 10\$500	11\$300	—	x 10\$500
14	Brocha chata 1/2"x1/2 centímetro, cabelo preto, marca Elefante, uma.....	—	—	—	—	—	—
15	Brocha chata, 1"x1 centímetro, cabelo preto, marca Elefante, uma.....	—	—	3 800	x 3\$170	—	x 3\$170
16	Velas de porcelanas Chamberland, uma.....	6\$400	—	—	—	x 5\$800	x 5\$800
17	Azul ultramar R. U. (3elga), quilo.....	14\$000	12\$400	13\$500	19\$388	x 12\$300	x 12\$000
18	Verniz Carriage n. 1(Royal), quilo.....	—	—	15\$500	19\$700	x 12\$300	x 12\$000
19	Esmalte branco «Quina-mel», quilo.....	28\$300	x 16\$800	21\$500	—	—	x 16\$800
20	Esmalte branco «Quina-mel», quilo.....	23\$300	—	x 21\$500	—	—	x 21\$500
21	Alumínio em pó «Cavalet», quilo.....	x 31\$000	—	65\$000	51\$900	—	x 31\$500

Não compareceram as seguintes firmas: Carracena, Oliveira & Comp., Fontes Garcia & Comp., J. Cruzeiro & Comp., M. Rodrigues Teixeira & Comp. E. Souza Batista & Comp.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1932. — *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente-contador.

Mapa da concorrência n. 11 para o mês de janeiro de 1932, de acordo com o art. 1.º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1932

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Fornecedora Brasil Ltda.	Henrique Braga & Comp.	Preços preferidos
1	Papel Stencil de borracha, caixa, uma.....	—	—	—
2	Fitas bicolor de copia, para maquina de escrever, uma.....	6\$000	x 5\$500	5\$500
3	Pena «j», caixa com 100, uma.....	x 13\$000	—	13\$000
4	Racpadeira canivete «Rodgrs» com cabo de osso, uma.....	8\$800	x 8\$000	8\$000
5	Pasta de oleado para mesa 0m,43x0, m32, uma.....	x 16\$000	x 18\$000	16\$000
6	Rotulos de pomadas, segundo modelo, mil.....	—	x 40\$000	40\$000
7	Rotulos para oleo, segundo modelo, mil.....	—	x 4\$000	40\$000
8	Rotulos para veselina esterelizada, segundo modelo, mil.....	—	x 40\$000	40\$000
9	Rotulos para elixir paregorico, segundo modelo, mil.....	—	x 4\$000	40\$000
10	Rotulos para agua vegetal mineral, segundo modelo, mil.....	—	x 40\$000	40\$000
11	Rotulos para agua «Alibur», segundo modelo, mil.....	—	x 40\$000	40\$000
12	Rotulos para comprimidos, segundo modelo, mil.....	—	x 40\$000	40\$000
13	Papel parafinado vermelho, uma.....	37\$000	x 32\$000	32\$000
15	Rotulos para pasta dentrificia, conforme modelo, mil.....	—	x 40\$000	40\$000

Não compareceram as firmas: S. Placido Marques & Comp., Frede Figner, Litho Tipografia Fluminense, Marques Araujo & Comp. e Vilas Boas & Comp.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1932. — *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente-contador.

MAPA DA CONCORRÊNCIA N. 12 PARA O MÊS DE JANEIRO DE 1932, DE ACORDO COM O ART. 1º DO DECRETO N. 19.709 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1931

Numero de ordem	Discriminação -- Unidade	O. Neiva & Comp.	Merino & Comp.	Lutz Ferrando & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Casa Lohner S. A.	Vilas Boas & Comp.	Preços preferidos
1	Bisnagas de estanho para 120 cc., cento.....	55\$000	—	—	—	—	—	55\$000
2	Crina Florença Triollet fina tubo, um.....	2\$400	2\$500	2\$100	2\$400	2\$000	1\$900	1\$900
3	Crina Florença Triollet média tubo, um.....	2\$600	2\$600	2\$500	2\$400	—	—	2\$400
4	Crina Florença Triollet grossa, tubo, um.....	3\$000	3\$000	2\$650	2\$800	—	—	2\$650
5	Categut Triollet n. 0, um.....	4\$800	4\$500	5\$700	4\$450	—	—	4\$450
6	Esparadrapo Z O carretel, um.....	9\$350	11\$000	9\$400	—	—	—	9\$350
7	Hidroplasma, um.....	3\$500	—	—	—	—	—	3\$500
8	Luvas de borracha «Maderite» n. 7, par, um...	6\$950	7\$000	8\$400	7\$500	8\$000	—	6\$950
9	Luvas de borracha «Maderite» n. 7 1/2, par, um	6\$950	7\$000	8\$400	7\$500	—	—	6\$950
10	Potes de papelão para 120 gramas, um.....	—	—	—	—	—	—	—
11	Pincel para curativo «cabo de pena», um.....	\$400	—	—	—	—	—	\$400
12	Suspensorios escrotais n. 10 e 12, um.....	\$800	\$700	—	\$950	—	—	\$700
13	Seringa de goma interieça ns. 2, 4 e 6, uma....	2\$980	3\$200	—	3\$000	—	—	2\$980
14	Seringa de goma interieça ns. 8, 10 e 12, uma...	6\$980	7\$000	—	—	—	—	6\$980
15	Balança gramatoria, uma.....	89\$000	90\$000	—	120\$000	—	105\$000	89\$000
16	Coleção de pesos de grama a 0,05 e 0,001, uma	—	4\$000	4\$200	1\$500	—	—	1\$500
17	Capsula de porcelana de 250, uma.....	4\$100	6\$000	7\$800	7\$500	6\$300	4\$200	4\$100
18	Capsula de porcelana de 500 cc., uma.....	7\$700	8\$500	13\$000	9\$000	9\$100	7\$800	7\$100
19	Capsula de porcelana de 1.000 cc., uma.....	10\$950	11\$000	28\$000	17\$000	13\$000	11\$800	10\$950
20	Funis com torneira de 1.000 e 2.000 cc., um...	27\$000	—	—	—	—	—	37\$500
21	Fio Ursa carretel, um.....	3\$150	3\$200	—	—	—	—	3\$150
22	Campana Francisco Antunes, uma.....	240\$000	—	—	750\$000	—	—	190\$000
23	Lixinadores de vidro para 3.000 cc., um.....	—	—	—	—	—	—	—
24	Vidro com torneira para 5 litros, uma.....	42\$500	—	—	43\$300	—	—	42\$500
25	Vidro com torneira para 10 litros, uma.....	—	—	—	65\$000	67\$000	—	65\$000
26	Cipó cravo, um.....	—	\$005	—	—	—	—	\$005
27	Vidro proprio para oleo de ricino, um.....	—	\$120	—	—	—	—	\$120
28	Agulhas enfiadas em linho retas ns. 0-00-1 e 2 Triollet, uma.....	4\$950	5\$000	—	—	—	—	4\$050
29	Agulhas enfiadas em linho curvas ns. 0-00-1 e 2 Triollet, uma.....	—	—	—	—	—	—	—
30	Vinho branco, litro um.....	—	—	—	—	—	—	—
31	Mentol Johnson vidro de 100 gramas, um.....	—	—	29\$000	—	—	—	29\$000
32	Hidroquinose vidro de 250 gramas, um.....	—	50\$900	—	—	—	—	50\$000
33	Carbonato de sodio anhidro Limier vidro de 500 gramas.....	—	5\$400	—	—	—	—	5\$400
34	Sulfito de sodio kilo Limier, um.....	—	13\$500	—	—	—	—	13\$000
35	Hiposulfito de sodio kilo, um.....	2\$150	2\$200	2\$400	—	—	—	2\$150
36	Acido acetico vidro de 1.000 gramas, um.....	9\$500	12\$000	16\$000	\$035	39\$500	—	\$035
37	Brometo de potassa vidro de 50 gramas, um...	4\$800	4\$800	—	—	—	—	4\$900

Não compareceram as firmas: M. Ventura & Comp. e Moreira Barbosa & Comp.
Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1931.—Aldemar da Cruz Rangel, 1º tenente contador

Fábrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

De ordem do Sr. coronel diretor e presidente do Conselho de Administração desta fábrica convido os Srs. negociantes, industriais e fabricantes, que desejarem tomar parte nas concorrências administrativas para fornecimento de máquinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos e todo material necessário aos serviços desta repartição, no presente exercício de 1932, a se inscreverem mediante requerimento dirigido ao mesmo

Sr. coronel diretor, acompanhado dos respectivos documentos de idoneidade.

Realengo, 18 de janeiro de 1932. — *Gustavo Martins de Góes*, primeiro tenente, secretário.

Escola de Aplicação do Serviço de Veterinária do Exército

No *Diário Oficial* de 12 de janeiro, a página 656, acha-se publicado um edital, contendo as condições a que devem satisfazer os candidatos à matrícula no curso de aplicação da escola acima referida.

Primeiro Regimento de Cavalaria Divisionário**ALMOXARIFADO-PAZADORIA**

Mapa da concorrência realizada neste regimento no dia 5 de janeiro de 1932, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, modificado pelo de n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931.

Artigo	Amaro da Rocha Nunes	Antônio Francisco Gomes	Preço preferido
Capim verde, quilo.....	\$030	\$035	\$060

Quil tel do 1º Regimento de Cavalaria Divisionário, em São Cristóvão, 21 de janeiro de 1932. — *Jodo B. Silva Tavares*, capitão secretário do C. A.

Escola de Sargentos de Infantaria

Mapa dos preços oferecidos a esta Escola para fornecimento dos artigos abaixo, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1931

Classificação	Unidade	Neves Barros & Comp. Limitada	A. Frota & Comp.	J. Gomes da Silva & Comp.
Alisares de pinho Paraná com 4,03 x 0,07 x 0,03.....	Metro	\$350	\$350	(X) \$510
Alisares de pinho Paraná com 4,60 x 0,07 x 0,01 1/2.....	"	\$800	\$575	(X) \$400
Taças de pinho Paraná com 4,90 x 0,25 x 0,01.....	Uma	4\$300	4\$800	(X) 4\$200
Taças de pinho Paraná com 4,90 x 0,25 x 0,01 1/2.....	"	6\$300	5\$200	(X) 5\$150

Observação

A designação (X) indica preço preferido.

Deixaram de apresentar preços as firmas Pontes Garin & Comp. e Ferreira Seixas & Comp.

Quartil na Vila Militar, 23 de janeiro de 1932. — *Benedicto de Hollar a Cavalcanti*, 1º tenente contador. Visto. — *Capitão M. Araripe*, contador.

MINISTERIO DA MARINHA**Diretoria de Fazenda**

D.F. 1

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO E FORNECIMENTO DE UM NAVIO DESTINADO À INSTRUÇÃO DO PESSOAL DA ARMADA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra diretor geral de Fazenda, comunica-se aos interessados que a concorrência pública para a construção e fornecimento de um navio destinado à instrução do pessoal da Armada, que devia realizar-se no dia 28 do corrente, fica transferida para o dia 15 de março próximo futuro, às mesmas horas e no mesmo local, podendo as inscrições e cauções ser feitas até o dia 10 desse mês.

O edital para essa concorrência acha-se publicado no "Diário Oficial" de 12 e 16 de setembro e retificado no dia 28 de novembro do ano findo e 15 do corrente, devendo ser neste último suprimido o item 4 que é a repetição do item 3 do mesmo edital e que deve prevalecer.

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda (D.F. 1), em 23 de janeiro de 1932. — *Raul Cabral de Lacerda*, 3º oficial, secretário.

Diretoria de Fazenda

D. F. 1

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DE GRADES DE TELA DE ARAME EM SEIS (6) ARMAZENS DO DEPÓSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

1. De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, diretor geral de Fazenda e em cumprimento ao despacho do Exmo. senhor ministro da Marinha, de 3 de dezembro de 1931, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 15 de fevereiro vindouro, às 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para a concorrência pública para instalação de grades de tela de arame em seis (6) armazéns do Depósito Naval do Rio de Janeiro, de acordo com as especificações juntas (art. 745-A).

2. Os concorrentes deverão, no local, dia e hora acima determinados, entregar ao oficial que presidir a concorrência, em envelopes fechados e lacrados, as suas propostas em três vias, uma das quais devidamente selada, dirigida ao presidente da Comissão de Concorrências, com a declaração por fora da firma concorrente e o seu conteúdo. Deverão apresentar até o dia 12 de fevereiro vindouro, os documentos comprobatórios de idoneidade e outros requisitos que se tornem indispensáveis, para poderem tomar parte na concorrência (art. 745-D). As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas, podendo ser restituídas se assim o desejarem.

3. As propostas devem ser escritas com toda a clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e não conter vício de qualquer natureza ou coisa que cause dúvidas. Serão feitas com tinta preta, manuscrita ou a máquina em papel de 0,33 x 0,22, e referir-se-ão ao preço por extenso e em algarismos.

4. Nas propostas deverão declarar que se submetem a todas as condições do pre-

seu edital, e todas as disposições do decreto número 15.783, de 8 de novembro de 1922 e o seu regulamento, não sendo tomadas em consideração as que delas se afastarem ou oferecerem apenas reduções de preços sobre a proposta mais barata (art. 749).

5. Os concorrentes juntamente com as suas propostas, apresentarão documentos que provem ter depositado na Pagadoria da Marinha a importância de um conto de réis (1:000\$000) em moeda nacional ou em títulos da Dívida Pública Federal, ao portador, até o dia 12 de fevereiro vindouro, como caução para garantir a execução de suas propostas, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional no caso de inobservância dos compromissos assumidos.

6. O concorrente preferido fará na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, uma caução correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o valor total da obra em moeda nacional, para garantir o fiel e exato cumprimento do contrato, da qual serão descontadas as multas em que porventura incorrer e a qual será imediatamente completada quando desfalecida.

7. A preferência será dada a proposta mais barata. No caso de igualdade terá preferência a de menor prazo, que não poderá exceder de sessenta (60) dias, ficando, entretanto, reservado ao Sr. ministro da Marinha, o direito de anular a concorrência, se assim julgar conveniente sem que assista aos concorrentes direito de reclamação ou de indenização, sob qualquer título (arts. 710 e 713)). Nas demais circunstâncias, as preferências serão as constantes dos arts. 742, 743, 744 e 756, do Código de Contabilidade da União.

8. Si for julgado que os fornecedores, em qualquer ocasião e durante o tempo que estiverem executando a obra deixaram de cumprir qualquer cláusula do contrato que celebraram com este ministério, para o fim do presente edital; que lhes veio faltar, competência técnica, capacidade financeira ou profissional, terá o Sr. ministro o direito de rescindir o contrato, sem que lhes caiba o direito de reclamação ou indenização sob qualquer título, reservando-se as exceções causadas por: greves, guerras, epidemias, incêndios, naufrágios, falência ou outras calamidades que deverão ser satisfatoriamente comprovadas, cuja decisão caberá ao mesmo Sr. ministro.

9. O pagamento será feito de uma só vez, quando as obras em seu todo estiverem concluídas e aceitas pela Diretoria de Engenharia Naval, que também dará a habilitação ao respectivo pagamento.

10. As especificações para a instalação de grades nos armazéns números 112, 113, 212, 213, 214, e 314, do mesmo depósito, na ilha das Cobras, são as seguintes:

Armazém 112 — Um (1) vão de 11,35 x 4,25, com porta de corredeira, de 1,50 x 2,00.

Armazém 113 — Um (1) vão de 11,61 x 4,25, com porta de corredeira de 1,50 x 2,00.

Armazém 212 — Um (1) vão de 15,46 x 3,30; um (1) vão de 12,46 x 3,30, ambos com porta de dobradiça de 1,30 x 2,00.

Armazém 213 — Dois (2) vãos de 11,75 x 3,30, ambos com porta de dobradiça de 1,30 x 2,00.

Armazém 214 — Dois (2) vãos de 2,30 x 3,20 sendo um com porta de dobradiça de 1,30 x 2,00.

Armazém 314 — Um (1) vão de 11,70 x 3,30, com porta de dobradiça de 1,00 x 2,00.

As cantoneiras-prumo laterais serão em forma de L e as centrais em forma de T, quer uma quer outra tendo de aba 0,050 e de espessura 0,00175; as deformações dos quadros de 0,038 x 0,003.

A tela será de arame galvanizado, de 0,003 de diâmetro, com malha retangular de 0,05, e cravada contra barra de ferro de espessura conveniente espaçados os rebites de 0,05, sendo o vão dos quadros no máximo de 1,50 x 2,00 (sendo 1,50 a dimensão horizontal).

O trilho inferior das portas de corredeira será imbutido, e tanto estas como as de dobradiças serão dotadas de dispositivo apropriado para fechamento a cadeado.

As cantoneiras serão convenientemente pintadas com zarcão fornecido pelo próprio depósito.

A mão de obra compreende a fixação das cantoneiras, cravações para fixação da tela, colocação de portas, arremates, pintura das cantoneiras e transportes.

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, 26 de janeiro de 1932. — *Raul Cabral de Lacerda*, 3º oficial, secretário.

Capitania dos Portos do Estado do Rio de Janeiro

EMBARCAÇÃO SUBMERSA NO PONTAL S DA BARRA DO PORTO DE SÃO JOÃO DA BARRA

Consoante o art. 359 do Regulamento das Capitânicas dos Portos, a Delegacia da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro em São João da Barra, convoca o Sr. Alberto de Andrade Simões a vir fazer flutuar o patacho "Competidor", de 250 toneladas de deslocamento, e registrado nesta delegacia sob o número 23, e de sua propriedade, e que naufragou no pontal S da barra deste porto em 17 de dezembro de 1928, dentro do prazo de seis (6) meses, a contar da data da publicação do presente, prorrogável por mais três (3), a juízo da D. de Portos e Costas, findo o qual, não comparecendo o interessado, será considerado "embarcação abandonada" e como tal, removida ou suspensa pelo Governo Federal ou firma soa ou empresa que se propoña fazê-lo.

Delegacia da Capitania dos Portos do Estado do Rio de Janeiro em São João da Barra, 6 de janeiro de 1932. — *Jatyr de Carvalho Serejo*, capitão-tenente, delegado.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIVISÃO DO MATERIAL

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE FERRO VELHO, CALDEIRAS E TUBOS DE CALDEIRAS, VELHOS

1 — Chama-se a atenção dos interessados para o edital datado de 15 do corrente, publicado á pagina n. 1.095, do *Diário Oficial* de 18 também corrente.

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1932. — *Bemvindo Figueira Horta*, capitão-tenente, chefe da divisão.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Superintendencia do Serviço do Algodão

CURSO PRÁTICO DE CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL DO ALGODÃO.

De ordem do Sr. superintendente do Serviço do Algodão, faço ciente, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas até 31 do corrente mês as inscrições ao curso pratico de classificação comercial do algodão, que terá início a 1 de fevereiro proximo vindouro, conforme o artigo 1º, das inscrições de 30 de junho de 1925.

Os candidatos deverão apresentar:

- a) requerimento de inscrição, provando ser maior de 18 anos;
- b) atestado de vacina recente e de não sofrer de molestia contagiosa;
- c) submeter-se a uma prova de português.

Para mais informações, os interessados poderão dirigir-se a esta superintendencia.

Superintendencia do Serviço do Algodão, 20 de janeiro de 1932. — *Celso de Barros*, chefe de seção do expediente.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Relação das firmas ás quais foram expedidos os memoranda-convite n. 1, de 18 de janeiro de 1932, pedindo preços para prestação do serviço de carros necessario a esta diretoria:

Soares & Ferreira Pinto, rua 1º de Março n. 24.

Antonio da Silva Almeida, rua do Mercado n. 35.

Joaquim Magalhães da Silva, travessa Santa Rita n. 39.

Antonio Corrêa de Oliveira, rua São Bento n. 11.

Francisco Ribeiro, rua Acre n. 18.

Alvaro Ramos & Comp., rua General Polydoro n. 199.

Paiva & Comp., praia de Botafogo n. 420.

Manoel Tavares & Comp., rua Real Grandeza n. 252 A.

Secretaria (Memorandum n. 1 — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1932.

Sr.

De ordem do Sr. diretor, peço-vos apresentar proposta para a prestação do serviço de carros necessario a esta diretoria, de acordo com o decreto número 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e alterações constantes do decreto número 19.709, de 16 de fevereiro de 1931.

As propostas devem ser escritas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em tres vias, contendo além do selo de \$000 (Federal) na 1ª via, a data, a assinatura e o preço, em algarismos, e por extenso, para cada carro lotado, em veículos de quatro rodas de capacidade mínima de 1.500 quilos, entre a sede desta repartição e as estações de D. Pedro II, São Diogo e Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil, Barão de Mauá e Cais Pharoux, da Estrada de Ferro Leopoldina, armazém deste ministério á avenida da Venezuela n. 154, (Cais do Porto).

viad-versa ou entre outros pontos de distância equivalente, indicados por esta diretoria.

As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, dirigidas ao senhor diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, com a declaração exterior do nome do proponente, no dia 19 de janeiro corrente, às 11 horas nesta diretoria, as quais depois de abertas e lidas serão rubricadas pela comissão para esse fim designada e pelos proponentes que se acharem presentes ao ato e que o quiseram fazer. — *Olympio de Acioli Monteiro*, secretário.

Firmas que adreentaram propostas:

Antônio da Silva Almeida.

Antonio Corrêa de Oliveira.

Paiva & Comp.

Francisco Ribeiro.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 1

Carretos

Ata da abertura das propostas apresentadas na concorrência administrativa para prestação de serviços de carretos desta diretoria, durante trinta dias, a partir desta data, de conformidade com o memorandum n. 1, de 18 de janeiro de 1932, endereçado às firmas: Soares & Ferreira Pinto, Antonio da Silva Almeida, Joaquim Magalhães da Silva, Antonio Corrêa de Oliveira, Francisco Ribeiro, Alvaro Ramos & Comp., Paiva & Comp. e Manoel Tavares & Comp.

As quatorze horas do dia dezanove de janeiro de mil novecentos e trinta e dois, conforme convite feito por memorandum número um, de dezoito do mesmo mês, procedeu-se, em reunião, sob a presidência do Sr. *Olympio de Acioli Monteiro*, secretário desta diretoria, a abertura e leitura das propostas apresenta-

das para a prestação de serviços de carretos deste serviço, nas condições do citado convite. Recebidas as propostas das firmas: Antonio da Silva Almeida, Antonio Corrêa de Oliveira, Paiva & Comp. e Francisco Ribeiro, foram as mesmas abertas e lidas na presença dos proponentes que se apresentaram para assistir a esse ato, os quais rubricaram as propostas juntamente com o senhor secretário desta diretoria, verificando-se saber a prestação dos serviços à firma Paiva & Comp., pelo preço de vinte e quatro mil réis (24\$000), cada carreto lotado, conforme se observa das próprias propostas e do quadro comparativo de preços para esse fim organizado. Declararam de apresentar propostas as firmas: Soares & Ferreira Pinto, Joaquim Magalhães da Silva, Alvaro Ramos & Comp. e Manoel Tavares & Comp. Em seguida, o senhor secretário, como presidente desta concorrência, lançou na proposta de Paiva & Comp. a declaração: "Preferida por ser a mais vantajosa", de acordo com o parágrafo 5º do art. 2º do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e de conformidade com a autorização do senhor diretor deste serviço e em virtude da ordem do senhor ministro, constante do ofício n. 60, de 18 de janeiro corrente, expedida pela Primeira Seção da Diretoria Geral de Contabilidade deste Ministério. Nada mais havendo a tratar, o nenhuma reclamação a ser feita pelos representantes das firmas presentes, lavrou-se esta ata que vai assinada pelo Sr. *Olympio de Acioli Monteiro*, como presidente desta concorrência, bem como pelo Sr. *Oscar de Miranda Pacheco*, primeiro oficial, que auxiliou os trabalhos desta concorrência, e por mim *Armando da Silva Barros*, segundo oficial, que a lavrei. Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em dezanove de janeiro de mil novecentos e trinta e dois. — *Olympio de Acioli Monteiro*. — *Oscar de Miranda Pacheco*. — *Armando da Silva Barros*.

Quadro comparativo dos preços apresentados na concorrência administrativa n. 1, realizada nesta Diretoria em 19 de janeiro de 1932, para prestação do serviço de carretos em proveito desta Repartição durante trinta dias a partir desta data.

Discriminação	Antonio da Silva Almeida	Antonio Corrêa de Oliveira	Paiva & Comp.	Francisco Ribeiro
Carretos de sementes, plantas, máquinas agrícolas e outros materiais, em veículos de quatro rodas, de capacidade mínima de 1.500 quilos, e tre a sede desta Repartição e as estações de D. Pedro II, S. Diogo e Marília, da E. F. Central do Brasil; Barrão de Mau e Cais-Pharoux, da E. F. Leopoldina; Armazem desta Ministério na Avenida Venezuela n. 154 (Cais do Porto) e vice-versa ou entre outros pontos de distância equivalente indicados por esta Diretoria;				
Preço de cada carreto lotado.....	26\$000	25\$000	24\$000	26\$000

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 19 de janeiro de 1932. — *Armando da Silva Barros*, 2º oficial. — Confira — *Oscar de Miranda Pacheco*, 1º oficial. — Visto — *Olympio de Acioli Monteiro*, secretário.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se publico que, foi exonerado a seu pedido o agente de leilões João Ferreira da Fonseca, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentada dentro de seis meses, como determina o artigo 15 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1854. Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, em 6 de janeiro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

Junta Comercial do Distrito Federal

(ARMAZENS GERAIS)

Pelo presente faço publico que, de acordo com o despacho da Junta Comercial em sessão de 18 do corrente mês, foram aprovadas as alterações que pretendem fazer em sua Tarifa de Armazenagem, os Armazens Gerais Cruzeiro.

Eu, Carlos Torres de Oliveira, 2º oficial da secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, mandei passar o presente edital que assino, em 23 de janeiro de 1932. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º oficial. — Visto J. C., em 23 de janeiro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

Assucar:

Via marítima, 1º mês, \$500 por saco.

Meses seguintes, \$250 por saco.

Tecidos estrangeiro:

Algodão, caixa, quilo \$030 por mês.

Lã e seda, caixa, quilo \$040 por mês.

Emissão de títulos:

Conhecimento - Depósito - Warrant, cada 4\$000.

Visto, J. C., em 26 de janeiro de 1932.

— *Isidoro Campos*, diretor.

(C — 517 — 26-1-32 — 30\$).

SOCIEDADES ANONIMAS

SOCIEDADE ANONIMA GAZETA DA BOLSA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 9 DE JANEIRO DE 1932

Aos nove dias do mês de janeiro de 1932, às 13 horas, presentes na sede social, à rua Regente Feijó n. 62, acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme as inscrições de presença e o depósito das ações na secretaria da sociedade, nos termos do art. 13 dos estatutos sociais, foi aclamado para presidir a assembléa o professor Luiz Palmeira, que convidou para servir de secretário o Sr. Dr. Antonio Francisco de Azevedo Silva.

Constituída a mesa, o presidente abriu a sessão, declarando que o fim da presente assembléa extraordinária, segundo a convocação feita e publicada no *Diário Oficial*, era o do preenchimento de cargo vago na diretoria e conselho fiscal, alteração nos estatutos e deliberação sobre a alienação ou arrendamento das oficinas.

O Dr. Victor Marks pediu a palavra, fazendo os maiores elogios dos serviços

prestados à sociedade pelo seu presidente, Sr. Hilebrando Gomes Barreto, pelo que esperava que a assembleia recusasse a demissão solicitada. Esta proposta foi unanimemente aprovada.

Em seguida o Sr. presidente apresenta à assembleia uma proposta no sentido de ser alterado o art. 7º dos estatutos sociais. Pede a palavra o acionista Marcellino Martins Pereira, que diz não ver nenhuma conveniência nessa alteração para os interesses sociais, no presente momento, pelo que esperava fosse tal proposta rejeitada. Posta a votação a proposta de reforma dos estatutos, foi ela rejeitada.

A seguir o Sr. presidente declara que, achando-se vagos dois cargos de membros do conselho fiscal, em virtude de mudança de domicílio, submete à assembleia o preenchimento dos mesmos. Procedida a eleição, verificou-se terem sido eleitos por 1.026 votos os Srs. Dr. Antonio Francisco de Azevedo Silva e professor Luiz Palmeira, que, encontrando-se presentes, foram empossados.

Pediu a palavra o Dr. Victor Marks, que fez longa exposição da situação social e das medidas tomadas em defesa dos interesses sociais, bem como das dificuldades na manutenção das oficinas, que dia a dia maiores prejuízos vêm acarretando, pela impossibilidade da sua presença ali ou de pessoa que as possa dirigir. Com o fito de diminuir despesas e prejuízos futuros, submete à deliberação da assembleia as diversas propostas recebidas, para arrendamento e para compra das oficinas.

Toma a palavra o professor Luiz Palmeira e diz que não acha de vantagem o arrendamento, pela depreciação que terá o material das oficinas, sendo por isso preferível vendê-las, tanto mais que já tem a sociedade a experiência do mau resultado no arrendamento dessas mesmas oficinas, em que os arrendatários, além de não cumprirem as suas obrigações, abusivamente fizeram negócio com máquinas de propriedade da sociedade, trocando-as ou dando-as em pagamento, sem que para isso estivessem autorizados, o que trouxe incommodos que de futuro será preciso evitar, embora já esteja em caminho de solução esse caso. Nesse mesmo ponto de vista, enaltecendo os esforços do Dr. Victor Marks na gestão do cargo que lhe foi confiado, onde além de prejudicar os seus interesses privados, tudo fazia em prol da sociedade, a ponto de fazer à sua custa ou sob sua responsabilidade pessoal, todo o financiamento de que a sociedade tem necessitado, e independente de juros, propunha que, a ele Dr. Victor Marks, diretor-gerente, fossem, pela assembleia, delegados poderes especiais para vender as oficinas ou suas maquinarias, pelo preço e forma que julgar mais conveniente aos interesses sociais. Aprovada essa proposta, foi o Dr. Victor Marks considerado como investido de plenos e gerais poderes para, em nome da sociedade, efetuar a venda das oficinas ao preço e pela forma que julgar mais conveniente à sociedade.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente levantou a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que foi lida e assinada por todos os presentes, dando então o presidente por encerrada a assembleia.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1932.
— Luiz Palmeira, presidente. — Antonio Francisco de Azevedo Silva, secreta-

rio. — Avelino Alves Freire Filho. — José Maiwald de Azevedo Silva. — Marcellino Martins Pereira. — Antonio Miguel de Azevedo Silva. — Manoel Gonçalves Machado Junior. — João José de Almeida. — Raul Cesar Machado de Carvalho. — Gabriel Maiwald de Azevedo Silva. — Alberto Freire. — Victor Marks.

(C-518 — 26-1-32 — 85\$000.)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO

ATA DA REUNIÃO DOS DEBENTURISTAS DA COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO

Às quatorze horas do dia 4 de novembro de 1931, na sede da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, à rua da Candelaria n. 91, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes os debenturistas abaixo assinados, representando cada um de três quartos dos debentures em circulação, pelo Sr. José Antonio de Souza, na qualidade de diretor interino da Companhia, foi pedida a indicação de um debenturista para presidir os trabalhos. E' indicado e aclamado o Sr. Dr. Gualter José Ferreira, que assumindo a presidência, convida o Sr. Dr. Bruno José Gonçalves para servir de secretário. Em seguida, depois da leitura dos annuncios da convocação da presente reunião, o Sr. José Antonio de Souza procede à leitura da seguinte: Proposta. Srs. debenturistas. Pela exposição e proposta apresentada e aprovada na assembleia geral extraordinária, realizada no dia 14 de outubro findo, estão os Srs. debenturistas perfeitamente conhecedores do assunto a ser tratado na presente reunião. Factores varios, entre os quais a situação geral da industria, agravada pela crise mundial, obrigam a que, em geral, pelas Companhias de Tecidos sejam dadas radicais providencias de ordem economica. Daí a proposta aprovada pelos Srs. acionistas na assembleia geral extraordinária, a qual nesta reunião, somos obrigados a renovar, visto também depender da autorização dos Srs. debenturistas. Não será preciso novas demonstrações para salientar que, consentida pelos Srs. debenturistas, na desoneração dos bens da antiga Fábrica Corcovado, nenhum prejuizo advirá, pois, só os bens da Fábrica Botafogo representam quatro vezes mais o valor da divida que serve de garantia. Por tais motivos com a apresentação da minuta da escritura a ser lavrada, estamos certos que os Srs. debenturistas, bem estudado o caso, consentirão na retirada dos bens da antiga Fábrica Corcovado das garantias fixadas na escritura de 26 de janeiro de 1920. Rio, 4 de novembro de 1931. (assinado) — José Antonio de Souza. — Dr. Bruno José Gonçalves. Terminada a leitura da proposta acima, declara o Sr. presidente que, referindo-se ela a uma outra exposição e proposta já aprovada pelos acionistas na assembleia geral extraordinária, realizada no dia 14 de outubro findo, não obstante ter sido a ata da mesma assembleia publicada no *Diário Oficial*, para melhor orientação, mandava fosse procedida à leitura integral da aludida ata, o que foi feito pelo Sr. secretario. Assim orientados os Srs. debenturistas, declarou o Sr. presidente aberta a discussão sobre a autorização pedida pela Companhia. Pede

a palavra o Sr. Olyntho Bernardi, que, depois de concordar com a proposta da diretoria, visto a realidade das garantias dos debenturistas, propõe que pelos demais debenturistas presentes seja aprovada a minuta da escritura a ser lavrada, ficando a diretoria autorizada a proceder na forma proposta, agindo junto aos demais debenturistas para que, na sua totalidade, consentam na transação, convindo ainda salientar poderem os debenturistas serem representados pelo corretor Lucrecio Fernandes de Oliveira, por ser ele quem representou todos os debenturistas na escritura inicial. E, não havendo mais quem quizesse uzar da palavra, pelo Sr. presidente é dada como encerrada a discussão. Posta em votação a proposta a diretoria com o aditamento indicado pelo Sr. Olyntho Bernardi é tudo unanimemente aprovado pelos Srs. debenturistas presentes. Estando terminada a matéria que foi objecto da presente reunião, e não havendo quem quizesse uzar da palavra, o Sr. presidente suspende a sessão pelo tempo necessario à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, é lida, aprovada e assinada esta ata por todos os debenturistas presentes. E eu, Bruno José Gonçalves, servindo de secretario a subscrevi o assino. — Gualter José Ferreira. — Pela Comp. Fiação e Tecidos Corcovado, Bruno José Gonçalves. — José Antonio de Souza. — Sotillo Maior & Companhia. — Candido Sotillo Maior Teixeira. — Joaquim Duarte de Oliveira. — Alfredo Osorio. — Antonio Maria da Silva. — Ricardo Langley. — Pela Companhia de Seguros Sagres, Olyntho Bernardi. — José da Costa Soares. — Antonio Vaz Monteiro. — Evaristo Maria de Novaes. — Pelo Banco Português do Brasil, Carlos F. Costa, diretor. — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Antonio Manoel de Mattos Vieira. — Por procuração, Humphrey Baskeville Mynors, Gepp & Comp. — Adriano Pereira. — Pelo Centro de Fiação e Tecidos de Algodão, Carlos da Rocha Faria, presidente. — Manoel Pereira. — Edgard Leivas. — Antonio Gonçalves de Carvalho. — Por procuração de Bernardino Rebello da Silva Oliveira, Antonio Rebello da Silva. — Isabel da Silva Guimarães. — Fortunato Baitelli. — Por procuração de Natario Augusto Pacheco, Caldeira & Comp. — Por procuração de Angelica Pereira dos Santos, Antonio Augusto Cesar dos Santos. — Por procuração de D. Eliza de Mello Mendes, Viscondessa de Montargi e D. Celeste de Mello Mendes, Banco Português do Brasil. — Carlos F. Costa, diretor. — Por procuração de Ludvig Breitinget, e Nicolai Leth, Banco Alemão Transatlantico. — The British Bank of South America Ltd. — Bank of London & South America Ltd. — Evangelina Monteiro P. Dias. — Por procuração de Domingos da Veiga Galvão, Ivan Ignacio Caldas Blanco. — Alberto Corrêa Pinto. — Arlindo L. Ferreira Chaves. — Por procuração da União Beneficente da Cascatinha, José Luiz Burger. — Por procuração de Sociedade Beneficente Internacional Itamaraty, José Luiz Burger. — Por procuração de Emilia Vieira Nunes, Antonio Nunes da Costa. — Por procuração de União Feminina de Beneficencia, Maria F. Ciambelli, presidente.

(C-153-26-1-32-85\$000)

COMPANHIA INDUSTRIAL MINAS GERAIS

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 1932

Aos quinze dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, às treze horas, achando-se reunidos no escritório a Praça Floriano, número sete, primeiro andar, todos os Srs. subscritores de ações da Companhia Industrial Minas Gerais, representando, assim, a totalidade do capital subscrito, na importância de tres mil contos de réis, conforme assinaturas no livro de presença, foi, por indicação do incorporador Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, aclamado presidente da assembleia o Sr. Dr. Ignacio Verissimo de Mello que, assumindo a presidência, agradeceu a distinção que lhe fora conferida e convidou para servirem de primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Alberto Gomes Smith e Juvenal de Souza Cintra, que ocuparam os seus lugares, completando a mesa.

Pelo Sr. presidente foi, então, dito que, conforme anúncios publicados no *Diário Oficial* de 13 e 14 do corrente e no *Jornal do Comercio* de 13 do corrente e de hoje, como se vê nos exemplares sobre a mesa, do teor seguinte: "Companhia Industrial Minas Gerais — Assembleia de constituição — Estando subscrito o capital com que se constitui a Companhia Industrial Minas Gerais e os estatutos devidamente assinados, convidam-se os interessados a se reunirem no dia 15 do corrente, às 13 horas, à Praça Floriano n. 7, 1º andar, para o fim especial de tomarem conhecimento dos atos praticados pelo incorporador e tratar-se da legal constituição da sociedade. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1932. — Vivaldi Leite Ribeiro, incorporador." A presente assembleia de subscritores da Companhia Industrial Minas Gerais tem por fim tomar conhecimento dos atos preliminares praticados pelo incorporador Sr. Vivaldi Leite Ribeiro e tratar da constituição da referida companhia, conforme os estatutos já assinados por todos os Srs. subscritores do capital, sociedade anonima que terá a sua sede nesta cidade, com o capital de tres mil contos de réis, dividido em tres mil ações nominativas do valor nominal de um conto de réis cada uma e, como a parte do capital subscrito pelo incorporador Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, na importância de dois mil e duzentos contos de réis, é realizada em bens, coisas e direitos, compreendendo um terreno que o mesmo possui nesta Capital à rua Alvaro Alvim, torna-se necessário, na forma do disposto na lei das sociedades anonimas, que sejam esses bens, coisas e direitos avaliados por peritos nomeados pela assembleia ora reunida.

Antes, porém, de dar a palavra a qualquer dos Srs. subscritores, ia mandar proceder à leitura dos documentos referentes à constituição da Companhia Industrial Minas Gerais, que são os seguintes: "Lista nominativa dos Srs. subscritores", "Estatutos sociais", devidamente assinados por todos os Srs. subscritores e "Talão do depósito da decima parte do capital em dinheiro", feito no dia 13 do corrente no Banco Germanico da America do Sul, documentos esses que se acham sobre a mesa e são lidos pelo Sr. primeiro secretário para sciencia dos Srs. subscritores presentes.

Em seguida, pede a palavra o Sr. Antenor de Menezes e propõe que sejam nomeados louvados para procederem à avaliação dos bens coisas e direitos, compreendendo o terreno acima mencionado os Srs. Dr. Claudio Collares Moreira, advogado, Francisco Serrador e Marcelino Ribeiro de Carvalho, ambos industriais e proprietários e todos residentes nesta Capital, sendo aprovada essa indicação pela assembleia, não votando nessa escolha o incorporador Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, por ser interessado.

Estando presentes esses senhores, aceitaram a incumbência e pediram o prazo de vinte e quatro horas para apresentar o laudo.

Declara depois o Sr. presidente que, em virtude do exposto e achando-se presentes todos os Srs. subscritores, sciencificados de que fica marcada a reunião da nova assembleia para amanhã, às quinze horas, neste mesmo local, para o fim de tomar conhecimento do laudo dos peritos e deliberar sobre a constituição definitiva da sociedade.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente declara encerrada a presente assembleia e eu, Juvenal de Souza Cintra, segundo secretário, lavrei a presente ata em duas vias, sendo uma no livro proprio e esta em separado para os devidos fins, a qual é lida aos presentes, submetida a discussão e aprovada unanimemente e vai assinada pela mesa e por todos os demais subscritores presentes.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1932. — Ignacio Verissimo de Mello, presidente. — Alberto Gomes Smith, 1º secretário. — Juvenal de Souza Cintra, 2º secretário. — Vivaldi

Leite Ribeiro. — Companhia Industrial Rio de Janeiro, Vivaldi presidente. — René de Andrade. — José Leandro da Veiga Filho. — Adhemar Leite Ribeiro. — José Vivaldi Ribeiro. — Osmar Leite Ribeiro. — Antenor de Menezes. Contere. Rio, 15-1-32. — Ignacio Verissimo de Mello presidente da assembleia.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, DEFINITIVA, REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 1932

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e dois, no escritório à Praça Floriano, número sete, primeiro andar, nesta Cidade do Rio de Janeiro, às quinze horas, em virtude de convocação feita na primeira assembleia de constituição realizada hontem neste mesmo local, reuniram-se o incorporador subscritor Sr. Vivaldi Leite Ribeiro e todos os demais Srs. subscritores de ações da Companhia Industrial Minas Gerais, representando a totalidade do capital subscrito, ou sejam tres mil ações, conforme assinaturas no livro de presença.

Por indicação do Sr. Antenor de Menezes, foi aclamado presidente da assembleia o Sr. Dr. Ignacio Verissimo de Mello, que já servira na assembleia anterior e, assumindo este a direção dos trabalhos, convidou para servirem de primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Alberto Gomes Smith e Juvenal de Souza Cintra, que também já serviram na reunião anterior, os quais ocuparam os seus lugares, ficando, assim, constituída a mesa.

Declara, então, o Sr. presidente que a presente assembleia tem por fim tratar da legal, juridica e definitiva constituição da sociedade anonima Companhia Industrial Minas Gerais, de acordo com o que determina o decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, e diz que se acham, em original, sobre a mesa, os seguintes documentos: estatutos sociais, devidamente assignados por todos os Srs. subscritores; lista de subscritores; recibo do depósito de 10 % do capital em dinheiro; talão da Recebedoria do Distrito Federal, relativo ao pagamento do selo sobre o capital; e laudo de avaliação dos bens, coisas e direitos, compreendendo o terreno com que o incorporador Sr. Vivaldi Leite Ribeiro entra para a formação da sua parte de capital.

Manda, depois, o Sr. presidente que se proceda à leitura dos referidos documentos, o que é feito pelo Sr. primeiro secretário, documentos esses que são do teor seguinte:

Estatutos da Companhia Industrial Minas Gerais

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica constituída, com sede e fóro juridico nesta Cidade do Rio de Janeiro, a sociedade anonima denominada "Companhia Industrial Minas Gerais", regida pelos presentes estatutos e leis em vigor.

Art. 2.º A sociedade tem por objeto:

a) construções em geral, compra e venda de bens moveis e imoveis e exploração de quaisquer contratos mercantis e industriais;

b) negociar em todo e qualquer genero de comércio e industria, como e quando convier;

c) comprar, vender e operar sobre fundos públicos, ações, debentures ou quaisquer outros titulos de empresas, sociedades ou corporações, podendo, também, fazer subscrição, incorporação, troca ou pagamento e vende-los, como convier à sociedade.

Art. 3.º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 4.º O capital social é de 3.000.000\$000 (tres mil contos de réis), dividido em tres mil ações de um conto de réis cada uma, integralizadas, podendo ser realizado em dinheiro, bens, coisas e direitos, avaliados na forma da lei.

Art. 5.º O capital social poderá ser reduzido por amortizações das ações, desde que possam as mesmas ações ser adquiridas por preço conveniente, applicando-se nessa operação o fundo de reserva e outros, tudo mediante prévia deliberação da assembleia geral e a juizo da diretoria.

CAPITULO III

DAS AÇÕES

Art. 6.º As ações são nominativas e indivisiveis em relação à sociedade, que não reconhece mais de um proprietário para cada ação.

Parágrafo unico. As ações são nominativas, mas os respectivos possuidores poderão, a juízo da diretoria, convertê-las em ações ao portador e, quando ao portador, poderão os respectivos acionistas convertê-las novamente em ações nominativas e viceversa, sempre a juízo da diretoria.

Art. 7.º As ações quando forem nominativas serão transferidas somente na sede da sociedade, mediante exhibição dos títulos e termo em livro próprio, assinado pelo cedente, pelo cessionário e por um dos diretores.

Art. 8.º O acionista pôde ser representado por procurador com poderes especiais em instrumento público ou particular que ficará arquivado.

Art. 9.º O acionista que dê os seus títulos em caução ou penhor, conserva o direito de representação nas assembleias gerais, assim como o de receber os respectivos dividendos, salvo estipulação em contrario no respectivo contrato.

Art. 10. No caso de extravio de ações, a companhia, a requerimento do interessado, dará outras em substituição, decorrido o prazo dos annuncios sem reclamação, correndo as despesas por conta do interessado.

Art. 11. As transferências de ações ficam suspensas oito dias antes da data que for fixada para reunião da assembleia geral a efetuar-se, ou desde a data do annuncio, si o prazo da convocação for menor, sendo restabelecidas no dia seguinte á mesma reunião.

CAPITULO IV

DOS LUCROS, FUNDOS DE RESERVA E DIVIDENDOS

Art. 12. No fim de cada anno social proceder-se-á a balanço e os lucros líquidos então verificados terão a seguinte applicação:

a) 10 % (dez por cento), até completar a quantia de mil contos de réis, para ser levada á conta de "Fundo de depreciação e previdência", especialmente para qualquer depreciação no valor dos bens da companhia e para garantia de quaisquer prejuizos imprevisíveis ou eventuais;

b) 10 % (dez por cento), até completar a quantia de mil contos de réis, para ser levada á conta de "Fundo de reserva", especialmente para garantia do capital acionista;

c) o necessario para um dividendo annual, aos acionistas, até vinte por cento do capital.

§ 1.º O saldo verificado, após a distribuição acima, terá a seguinte applicação:

1.º, 20 % para "gratificação á diretoria *pro-labore*", e será oportunamente levada á conta de cada um dos seus membros, na proporção que for fixada em assembleia geral ordinaria de cada anno;

2.º, 40 % para ser levada á conta de "Fundo de regularização de dividendo", até atingir á importancia de quinhentos contos de réis, quando cessará qualquer crédito nessa conta, passando a ser distribuidas aos acionistas, na forma da alinea terceira; as quantias que até então se destinavam a esse fim.

Si o fundo for desfalcado por motivo de regularização de dividendo, proceder-se-á novamente conforme o dispositivo acima, até ficar novamente integralizada a importancia de quinhentos contos de réis;

3.º, 10 % para ser levada á conta de "Dividendo extra", e, quando a diretoria julgar oportuno, serão novamente distribuidos aos acionistas ou levados á conta de "Fundo de reserva", para reforço de garantia do capital social, a juízo da diretoria.

§ 2.º As quotas de que se compõem os fundos de reserva e outros serão colocadas a juros em estabelecimento bancario de reconhecido crédito ou convertidas em apolices da divida pública federal, estadual ou municipal, a juízo da diretoria, ou ainda, applicadas, no todo ou em parte, a juízo da assembleia geral, em amortização do capital da Companhia.

§ 3.º O rendimento das quantias assim applicadas fará parte dos lucros da Companhia.

§ 4.º Si o dividendo a distribuir for menor de 8 %, não será abonada a gratificação á diretoria, prevista na alinea 1.ª, do parágrafo primeiro, deste artigo.

Art. 13. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco annos prescrevem em favor da sociedade e serão levados á conta de "Fundo de reserva".

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três membros:

1.º diretor-presidente;
2.º e 3.º diretores.

§ 1.º A diretoria será eleita pela assembleia geral de acionistas de quatro em quatro annos, sendo permitida a reeleição.

§ 2.º Para exercer funções de diretor é necessario, que seja feita caução de vinte ações, as quais são inalienaveis emquanto não forem aprovadas pela assembleia geral as contas dos que tiverem exercido e terminado o mandato.

A caução de ações ao portador será feita mediante depósito das mesmas na caixa da Companhia.

Art. 15. As deliberações da diretoria constarão de ata em livro próprio.

Art. 16. Ao diretor-presidente compete:

1.º, convocar a diretoria e o conselho fiscal, quando julgar conveniente, e presidir as sessões da diretoria sempre que ela se reunir para deliberar sobre os casos especiais ou extingencias de serviço;

2.º, convocar as assembleias gerais ordinarias e as extraordinarias;

3.º, organizar os balanços e relatório anual das operações da Companhia e apresentá-los á assembleia geral ordinaria, em nome da diretoria, acompanhados do parecer do conselho fiscal;

4.º, executar e fazer executar os presentes estatutos;

5.º, assinar com um dos diretores os balanços, cautelas, ações e debentures;

6.º, representar a sociedade em suas relações com terceiros ou em juízo, sendo-lhe facultado, para isso, assinar escrituras, autos e termos, constituir mandatarios com poderes gerais ou especiais, inclusive os de transigir;

7.º, abrir, numerar, rubricar e encerrar todos os livros da Companhia, inclusive os de atas da assembleia geral, da diretoria e do conselho fiscal;

8.º, a superintendencia geral de todos os serviços, negócios e operações da Companhia;

9.º, nomear e demitir os empregados e fixar-lhes os respectivos vencimentos;

10. receber, depositar e levantar dinheiros pertencentes á sociedade;

11. efetuar cobranças e pagamentos por si ou por pessoa de sua confiança;

12. assinar todos os documentos de natureza commercial, cheques, recibos, saques, celebrar contratos e assumir encargos e obrigações para a Companhia, inclusive títulos de crédito e de comércio, realizar todas as quaisquer negociações e contratos nesta praça, nos Estados ou no estrangeiro, escrituras de compras e vendas, inclusive de imóveis, instalações, fornecimentos e tudo mais que se relacione com o objeto da sociedade, por forma e condições que as operações exijirem e os interesses da Companhia aconselharem;

13. demandar, transigir, apenhar, contraír empréstimos, hipotecar e alienar bens e direitos;

14. assinar termos de compra e venda de fundos públicos, ações, debentures, ou quaisquer outros títulos de empresas, sociedades ou corporações e adquiri-los por compra ou subscrição;

15. assinar toda a correspondencia da sociedade;

16. organizar o escritorio e dirigir o seu funcionamento;

17. ter sob a sua guarda documentos, valores, títulos e toda a correspondencia da sociedade;

18. fixar o dividendo a distribuir e as quotas que devem ser levadas a fundo de reserva e outras verbas, nos termos do capítulo IV.

Art. 17. Aos diretores compete:

1.º, a direção, em comum, com o presidente, de qualquer das seções da Companhia, podendo, também, qualquer dos dois assinar recibos, saques, cheques, correspondencia e todo o expediente relativo ás repartições publicas;

2.º, assinar com o diretor-presidente, um ou outro, os balanços, cautelas, ações e debentures da Companhia.

Art. 18. A remuneração da diretoria será fixada por assembleia geral ordinaria, quando os lucros da Companhia permitirem, podendo, entretanto, em qualquer tempo, ser alterada por assembleias gerais ordinarias ou extraordinarias.

Parágrafo unico. Esses honorarios serão pagos sem prejuizo da porcentagem prevista no art. 12, § 1.º, alinea 1.ª, destes estatutos.

Art. 19. O impedimento ou ausencia temporaria de qualquer diretor não altera o regular funcionamento da sociedade.

§ 1.º No caso de impedimento ou ausencia temporaria do presidente, este convidará por carta um acionista ou um dos diretores para exercer o seu cargo de presidente interinamente, até que desapareça o motivo do impedimento ou da ausencia.

§ 2.º O substituto deixará o cargo desde que compareça o diretor-presidente.

§ 3.º No caso, porém, de renuncia ou vaga do presidente, será pelos diretores immediatamente convocada a assembleia geral para preenchimento da vaga, e o eleito servirá pelo

tempo que restar para completar o prazo de mandato do presidente substituído.

§ 4.º No caso de renúncia ou vaga de um diretor, o presidente convocará a assembleia geral para preenchimento da vaga, e o eleito servirá pelo tempo que restar para completar o prazo do mandato do diretor substituído.

Art. 20. O diretor, quando em exercício do cargo de outro colega, não pode acumular os honorários nem a porcentagem deste, no período da substituição.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21. Anualmente, até 30 de abril, reunir-se-ão os acionistas em assembleia geral ordinária, convocada pelo presidente por meio de anúncios na imprensa, pelo menos quinze dias antes da reunião. A assembleia geral será constituída pelos acionistas que possuírem qualquer número de ações, inscritas oito dias, pelo menos, antes da reunião, ou que sejam apresentadas no ato da reunião, quando forem ações ao portador.

Art. 22. Cada ação dá direito a um voto e o acionista terá tantos votos quantos forem as ações que possuir.

Art. 23. As assembleias gerais só poderão deliberar validamente quando representarem, no mínimo, metade do capital, salvo as exceções previstas em lei.

§ 1.º Si no dia designado para qualquer assembleia não reunir número legal, se convocará outra, que poderá decorrer com qualquer número.

§ 2.º Si se tratar, porém, de reforma de estatutos, de alteração da sociedade ou de aumento do capital, para que as assembleias possam funcionar é necessário que estejam representados pelo menos dois terços do capital social e, neste caso, se farão segunda e terceira convocações, só na última podendo validamente funcionar com qualquer número.

§ 3.º As convocações serão feitas pela imprensa; as assembleias ordinárias com antecedência nunca menor de quinze dias, e de cinco dias para as extraordinárias. Todavia, em caso urgente, o prazo destas poderá ser de quarenta e oito horas.

§ 4.º As assembleias extraordinárias terão lugar quando a diretoria, o conselho fiscal ou número legal de acionistas as convocarem, tudo nos termos da legislação vigente.

§ 5.º As assembleias serão presididas por um acionista eleito ou aclamado na ocasião, o qual convidará dois outros para secretários.

§ 6.º Nas reuniões extraordinárias só se tratará do assunto que houver motivado a reunião.

Art. 24. As assembleias gerais ordinárias compete discutir e deliberar sobre as contas e relatórios da diretoria e parecer do conselho fiscal.

Art. 25. Não poderão fazer parte da mesa da assembleia geral os membros da diretoria e os do conselho fiscal, nem votar sobre suas contas, balanços ou pareceres.

Art. 26. Serão admitidos a votar nas assembleias gerais:

- 1º, o marido pela mulher;
- 2º, o pai pelos filhos menores;
- 3º, o sócio da firma social pela firma;
- 4º, o representante da administração pela sociedade anônima ou corporação;
- 5º, o inventariante ou liquidatário pelo acervo *pró-indiviso*;
- 6º, os síndicos ou liquidatários pela massa falida.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27. O conselho fiscal será composto de três membros e três suplentes eleitos, acionistas ou não.

Art. 28. Os membros do conselho fiscal e os suplentes exercem o cargo por um ano e podem ser reeleitos, percebendo os efetivos a remuneração que for fixada pela assembleia geral ordinária, quando os lucros da Companhia permitirem, podendo, entretanto, em qualquer tempo, ser alterada por assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias.

Parágrafo único. Aos fiscais suplentes compete a substituição dos efetivos nos casos de qualquer ausência, impedimento ou falta, na ordem do mais votado e, quando se verificar empate de sufrágio, caberá essa atribuição ao que possuir maior número de ações, ou ao mais moço, si não for acionista.

Art. 29. Incumbe aos fiscais as atribuições prescritas em lei.

Art. 30. No parecer que será lavrado em livro próprio de atas de suas reuniões, além do juízo sobre os negócios e operações do ano, devem os fiscais expor a situação da so-

cidade e sugerir as medidas e alvitre que entendam a bem da sociedade.

Art. 31. Si os fiscais não apresentarem o seu parecer, em tempo, a sessão será adiada e a assembleia geral tomará as providências que forem necessárias, de acordo com a lei.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. A Companhia poderá contrair empréstimos dentro ou fora do país, emitindo obrigações preferenciais (debentures), com garantia do patrimônio social.

Art. 33. Findo o prazo para o qual foi eleita a diretoria e o conselho fiscal, continuarão os mesmos em exercício dos respectivos cargos, até que se proceda à eleição e posse da nova diretoria e novo conselho fiscal.

Art. 34. As disposições da legislação vigente regulam os casos não previstos nestes estatutos.

Art. 35. O ano administrativo da sociedade termina em trinta e um de dezembro.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 36. O primeiro ano administrativo da sociedade terminará em 31 de dezembro de 1932.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1932. — Vivaldi Leite Ribeiro. — José Vivaldi Ribeiro. — Juvenal de Sousa Cintra. — Ignacio Verissimo de Mello. — Alberto Gomes Smith. — José Leandro da Veiga Filho. — René de Andrade. — Adhemar Leite Ribeiro. — Antenor de Menezes. — J. Osmar Leite Ribeiro. — Companhia Industrial Rio de Janeiro, Vivaldi, presidente.

"Lista de subscritores do capital da Companhia Industrial Minas Gerais, na importância de Rs. 3.000:000\$000 (três mil contos de réis), dividido em três mil ações integralizadas de um conto de réis cada uma:

Numero	Subscritores	Residencias	Ações de 1:000\$000
		Importancia	
1.	Vivaldi Leite Ribeiro, rua Miguel de Lemos n. 70.....	2.200	2.200:000\$000
2.	José Vivaldi Ribeiro, rua 4 de Setembro n. 39.....	20	20:000\$000
3.	Juvenal de Sousa Cintra, travessa Fernandina n. 27-A...	1	1:000\$000
4.	Ignacio Verissimo de Mello, rua Cardoso Junior n. 1...	1	1:000\$000
5.	Alberto Gomes Smith, rua Hermenegildo de Barros número 37.....	1	1:000\$000
6.	José Leandro da Veiga Filho, rua Barão de Itapagipe número 79.....	1	1:000\$000
7.	René de Andrade, rua Sampaio Ferraz n. 56.....	1	1:000\$000
8.	Adhemar Leite Ribeiro, travessa Umbelina n. 23.....	1	1:000\$000
9.	Antenor de Menezes, rua Uruguiana n. 91.....	1	1:000\$000
10.	Osmar Leite Ribeiro, rua Alvaro Alvim n. 27.....	1	1:000\$000
11.	Companhia Industrial Rio de Janeiro, Vivaldi, presidente, praça Floriano n. 7, 1º andar.....	772	772:000\$000
	Soma.....	3.000	3.000:000\$000

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1932. — Vivaldi Leite Ribeiro, incorporador.

(C-151-26-1-32-780\$000)

"Recebemos do Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, incorporador da Companhia Industrial Minas Gerais, a quantia de 80:000\$000 (oitenta contos de réis), importância correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o capital em dinheiro (800:000\$000) com que se constitui a referida Companhia. Firmamos o presente recibo em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932. Banco Germanico da America do Sul (duas assinaturas ilegíveis). Selado com 1\$000."

"816 — Recebedoria do Distrito Federal, selo por verba. Exercício de 1932 — 9:000\$000 — No livro de receita a folha fica debitado o tesoureiro pela quantia de nove contos de réis, recebida da Companhia Industrial Minas Gerais, proveniente do selo de seu capital, conforme a verba n. 3. Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1932. O fiel do tesoureiro do

sêlo (assinatura ilegível). O escripturario (assinatura ilegível):

"Laudo de avaliação — Os abaixo assinados, peritos nomeados pela primeira assembléa geral de subscritores da Companhia Industrial Minas Gerais, realizada em 15 de janeiro de 1932, para avaliarem os bens, coisas e direitos, compreendendo o terreno sito á rua Alvaro Alvim, com que pretente o Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, realizar a parte que subscreeveu para formação do capital da mesma Companhia, da qual é o incorporador, tendo procedido ás necessarias diligencias, colhido informações e examinado os documentos apresentados pelo referido incorporador e proprietario do citado terreno, vem formular seu laudo na forma abaixo:

Esse terreno foi adquirido em maior porção a "The Brasil Railway Company" e "The Rio de Janeiro Hotel Company", por escrituras lavradas em notas do tabelião Alvaro Rodrigues Teixeira, livro 12, fls. 22 e 33 v., em 17 e 27 de dezembro de 1919, respectivamente registrada devidamente no Registro Geral e das Hipotecas do 2º Distrito da Capital Federal no livro 3U de transcrição de transmissões de imóveis, sob n. de ordem 23.692, á pagina 55, em 23 de janeiro de 1920.

O terreno, localizado na freguezia de São José, desta Cidade, tem as seguintes dimensões e confrontações: partindo do edificio Fernando Vaz, que fica na esquina das ruas Alvaro Alvim e Alcindo Guanabara, e ao longo da primeira destas ruas, para a qual faz frente o terreno a descrever, a linha divisoria do mesmo, com frente para a referida rua Alvaro Alvim, tem a extensão de 51,80 até se encontrar com o terreno do Dr. Gincinato Cesar da Silva Braga, e deste ponto, sóbe perpendicularmente e ao longo deste terreno, na extensão de 26,80, até se encontrar com os fundos do prédio da rua Senador Dantas n. 34 e, deste ponto, em linha oposta á da rua Alvaro Alvim, com um angulo interno de 101 grãos e ao longo dos fundos dos predios da rua Senador Dantas de ns. 34 a 42, segue, na extensão de 23 metros até se encontrar com outro terreno que tem frente para a rua Alcindo Guanabara e de propriedade do mesmo incorporador Sr. Vivaldi Leite Ribeiro e, daí, formando um angulo interno de 78 1/2 grãos, baixa sobre a rua Alvaro Alvim, em linha perpendicular, na extensão de 7 metros e, deste ponto, em linha quebrada, com um angulo de 236 grãos, segue na extensão de 12,80, quando baixa formando um angulo de 125 1/2 grãos, interno, como os demais em outra linha perpendicular sobre a rua Alvaro Alvim, na extensão de um metro, de onde segue, paralelamente a esta rua e sempre ao longo daquele outro terreno do Sr. Vivaldi Leite Ribeiro na extensão de 16 metros, até se encontrar com o edificio Fernando Vaz, e deste ponto, e ao longo deste edificio, baixa em linha perpendicular sobre a rua Alvaro Alvim, na extensão de 17 metros, até se encontrar, nesta rua, com o ponto onde se inicia a mesma linha divisoria do terreno que se avalia, o qual mede um total de 1.242 metros quadrados, que avaliamos em 1.200.000\$000 (mil e duzentos contos de réis). Os estudos, projetos, despesas preliminares e plantas para construção de um grande edificio destinado a lojas, cine-theatro e escriptorios, avaliamos em 1.000.000\$000 (mil contos de réis).

Assim, os peritos abaixo assinados, no fiel desempenho da missão que lhes foi confiada, avaliam os bens, coisas e direitos, inclusive o dito terreno, para o efeito da sua incorporação á Companhia Industrial Minas Gerais, na importância global de 2.200.000\$000 (dois mil e duzentos contos de réis). E, assim todos conforme, dão o presente laudo de avaliação. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1932. Os peritos. — *Merculino Ribeiro de Carvalho*. — *Claudio C. Moreira*. — *Francisco Serrador*."

Terminada a leitura desses documentos, o Sr. presidente dá a palavra a qualquer dos subscritores que dela queira fazer uso.

Pede a palavra o Sr. Antenor de Menezes e, fazendo varias considerações, termina declarando achar perfeitamente claro o laudo dos peritos e, assim, em condições de ser o mesmo aprovado, bem como todos os demais documentos que acabam de ser lidos pelo Sr. primeiro secretario.

Ninguém mais pedindo a palavra, são pelo Sr. presidente submetidos a votação todos esses documentos, inclusive o referido laudo e, não havendo quem divirja, declara o Sr. presidente tudo aprovado, deixando de votar, na aprovação do laudo, o Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, por ser interessado. Declara, em seguida, o Sr. presidente que, em virtude dessa aprovação, ficam incorporados e transferidos á Companhia Industrial Minas Gerais os bens, coisas e direitos, compreendendo o referido terreno, constantes do laudo de avaliação que acaba de ser aprovado pela assembléa e com essa importância o acionista Sr. Vivaldi Leite Ribeiro realiza a parte do capital que subscreeveu.

Pedindo a palavra, diz o incorporador Sr. Vivaldi Leite Ribeiro que, casado sob o regimen de comunhão de bens com D. Maria da Conceição Mattos Ribeiro, dá esta seu consentimento a essa incorporação e transferencia, o que é confirmado pela mesma, que assina a presente ata.

Diz, ainda, o mesmo Sr. Vivaldi Leite Ribeiro que o imposto territorial do terreno em questão está em dia, tendo sido o do exercicio de 1931 pago em 29 de dezembro proximo findo, conforme o talão número 1.421.

Declara, então, o Sr. presidente que se acham preenchidas todas as formalidades exigidas pela lei para a regular constituição da Companhia, tendo sido já, de acordo com os estatutos e a lista dos subscritores, integralizada a importância das ações que cada um subscreeveu. Deixa, pois, a palavra a qualquer subscritor que queira se pronunciar sobre as deliberações tomadas e, ninguém querendo fazer uso dela, o Sr. presidente declara, assim, legal, juridica e definitivamente constituída e instalada a sociedade anonima Companhia Industrial Minas Gerais, com sede nesta Capital, provisoriamente á Praça Floriano, número sete, primeiro andar, para os fins especificados nos seus estatutos e, em consequencia, integrado no seu patrimonio os bens, coisas e direitos, inclusive o terreno referido, conforme tudo consta do dito laudo de avaliação.

A seguir, diz o Sr. presidente que, estando definitivamente constituída esta Companhia, como acaba de ser resolvido pela assembléa, é necessario eleger a diretoria e o Conselho fiscal, convidando, portanto, os Srs. subscritores a darem os seus votos por meio de cédulas.

Pede a palavra o Sr. Antenor de Menezes e propõe que o cargo de um diretor fosse preenchido oportunamente, procedendo-se agora apenas á eleição para os logares de presidente, um diretor e membros e suplentes do conselho fiscal. Posta a votos essa proposta, é a mesma aprovada e, de acordo com ela, manda o Sr. presidente proceder á eleição, convidando os Srs. acionistas a prepararem as suas cédulas.

Recolhidas estas, verifica-se ter sido eleita por maioria de votos a seguinte diretoria: diretor-presidente, o Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, industrial, residente no Rio de Janeiro; diretor, o Sr. Dr. José Vivaldi Ribeiro, industrial e proprietario, residente no Rio de Janeiro. Para o conselho fiscal foram eleitos membros efetivos, os Srs. Antenor de Menezes, Francisco Serrador e Adhemar Leite Ribeiro; suplentes, os Srs. Marcolino Ribeiro de Carvalho, Sebastião Mendes de Brito e Dr. Claudio Collares Moreira, todos residente nesta Cidade.

Estando presentes os diretores e fiscais que acabam de ser eleitos, são pelo Sr. presidente da assembléa convidados a tomar posse dos respectivos cargos, o que é feito e, assim empossados, entram em exercicio immediatamente, mediante o preenchimento das formalidades legais. O Sr. Vivaldi Leite Ribeiro agradece, em seu nome e no dos demais eleitos, essa prova de confiança, a que prometem corresponder.

Por proposta do Sr. Antenor de Menezes, aprovada pela assembléa, a remuneração da diretoria e do conselho fiscal será oportunamente fixada pela assembléa geral, quando os interesses da Companhia permitirem.

A assembléa geral, por proposta do mesmo Sr., que ficou aprovada, deliberou ainda ficar a Companhia responsável pelos atos praticados pelo incorporador para a sua constituição e o mesmo exonerado de qualquer responsabilidade de mesma qualidade e, ainda por proposta do mesmo acionista, igualmente aprovada pela assembléa, fica o acionista Sr. Dr. Ignacio Verissimo de Mello autorizado a aceitar, por parte da Companhia Industrial Minas Gerais, a escritura publica de ratificação que o Sr. Vivaldi Leite Ribeiro e sua mulher farão da incorporação e transferencia do terreno com que, na qualidade de incorporador acionista, realiza a parte do capital que subscreeveu, terreno esse a que se refere o laudo de avaliação acima transcrito.

O Sr. presidente da assembléa faz entrega á diretoria de todos os documentos relativos á constituição definitiva da Companhia Industrial Minas Gerais, afim de lhes dar o destino conveniente.

E, nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente declara encerrada a sessão e eu, Juvenal de Souza Cintra, segundo secretario, lavrei a presente ata em duas vias, sendo uma no livro proprio e esta em separado para os devidos fins, a qual é lida aos presentes que a acharam conforme e, submetida a discussão, é unanimemente aprovada e vae por todos assinada.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1932. — *Ignacio Verissimo de Mello*, presidente. — *Alberto Gomes Smith*, 1º secretario. — *Juvenal de Souza Cintra*, 2º secretario. — *Vivaldi Leite Ribeiro*. — Pela Companhia Industrial Rio de Janeiro,

Vivaldi, presidente. — Renê de Andrade. — José Leandro da Veiga Filho. — Adhemar Leite Ribeiro. — Maria da Conceição Mattos Ribeiro. — José Vivaldi Ribeiro. — Osmar Leite Ribeiro. — Antenor de Menezes. — Confere. Rio, 16-1-1932. — Ignacio Verissimo de Mello, presidente da assembléa.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
N. 10.195

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 25 de janeiro de 1932, se arquivaram nesta repartição sob número 10.195 os seguintes documentos referentes à Companhia Industrial Minas Gerais, a saber: atas das assembléas gerais de constituição realizadas em 15 e 16 de janeiro corrente, a primeira, que nomeou 3 louvados para avaliarem os bens, coisas e direitos, com que se constitui parte do capital social e a que aprovou o laudo dos louvados, laudo de avaliação, estatutos, lista dos acionistas, recibo do depósito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Banco Germanico da America do Sul e guia com o pagamento do selo respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º oficial da Secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre 60\$000 de estampilhas federais: Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1932. — João Hygino de Araujo, 1º oficial. Visto. J. C. em 25 de janeiro de 1932. — Isidoro Campos, diretor. A margem estava o carimbo da Junta Comercial.

Visto. J. C. em 26 de janeiro de 1932. — Isidoro Campos, diretor.

(C-451 — 26-1-1932 — 780\$000)

COMPANHIA SANTA LUCIA

Casa Bancaria

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo	
Imoveis	101:800\$600
Movéis e utensilios	27:674\$300
Caixa	9:890\$900
Mercadorias	47:048\$800
Contas correntes	605:286\$000
Valores em liquidação	86:210\$500
C. correntes diversas	101:162\$600
Ações caucionadas	10:000\$000
Titulos em cobrança	107:678\$000
Titulos em depósito	54:003\$000
Diversas contas	94:793\$700
	1.215:458\$400

Passivo	
Capital	600:000\$000
Fundo de reserva	12:820\$900
Fundo p. depreciação	7:600\$000
Contas correntes	329:223\$500
Caução da diretoria	10:000\$000
Cred. p. lit. em cobrança	107:678\$000
Cred. p. tit. depositados	54:003\$000
Diversas contas	94:133\$000
	1.215:458\$400

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Crédito	
Comissões	6:298\$000
Juros e descontos	147:823\$100
	154:121\$100
Débito	
Impostos	11:868\$100
Seguros	214\$300
Aluguéis	3:516\$600
Despesas gerais	119:811\$800
Valores em liquidação	18:710\$300
	154:121\$100

Presidente, E. B. Simas. — Contador, Arthur S. Monteiro.

(C-149-26-1-1932-40\$000)

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL

BALANÇO DE 1931

Segundo semestre

Ativo	
Propriedades	3.332:633\$290
Fabricas	14.490:126\$370
Agua	1.429:469\$360
	19:252:229\$020

Manufatura	3.325:948\$390
Material de fabricação	214:808\$050
Movéis e utensilios do departamento territorial	2:000\$000
Materia prima	395:287\$200
Almoxarifado	1.485:723\$790
Combustivel	284\$780
	5.421:052\$210
Apolices	1:820\$000
Caixas	4:658\$920
Titulos de valor (conta de seguro)	52:123\$100
Depósito no Tesouro Federal	2:750\$000
Imposto de consumo	10:250\$350
Devedores diversos	1.283:925\$970
Obrigações a receber	183:499\$070
Ações da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos	11:000\$000
Seguros	68:459\$800
	1.618:187\$210

26.294:168\$140

Contas de ordem:

Amortização de debentures	3.276:200\$000
Ações em caução	80:000\$000
Prefeitura Municipal	2:000\$000
	3.358:200\$000
	29.652:668\$440

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Debitos	9.000:000\$000
Menos	
Importancia representada nas contas de ordem	3.276:200\$000
Fundo de deterioração	3:028:425\$140
Fundo de reserva	1.309:996\$790
Fundo de reserva especial	1.670:000\$000
Lucros suspensos	746:734\$930
	11.723:800\$000
Fundo de previdencia dos funcionarios da companhia	136:939\$000
Caixa Beneficente dos Operarios da fabrica	61:768\$630
	198:707\$630
Juros do emprestimo: Não reclamados	32:200\$000
Coupon número 26 (parte)	83:472\$080
	115:672\$080
Dividendos: Não reclamados	4:660\$000
Credores diversos	1.573:141\$520
Obrigações a pagar	2.777:907\$810
Pessoal do departamento territorial	1:230\$000
Pessoal da fabrica	71:682\$400
Eletricidade	72:510\$140
	4.616:803\$950
	26.294:168\$140

Contas de ordem:

Debentures amortizadas	3.276:200\$000
Credores de ações	80:000\$000
Apolices caucionadas	2:000\$000
	3.358:200\$000
	29.652:668\$440

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1932. — Mel. Gme. da Silveira F., presidente. — José Alberto Portela, chefe do escritório (I. B. C.).

(C-520 — 26-1-1932 — 80\$000)

"MOTORES MARELLI" S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 11 DE JANEIRO DE 1932

Aos onze dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e dois, às três horas da tarde, no local da Sociedade, à rua Luiz de Camões n. 22, no Rio de Janeiro, em virtude do anúncio de convocação publicado no "Diário Oficial" de 28 de dezembro último, presentes os acionistas constantes do livro de presença das assembleias gerais, com a anotação das ações de cada um deles, postas e depositadas no cofre da sociedade, representando quinhentas e vinte ações, isto é, mais do quarto do capital exigido pelo artigo 129, para a legalidade da assembleia, aclama esta, por unanimidade, o Sr. Zeferino de Faria, para presidir os trabalhos da mesma e, uma vez aceito por este o encargo e agradecendo aos presentes a distinção de que tinha sido objeto, convida para secretários os Srs. Alberto Falci e C. M. Serrano, os quais ocupam os lugares respectivos.

Sendo constituída assim a mesa e constatado pelo Sr. presidente que os acionistas presentes representam mais do quarto do capital social, declara aberta a sessão, procedendo-se à leitura, pelo 1º secretário, da ata da reunião anterior, sendo aprovada, sem discussão.

Procede-se, em seguida, à leitura da publicação oficial da convocação, com a seguinte ordem do dia, que fica assim estabelecida:

I. Tomarem conhecimento e aprovarem o balanço e relatório da diretoria, referentes ao exercício findo em 30 de novembro de 1931.

II. Elegerem fiscais e suplentes.

O 1º secretário, por ordem do Sr. presidente, lê o balanço e o relatório da diretoria, referentes ao exercício findo em 30 de novembro de 1931, assim como o parecer do conselho fiscal sobre o mesmo balanço, tudo conforme a publicação do "Diário Oficial", de 9 de janeiro de 1932.

Terminada a leitura, põe o Sr. presidente em discussão o balanço e contas apresentadas, assim como o parecer do conselho fiscal, tendo-se feito entre os presentes gerais manifestações de acordo; então, o Sr. presidente convida aos presentes, excluindo os Srs. membros do conselho fiscal, a votarem aqueles documentos, sendo todos eles aprovados por unanimidade, com a abstenção já dita dos Srs. fiscais.

Passando à segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente convida a assembleia a proceder à eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, de conformidade com a lei, obtendo-se o seguinte resultado: **Fiscais efetivos:** Srs. Francisco, Julio Ferreira Braga, Francisco Spino e Dr. Adhemar de Faria. **Suplentes:** Srs. Atílio Burzio, Carlo Sturla e A. de G. Spino.

Não havendo mais nada a tratar, e não desejando nenhum dos presentes fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão pelo Sr. presidente, mandando eu, 1º secretário, lavrar a presente ata, que vai assinada pelo presidente, dois secretários e outros acionistas. — **Presidente, Zeferino de Faria.** — 1º secretário, **Alberto Falci.** — 2º secretário, **C. M. Serrano.** — **Francisco Ferreira**

Braga. — Francisco Spino. — Adhemar de Faria. — A. de G. Spino. — Antonio Buada. — Idyllio Albrizzi. — Carlo Muriani. — Luiz Vilar Barroca. — Atílio Burzio. — Vicente Matera.

(C — 515 — 26-1-32 — 65\$000).

EMPRESA DAS AGUAS DE CAXAMBU

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Concessões e construções	1.000.000\$000
Obras e maquinismos	5.759.218\$310
Ramal ferreo	38.348\$975
Caução do arrendamento	20.000\$000
Caução da diretoria	30.000\$000
Móveis e utensílios	18.857\$270
Veículos	8.299\$440
Vasilhame e acessórios	680.132\$480
Sêlos de consumo	877\$273
Contas correntes (devedores)	316.043\$393
Letras a receber	285.358\$420
Titulos diversos	12.600\$000
Titulos de fundo de amortização	34.050\$000
Caixa	13.333\$500
	8.217.252\$091

Passivo

Capital	6.000.000\$000
Fundo de reserva	872.763\$616
Fundo de reversão	41.695\$628
Reserva mercantil	95.954\$804
Obrigações do contrato	445.000\$000
Titulos caucionados	30.000\$000
Letras a pagar	38.175\$300
Contas a pagar	50.445\$400
Contas correntes	29.220\$505
Comissão da diretoria	21.600\$000
Dividendos não reclamados	1.741\$500
Dividendos do 2º semestre de 1931	120.000\$000
Lucros e perdas	470.655\$337
	8.217.252\$091

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — **Alfredo da Fonseca Guimarães** e **J. C. de Figueiredo**, diretores. — **João Alves de Moura**, guarda-livros.

(C — 514 — 26-1-32 — 40\$).

ANÚNCIOS**Companhia Antartica Carioca**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1932. — **A diretoria.**

(C—519—26-1-32—24\$—3 vezes)

Jockey-Club

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios efetivos para se reunirem em assembleia geral extraordinaria (2ª convocação), na sede social, à avenida Rio Branco n. 193, sexta-feira, 5 de fevereiro proximo, às 13 horas, para deliberar sobre as bases da fusão das duas sociedades Derby-Club e Jockey-Club.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1932. — **Adhemar de Faria**, secretário.

(C—148—26-1-32—10\$000)

Jockey-Club

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios efetivos para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede social, à avenida Rio Branco n. 193, terça-feira, 2 de fevereiro, às 13 horas, para reforma do art. 56 e § 1º dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1932. — **Adhemar de Faria**, secretário.

(C—148—26-1-32—10\$000)

Companhia Santa Lucia

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. acionistas para a reunião da assembleia geral desta companhia, que terá lugar a 15 de fevereiro proximo, na sua sede, à rua Ramalho Ortigão n. 9, 2º, afim de tomarem conhecimento do balanço e contas relativas ao exercício de 1931 e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1932. — **A diretoria.**

(C—150—26-1-32—20\$—2 vezes)

Sociedade Anonima Vigia

Comunica-se aos senhores acionistas que, devendo se reunir a 27 de fevereiro proximo a assembleia geral que tomará conhecimento das contas do exercício de 1931, estão à disposição, na sede social, à avenida Rio Branco n. 46-4º andar, os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anonimas. — **A diretoria.**

(C—521—26-1-32—8\$000)

Vendas por alvará

O corretor Paulo Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos desta Capital, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 3 de fevereiro proximo futuro, 300 ações do Banco Português do Brasil, com 50 % realizados, nominativas, pertencentes ao espólio de João Gonçalves de Figueiredo.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 25 de janeiro de 1932. — **Ary de Almeida e Silva**, síndico.

(C—516—26-1-32—10\$000)

Companhia Metropolitana de Armazens Gerais**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Metropolitana de Armazens Gerais a se reunirem em assembléa geral ordinária, na sede social, á rua da Candelaria n. 44, primeiro andar, ás 14 horas do dia 27 de fevereiro proximo vindouro, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas e balanço apresentados pela diretoria e referentes ao ano de 1931, com parecer do conselho fiscal e eleição do conselho fiscal para o corrente ano.

As transferencias de ações nominativas ficam suspensas até que se realize a assembléa, e as ações ao portador deverão ser depositadas na Caixa tres dias antes da realização da assembléa, para que possam ser representadas nesta.

Ficam á disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos pelo artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho 1891.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1932.
— A diretoria.

(C—522—26-1-32—60\$—3 vezes)

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil**57º DIVIDENDO**

Do dia 28 do corrente em diante, de 1 a 3 horas da tarde, no escritório da empresa, á rua General Camara n. 120, sobrado, será pago o 57º dividendo relativo ao 2º semestre de 1931, á razão de 8 % ao ano, correspondente a 4\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1932.
— J. Dunham, diretor-tesoureiro.

(C—155—26-1-32—10\$000)

Derby-Club**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Convido os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no salão do 2º andar do edificio social, á avenida Rio Branco n. 197, quinta-feira, 28 do corrente, ás 16 horas, para deliberar sobre a reforma dos estatutos, requerida por 67 socios; sendo esta a 2ª convocação, a assembléa geral poderá funcionar com qualquer número de socios presentes.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932.
— Paulo de Frontin, presidente.

(C—154—26-1-32—10\$000)

Banco Commercial e Hipotecario de Campos**DIVIDENDO 117º**

Na tesouraria deste Banco, paga-se o 117º dividendo, á razão de 17 % ao ano, sobre o capital realizado, ou sejam 17\$000 por ação.

Campos, 16 de janeiro de 1932. — Francisco Carlos Monteiro, diretor-secretário.

(C—123—21-1-32—80\$—3 vezes)

Companhia de Armazens Gerais Sant'Anna

RUA VISCONDE DE INHAÚMA N. 60
Rio de Janeiro

Estão suspensas as transferencias de ações a que se refere o art. 28, § 1º dos estatutos em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1932.
— Pela Companhia de Armazens Gerais Sant'Anna, F. A. Allen. — Julio Lacombe, diretores.

(C—341—25-1-32—15\$—3 vezes)

A' Praça

José d'Albuquerque e Castro, estabelecido nesta cidade, á rua da Alfandega número 150, comunica á praça e a quem interessar possa que dissolveu a sociedade que mantinha com o Sr. Manoel de Souza Castro, a qual girava sob a razão social de Souza & Castro, retirando-se deste mesmo senhor pago e satisfeito dos seus haveres e tendo assumido o ativo e passivo da firma dissolvida o Sr. José d'Albuquerque e Castro, conforme distrato arquivado nesta data na MM. Junta Commercial do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1932.
— José d'Albuquerque e Castro.

Reconheço a firma de José d'Albuquerque e Castro.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1932.
Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Fernando de Azevedo Menezes, tabelião.

(C—152—26-1-32—20\$000)

Casa Salathé, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta sociedade a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social, ora no predio á rua da Alfandega n. 331, no dia 2 de fevereiro, ás 14 horas, afim de conhecerem dos documentos relativos á subscrição das ações, em virtude do aumento do capital social, autorizado pela assembléa geral extraordinária de 12 do corrente mês, deliberarem sobre o projeto de modificação dos estatutos, em virtude do aumento do capital e da criação do cargo de diretor commercial, e sobre assuntos relativos e decorrentes desses atos.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1932.
— A diretoria.

(C—97—15-1-32—36\$—3 vezes)

Companhia de Armazens Gerais Sant'Anna

RUA VISCONDE DE INHAÚMA N. 60

Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos senhores acionistas, no escritório da sede social, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (decreto n. 164, de 1890, art. 16).

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1932.
— Pela Companhia de Armazens Gerais Sant'Anna, F. A. Allen. — Julio Lacombe, diretores.

(C—343-A—25-1-32—18\$—3 vezes)

Caixa Auxiliar dos Empregados Postais

RUA DO REZENDE N. 65, 2º ANDAR

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados quites, a se reunirem em assembléa geral ordinária, a realizar-se em 27 de janeiro, ás 17 horas.

Ordem do dia

Leitura do Relatório do Sr. presidente, eleição da comissão de contas, para exame do balanço geral do Sr. tesoureiro.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1932.
— Raul Alves de Carvalho, 1º secretário.

(C—496—23-1-32—30\$—3 vezes)

Banco Israelita Brasileiro, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 25 de fevereiro de 1932, ás 16 horas, na sede do Banco, á rua Senador Euzébio n. 37, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço referente ao exercício de 1931, assim como eleição da diretoria, conselhos consultivo e fiscal e suplentes.

Fica suspensa a transferencia de ações até que se realize esta assembléa.

Estão á disposição dos Srs. acionistas, na sede do Banco, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1932.
— A diretoria.

(C—501—23-1-32—54\$—3 vezes)

Sociedade Anonima de Perfumarias J. & E. Atkinson**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral ordinária, na sede social, á rua Conde de Bonfim n. 1.132, no dia 25 de fevereiro proximo, ás 10 horas, afim de ouvirem a leitura do relatório, contas, parecer do conselho fiscal e demais assuntos correlatos e aprovação dos mesmos e eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1932.
— A diretoria.

(C—510—23-1-32—30\$—3 vezes)

Companhia Agricola e Industrial Magalhães**SEGUNDA CONVOCACÃO**

São convidados os senhores acionistas para uma assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 3 de fevereiro do corrente ano, na sede social, á rua 1º de Março n. 51, ás quatorze horas, para tomarem conhecimento do laudo dos peritos de avaliação dos bens a serem incorporados e subscrição integral do aumento do capital social autorizado.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1932.
— A diretoria.

(C—508—23-1-32—36\$—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

O "Dicionario das Plantas Uteis" tem abatimento de 30 %, quando comprados mais de cinco exemplares por livreiros (officio n. 3.594, de 10 de novembro de 1931, e edital publicado no "Diário Oficial" de 23 do mesmo mês.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro... 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por delação, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) 5\$00

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 5\$00

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I	10\$000
Volume III	5\$000
Volume IV	5\$000
Volume V	5\$000
Volume VI	8\$000
Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	5\$000
Volume X	6\$000
Volume XI	6\$000
Volume XII	6\$000
Volume XIII	3\$000
Volume XIV	3\$000
Volume XV	8\$000
Volume XVI	3\$000
Volume XVII	6\$000
Volume XVIII	3\$000
Volume XX	4\$000
Volume XXI	6\$000

Volume XXIII	8\$000
Volume XXIV	6\$000
Volume XXVI	7\$000

Conferencias: A. Bezerra, diretor do Arquivo:

I. A vida domestica da Imperatriz Leopoldina —	
II. O general Lima e Silva —	
III. A biblioteca do Oliveira Lima —	
IV. Marcilio Dias —	
V. A Paraíba no seculo XVI —	
VI. Os fatores da Independencia. Sinopsis das Sismarias do Arquivo da Tesouraria da Bala	5\$000
	6\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 5\$00

Anuario de Legislação do Fazenda, por Altonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906	4\$000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000
Anno de 1923	16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda. Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djama Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 3\$500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Annuaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000

Aposentadoria (Funcionarios Públicos), decreto n. 19.835, de 9 de abril de 1931 5\$00

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) 5\$00

B

Bancos e Casas Bancarias (Liquidação extrajudicial) — Dec. número 19.634, de 28 de janeiro de 1931 5\$00

Bancos — Fiscalização nos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 15 de março de 1921). Carteira de Redesconto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiais e bancarias") 1\$000

Brasil em Baya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Romilear, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 5\$00

C

Catalogo de partes do estrellas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos 8\$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927 1\$000

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$500

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941) 2\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) 1\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 1\$300

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos a sua elaboração (M):

1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000

Codigo Civil Brasileiro (lei numero 3.071 de 1 de janeiro de 1916 com as correções ordenadas pela lei n. 3.725 de 14 de janeiro de 1919) 5\$000

Conselhos Consultivos nos Estados, Distrito Federal e Municipios (Decreto n. 20.348 de 29 de agosto de 1931) 1\$000